PNEUS E RODAS
Godoy
CONSERTO DE RODAS
44 3323.3333 9722.2222
AV. PARANÁ, 1420 - COLORADO

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 53..... Nº 2650
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 37..... Nº 1737
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 26 páginas

www.oregionaljornal.com.br contato@oregionaljornal.com.br Nova Esperança-Paraná DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI DOMINGO - 29/09/2013

# Triunfo inicia geração de energia na UHE Garibaldi

*Acionamento das turbinas, com capacidade de geração de 192 MW, ocorre com mais de um ano de antecedência em relação ao cronograma estipulado pela ANEEL*

A Triunfo Participações e Investimentos, empresa que atua no setor de infraestrutura está presente nos segmentos de energia, concessões rodoviárias, navegação, administração portuária e aeroportuária, celebra o acionamento da primeira de três turbinas e o início da geração de energia na Usina Hidrelétrica (UHE) Garibaldi, administrada pela Triunfo Rio Canoas.

O empreendimento, localizado entre os municípios de Abdon Batista e Cerro Negro, Santa Catarina, contou com investimentos de R$ 1 bilhão. A nova usina terá capacidade para gerar 191,9 MW de energia - suficiente para abastecer uma cidade com 500 mil habitantes, como Joinville (SC).

Durante a implantação da UHE Garibaldi, que teve início em 2011, mais de 4 mil profissionais trabalharam na construção e conclusão do projeto. Segundo cronograma estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a data prevista para o início da geração era janeiro de 2015, mas foi antecipado em mais de um ano pela Triunfo.

"Em um momento em que o setor elétrico vive um cenário desafiador, temos a satisfação de entregar a UHE Garibaldi antes do prazo previsto, colaborando para a ampliação da oferta de energia hidrelétrica", afirma Carlo Bottarelli, diretor-presidente da Triunfo Participações e Investimentos.

"O empreendimento terá 83,1 MWm de energia assegurada, o que corresponde a 728 GWh/ano, e foi implantado com os mais altos padrões de tecnologia e qualidade", destaca Carlos Henrique Scalco, presidente da Triunfo Rio Canoas.

A UHE Garibaldi foi concedida à Triunfo em 2010, quando a companhia venceu o leilão A-5 da ANEEL. A companhia tem direito à exploração energética pelo prazo de 35 anos. Do total de energia assegurada, 70% já foi vendido por todo o prazo de operação em contrato ajustado anualmente pelo IPCA, atualmente em cerca de R$ 128,97 MW/h.

Para a formação e enchimento do reservatório, a Triunfo Rio Canoas adquiriu e registrou 549 propriedades que estavam localizadas próximas à usina. Os moradores foram indenizados e 221 famílias - que antes eram arrendatárias – se tornaram proprietárias de lotes com no mínimo 8,75 hectares, contemplados com residência e galpão – ambos com infraestrutura completa de abastecimento de água e energia. Com o intuito de preservar a fauna local, foram criados 24 programas ambientais durante o período de instalação da hidrelétrica.

A Triunfo Participações e Investimentos S.A. (TPIS3) é uma das principais empresas brasileiras do setor de infraestrutura com forte atuação nos segmentos de concessões rodoviárias, administração portuária e aeroportuária, cabotagem e geração de energia. De capital aberto, está listada no Novo Mercado, nível mais alto de Governança Corporativa da BM&FBovespa.

A companhia administra 642 quilômetros de rodovias no Sul e no Sudeste do Brasil, por meio das concessionárias Concepa, Concer e Econorte. Possui participação de 50% na Portonave, que opera o Terminal Portuário de Navegantes, em Santa Catarina; e de 69,6% na empresa de navegação e logística Maestra.

A empresa controla também a Rio Verde Energia, concessionária da UHE Salto, em Goiás, e a Rio Canoas Energia, concessionária da UHE Garibaldi – em fase final de construção no Estado de Santa Catarina, entre as cidades de Abdon Batista e Cerro Negro. Além disso, detém 23% da Aeroportos Brasil Viracopos, concessionária responsável pela administração do Aeroporto Internacional de Campinas – Viracopos.

# Prefeito de Jardim Olinda Juraci Paes assina o PAM

O prefeito de Jardim Olinda Juraci Paes esteve dia 23/09 (segunda-feira) no Palácio Iguaçu em Curitiba, acompanhado das vereadoras Elizabeth Carneiro, Fátima Izabel e Izilda Porto para assinatura do PAM – Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios no valor de R$ 300.000,00. O montante será investido no recapeamento asfáltico da malha urbana de Jardim Olinda.

Na cerimônia de assinatura esteve presente o Governador Beto Richa, o Secretário do Desenvolvimento Urbano Ratinho Júnior, o Deputado Estadual Teruo Kato entre outras autoridades.

Nesta viagem a Curitiba o prefeito Juraci Paes e as vereadorastambém estiveram em outras Secretarias de Estado protocolando pedidos e acompanhando os que já estão em andamento.

Saiba mais:

O PAM (Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios) é um programa do Governo do Estado do Paraná que visa repassar recurso a fundo perdido para os municípios com menos de 50 mil habitantes. Para este fim serão utilizados, cerca de R$ 150 milhões, proveniente de devolução orçamentaria feita pela Assembleia Legislativa do Paraná ao Governo do Estado.

# Plebiscito: a Reforma Política nas mãos e na voz do povo

Há alguns meses, a expressão "ouvir a voz das ruas" é uma das mais usadas nos meios de comunicação e nas redes sociais brasileiras. Em junho, uma série de manifestações realizadas no país – por movimentos e causas diversas – demonstraram uma insatisfação da sociedade com alguns serviços públicos, ficando muito evidente também uma forte e generalizada resistência à política e aos políticos.

Em resposta a este amplo movimento social, a presidenta Dilma Rousseff sugeriu uma consulta popular para a concretização da Reforma Política, que há quase 20 anos vem sendo debatida pelo Congresso, mas que até então não havia avançado. Há cerca de um mês, líderes do PT, PDT, PSB e PCdoB na Câmara protocolaram o Projeto de Decreto Legislativo que propõe a realização do plebiscito da Reforma Política.

Pelo projeto, a consulta popular vai abordar inicialmente três temas: financiamento de campanhas eleitorais, possibilidade de coleta de assinaturas por meio da internet para propostas de iniciativa popular e coincidência de eleições, com perguntas muito simples e de fácil entendimento. Mais recentemente uma minirreforma eleitoral foi aprovada pelos senadores, sendo enviada para a apreciação da Câmara.

Entre as principais mudanças está a proibição de que os partidos troquem seus candidatos na véspera da eleição e a limitação de gastos com combustível, alimentação e contratação de cabos eleitorais. Considero que essas mudanças contribuam para melhorias no processo eleitoral, porém não é o suficiente. Somente uma Reforma Política ampla, irrestrita e discutida com a sociedade poderá realizar mudanças estruturais no sistema, principalmente porque pretende acabar com o financiamento das campanhas eleitorais por empresas privadas. Estamos vendo, a cada eleição, campanhas mais milionárias acontecendo.

O poder financeiro, os interesses e os negócios muitas vezes acabam falando mais alto do que a consciência do cidadão e suas necessidades. Isso é muito ruim para todos os brasileiros. Pesquisas recentes demonstram que 72% da população são a favor da reforma política, sendo que apenas 41% se declararam informados sobre o assunto. No entanto, o tema é um dos mais acessados no portal e-Democracia, da Câmara dos Deputados.

A discussão no Congresso vai despertar ainda mais os cidadãos para a necessidade de realização da reforma. Ações de publicidade em diversos veículos de comunicação – rádios, TVs e internet -, além de aumentar o nível de conhecimento sobre o tema, permitirão à sociedade e a nós, parlamentares favoráveis à proposta, sensibilizarmos deputados, senadores e partidos políticos que sempre se mostraram contrários a qualquer tipo de mudança política, partidária ou eleitoral.Mudanças essas que a bancada do PT - com toda sua história de luta pela participação popular nas decisões políticas - tenta fazer acontecer não apenas agora, mas há muitas décadas, tendo sido derrotada por uma maioria conservadora de parlamentares que permanece no Congresso, resistindo a toda e qualquer movimentação verdadeiramente democrática.

Desta vez, não existe um partido, ou deputados federais em quantidade suficiente para negar à população o direito de manifestar sua opinião sobre a Reforma Política. Acredito que teremos êxito. Rapidamente faremos a proposta tramitar e ser votada nos Plenários da Câmara e do Senado, e enfim poderemos ouvir a voz das ruas. É fundamento do sistema democrático que todo poder emana do povo. Esta será uma grande e incomparável oportunidade de realizarmos profundas transformações. O plebiscito é a principal e melhor ferramenta que população e Congresso terão para ampliar o debate e qualificar a política de nosso país.

Zeca Dirceu deputado federal, vice-líder do PT na Câmara dos Deputados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013 - PMI

O Município de Itaguajé torna público que fará realizar, ás 09:30 do dia 23 de Outubro de 2013, na Av. Governador Lupion, nº. 605 em Itaguajé, Paraná, Brasil, TOMADA de PREÇOS para execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes(s) obra(s).

| Lote | Objeto | Prazo de execução (dias) | Valor Maximo das Obras |
|---|---|---|---|
| Único | Construção de 01 (uma) Ponte Pré-Fabricada e 07 (sete) passagens molhadas em Córregos localizados em Estradas Rurais do Município. | 150 | R$ 374.996,11 |

A execução das obras estão orçadas em R$ 374.996,11, correspondendo a R$ 299.996,89 de custo da Obra e R$ 74.999,22 do BDI e conta com **Recursos do Plano de Trabalho Celebrado com Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional da Defesa Civil/Departamento de Reabilitação, processo nº. 59050.000124/2013-750**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 30 de Setembro de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 100,00 (cem reais) . No caso de empresa com sede fora do Município de Itaguajé, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio eletrônico, mediante o depósito prévio do valor supramencionado à conta nº. 02169-1, agencia 5207 do Banco ITAU, Itaguajé – Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma a empresa deverá anexar o comprovante do deposito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44), fax 3332-1222 – "email" pmi@colnet.com.br.

Itaguajé, 25 de Setembro de 2013

TARLEI QUINTELA DA SILVA
Pres. da Comissão Mun. de Licitação

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Itaguajé, por seu Prefeito Municipal JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a **Audiência Pública que será realizada no dia 10 de Outubro de 2013, às 14:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Itaguajé, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.**

Em atendimento ao artigo 24, § 1° do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (http://www.itaguaje.pr.gov.br/).

Itaguajé, 23 de Setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Itaguajé, por seu Prefeito Municipal JAIRO AUGUSTO PARROM, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º, da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a **Audiência Pública que será realizada no dia 10 de Outubro de 2013, às 16:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Itaguajé, para apresentação e discussão do Contrato de Programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.**

Em atendimento aos princípios legais de controle social, previstos na Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto Federal 7.217/2010, a minuta do contrato encontra-se disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (http://www.itaguaje.pr.gov.br/).

Itaguajé, 23 de Setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema**
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 – C**

Art. 1º - O Presidente do CISVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas objetivas aplicadas no dia 08 de setembro de 2013, referente ao concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2013, conforme abaixo discriminado:

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|
| GABRIELA CANONICI | 75,0 | 1. |
| RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES 04/89 | 70,0 | 2. |
| PAOLA LUISA TEIXEIRA BATISTA 01/94 | 70,0 | 3. |
| MARIANGELA RIZZATTI AVILA | 65,0 | 4. |
| ANA CLAUDIA MATIAS DE ANDRADE | 35,0 | Não aprovado |
| KARINA NUNES DA SILVA | 55,0 | Não aprovado |
| NAUANNA ALVES MOREIRA | 25,0 | Não aprovado |
| FLAVIA QUACHIO DOS SANTOS RIBEIRO | N/C | Desclassificado |
| RONAN HENRIQUE SURIANO ALVES | N/C | Desclassificado |

| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|
| SOELY APARECIDA PAZINI | 65,0 | 1. |
| MONICA PAZINI | 60,0 | 2. |

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|
| ROSIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA | 75,0 | 1. |
| ANA CAROLINE EUGUENIA DE OLIVEIRA | N/C | Desclassificado |

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|
| FABIANA DE CASTRO DOS SANTOS | 40,0 | Não aprovado |

| MOTORISTA | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|
| DIEGO FRANCK ZELESKI | 40,0 | Não aprovado |
| EDUARDO LEDES VIEIRA | 25,0 | Não aprovado |
| GISLAINE SIMONE DOS SANTOS | 40,0 | Não aprovado |
| MARCIO HERMES MARTINS | 20,0 | Não aprovado |
| SERGIO SOARES | 40,0 | Não aprovado |
| SILAS FRANCISCO DE OLIVEIRA | 40,0 | Não aprovado |
| ALESSANDRA CARDOSO | N/C | Desclassificado |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colorado - PR, 25 de setembro de 2013.

Presidente do CISVAP

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS**

**PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prevista no § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no dia 30 de setembro de 2013 (segunda-feira), com início as 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Uniflor – Paraná, localizado na Rua Orquídea, nº 719. Oportunidade em que será demonstrado aos Poderes e suas Comissões o cumprimento de metas fiscais do Poder Executivo municipal, referente o Segundo Quadrimestre do exercício de 2013.

Uniflor, 25 de setembro de 2013.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE**

**PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, no dia 30 de setembro de 2013 (segunda-feira), com início as 15:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Uniflor – Paraná, localizado na Rua Orquídea, nº 719. Oportunidade onde o Poder executivo com a presença do Departamento municipal de Saúde, presta contas referente o Segundo Quadrimestre do exercício de 2013.

Uniflor, 25 de setembro de 2013.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 210 Cep: 86.660-000
Email: cmas_stainespr@hotmail.com Telefone: (44) 3313-1240 Santa Inês - PR

**RESOLUÇÃO Nº 009/2013**

**Súmula:** Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS Exercício 2013/2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 286/2009 de 02 de setembro de 2009. Considerando a deliberação plenária realizada em 27 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS exercício 2013/2014, conforme Deliberação nº065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 27 de Setembro de 2013.

**Jaqueline Aparecida Andrade**
**Presidente do CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2013**

**Súmula:** Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro SUAS/ WEB Exercício 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 286/2009 de 02 de setembro de 2009. Considerando a deliberação plenária realizada em 27 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro SUAS/ WEB Exercício 2012 para o município de Santa Inês.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 27 de Setembro de 2013.

**Jaqueline Aparecida Andrade**
**Presidente do CMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
**Ourizona - Paraná**

**Decreto nº 100/2013**

Súmula: Promove o reenquadramento do pessoal pertencente ao Quadro do Magistério Publico Municipal e da outras providencias.

0 Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 784 de 26/09/2013 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Ourizona):

DECRETA

**Art. 1º -** Fica, Reenquadrado a partir 1º de setembro de 2013, o pessoal pertencente ao Quadro do Magistério Publico Municipal, a seguir nomeados e reenquadrados nos novas classes e níveis salariais, conforme preceitua a Lei Municipal nº 784 de 26/09/2013 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Ourizona), a saber:

| NOME DO SERVIDOR | REENQUADRAMENTO LEI MUN. 784/2013 | | |
|---|---|---|---|
| | NÍVEL | CLASSE | SUB CLASSE |
| APARECIDA MARIA SIRIO PEREIRA | I | A | 0.1.2 |
| CICERA APARECIDA TASSOLI | III | E | 13 |
| CICERA APARECIDA TASSOLI | I | A | 0.1.2 |
| DORA DEISI DEGAN CALVO | III | H | 22 |
| DORA DEISI DEGAN CALVO | I | A | 0.1.2 |
| FATIMA APARECIDA DA ROCHA MARTINS | III | H | 23 |
| GEORGETE CRISTIANA BORSATTO BANDEIRA | I | A | 0.1.2 |
| IZABEL CRISTINA PESSUTTI | III | E | 13 |
| JANETE BALDO DA SILVA MACHADO | I | A | 0.1.2 |
| KATIANE DE ALMEIDA MOLOGNI | I | A | 0.1.2 |
| MARCIA APARECIDA VOLPATO | III | H | 23 |
| MARIA DE FÁTIMA BALTAZAR TREVISAN | III | E | 14 |
| MARIA PICOLI VOLPATO | III | I | 26 |
| REGINA CELIA ZANINELO VIEIRA | III | H | 24 |
| ROSANGELA VIEIRA BANDEIRA | III | H | 22 |
| SANDRA REGINA FARENCENA LANÇONE | III | I | 25 |
| SILVIA CRISTINA BARRACA VOLPATO | III | I | 26 |
| VALDINÉIA ARANHA DIANA | III | E | 14 |
| VALDIRENI APARECIDA FERRARI | I | A | 0.1.2 |

**Art. 2º -** O Reenquadramento tem com base tempo de efetivo exercício do Profissional de Educação na rede Municipal de Ensino de Ourizona até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - O tempo de efetivo exercício será contado de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da CF88, utilizando apenas os anos inteiro para aplicação de deste reenquadramento na tabela de vencimento Anexo II da lei Municipal nº 784 de 26/09/2013 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Ourizona).

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS VINTE DE SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ*
*Estado do Paraná*
CNPJ 04.886.232/0001-40
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Tele/fax 3332 1283

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

DECRETO Nº 001/2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 10/07/2013, pensão a que faz jus IDA GUIRALDELLO CARDIM, com cota de 100%(cem por cento), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora VILMA APARECIDA CARDIM, falecida em 10/07/2013, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso 11, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação especifica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Itaguajé , 23 de setembro de 2013

HAROLDO OHNO
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaguajé

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev*
*Estado do Paraná*

**C.N.P.J. 04.886.077/0001-61**

**DECRETO Nº 01/2013**

***Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.***

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Colorado – Colorado Prev, embasado nos dispostos da Lei Municipal nº 2561 de 26 de setembro de 2013 e de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no exercício financeiro de 2013, o crédito adicional suplementar no orçamento programa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, no valor de R$ 1.245.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | | Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado | | | |
| 20.001 | | Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado | | | |
| 20.001.09 | | Previdência Social | | | |
| 20.001.09.272 | | Previdência do Regime Estatutário | | | |
| 20.001.09.272.0019 | | Previdência | | | |
| 20.001.09.272.0019.2.168 | | Fundo Municipal de Previdência Municipal | | | |
| 3.1.90.01.00.00 | 1.0.0.040 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares | 02 | R$ | 1.050.000,00 |
| 3.1.90.03.00.00 | 1.0.0.040 | Pensões, Exclusive do RGPS | 03 | R$ | 195.000,00 |
| | | **Total das Suplementações** | | **R$** | **1.245.000,00** |

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.2.1.0.29.07.00.00 | Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência | 1.0.0.040 | 845.000,00 |
| 7.2.1.0.29.01.00.00 | Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência | 1.0.0.040 | 400.000,00 |
| | **Total do Excesso de Arrecadação** | **R$** | **1.245.000,00** |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Fabio Camossato*
Diretor Presidente

**ATALAIA**
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

*AVISO DE LICITAÇÃO*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013.**
**REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 10 de Outubro do ano de 2013**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de Tecidos, Aviamentos e Brinquedos Pedagógicos para o Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Atalaia, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente de 2013 e 2014.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

***AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS***

O presente edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, no endereço Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 27 de Setembro de 2013.

*FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA*
*Prefeito Municipal*

*MARCO AURÉLIO PEREIRA*
*Pregoeiro*

**Súmula de Pedido de Licença Prévia**

**Pedro Galbiatti Júnior e outros, devidamente inscrito no CPF 468.624.719-53, torna público que requereu ao IAP/SEMA a Licença prévia para um loteamento residencial do Lote 02/G/02, localizado na Estrada Aquidaban, Gleba Ribeirão Pinguim, município de Sarandi, Estado do Paraná.**

**Súmula de Requerimento da Licença de Operação**

**Lauro Rafael Fagan e outros torna público que irá querer ao IAP, a Licença de Operação para atividade de Avicultura de corte. A ser implantada no Lote nº 107 e 108, Rodovia Urbano Pedroni, Município de Presidente Castelo Branco-Pr.**

**Súmula de Recebimento da Licença de Instalação**

**Lauro Rafael Fagan e outros torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para atividade de Avicultura de corte. A ser implantada no Lote 107 e 108, Rodovia Urbano Pedroni, Município de Presidente Castelo Branco-Pr.**

**Súmula de Pedido de Licença Prévia**

**O município abaixo torna público que REQUEREU ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento a seguir especificado:**
**Município: Atalaia - PR**
**Atividade: LOTEAMENTO URBANO**
**Endereço: LOTE N° 291-A-REM-2-A - GLEBA ATALAIA**

**Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:**

**Atalaia**
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
**Colorado**
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
**Distrito de Alto Alegre**
SuperMercado Casquinha
**Cruzeiro do Sul**
Hotel e Restaurante Eliana
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Inajá**
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor

**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
**Ourizona**
Mercearia Itaipu
**Paranacity**
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
**Presidente Castelo Branco**
Lanchonete Big Lanches
**Santa Inês**
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
**São Jorge do Ivaí**
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
**Uniflor**
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

O Regional JORNAL REGIONAL SEMANAL

**Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda**
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
**DATA DE FUNDAÇÃO**
03/04/1960
**Administração, Redação, Publicidade**
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
**SUCURSAL EM COLORADO**
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
**Diretor:** Edemar Del Grossi

**Conselho Editorial:**
Darlene Siqueira, Antonia Donata
**Diretores de Redação:**
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
**Colaboradores:**
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
**Projeto Gráfico:**
Diário do Noroeste - Paranavaí
**Tiragem:** 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

**Prefeitura do Município de Colorado**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

**PORTARIA Nº 651/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, II, "C" DA LOM e DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;**

**I – CONSIDERANDO,** que a lei 2.111/2005 de 18 de julho de 2005, autorizou o Município a celebrar convênios e contratos de comodato com instituição de ensino objetivando a implantação e funcionamento de cursos de nível superior;

**II – CONSIDERANDO** que em 15 de julho de 2007, foi celebrado entre o Município de Colorado e a UNESC – Unidade de Ensino Superior de Colorado, por seu representante e sócio Sr. Elias de Souza Junior, um Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público;

**III – CONSIDERANDO** que a **clausula primeira** do citado termo tinha por objeto a autorização de uso, a titulo gratuito, exclusivo de parte do imóvel descrito na matrícula nº 9033 do CRI da Comarca de Colorado, incluindo todas as edificações existentes dentro dessa delimitação, para implantação e funcionamento de cursos de nível superior;

**IV – CONSIDERANDO** que **no paragrafo segundo** citada clausula consta que as atividades educacionais deveriam ser iniciadas pela autorizatária em no máximo 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da assinatura deste Termo, sob pena da sua revogação, sem necessidade de notificação por parte do autorizante;

**V – CONSIDERANDO** que na **Clausula segunda – das obrigações da autorizatária** consta que a UNESC teria que efetuar o pagamento das despesas que recaiam sobre o imóvel em tela, como a contribuição para custeio de iluminação pública, conta de agua e luz, limpeza pública, esgoto, seguros, impostos e demais despesas decorrentes de lei;

**VI – CONSIDERANDO** que a UNESC estaria obrigada a devolver o imóvel ao término do prazo da presente autorização ou no caso de sua rescisão em perfeitas condições de uso, em relação aos bens e edificações hoje existentes;

**VII – CONSIDERANDO** que a UNESC, não cumpriu com as obrigações do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, o Município de Colorado promoveu notificações extrajudiciais para que a mesma desocupasse o imóvel, sendo que a última notificação se deu em 05/06/2013, não havendo até o momento a entrega da imóvel, nem manifestação sobre a mesma.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão Especial para realização de vistoria e a retomada imediata do prédio público objeto Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, constante da matrícula nº 9033 do CRI da Comarca de Colorado, ficando assim constituída:

| NOME | CARGO | ATRIBUIÇÃO |
|---|---|---|
| Silvana de Oliveira Ruella | Professora | Presidente |
| Claudinéla da Silva Marroni | Professora | Secretário |
| José Edmilson da Mota | Agente oficial administrativo | Membro |

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para que a comissão apresente relatório de vistoria sobre as condições em que se encontram o local, para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Colorado, 17 de setembro de 2013.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**
Prefeito de Colorado

**DECRETO Nº 327/2013**

**SUMULA:** Dispõe sobre permissão de uso de bem Público Municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Colorado - COOPERCOL.

O prefeito Municipal de Colorado, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos ART. 56 INCISO VI E O ART. 91, § 3 º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica outorgado à COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLORADO – COOPERCOL, permissão de uso, a título precário, gratuito e intransferível por prazo determinado, que assim se descreve:

1- um galpão localizado em área pública pertencente à classe de bens públicos patrimoniais, sendo o MUNICÍPIO DE COLORADO o legítimo possuidor e proprietário do prédio do Ginásio de Esportes do "Centro Social Urbano", situado na Rua Mato Grosso Nº 51, quadra 08, Centro, Colorado, Paraná.

**Parágrafo Único** – A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLORADO – COOPERCOL.

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da comunidade e do meio ambiente, visando desenvolver trabalhos voltados para o atendimento da coleta seletiva no município de Colorado, considerando o Decreto Federal 7.404/10 que regulamenta a Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Leis Municipais: Nº 2539/13 que Institui o Sistema Municipal de Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 24 de Setembro de 2013.

**Joaquim Horácio Rodrigues**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 335/2013**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2565 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 156.495,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 156.495,00

**Total das suplememtações.....R$ 156.495,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.1.017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
397 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.504 OBRAS E INSTALAÇÕES 156.495,00

**Total das anulações.....R$ 156.495,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

***Joaquim Horacio Rodrigues***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 333/2013**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2563 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R$ 737.783,34 (Setecentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.1006 OBRAS E INSTALAÇÕES 737.783,34

**Total das Suplementações .....R$ 737.783,34**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR – TERMO DE COMPROMISSO PAC 204585/2013 | 1.0.0.1006 | 227.829,59 |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA – TERMO DE COMPROMISSO PAC 204712/2013 | 1.0.0.1006 | 509.953,75 |

**Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 737.783,34**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

***Joaquim Horácio Rodrigues***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 328/2013**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.520/2012 de 19/12/2012 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 04 R$ 5.000,00

02.003 – Junta de Alistamento Militar
02.003.05.153.0016.2.004 – Manutenção da Junta de Alistamento Militar
3.3.90.39.00.00 1.0.0.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 24 R$ 500,00

03.000 – Secretaria Municipal de Administração
03.002 – Divisão de Pessoal
03.002.04.128.0003.2.008 – Manutenção da Divisão de Pessoal
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 57 R$ 500,00
3.3.90.39.00.00 1.0.0.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 59 R$ 26.700,00

03.003 – Divisão do C.P.D.
03.003.04.126.0003.2.010 – Manutenção da Divisão de Processamento de Dados
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 65 R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 1.0.0.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 66 R$ 500,00
4.4.90.52.00.00 1.0.0.000 Equipamentos e Material Permanente – 67 R$ 9.500,00

03.004 – Divisão de Compras e Patrimônio
03.004.04.122.0003.2.011 – Manutenção da Divisão de Compras
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 73 R$ 500,00
3.3.90.39.00.00 1.0.0.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 75 R$ 500,00
4.4.90.52.00.00 1.0.0.000 Equipamentos e Material Permanente – 76 R$ 3.200,00

03.005 – Administração Municipal
03.005.04.122.0003.2012 – Administração Geral e Paço Municipal
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 84 R$ 7.500,00
3.3.90.39.00.00 1.0.0.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 88 R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 1.0.0.000 Equipamentos e Material Permanente – 89 R$ 2.100,00

04.000 – Secretaria Municipal de Finanças
04.003 – Divisão de Receita
04.003.04.129.0003.2.016 – Manutenção da Divisão de Receitas
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 116 R$ 3.500,00

04.004 – Divisão de Contabilidade
04.004.04.124.0003.2.017 – Manutenção da Contabilidade
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 131 R$ 500,00

04.005 – Divisão de Tesouraria
04.005.04.123.0003.2.018 – Manutenção da Tesouraria
4.4.90.52.00.00 1.0.0.000 Equipamentos e Material Permanente – R$ 750,00

07.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.002.08.244.0008.2.025 – Manutenção das Ações Sociais
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 186 R$ 7.500,00
4.4.90.52.00.00 1.0.0.000 Equipamentos e Material Permanente – 191 R$ 700,00

08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
08.002 – Divisão do Ensino Fundamental
08.002.12.361.0010.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 262 R$ 7.500,00
4.4.90.52.00.00 1.0.0.000 Equipamentos e Material Permanente – 273 R$ 500,00

08.002.12.365.0010.2067 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 303 R$ 7.500,00

09.000 – Secretaria Municipal de Saúde
09.002 – Departamento Médico
09.002.10.301.0007.2.049 – Manter os Serviços Básicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 358 R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 1.0.0.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 366 R$ 8.500,00
4.4.90.52.00.00 1.0.0.000 Equipamentos e Material Permanente – 371 R$ 550,00

10.000 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo
10.001 – Chefia de Gabinete – Serviços de Utilidade Pública
10.001.04.122.0005.2.051 – Chefia de Gabinete – Serviços de Utilidade Pública
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 391 R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 1.0.0.000 Equipamentos e Material Permanente – 394 R$ 9.500,00

10.002 – Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços
10.002.15.452.0005.2.052 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Utilidade Pública
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 408 R$ 53.000,00
3.3.90.39.00.00 1.0.0.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 411 R$ 8.500,00
4.4.90.52.00.00 1.0.0.000 Equipamentos e Material Permanente – 414 R$ 500,00

10.002.15.452.0005.2.055 – Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 430 R$ 13.000,00

10.002.16.182.0005.2.013 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 457 R$ 2.000,00

10.002.26.782.0004.2.058 – Manutenção dos Serviços e Equipamentos para o Sistema Viário
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 468 R$ 8.000,00

11.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
11.001 – Chefia de Gabinete – Agricultura e Abastecimento
11.001.20.601.0015.2.062 – Apoiar e Promover a Agricultura, inclusive em Parcerias
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 499 R$ 4.000,00

11.001.20.601.0015.2.063 – Manter a Patrulha Mecanizada
3.3.90.30.00.00 1.0.0.000 Material de Consumo – 503 R$ 8.000,00

**Total da Suplementação R$ 269.500,00**

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | FONTE | | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.99.99.01.00 Auxílio Financeiro – MP 623/2013 | 1.0.0.000 | R$ | 269.500,00 |
| **Total do Provável Excesso de Arrecadação** | | **R$** | **269.500,00** |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

***Joaquim Horacio Rodrigues***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 329/2013**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2559 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14. | | Secretaria Municipal de Serviços Públicos | | | |
| 14.001 | | Divisão dos Serviços Públicos | | | |
| 14.001.15 | | Urbanismo | | | |
| 14.001.15.452 | | Serviços Urbanos | | | |
| 14.001.15.452.0005 | | Manutenção dos Serviços Urbanos | | | |
| 14.001.15.452.0005.2.073 | | Manutenção da Prestação de Serviços Urbanos | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | | | |
| 3.1.00.00.00.00.00 | | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 621 | R$ | 83.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00 | 000 | Obrigações Patronais | 624 | R$ | 34.000,00 |
| 15. | | Secretaria Municipal de Saneamento | | | |
| 15.001 | | Divisão de Água e Esgoto | | | |
| 15.001.17 | | Saneamento | | | |
| 15.001.17.512 | | Saneamento Básico Urbano | | | |
| 15.001.17.512.0006 | | Saneamento | | | |
| 15.001.17.512.0006.2.074 | | Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | | | |
| 3.1.00.00.00.00.00 | | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 635 | R$ | 70.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00 | 000 | Obrigações Patronais | 638 | R$ | 6.000,00 |
| | | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **R$** | **193.000,00** |

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 09.001 | | Chefia de Gabinete | | | |
| 09.001.10 | | Saúde | | | |
| 09.001.10.301 | | Atenção Básica | | | |
| 09.001.10.301.0007 | | Saúde para Todos | | | |
| 09.001.10.301.0007.2047 | | Manutenção das Atividades da Secretária | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | | Despesas de Capital | | | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | | Investimentos | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | Equipamentos e Material Permanente | 608 | R$ | 40.000,00 |
| 13 | | Secretaria Municipal de Controle Interno | | | |
| 13.001 | | Divisão de Controladoria | | | |
| 13.001.04 | | Administração | | | |
| 13.001.04.124 | | Controle Interno | | | |
| 13.001.04.124.0003 | | Apoio Administrativo | | | |
| 13.001.04.124.0003.2072 | | Manutenção da Divisão de Controle Interno | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | | | |
| 3.1.00.00.00.00.00 | | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.09.00.00.00 | 000 | Salário Família | 609 | R$ | 500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 610 | R$ | 51.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | 000 | Obrigações Patronais | 611 | R$ | 10.500,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00 | 000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 612 | R$ | 5.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00 | 000 | Obrigações Patronais | 613 | R$ | 2.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | Material de Consumo | 615 | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 618 | R$ | 4.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00 | | Despesas de Capital | | | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | | Investimentos | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | Equipamentos e Material Permanente | 619 | R$ | 3.500,00 |
| 14. | | Secretaria Municipal de Serviços Públicos | | | |
| 14.001 | | Divisão dos Serviços Públicos | | | |
| 14.001.15 | | Urbanismo | | | |
| 14.001.15.452 | | Serviços Urbanos | | | |
| 14.001.15.452.0005 | | Manutenção dos Serviços Urbanos | | | |
| 14.001.15.452.0005.2.073 | | Manutenção da Prestação de Serviços Urbanos | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | Material de Consumo | 626 | R$ | 21.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00 | | Despesas de Capital | | | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | | Investimentos | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | 000 | Obras e Instalações | 632 | R$ | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | Equipamentos e Material Permanente | 633 | R$ | 10.000,00 |
| 15. | | Secretaria Municipal de Saneamento | | | |
| 15.001 | | Divisão de Água e Esgoto | | | |
| 15.001.17 | | Saneamento | | | |
| 15.001.17.512 | | Saneamento Básico Urbano | | | |
| 15.001.17.512.0006 | | Saneamento | | | |
| 15.001.17.512.0006.2.074 | | Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 642 | R$ | 10.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00 | | Despesas de Capital | | | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | | Investimentos | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | Equipamentos e Material Permanente | | R$ | 20.000,00 |
| | | **TOTAL DOS CANCELAMENTOS** | | **R$** | **193.000,00** |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

***Joaquim Horacio Rodrigues***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 332/2013**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2562 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.089.350,00 (Um milhão oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.1005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.1.017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.1005 OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.1006 OBRAS E INSTALAÇÕES 493.100,00

11 SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.601.0015.2.063 MANTER A PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.00.00.1.0.0.1006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 146.250,00

**Total das Suplementações .....R$ 1.089.350,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – SEDU – PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS | 1.0.0.1005 | 350.000,00 |
| PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – SEDU – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS | 1.0.0.1005 | 100.000,00 |
| PROCESSO Nº042823/2013 – CONVÊNIO 784535/2013 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – MINISTÉRIO DAS CIDADES | 1.0.0.1006 | 493.100,00 |
| PROCESSO Nº028804/2013 – CONVÊNIO 784861/2013 - PA CARREGADEIRA NOVA – MINISTÉRIO DA AGRICULTUA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 1.0.0.1006 | 146.250,00 |

**Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 1.089.350,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

***Joaquim Horacio Rodrigues***
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Colorado**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

## DECRETO Nº 330/2013

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2560 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.113.303,00 (Três milhões cento e treze mil trezentos e três reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
2 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

04 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04.131.0003.2.005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
26 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
27 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 CHEFIA DE GABINETE – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.007 CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO
42 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
43 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

02 DIVISÃO DE PESSOAL
04.128.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
53 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

04.122.0003.2.009 CONTRIBUIÇÃO DO P.A.S.E.P.
49 3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.000,00

03 DIVISÃO DE C.P.D.
04.126.0003.2.010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS
61 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 400,00
62 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
64 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

04 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS
72 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

05 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0003.2.012 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL
79 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 132.000,00
82 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 DIVIDA INTERNA
28.843.0017.2.015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS
106 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 230.000,00
107 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.510 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 86.400,00
108 3.2.90.21.00.00.00.00.0.1.000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 45.000,00
109 4.6.90.71.00.00.00.00.0.1.000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 20.000,00

03 DIVISÃO DE RECEITAS
04.129.0003.2.016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS
112 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
115 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00

04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0003.2.017 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
125 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
126 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
129 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0003.2.018 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
135 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
136 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
138 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01 CHEFIA DE GABINETE - ASSUNTOS JURÍDICOS
03.092.0002.2.020 MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
153 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
157 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

07 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
02 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0008.2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE
172 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
175 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

08.244.0008.2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
182 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
183 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.500,00

08.244.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO CRAS
207 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 600,00

08 DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
250 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.103 SALÁRIO-FAMÍLIA 5.000,00
253 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 401.000,00
255 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
260 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.500,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
288 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 272.000,00
290 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.000,00

12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
296 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00

05 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2.044 MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO
317 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 160,00

06 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0013.2.046 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
325 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
326 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00
328 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE
01 CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE
10.304.0007.2.048 MANTER OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA
341 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
352 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 458.000,00
353 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00
355 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
357 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 48.000,00

10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:
375 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.495 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
376 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.000,00
646 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
377 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00
378 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.495 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 82.000,00
379 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, TRANSITO E URBANISMO
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
400 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
402 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 131.043,00
404 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.000,00

15.452.0005.2.053 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
415 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 1.000,00
416 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 154.000,00
417 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
419 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.500,00

15.452.0005.2.055 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
426 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
429 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

16.182.0005.2.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
450 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.515 SALÁRIO-FAMÍLIA 1.000,00
452 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.515 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00

26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
466 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
467 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENV. ECONÔMICO
01 CHEFIA DE GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0014.2.064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
509 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

**Total das suplememtações.................R$ 3.113.303,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
5 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
6 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
7 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.431,00

02 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.003 MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
8 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 116,00
11 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00
12 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
13 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 2.897,50
14 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 119,71
15 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.634,34
16 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.473,00

03 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0016.2.004 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
17 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 150,00
18 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
19 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.122,46
20 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
21 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
22 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.567,00

04 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04.131.0003.2.005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
25 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 150,00
28 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 600,00
29 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
30 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 846,25
31 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 600,00
32 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.942,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 CHEFIA DE GABINETE – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.007 CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO
44 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.005,00
45 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
46 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 366,00
47 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
48 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 340,95

02 DIVISÃO DE PESSOAL
04.128.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
52 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
55 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
57 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
60 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 840,00

03 DIVISÃO DE C.P.D.
04.126.0003.2.010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS
63 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
65 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
66 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.795,76
67 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

04 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS
68 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 207,50
70 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
71 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
75 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.074,06
76 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00

05 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0003.2.012 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL
77 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.500,00
78 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 1.500,00
81 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
83 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.413,07
85 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
650 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.510 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00
87 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 936,66
89 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

04.122.0003.2.068 MANUTENÇÃO DO CORREIO DE ALTO ALEGRE
90 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 347,00
92 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
94 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 232,00
95 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 116,00
97 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.588,79

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
01 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
04.123.0003.2.014 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
98 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
99 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
101 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
102 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 470,40
103 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
104 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00

03 DIVISÃO DE RECEITAS
04.129.0003.2.016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS
111 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
113 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
117 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
119 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.510 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400,00
121 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
123 3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
124 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.680,00

04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0003.2.017 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
127 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
128 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00
130 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.356,00
131 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
133 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
134 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

05 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0003.2.018 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
137 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
139 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
140 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
141 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01 CHEFIA DE GABINETE - ASSUNTOS JURÍDICOS
03.092.0002.2.020 MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
152 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
155 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
158 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 729,00
159 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
160 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
161 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00
162 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
163 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

07 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
01 CHEFIA DE GABINETE - AÇÃO SOCIAL
08.244.0008.2.022 GABINETE DO SECRETÁRIO - AÇÃO SOCIAL
166 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.558,00
167 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
168 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
169 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
170 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.158,01

02 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0008.2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE
171 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
174 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
177 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

08.244.0008.2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
179 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
180 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 3.500,00
181 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
184 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
188 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
191 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 63.030,00

08.244.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO CRAS
209 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
210 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
214 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.498,00

08 DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 CHEFIA DE GABINETE - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
12.361.0010.2.032 GABINETE DO SECRETÁRIO
232 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.966,00
233 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
234 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
235 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 700,00
236 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
237 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
238 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
239 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
240 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%
241 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.101 SALÁRIO-FAMÍLIA 4.000,00

12.361.0010.2.034 FUNDEF 40%
244 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.102 SALÁRIO-FAMÍLIA 3.000,00
245 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 222.000,00
246 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
247 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
256 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
257 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
263 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
265 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.714,37
266 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 37.735,15
648 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
267 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 350,68
268 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.646,40
269 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1,91
272 3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
273 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
274 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

12.361.0010.2.037 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
278 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE CONSUMO 50,38
279 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104 MATERIAL DE CONSUMO 331,74
281 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.333,68
285 3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
286 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
289 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 45.000,00

12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
295 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
294 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
299 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
301 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
303 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 30,54
304 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE CONSUMO 24,22
305 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
306 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
649 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
308 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.168,26
309 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
310 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

03 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0010.2.039 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
311 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00

05 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2.043 INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DA CULTURA
313 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 19.510,56
314 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
315 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
316 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00

13.392.0012.2.044 MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO
318 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
319 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
321 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
322 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 2.297,85

06 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0013.2.046 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
324 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 350,00
327 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
329 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
331 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE
01 CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE
10.301.0007.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
333 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
335 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.016,00
336 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
337 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
338 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.906,00

10.304.0007.2.048 MANTER OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA
343 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
344 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 7.369,04
345 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
346 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
348 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 80.000,00
349 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 150,00
350 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.303 SALÁRIO-FAMÍLIA 350,00
359 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.303 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
360 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 65.492,35
361 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.303 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
368 3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
369 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 329,00
370 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.303 OBRAS E INSTALAÇÕES 232,41
371 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 545,00
372 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.555,00

10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:
373 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.495 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
380 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.500,00
381 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.495 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
382 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.495 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 51.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
01 CHEFIA DE GABINETE - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
04.122.0005.2.051 CHEFIA DE GABINETE - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA
388 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
391 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 3.937,80
394 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.451.0005.1.030 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTO DA PISTA DE CAMINHADA
395 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

15.452.0005.1.017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
396 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 456.628,76

15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
405 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
414 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.600,00

15.452.0005.2.053 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
418 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.500,00
420 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
422 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

15.452.0005.2.055 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
425 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 1.700,00
427 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
430 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
432 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

15.452.0005.2.056 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
434 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
438 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 6.222,41
439 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
440 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

15.452.0005.2.057 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
441 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 800,00
442 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
443 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
444 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
445 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
448 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

16.182.0005.2.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
451 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
453 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
456 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
458 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.515 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
457 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
460 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
459 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
462 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
461 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
463 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 1.000,00
464 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
465 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
470 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 58,78
472 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

03 DIVISÃO DE SANEAMENTO
17.512.0006.1.023 OBRAS DE AMPL. DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO
474 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.981,25
475 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00

17.512.0006.2.060 MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA
483 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

11 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 CHEFIA DE GABINETE - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04.122.0015.2.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
485 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 300,00
486 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
489 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
490 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
491 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
492 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

20.601.0015.2.062 APOIAR E PROMOVER A AGRICULTURA, INCLUSIVE EM PARCERIA COM
494 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
495 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
496 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
497 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
498 3.3.30.41.00.00.00.00.0.1.000 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
500 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 800,00

20.601.0015.2.063 MANTER A PATRULHA MECANIZADA
504 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.500,00
505 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.250,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENV. ECONÔMICO
01 CHEFIA DE GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0014.2.064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
506 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
507 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
508 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
510 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
512 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.376,00
513 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
514 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

02 TURISMO
23.695.0020.2.066 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
515 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
516 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
517 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
518 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
520 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
522 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
523 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

**Total das anulações.................R$ 3.113.303,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Joaquim Horacio Rodrigues*
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2560/2013

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.189.260,00 (Três milhões cento e oitenta e nove mil duzentos e sessenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
2 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

04 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04.131.0003.2.005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
26 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
27 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 CHEFIA DE GABINETE – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.007 CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO
42 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
43 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

02 DIVISÃO DE PESSOAL
04.128.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
53 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

04.122.0003.2.009 CONTRIBUIÇÃO DO P.A.S.E.P.
49 3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.000,00

03 DIVISÃO DE C.P.D.
04.126.0003.2.010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS
61 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 400,00
62 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
64 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

04 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS
72 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

05 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0003.2.012 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL
79 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 132.000,00
82 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 DIVIDA INTERNA
28.843.0017.2.015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS
106 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 245.000,00
107 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.510 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 86.400,00
108 3.2.90.21.00.00.00.00.0.1.000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 45.000,00
109 4.6.90.71.00.00.00.00.0.1.000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 20.000,00

03 DIVISÃO DE RECEITAS
04.129.0003.2.016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS
112 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
115 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00

04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0003.2.017 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
125 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
126 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
129 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0003.2.018 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
135 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
136 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
138 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01 CHEFIA DE GABINETE - ASSUNTOS JURÍDICOS
03.092.0002.2.020 MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
153 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
157 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

07 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
02 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0008.2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE
172 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
175 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

08.244.0008.2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
182 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
183 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.500,00

08.244.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO CRAS
207 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 600,00

08 DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
250 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.103 SALÁRIO-FAMÍLIA 5.000,00
253 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 421.000,00
255 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
260 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.500,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
288 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 272.000,00
290 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.000,00

12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
296 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00

05 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2.044 MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO
317 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 160,00

06 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0013.2.046 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
325 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
326 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00
328 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE
01 CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE
10.304.0007.2.048 MANTER OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA
341 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
352 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 480.000,00
353 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00
355 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
357 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 48.000,00

10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:
375 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.495 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
376 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.000,00
646 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
377 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00
378 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.495 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 82.000,00
379 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, TRANSITO E URBANISMO
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
400 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
402 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 145.000,00
404 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.000,00

15.452.0005.2.053 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
415 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 1.000,00
416 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 154.000,00
417 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
419 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.500,00

15.452.0005.2.055 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
426 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
429 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

16.182.0005.2.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
450 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.515 SALÁRIO-FAMÍLIA 1.000,00
452 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.515 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00

26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
466 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
467 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENV. ECONÔMICO
01 CHEFIA DE GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0014.2.064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
509 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

**Total das suplememtações.................R$ 3.189.260.00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
5 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
6 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
7 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.431,00

02 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.003 MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
8 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 116,00
11 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00
12 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
13 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 2.897,50
14 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 119,71
15 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.634,34
16 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.473,00

03 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0016.2.004 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
17 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 150,00
18 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
19 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.122,46
20 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
21 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
22 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.567,00

04 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04.131.0003.2.005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
25 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 150,00
28 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 600,00
29 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
30 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 846,25
31 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 600,00
32 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.942,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.007 CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO
44 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.005,00
45 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
46 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 366,00
47 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
48 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 340,95

02 DIVISÃO DE PESSOAL
04.128.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
52 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
55 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
57 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
59 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
60 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 840,00

03 DIVISÃO DE C.P.D.
04.126.0003.2.010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS
63 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
65 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
66 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.795,76
67 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

04 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS
68 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 207,50
70 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
71 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
73 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
75 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.074,06
76 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00

05 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0003.2.012 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL
77 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.500,00
78 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 1.500,00
81 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
83 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.413,07
85 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
650 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.510 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00
87 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 936,66
89 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

04.122.0003.2.068 MANUTENÇÃO DO CORREIO DE ALTO ALEGRE
90 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 347,00
92 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
94 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 232,00
95 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 116,00
97 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.588,79

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
01 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
04.123.0003.2.014 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
98 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
99 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
101 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
102 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 470,40
103 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
104 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00

03 DIVISÃO DE RECEITAS
04.129.0003.2.016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS
111 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
113 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
117 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
119 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.510 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400,00
121 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
123 3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
124 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.680,00

04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0003.2.017 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
127 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
128 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00
130 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.356,00
131 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
133 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
134 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

05 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0003.2.018 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
137 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
139 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
140 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
141 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01 CHEFIA DE GABINETE - ASSUNTOS JURÍDICOS
03.092.0002.2.020 MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
152 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
155 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
158 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 729,00
159 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
160 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
161 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00
162 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
163 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

07 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
01 CHEFIA DE GABINETE - AÇÃO SOCIAL
08.244.0008.2.022 GABINETE DO SECRETÁRIO - AÇÃO SOCIAL
166 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.558,00
167 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
168 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
169 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
170 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.158,01

02 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0008.2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE
171 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
174 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
177 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

08.244.0008.2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
179 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
180 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 3.500,00
181 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
184 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
188 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
191 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 63.030,00

08.244.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO CRAS
209 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
210 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
214 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.498,00

08 DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 CHEFIA DE GABINETE - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
12.361.0010.2.032 GABINETE DO SECRETÁRIO
232 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.966,00
233 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
234 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
235 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 700,00
236 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
237 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
238 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
239 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
240 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%
241 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.101 SALÁRIO-FAMÍLIA 4.000,00

12.361.0010.2.034 FUNDEF 40%
244 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.102 SALÁRIO-FAMÍLIA 3.000,00
245 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 222.000,00
246 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
247 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
256 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
257 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
263 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
265 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.714,37
266 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 37.735,15
648 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
267 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 350,68
268 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.646,40
269 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1,91
272 3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
273 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
274 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

12.361.0010.2.037 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
278 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE CONSUMO 50,38
279 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104 MATERIAL DE CONSUMO 331,74
281 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.333,68
282 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
285 3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
286 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
289 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 45.000,00

12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
295 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00
294 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
299 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
301 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
303 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 30,54
304 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE CONSUMO 24,22
305 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.104 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
306 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
649 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
308 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.168,26
309 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
310 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

03 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0010.2.039 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
311 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00

05 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2.043 INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DA CULTURA
313 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 19.510,56
314 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
315 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
316 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00

13.392.0012.2.044 MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO
318 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
319 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
321 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
322 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 2.297,85

06 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0013.2.046 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
324 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 350,00
327 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
329 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
331 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE
01 CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE
10.301.0007.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
333 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
335 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.016,00
336 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
337 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
338 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.906,00

10.304.0007.2.048 MANTER OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA
343 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
344 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 7.369,04
345 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
346 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
348 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 80.000,00
349 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 150,00
350 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.303 SALÁRIO-FAMÍLIA 350,00
359 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.303 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
360 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 65.492,35
361 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.303 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
364 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.957,00
365 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 22.000,00
368 3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
369 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 329,00
370 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.303 OBRAS E INSTALAÇÕES 232,41
371 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 545,00
372 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.555,00

10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:
373 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.495 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
380 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.500,00
381 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.495 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
382 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.495 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 51.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
01 CHEFIA DE GABINETE - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
04.122.0005.2.051 CHEFIA DE GABINETE - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA
388 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
391 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 3.937,80
394 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.451.0005.1.030 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTO DA PISTA DE CAMINHADA
395 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

15.452.0005.1.017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
396 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 456.628,76

15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
405 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
414 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.600,00

15.452.0005.2.053 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
418 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.500,00
420 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
422 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

15.452.0005.2.055 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
425 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 1.700,00
427 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
430 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
432 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

15.452.0005.2.056 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
434 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
438 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 6.222,41
439 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
440 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

15.452.0005.2.057 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
441 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 800,00
442 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
443 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
444 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
445 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
448 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

16.182.0005.2.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
451 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
453 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
456 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
458 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.515 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
457 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
460 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
459 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
462 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
461 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
463 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 1.000,00
464 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
465 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
470 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 58,78
472 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

03 DIVISÃO DE SANEAMENTO
17.512.0006.1.023 OBRAS DE AMPL. DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO
474 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.981,25
475 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00

17.512.0006.2.060 MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA
483 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

11 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 CHEFIA DE GABINETE - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04.122.0015.2.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
485 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 300,00
486 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
489 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
490 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
491 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
492 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

20.601.0015.2.062 APOIAR E PROMOVER A AGRICULTURA, INCLUSIVE EM PARCERIA COM
494 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
495 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
496 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
497 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
498 3.3.30.41.00.00.00.00.0.1.000 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
500 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 800,00

20.601.0015.2.063 MANTER A PATRULHA MECANIZADA
504 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.500,00
505 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.250,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENV. ECONÔMICO
01 CHEFIA DE GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0014.2.064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
506 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
507 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
508 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
510 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
512 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.376,00
513 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
514 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

02 TURISMO
23.695.0020.2.066 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
515 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
516 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
517 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
518 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
520 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
522 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
523 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

**Total das anulações.................R$ 3.189.260,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Joaquim Horacio Rodrigues*
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 334/2013

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2564 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.511 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

15.452.0005.2.053 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00

15.452.0005.2.055 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.511 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

15.452.0005.2.057 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

**Total das Suplementações .................R$ 220.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| | REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.99.01.00.00 | TAXA DE VENDA DE EVENTUAL AMBULANTE | 0.1.510 | 45.000,00 |
| 1.1.2.2.90.00.00.00 | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA | 0.1.511 | 65.000,00 |
| 1.9.3.1.99.02.01.00 | REC. DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS E TAXAS | 0.1.511 | 110.000,00 |

**Total do Excesso de Arrecadação.................R$ 220.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Joaquim Horacio Rodrigues*
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2561/2013

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.755,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%
242 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 335.000,00
243 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
288 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 113.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE
10.304.0007.2.048 MANTER OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA
340 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

20 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado
20.001 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado
20.001.09 Previdência Social
20.001.09.272 Previdência do Regime Estatutário
20.001.09.272.0019 Previdência
20.001.09.272.0019.2.168 Fundo Municipal de Previdência Municipal
3.1.90.01.00.00 1.0.0.040 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares 02 R$ 1.050.000,00
3.1.90.03.00.00 1.0.0.040 Pensões, Exclusive do RGPS 03 R$ 195.000,00

**Total das Suplementações .................R$ 1.755.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| | REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.33.30.01.07 | INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AS AÇÕES DA DENGUE | 0.1.497 | 12.000,00 |
| 1.7.2.1.33.30.01.08 | PISO FIXO VIGILÂNCIA PROMOÇÃO DA SAÚDE | 0.1.497 | 48.000,00 |
| 1.7.2.4.01.01.00.00 | TRANSFERENCIA DO FUNDEB – 60% | 0.1.101 | 450.000,00 |
| 1.2.1.0.29.07.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 1.0.0.040 | 845.000,00 |
| 7.2.1.0.29.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCIA | 1.0.0.040 | 400.000,00 |

**Total do Excesso de Arrecadação.................R$ 1.755.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Joaquim Horacio Rodrigues*
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2562/2013

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.089.350,00 (Um milhão oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.1005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.1.017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.1005 OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.1006 OBRAS E INSTALAÇÕES 493.100,00

11 SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.601.0015.2.063 MANTER A PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.00.00.1.0.0.1006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 146.250,00

**Total das Suplementações .................R$ 1.089.350,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – SEDU – PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS | 1.0.0.1005 | 350.000,00 |
| PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – SEDU – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS | 1.0.0.1005 | 100.000,00 |
| PROCESSO Nº042823/2013 – CONVÊNIO 784535/2013 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – MINISTÉRIO DAS CIDADES | 1.0.0.1006 | 493.100,00 |
| PROCESSO Nº028604/2013 – CONVÊNIO 784861/2013 - PÁ CARREGADEIRA NOVA – MINISTÉRIO DA AGRICULTUA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 1.0.0.1006 | 146.250,00 |

**Total do Excesso de Arrecadação.................R$ 1.089.350,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Joaquim Horacio Rodrigues*
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Colorado**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

**LEI Nº 2556/2013**

**Súmula:** Dispõe sobre a Reformulação do Conselho Municipal de Saúde CMS – de Colorado e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica reformulado o Conselho Municipal de Saúde de Colorado CMS em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90, órgão permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo como órgão colegiado superior do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde no Município de Colorado, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, efetivando a participação da comunidade na gestão do Sistema de Saúde, bem como em indicações advindas das Conferencias Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º -** Ao CMS - Colorado compete:

I – Fortalecer a participação e o Controle Social do SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – Elaborar o regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções e outras normas de funcionamento;

III – Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferencias Municipais de Saúde;

IV- Atuar na formação e controle da execução da Política de Saúde incluída seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;

V – Definir diretrizes para elaboração dos Planos Municipais de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços Municipais;

VI – Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão municipal;

VII – Propor a adoção de critérios que definam qualidade, melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos tecnológicos na área da saúde;

VIII – Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – Examinar propostas e denúncias, responder as consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;

VII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde do Município;

VIII – Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferencia Municipal de Saúde;

IX - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 29/2000 e Lei Complementar 141/2012

X - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

XI - Estabelecer critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;

XII - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas de Saúde;

XIII - Apreciar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XIV - Estimular, apoiar, promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipais de Saúde em assuntos e temas na área de saúde de interesse para o desenvolvimento do SUS, contribuindo na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde

XV - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde de Colorado reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos a partir de 2015, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;

XVI - Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;

XVII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIII - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XIV - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XV - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XVI – atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde SIACS – (resolução 453)

**CAPÍTULO III**
**DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 3º** - O CMS – Colorado, será composto de representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS; representantes de trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde e; representantes da Gestão Municipal e prestadores de serviços de saúde.

**§ 1º** - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS deverão indicar 09 (nove) representantes titulares com os respectivos suplentes, sendo:

**I -** 03 (três) representantes indicados por associações sem fins lucrativos e clubes de serviço filantrópicos e beneficentes (Maçonaria, Rotary, Lions, Acecol, Associação Nipo Brasileira, Associação Comercial e Industrial de Colorado, Associação da terceira Idade, dentre outras);

**III -** 01 (um) representante das entidades de portadores de necessidades especiais;

**IV -** 01 (um) representante dos Sindicatos com sede no município de Colorado;

**V -** 02 (dois) representantes das organizações religiosas de Colorado;

**VII -** 02 (dois) representantes de Associações de Bairros do Município de Colorado.

**§ 2º** - Fica vedada a indicação de funcionários públicos municipais ativos e seus parentes em primeiro grau ou afinidade como representante de entidade e/ou movimento social de usuário do SUS

**§ 3º** - Os Trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde deverão indicar 05 (cinco) representantes titulares com os respectivos suplentes, sendo:

**I -** 01 (um) representante dos Trabalhadores de Saúde do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde;

**II -** 02 (dois) representantes Trabalhadores de Saúde do setor de Fisioterapia e/ou Bioquímica, Farmácia, Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Controle de Doenças;

**III -** 02 (dois) representantes titulares\suplentes PACS ou PSF;
- indicados pelas equipes PACS ou PSF;

**§ 4º -** A indicação de que se trata o § 3º deverá ser realizada pelos trabalhadores do respectivo seguimento a ser representado.

**§ 5º -** Fica vedada a participação de profissionais com cargo de chefia ou cargo provimento comissão para representar os Trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 6º -** A Gestão Municipal e prestadores de serviços de saúde deverão indicar 04 (quatro) representantes titulares com os respectivos suplentes, sendo:

**I —**01 (um) representante do Gestor Municipal de Saúde;

**II -** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colorado;

**III -** 02 (dois) representantes das entidades prestadoras de serviço saúde com sede no município de Colorado.

**Art. 4º -** Incumbe ao CMS - Colorado quando do processo de indicação dos Conselheiros:

**I –** Expedir edital comunicando que as entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, a Gestão Municipal e prestadores de serviços de saúde podem indicar no prazo de quinze dias representantes ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos da presente lei, publicando-o no jornal oficial do município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Colorado, sem prejuízo de sua fixação no átrio da Prefeitura Municipal, Postos de Saúde, Hospitais e sede das entidades e dos movimentos de usuários do SUS, sempre com antecedência mínima de trinta dias da Conferência Municipal da Saúde de Colorado;

**II –** Concomitantemente ao edital, expedir ofícios aos diretores/representantes das entidades/seguimentos tratados no artigo 3º desta Lei a fim de comunicar do processo de indicação de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde;

**III –** Promover, no prazo máximo de dez dias após a manifestação dos interessados e com prévia ciência destes acerca da data e horário, uma reunião para o processo de escolha dos representantes titulares e suplentes de cada seguimento nos termos da presente lei, os quais serão escolhidos na forma que acordar cada seguimento, sendo que tal reunião será encerrada com a lavratura e assinatura da respectiva ata;

**Art. 5º** - O Presidente do CMS - Colorado será escolhido pelo voto direto, na forma de votação aberta na primeira reunião ordinária, ficando vedado o Secretario de Saúde a candidatar-se.

**§ 1º** - Concluída a Conferência Municipal de Saúde de Colorado e designados os novos representantes do CMS –, caberá ao Gestor Municipal de Saúde de Colorado presidir a reunião que tomarão posse os conselheiros e em que se realizará a eleição do Presidente do Conselho.

**§ 2º** - A Mesa Diretora será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário e,
- Vice-Secretário

**Art. 6º -** O mandato dos membros do CMS - Colorado será de quatro anos, a partir de 2013, permitida apenas uma recondução.

**§ 1º** - A recondução de que trata este artigo somente se aplica a todos eleitos.

**Art. 7º -** As funções dos membros do CMS - Colorado não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público.

**§ 1º -** Os Conselheiros representantes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde Colorado terão direito a banco de horas em caso que a reunião seja após o horário de trabalho, sendo que os outros segmentos deverão negociar com suas instituições de trabalho.

**§ 2º** - Para fins de justificativa junto aos órgãos competentes, o CMS - Colorado poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas.

**Art. 8º -** A organização e o funcionamento do CMS - Colorado serão disciplinados conforme alterações no regimento interno elaborado pelo novo CMS - Colorado aprovados pelo plenário e homologados pelo Gestor Municipal de Saúde Colorado;

**Art. 9º-** O CMS - Colorado poderá solicitar para fins de capacitação a presença de entidades, autoridades e técnicos estaduais ou municipais, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do CMS - Colorado, sob a coordenação de um de seus membros.

**§ 1º -** O CMS - Colorado poderá constituir comissões com a finalidade de promover estudos com vistas a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:

**I -** alimentação e nutrição;

**II -** saneamento e meio ambiente;

**III -** vigilância sanitária;

**IV -** recursos humanos;

**V -** saúde do trabalhador;

**VI -** Prestação de conta

**CAPÍTULO IV**
**ESTRUTURA DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO**

**Art. 10.** A Prefeitura Municipal de Colorado garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do CMS - Colorado, inclusive reservando dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com necessária infra-estrutura e apoio técnico.

**§ 1º -** Cabe ao CMS - Colorado deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal.

**§ 2º -** O CMS - Colorado contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colorado, que definirá a sua estrutura e dimensão.

**§ 3º -** O CMS - Colorado reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

**I -** Convocação formal da Mesa Diretora;

**II -** Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

**§ 4º -** As reuniões plenárias do CMS - Colorado serão abertas ao publico e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

**§ 5º -** O Conselho Municipal exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que , além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalhos de conselheiros municipais para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros.

**Art. 11**. O CMS - Colorado segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

**I -** o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

**II -** a Plenária CMS - Colorado reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

**III** - cada membro do CMS - Colorado terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

**IV -** as Plenárias do CMS - Colorado serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

**V -** as decisões do CMS - Colorado serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.

**VI -** a Mesa Diretora do Conselho Colorado poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho quando a não aprovação colocar a saúde da população em risco. As deliberações "ad referendum" deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para homologação deste na primeira reunião a data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** As resoluções, moções ou recomendações do Conselho Municipal de Saúde de Colorado, bem como as Conferencias Municipais de Saúde, os temas tratados em assembléias, comissões e reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser amplamente divulgadas.

**Art. 12.** O CMS - Colorado convocará no ano de 2015 e a cada quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO**

**Art. 13.** O CMS - Colorado observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

**I –** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

**II –** integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

**Art. 14.** O CMS – Colorado promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

**Art. 15**. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 16**. O mandato dos atuais integrantes do CMS - Colorado encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros.

**Parágrafo único** - O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colorado terá sua permanência por 2 (dois) anos, sendo obrigatório nova eleição caso seja a vontade de todos poderá ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 719/1991.

Colorado Pr, 25 de Setembro de 2013.

**Joaquim Horácio Rodrigues**
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2557/2013**

**SÚMULA:** Altera a Lei 2.089/2004 e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *"caput"* do Artigo 1º da Lei 2.089/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** – Esta lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos, a ser efetuado na área urbana do Município de Colorado (PR), sendo elaborada na observância das normas federais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade, respeitando as diretrizes de mobilidade urbana, da qualificação ambiental e da estruturação do uso e ocupação do solo expressas no Plano Diretor do Município de Colorado (PR), na legislação Municipal de controle do uso e ocupação do solo e nos demais instrumentos específicos de planejamento e gestão urbana."

**Art. 2º** - O Artigo 11 da Lei 2.089/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11** – A quantidade de Área Pública do Loteamento para fins de urbanização a ser doada por escritura pública ao Município não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) da área total a ser loteada, e composta de:

a.Área necessária ao sistema viário básico;
b.Área *"non aedificandi";*
c.Área de lazer;
d.Área de institucional;
e.A totalidade das áreas de preservação ecológica, quando houverem.

**Parágrafo único:** Nos parcelamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes forem maiores que 10.000m² (dez mil metros quadrados), a porcentagem mínima de área pública poderá ser reduzida."

**Art. 3º** - O Artigo 18 da Lei 2.089/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 18 –** Os LOTEAMENTOS deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:

**I.** A área Pública prevista no Art. 11 desta Lei, deverá ser destinada para a composição de no mínimo os seguintes requisitos:

**1º - Arruamentos e passeios**, obedecendo aos limites definidos pelo Art. 26 Desta Lei, e Lei 2497/2012 – Sistema Viário Básico;

**2º - Áreas de lazer** (praças, parques e jardins), sendo no mínimo 3% (três por cento) da área total a ser loteada;

**3º - Área institucional**, no mínimo 5% (cinco por cento) da área total a ser loteada;

**4º - A totalidade das Áreas de preservação ecológica, quando houverem**.

**II**. Sob as linhas de transmissão de energia elétrica deverá ser reservada faixa de segurança de no mínimo 11,00 (onze metros) para cada lado, e nas laterais das rodovias Federais e Estaduais, viadutos e ferrovias, deverão ser reservadas faixa de domínio de 15,00 (quinze metros) cada lado, ambas partindo do seu eixo central;

**III.** Para os Loteamentos de construções de conjuntos habitacionais realizados pelo município, as áreas institucionais não serão inferiores a 2% (dois por cento) da área total loteada;

**IV**. As quadras não interferirem no prolongamento das vias públicas classificadas na Lei do Sistema Viário como sendo arteriais, estruturais, marginais e/ou outras a critério do órgão competente de planejamento do executivo municipal;

**V**. Todos os loteamentos deverão ser obrigatoriamente dotados pelo proprietário ou loteador, de:

**1.Arborização** das vias e dos sistemas de lazer/áreas verdes de uso público, com a espécie OITI "***Licania tomentosa*"** com no mínimo 2,00 metros de altura e sendo obrigatório no mínimo 01 (uma) arvore no centro da testada frontal de cada lote e conseqüentemente a sua manutenção, pelo período de 2 (dois) anos após o plantio, ou o depósito do valor correspondente a manutenção;

**2.Pavimentação asfáltica** com uma base em solo cimento compactado, cumprindo as normas técnicas de engenharia e sobreposto a este solo, asfalto usinado quente em C.B.U.Q. com a espessura mínima de 06 (seis) cm compactado;

**3.Guias e sarjetas,** com entrada rebaixada de 3 (três) metros de largura da testada frontal no lado direito de cada lote;

**3.1 Boca de Lobo,** com no mínimo 1,00 metro x 1,30 metro e trinta por 1,00 metro de profundidade sendo que deverão estar localizada 30 (trinta) cm no pavimento asfáltico, executada em tijolos maciços duplo com fundo de concreto de 8 (oito) cm de espessura, com paredes rebocadas por dentro e por fora e grade em ferro fundido ou ferragem de no mínimo 1" (uma) polegada de espessura fixada no sentido transversal ao pavimento.

**4.Iluminação pública elétrica**, com luminárias rebaixadas a uma distância de 5 (cinco) a 6 (seis) metros do chão, em todos os postes, que deverão estar em distância máxima de 35 metros uma da outra em toda a extensão da via a contar do existente no loteamento vizinho. As luminárias deverão ser do modelo canção, (com mecanismo retrátil), com lente em policarbonato com aditivo ANTI UV defletor prismático em alumínio anodizado, lâmpadas tubolar de sódio e reatores a vapor de sódio com potência mínima de 100 Watts e de 220 Volts, devendo estar presente em todos os lotes de todas as quadras de todas as ruas, ou a rede estarem passando em frente em todos os lotes de todas as quadras de todas as ruas;

**4.1** Em ruas ou avenidas principais, onde houver canteiro central, além da Iluminação Pública citada no item 4, deverá ter Iluminação Publica no meio do canteiro central com luminárias tipo LM3 com lâmpadas de vapor de sódio tubular e reatores de vapor de sódio com no mínimo de 250 watts de luminosidade.

**5.Marcação das quadras e lotes**, com as respectivas dimensões e numerações, e a localização e configuração da área de equipamentos comunitários (áreas institucionais) e área livre de uso público (sistema de lazer/áreas verdes), utilizando marcos de concreto com tamanho mínimo de 60 (sessenta) centímetros de altura, instalados nas divisas dos lotes ou áreas, indicando o número da quadra/lote, para a aprovação definitiva do município, cabendo aos proprietários dos lotes após a aprovação por esta municipalidade, assumirem eventuais percas;

**5.1 O município não realiza medição ou demarcação de lotes**, cabendo ao proprietário ou adquirente de lotes de loteamentos novos ou existentes no Município antes da publicação desta lei, buscar profissionais da área quando necessário para realizar estes serviços e apresentar junto a Secretaria de Obras os memoriais aprovados por tais profissionais;

**6. Rede de abastecimento de água, dos** dois lados da rua, localizadas nas calçadas, com diâmetro mínimo de 60 mm ou seja 02 polegadas em PVC, exigido por esta municipalidade e devendo o loteador custear a ligação à rede existente;

**6.1** Além da rede de distribuição um anel de segurança cercando todo o loteamento, com no mínimo 06 registros de manobra, sendo que se faz necessário 01 registro na parte mais baixa do loteamento para a função de esgotador de rede de água, e ligada na rede principal do Município onde ela estiver, execução feita pelo loteador.

**6.2 Poços Artesianos** com capacidade de produção de água que atendam no mínimo todos os lotes do empreendimento o mesmo deverá ter sua estação de água em anexa, localizado à critério da Secretaria de Saneamento, haja visto que só será liberado após concessão à Secretaria Municipal de Saneamento com outorga de uso aprovada. Devendo o loteador custear a ligação da adutora necessária de destino ao local da perfuração do poço até à estação de tratamento de água.**7.Rede de energia elétrica de baixa tensão** em todas as ruas, passando por toda quadra e contemplando todos os lotes com iluminação pública, não podendo ficar nenhum lote, sem a rede de baixa tensão em sua testada frontal.

**7.1 Redes de energia elétrica de Alta tensão** tipo compacta padrão adotado pela COPEL.

**8.Rede de esgoto sanitário,** dos dois lados da rua localizados nas calçadas e com emissários que suportem toda capitação ao longo do empreendimento até o ponto mais alto do nível da bacia, com emissários construídos com tubulação "PVC ESGOTO" com anel de borracha DN 200 de no mínimo de 200 mm de diâmetro devendo o loteador custear a ligação à rede existente aonde ela estiver;

**8.1 Poços de visita do esgoto sanitário**, localizado na calçada com diâmetro mínimo tubo de 80 cm, com tampa em ferro fundido devendo estar localizados em todas as quadras a uma distância máxima de 60 metros um do outro devendo cada quadra do loteamento, ter no mínimo 4 poços de visitas, um em cada esquina de cada quadra;

**9.Rede de galerias de águas pluviais,** com diâmetro mínimo de 60 cm com tubos Corpo de BSTC com berço , projeto estipulado pela Prefeitura – Setor de Engenharia – que comportem a continuidade do escoamento das águas acumuladas ao longo do Loteamento e capitadas até o ponto mais alto da bacia, com emissários e tubulação mínima iniciando a obra com 60 (sessenta) centímetros de diâmetro;

**9.1 Emissários de galerias pluviais**, com diâmetro que comporte toda a bacia do loteamento construídos até o destino final das águas, isto é ate a parte baixa da bacia para receber toda a água do loteamento, construído pelo loteador, em casos que houver necessidade de corte na malha asfaltica para execução dos emissários, a recomposição do pavimento asfaltico devera ser executada pelo loteador;

**10.O sistema de vias**, contendo as dimensões lineares e angulares do projeto com raio, cordas, arcos, pontos, tangência e ângulos centrais das vias, articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas de acordo com as diretrizes viárias constantes no mapa da Lei do Sistema Viário do Município de Colorado (PR), harmonizar-se com a superfície topográfica local e também estar dimensionadas de acordo com o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município de Colorado (PR). Nos casos que ficarem comprovados a impossibilidade de prolongamento ou ligação das novas vias ao sistema Viário adjacente, poderá ser adotada a praça de retorno para arremate das vias locais que permita o retorno de veículos. As vias de acesso (ruas) sem saída, que não poderão ultrapassar a 110m (cento e dez metros) de comprimento, só serão autorizadas, se providas no seu final de praças de retorno com raio igual ou superior a largura de rua;

**11.Os perfis transversais de toda as vias de circulação;**

**12.Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento;**

**13.Outras obras complementares necessárias à contenção da erosão;**

**14.Rebaixamento das travessias** nas esquinas, e nos canteiros centrais das avenidas e nas rotatórias, atendendo às normas de acessibilidade;

**15.Sinalização de trânsito vertical e horizontal em todas as quadras e lotes** com a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego utilizando-se para isto de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicação, sinalização horizontal de regulamentação, advertência e indicação;

**16.Execução de urbanização e paisagismo dos sistemas de lazer;**

**17.Nivelamento e plantio** de grama nos passeios públicos na faixa de no mínimo de 1,30 (um metro e trinta centímetro) anexo no alinhamento da calçada em toda a extensão do loteamento;

**18.Execução de calçadas** com material antiderrapante em concreto com espessura mínima de 8 (oito) centímetros de espessura e no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, em todas os lotes do loteamento,inclusive nas áreas públicas, localizadas anexa ao meio fio com no mínimo 8 (oito) rampas de acessibilidade por quadra ;

**19.Execução de fechamento com alambrado** das áreas verdes, sistema de lazer e áreas institucionais;

**20.Execução de redutor de velocidade e lombadas,** com quantidade a ser definido pela Secretaria de Obras de acordo com cada empreendimento.

**21.Os tipos de equipamentos comunitários** (áreas institucionais, conforme o uso e destinação, serão especificados pelo órgão municipal competente através do licenciamento do loteamento de acordo com a necessidade da área onde se localiza o empreendimento e também se for o caso a necessidade de equipamentos comunitários poderá ser identificada pela análise urbanística ou prevista em programa municipal de habitação de interesse social;

**22.Os equipamentos urbanos** implantados para a garantia dos serviços públicos deverão respeitar a regulação definida pelos órgãos públicos competentes e pelas concessionárias dos serviços públicos.

**VI.** Cláusula penal de natureza cumulativa e não compensatória no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado para execução das obras e serviços de infra-estrutura do loteamento.

**Parágrafo primeiro** – As áreas públicas indicadas no Artigo 11 deverão estar localizadas no loteamento, em local de acesso por via pública.

**Parágrafo segundo** – Em todas estas condições serão encaminhadas e apreciadas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, com deliberação da Secretaria Municipal de planejamento Urbano e desenvolvimento econômico, e da comissão competente nomeada para receber os loteamentos, que terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para deliberar sobre a aprovação dos projetos citados do item 01 a 22 do artigo 18 desta lei, que somente serão aceitos se protocolados todos de uma única vez;

**Parágrafo terceiro** – A Loteadora responsável pelas obras citadas nesta lei, deverá manter um diário de obras com vistoria quinzenal de todos os membros do conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, citado no artigo 104, sob pena de o Município não receber o loteamento em questão."

**Art. 4°** - A Seção III, do Capítulo III, da Lei 2089/2004 passa a vigorar acrescida dos artigos 30-A e 30-B, os quais terão a seguinte redação:

**"Art. 30-A** - Os loteamentos e condomínios fechados deverão ter: infra estrutura urbana necessária aprovada pela Secretaria de Obras, e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano dentro do loteamento, bem como emissários de galerias pluviais do referido condomínio fechado, mesmo fora da sua área deverá dar destino final as águas da chuva produzidas pelo condomínio, para fora deste, com dissipador ao final dos emissários das galerias pluviais, para evitar erosões."

**"Art. 30-B** – Os loteamentos e condomínios fechados deverão ter seu próprio sistema de produção, distribuição e manutenção de água potável, cumprindo a legislação ambiental vigente e autorização de exploração dos lençóis freáticos pelos órgãos competentes."

**Art. 5** – O artigo 104 da lei 2089/2004 passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 104** - O conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, a que se refere esta lei será nomeado por decreto Municipal no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta lei e será composto da seguinte forma:

**I** – Por 2 (dois) engenheiros(as) da Secretaria de Obras;

**II** – Por 1 (um) funcionário da Secretária de Assuntos Jurídicos;

**III** – Por 2 (dois) vereadores representando o Poder Legislativo;

**IV** – Pelo Secretario de Obras, Trânsito e Urbanismo e pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico.

**V** – Pelo representante do Departamento de Água e Esgoto.

**§ único** – O decreto que se refere o caput deste artigo, regulamentará as normas e funcionamento do Conselho supra citado."

**Art. 6°** - O Capítulo IX, da Lei 2089/2004 passa a vigorar acrescida do artigo 102-A, o qual terá a seguinte redação:

**"Art. 102-A –** Os loteamentos já habitados e existentes no Município com residências construídas antes de 31.05.2004 somente poderão ser aprovados mediante Lei Municipal específica que exigirá a execução de obras de infra-estrutura urbana de acordo com cada caso concreto."

**Art. 7°** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado Pr, 26 de setembro de 2013.

**Joaquim Horácio Rodrigues**
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2558/2013**

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Colorado PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Colorado, órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e transporte do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

**Art. 2º** O Conselho fica vinculado à secretaria municipal de Obras Transito e Urbanismo.

**Parágrafo único:** será criada no prazo Máximo de 180 dias por lei específica, a Diretoria Municipal de Transito, órgão integrante da Secretaria Municipal ,de Obras Transito Urbanismo, o cargo de diretor deverá ser ocupado por funcionário publico de carreira com experiência ou conhecimentos na área de transito.

**Art. 3º** São competências do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Colorado:

**I -** controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito e transporte de Colorado;

**II -** colaborar na elaboração da legislação municipal de Trânsito, Transporte e Circulação para o Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas, nos termos da legislação federal, estadual e Lei Orgânica do Município;

**III -** fiscalizar e acompanhar a implantação de novas regras no transito do município;

**IV -** emitir pareceres, nas questões de regras de mudanças no transito, e sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

**V -** acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

**VI -** acompanhar, fiscalizar e regularmente a prestação dos serviços de transporte público: coletivo, individual, (de táxi)e (moto táxi) em todas as suas modalidades;

**VII -** convocar representantes e técnicos da secretaria de Obras Transito e Urbanismo, DETRAN e Policia Militar e órgãos da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transito, transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

**VIII -** constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

**IX -** elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do Prefeito Municipal;

**X -** participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipal;

**XI -** emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Colorado Paraná será composto por 12 (doze) membros titulares e por 12 de suplentes, assim distribuídos:

**a)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

**b) 1**(um) representante da Secretaria Municipal de Obras Transito e Urbanismo;

**c) 1** ( um ) engenheiro (a) do Município;

**d)** 1 (um) representante do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR;

**e)** 1 (um) representante da Polícia Militar;

**f)** 1 (um) representante da Câmara Municipal;

**g)** 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

**h)** 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Colorado;

**i)** 1 (um) representante da OAB Colorado;

**j)** 1 (um ) representante da imprensa local;

k) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança;

l) 1(um) representante do Distrito de Alto Alegre.

**§ 1º** Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

**§ 2º** Os componentes do Conselho serão indicados pelos órgãos mencionados nesta lei, e nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 3 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares, observada as solicitações apresentadas de ofício com antecedência mínima de 08 dias antes de cada reunião ordinária.

**§ 1º** O mandato da Comissão Executiva será de 1(um) ano, podendo ser reconduzida a seus cargos..

**Art. 6º** O Conselho reunir-se-á de forma ordinária toda **segunda semana de cada mês, as 13h30min sempre as terças feiras, na prefeitura municipal,** e extraordinariamente a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretario de Obras, ou por solicitação de um terço de seus membros.

**Art. 7º** As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

**§ 1º** As reuniões ordinárias acontecerão no dia e hora marcada, e será lembrada aos conselheiros pelo secretário executivo, por e-mail e com a referida pauta de discutição, 72 horas úteis antes .

**§ 2º** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

**§ 3º** Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata. E apresentados ao executivo municipal, para sua deliberação, executado-as de acordo com suas dotações orçamentárias, quando for o caso.

**Art. 8º** O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

**§ 1º** Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

**§ 2º** No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho, por outro do mesmo segmento.

**Art. 9º** O Município de Colorado deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colorado Pr, 26 de setembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 659/13**

Colorado, 27 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Nomear uma Comissão Especial para recebimento de produtos, bens e serviços deste Município de Colorado, estado do Paraná.

A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| - Nevair Medina Antiguera | Presidente |
| - Ariclebes Lazarin | Membro |
| - Dóris Edson Rosseto | Membro |
| - Andréa Molina Girotto | Membro |
| - Marcia Regina de Jesus Fortes | Membro |
| - Maria Silmara Longhini Correa | Membro |
| - Jeandre César Marini | Membro |
| - Gilmar Alves do Nascimento | Membro |
| - Osmardair Andrecióli | Membro |
| - Bruna Roberto | Membro |

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 007/13 de 08/01/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 656/2013**

Colorado, 24 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR,

RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência, a favor da servidora- **VERA LUCIA APARECIDA QUEIROZ,** Portadora do RG nº 3.879.653-Pr., com a função de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, admitida por esta municipalidade em 16.03.83, o equivalente ao valor da contribuição previdenciária da parte da servidora, nos termos do Art. 2°, Parágrafo 5° da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 67, Parágrafo 3° e 4° da Orientação Normativa SPS/MPS nº 03/04, com efeito a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois e treze.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

**JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 657/2013**

Colorado, 24 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR,

RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência, a favor da servidora- **SILVANIA APARECIDA GONÇALVES ESCLAVACINI,** Portadora do RG nº 3.916.643-3-Pr., com a função de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, admitida por esta municipalidade em 16.03.83, o equivalente ao valor da contribuição previdenciária da parte da servidora, nos termos do Art. 2°, Parágrafo 5° da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 67, Parágrafo 3° e 4° da Orientação Normativa SPS/MPS nº 03/04, com efeito a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois e treze.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

**JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

### Decreto nº 8/2013 de 18/01/2013

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 808/2013 de 22/11/2012.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA | |
| 06.001.15.452.0007.2.015. | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS | |
| 122 - 4.4.90.51.00.00 | 31719 OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | **4.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA | |
| 06.001.15.452.0007.2.015. | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS | |
| 116 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| | **Total Redução:** | **4.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO

CLAUDIR BORRI
CONTADOR - CRC -49341

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2013**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO:** VIA VERDI VEICULOS LTDA, CNPJ Nº. 01.468.5885/0001-10

**OBJETO:** Fornecimento de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro) para entrega em no máximo 15 (quinze) dias, nas condições especificadas no Anexo I do Edital e demais condições nele contidas, recebendo em dação como parte de pagamento 01 (um) veículo usado, nos termos e condições especificadas no Anexo II do Edital.

**VALOR:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UN | Aquisição de um Veiculo PALIO FIRE ECONOMY, fabricação nacional, ano 2.014; novo/zero quilometro; combustível álcool/gasolina (Flex); 04 cilindros; potência 75 cv; 04 portas laterais; capacidade 05 (cinco) passageiros; 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; pintura cor branco banchisa; tanque de combustível com capacidade de 48 litros; rodas de aço aro 13; pneus 165/70 R-13; cintos de segurança dianteiros de 03 pontos; cintos de segurança laterais traseiros fixos de 03 pontos e central fixo de 02 pontos; bancos dianteiros reclináveis; bancos revestidos em tecido; e equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de Transito Brasileiro (CONTRAN), garantia de 12 meses, para defeito de fabrica, sem limite de Quilometragem. | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 | FIAT |

**Será Entregue em dação em pagamento 01 (um) veiculo Marca FIAT – Uno Mille Fire Economy ano 2.011/2.012, com o Valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

**DOTAÇÃO:**

07.001.10.301.00012.2.032.4.4.90.52.00.00. 31497 Equipamentos e Material Permanente

**FORO:** Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 24 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE
**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2013**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO:** VIA VERDI VEICULOS LTDA, CNPJ Nº. 01.468.5885/0001-10

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veiculo Automóvel zero quilometro para atender o Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde do Paraná – VIGIASUS/Resolução SESA nº. 059/2013 e 150/2013**,

VALOR:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Total. | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de 01 (veiculo) PALIO FIRE ECONOMY, tipo automóvel 04 portas, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Naiconal de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano/modelo 2014, zero km, cor branco banchisa, cilindrada 1.0, bi-combustível/flex, 04 cilindros, injeção eletronica, transmissão 5 (cinco) marcha, potência 75 cv, rodas de aço, pneus radiais, direção hidraulica, ar condicionado e demais acessórios e equipamentos de série, GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUIDAS, 12 (doze) meses ou 10.000 km. | UND | 1 | R$ 30.163,00 | FIAT |

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

**DOTAÇÃO:**

**07.001.10.301.00012.2.032.4.4.90.52.00.00 31497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FORO:** Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 24 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE
**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 039/2013
b) Modalidade : Pregão
d) Objeto Homologado : **Aquisição de 01 (um) veiculo Automóvel zero quilometro para atender o Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde do Paraná – VIGIASUS/Resolução SESA nº. 059/2013 e 150/2013**

**VIA VERDI VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 01.468.885/0001-10.**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Total. | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de 01 (veiculo) PALIO FIRE ECONOMY, tipo automóvel 04 portas, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Naiconal de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano/modelo 2014, zero km, cor branco banchisa, cilindrada 1.0, bi-combustível/flex, 04 cilindros, injeção eletronica, transmissão 5 (cinco) marcha, potência 75 cv, rodas de aço, pneus radiais, direção hidraulica, ar condicionado e demais acessórios e equipamentos de série, GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUIDAS, 12 (doze) meses ou 10.000 km. | UND | 1 | R$ 30.163,00 | FIAT |

Itaguajé, 24/09/2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 038/2013
b) Modalidade : Pregão
d) Objeto Homologado : Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel zero quilometro, condicionada com a dação de (01) Veículo Usado.

**VIA VERDI VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 01.468.885/0001-10.**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UN | Aquisição de um Veiculo PALIO FIRE ECONOMY, fabricação nacional, ano 2.014; novo/zero quilometro; combustível álcool/gasolina (Flex); 04 cilindros; potência 75 cv; 04 portas laterais; capacidade 05 (cinco) passageiros; 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; pintura cor branco banchisa; tanque de combustível com capacidade de 48 litros; rodas de aço aro 13; pneus 165/70 R-13; cintos de segurança dianteiros de 03 pontos; cintos de segurança laterais traseiros fixos de 03 pontos e central fixo de 02 pontos; bancos dianteiros reclináveis; bancos revestidos em tecido; e equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de Transito Brasileiro (CONTRAN), garantia de 12 meses, para defeito de fabrica, sem limite de Quilometragem. | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 | FIAT |

**Será Entregue em dação em pagamento 01 (um) veiculo Marca FIAT – Uno Mille Fire Economy ano 2.011/2.012, com o Valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Itaguajé, 24/09/2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

### LEI Nº 024/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º)** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.482.300,00** ( um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

| Funcional Programática | Ficha | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0003.1.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 29 | 1.000 | 52.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.1.133 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 501 | 0.501 | 8.100,00 |
| 11.04.10.301.0011.1.158 – Aquisição de Ambulância e Equip. Médico Ambulat. E Odontológico | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 499 | 0.501 | 7.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 500 | 0.497 | 32.000,00 |
| 02.02.04.062.0003.2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 9 | 1.000 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 10 | 1.000 | 2.250,00 |
| 02.03.05.153.0003.2.004 – Manutenção da Junta de Alistamento Militar | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 16 | 1.000 | 9.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 17 | 1.000 | 1.350,00 |
| 02.04.04.125.0007.2.012 – Manter Serviço de Controle e Auditoria Interna | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 21 | 1.000 | 29.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 22 | 1.000 | 5.100,00 |
| 03.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral | | | |
| 3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria do RPPS, Reserva. Remuneração e Reforma | 31 | 1.000 | 51.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 33 | 1.000 | 58.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 34 | 1.000 | 12.300,00 |
| 03.02.04.122.0003.2.006 – Manutenção da Divisão de Pessoal | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pes. Civil | 44 | 1.000 | 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 45 | 1.000 | 4.200,00 |
| 03.04.04.122.0003.2.011 – Manutenção da Divisão de Informática | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur. | 61 | 1.000 | 5.000,00 |
| 04.03.04.129.0005.2.019 – Manutenção dos serviços de Tributação e fiscalização | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pes. Civil | 91 | 1.000 | 16.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 93 | 1.000 | 2.000,00 |
| 06.08.18.541.0022.2.044 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens ixas – Pes. Civil | 217 | 1.000 | 3.200,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 218 | 1.000 | 1.600,00 |
| 06.06.15.451.0019.2.041 – Manutenção e Conservação do Cemitério | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 201 | 1.000 | 3.200,00 |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 202 | 0.511 | 1.000,00 |
| 04.04.04.129.0005.2.119 – Manutenção Serviços Gerais da Tesouraria | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 100 | 1.000 | 7.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 101 | 1.000 | 1.000,00 |
| 05.01.04.122.0003.2.022 – Manut. Depart. Obras, Habitação e Viação | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 107 | 1.000 | 21.000,00 |
| 3.1.090.13.00.00 – Obrigações Patronais | 108 | 1.000 | 4.600,00 |
| 10.03.08.243.0009.6.090 – Manter Atividades Div. Criança e Adolescente | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais | 355 | 1.000 | 3.200,00 |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 354 | 1.000 | 8.000,00 |
| 09.02.04.122.0026.2.084 – Manutenção Div. Fomento do Com. E Industria | | | |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 325 | 1.000 | 500,00 |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas | 324 | 1.000 | 2.500,00 |
| 05.04.26.782.0028.2.027 – Manter Serv. Conservação da Malha Viária MUn. | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 136 | 1.000 | 90.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 137 | 1.000 | 18.000,00 |
| 06.03.15.452.0019.2.116 – Manut. Div. De Limpeza Pública | | | |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 184 | 1.000 | 14.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pes. Civil | 245 | 0.104 | 33.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais | 246 | 0.104 | 8.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.053 – Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil | 260 | 0.103 | 40.000,00 |
| 07.03.12.365.0013.1.035 – Remodelar, Readequar ou Ampliar Salas de Aula | | | |
| 4.4.90.61.00.00 - Aquisições de Imóveis | 504 | 0.103 | 90.000,00 |
| 07.05.13.392.0016.2.165 – Manter Atividades da Casa da Cultura | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pes. Civil | 300 | 1000 | 33.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 301 | 1.000 | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 302 | 1.000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pes. Jur. | 303 | 1.000 | 17.500,00 |
| 09.01.04.122.0026.2.082 – Manutenção Depart. Expansão Econômica | | | |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 317 | 1.000 | 3.000,00 |
| 10.02.08.244.0009.2.057 – Desenvolver Ações de Atendimento ao Idoso | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 339 | 1.000 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pes. Jur. | 342 | 1.000 | 3.000,00 |
| 10.06.08.244.0009.2.089 – Manter o Centro Comunitário Social | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 385 | 1.000 | 90.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 386 | 1.000 | 18.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 387 | 1.000 | 5.000,00 |
| 10.06.08.244.0009.2.187 – Manutenção do CRAS | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 391 | 1.000 | 10.000,00 |
| 11.04.10.301.0011.2.097 – Manter Atividades da Clinica de Reabilitação | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 415 | 0.303 | 43.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 416 | 1.000 | 12.000,00 |
| 11.04.10.302.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 442 | 0.303 | 130.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 444 | 0.303 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur. | 451 | 0.303 | 150.000,00 |
| 11.04.10.302.0011.2.109 – Manter os Serviços de Odontologia | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pes. Civil | 455 | 0.303 | 32.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 458 | 0.303 | 6.000,00 |
| 11.04.10.303.0011.2.107 – Manter a Farmácia Básica Municipal | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 462 | 0.303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 463 | 0.303 | 500,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 465 | 0.303 | 15.000,00 |
| 12.01.27.122.0003.2.070 – Manutenção da Div. De Esporte e Lazer | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pes. Civil | 481 | 1.000 | 27.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 482 | 1.000 | 6.000,00 |
| 11.04.10301.0011.1.258 – Construir Espaços Utilizados p/Tratamento de Saúde | | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 412 | 0.303 | 168.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **1.482.300,00** |

**Art. 2º**) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao Superávit Financeiro no valor de **R$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais), o Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 47.100,00** ( quarenta e sete mil e cem reais) e o cancelamento **no valor de R$ 1.197.200,00** (um milhão, cento e noventa e sete mil e duzentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | ficha | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 03.02.04.122.0003.2.006 – Manutenção Divisão de Pessoal | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pes. Jur | 47 | 1.000 | 40.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pes. Civil | 244 | 1.000 | 40.000,00 |
| 03.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral | | | |
| 3.1.90.03.00.00 – Pensões, Exclusive do RGPS | 32 | 1.000 | 18.000,00 |
| 03.01.04.846.0099.2.008 – Recolhimento ao PASEP | | | |
| 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas | 41 | 1.000 | 20.000,00 |
| 03.03.04.122.0003.2.009 – Manutenção da Div. De Material e Patrimônio | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 50 | 1.000 | 25.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 51 | 1.000 | 5.700,00 |
| 03.04.04.122.0003.2.011 – Manutenção da Divisão de Informática | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 56 | 1.000 | 23.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 57 | 1.000 | 4.500,00 |
| 04.01.28.843.0099.2.016 – Amortizações e Encargos Financeiros | | | |
| 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Divida por Contrato | 80 | 1.000 | 5.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contrato | 81 | 1.000 | 78.000,00 |
| 04.02.04.123.0005.2.117 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade | | | |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção | 86 | 1.000 | 3.000,00 |
| 04.04.04.129.0005.2.119 – Manutenção dos serviços Gerais da Tesouraria | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 106 | 1.000 | 5.000,00 |
| 05.02.15.452.0019.1.010 – Reformar, Readequar e Ampliar prédios públicos | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 124 | 1.010 | 7.500,00 |
| 05.03.16.482.0015.2.026 - Manutenção da Divisão de Habitação | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 127 | 1.000 | 47.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 128 | 1.000 | 9.600,00 |
| 3.3.90.039.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pes. Jur | 131 | 1.000 | 30.000,00 |
| 05.04.26.782.0028.2.027 – Manter os serviços de Conservação da Malha Viária | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 138 | 1.000 | 160.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur | 141 | 1.000 | 40.000,00 |
| 06.01.15.452.0019.2.014 – Manutenção dos serviços Administrativos | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 151 | 1.000 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 152 | 1.000 | 9.000,00 |
| 06.02.15.452.0019.2.017 – Manter Serviços Urbanos e Meio Ambiente | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 166 | 1.000 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pes. Fis | 168 | 1.000 | 60.000,00 |
| 06.05.15.451.0017.2.040 – Manutenção de Parques e Jardins | | | |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 196 | 1.000 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Fis | 198 | 1.000 | 3.000,00 |
| 06.08.18.541.0022.2.044 – Manutenção Divisão de Meio Ambiente | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 219 | 1.000 | 55.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.1.031 – Reforma, Ampliação e Remod. Unid. Escolares | | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 235 | 1.000 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 236 | 1.000 | 50.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do transporte Escolar | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 247 | 1.000 | 19.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00. – Outros Serviços de terceiros – pes. Fis | 252 | 0.103 | 6.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.053 – Manut. do Ensino Fundamental – Outros Recursos | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 263 | 1.000 | 25.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 270 | 0.103 | 8.000,00 |
| 08.01.20.122.0024.2.076 – Manutenção Depart. Fomento Agropecuário | | | |
| 3.3.30.41.00.00 - Contribuições | 307 | 1.000 | 32.000,00 |
| 11.07.17.512.0020.1.162 – Melhoria e Ampl. Sistema Captação, Res. e Distribuição de Àgua | | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 476 | 1.000 | 30.000,00 |
| 12.01.27.813.0030.1.043 – Edificar e Adquirir Equipamentos Esportivos | | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 488 | 1.000 | 33.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.055 – Promover Cursos de Qualificação aos Profissionais do Magistério | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur | 271 | 1.000 | 7.000,00 |
| 06.02.15.452.0017.1.014 – Pavimentar Vias Públicas em Área Urbana | | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 158 | 1.000 | 168.000,00 |
| **TOTAL DO CANCELAMENTO** | | | **1.197.200,00** |

**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de setembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

### LEI Nº 020/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal do Município de São Jorge do Ivaí a firmar Convenio com Cooperativa de Credito de Livre Admissão União Paraná – SICREDI UNIÃO PR, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa de Credito de Livre Admissão União Paraná – SICREDI UNIÃO PR, com o objetivo de concessão de empréstimos a Servidores Municipais, sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

**Art. 2º** - O valor do crédito não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos do servidor, sendo que a parcela mensal de amortização também não poderá exceder 30% (trinta por cento) da referida remuneração.

**Art. 3º** - Fica Vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimo em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 24 de Setembro de 2013.

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral do Município

André Luís Bovo
Prefeito

### LEI Nº 021/2013

**SÚMULA:** *Referenda o ato de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel urbano constituído pela data de terras nº 1, da quadra nº 1, com área de 373,08 m², situada no Jardim Castilho "A", de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná,aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica referendado o ato de desapropriação amigável ou judicial, de que diz respeito o Decreto Municipal nº 127/2013, de 06/08/2013, relativamente ao imóvel urbano constituído pela data de terras nº 1, da quadra nº 1, com área de 373,08 m², situada no Jardim Castilho "A", de São Jorge do Ivaí, de propriedade do Sr. AntonioNovello e Outros, objeto da matrícula nº 5060, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu, deste Estado.

**Art. 2º** O valor da indenização pela expropriação de que diz respeito o artigo anterior será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), estabelecido em laudo de avaliação expedido pela comissão devidamente constituída para esta especial finalidade, e correrá por conta da dotação orçamentária: 4.4.90.61.00.00 – Programa: 07.002.12.361.0013.1.031, constante do orçamento do exercício corrente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 24 de Setembro de 2013.

André LuisBovo
Prefeito

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral do Município

### LEI Nº 022/2013

**SÚMULA:***Promove doação de máquina e implementos agrícolas ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido em caráter de cessão de uso ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, com sede neste Município de São Jorge do Ivaí, para atendimento às necessidades de seus associados, as seguintes máquina e implementos agrícolas pertencentes ao patrimônio público municipal:

| |
|---|
| 01 (um) Trator marca New Holland, modelo 5630; nº de série LC 2049; nº do Chassi: 270700; nº do Motor: EA777683. |
| 01 (uma) Grade aradora modelo 14 discos por 26 polegadas com mancais a óleo e com pneus sem controle remoto; |
| 01 (um) Arado tubular hidráulico subsolador simples com 05 ferro. |
| 01 (uma) Grade niveladora com 36 discos de 20 polegadas com mancais a óleo e sem controle remoto. |
| 01(um) conjunto de lamina e concha modelo PDF sistema bomba trator. |
| 01 (um) pulverizador com capacidade de 600 litros com barras de 12 metros e com comando var 04 vias. |
| 01 (uma) carreta com 04 rodas com capacidade de 5.000 Kg com sobre tampa e com freios e pneus. |
| 01(uma) plantadeira adubadeira com 07 linhas, caixa metálica, marcador de linhas mecânico engrenagens para semente e adubo lateral, com rodado simples 02 pneus, discos e sulcadores linha de semente e painel centralizado de lubrificação. |
| 01 (um) distribuidor de calcáreo com esteira de 80 cm. |
| 01 (um) roçadeira 1,80 de corte |

**Art. 2º** As despesas de manutenção dos equipamentos doados e arrolados no artigo anterior correrão por conta do donatário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 24 de Setembro de 2013.

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral do Município

André LuisBovo
Prefeito

### LEI Nº 023/2013

**SÚMULA:** *Dá nova denominação à Rua Tókio, da planta urbana do Municipio de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná,aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**Passará a denominar-se "**RUA DR. MICHEL FELIPPE"**o prolongamento da atual Rua Tókio integrante da planta urbana do Município de São Jorge do Ivaí.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 24 de Setembro de 2013.

André LuisBovo
Prefeito

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48135
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS "AMBULÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 8.617,00 (Oito mil, seiscentos e dezessete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|---|---|
| 11.004.10.302.0011.2.101 | MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE |
| 3.3.90.39.00.00 | SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA |

Vigência: 12 meses após data da assinatura.
Data: 25 de setembro de 2013.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2013**

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 082/2013**, **MENOR PREÇO "global"**, **para aquisição de material elétrico para iluminação das ATIs do Município de Paranacity,** com entrega única. O recebimento dos envelopes será feito até às **09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 10 (dez) de outubro de 2013** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10:h00min (dez horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

# Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

**LEI Nº 2564/2013**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 10 | SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN | |
| 02 | DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO | |
| 15.452.0005.2.052 | MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.511 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 15.452.0005.2.053 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 15.452.0005.2.055 | MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.511 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 15.452.0005.2.057 | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 26.782.0004.2.058 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |

**Total das Suplementações ....................R$ 220.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.99.01.00.00 | TAXA DE VENDA DE EVENTUAL AMBULANTE | 0.1.510 | 45.000,00 |
| 1.1.2.2.90.00 | PREFEITURA MUNICIPAL [illegible] LIMPEZA PÚBLICA | 0.1.511 | 65.000,00 |
| 1.9.3.1.99.02.01.00 | REC. DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS E TAXAS | 0.1.511 | 110.000,00 |

**Total do Excesso de Arrecadação....................R$ 220.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Joaquim Horacio Rodrigues*
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2563/2013**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R$ 737.783,34 (Setecentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 08 | DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 02 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0010.2.035 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.1006 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 737.783,34 |

**Total das Suplementações ....................R$ 737.783,34**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR – TERMO DE COMPROMISSO PAC 204585/2013 | 1.0.0.1006 | 227.829,59 |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA – TERMO DE COMPROMISSO PAC 204712/2013 | 1.0.0.1006 | 509.953,75 |

**Total do Excesso de Arrecadação....................R$ 737.783,34**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Joaquim Horacio Rodrigues*
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 658/2013**

Colorado, 24 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR,

RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência, a favor da servidora- **MARIA JANETE ROCCO DA SILVA,** Portadora do RG nº 3.072.362-7-Pr., com a função de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, admitida por esta municipalidade em 21.02.79, o equivalente ao valor da contribuição previdenciária da parte da servidora, nos termos do Art. 2º, Parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 67, Parágrafo 3º e 4º da Orientação Normativa SPS/MPS nº 03/04, com efeito a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois e treze.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

**JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 068/13

SÚMULA: dispõe sobre a Progressão Vertical por titulação aos servidores Ativos do Quadro de Pessoal Efetivo Municipal e dá outras providências.

O senhor Jairo Augusto Parron, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Conceder Progressão Vertical a partir de 01/09/2013, ao servidor Municipal Ativo, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com o artigo 4º, alínea I, artigo 5º, inciso "g" e artigo 9º do anexo IV, da Lei Municipal nº 672/07, passando para os níveis abaixo discriminados:

| NOME | DO NÍVEL | PARA O NÍVEL |
|---|---|---|
| Suely André Rodrigues de Souza | 47 | 48 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 23 de setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2013

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

| NOME | PERÍODO/AQUISIÇÃO | PERÍODO/GOZO |
|---|---|---|
| Antonio Simão da Silva | 07/03/12 à 07/03/13 | 02/10/13 à 31/10/13 |
| José Sanches Lopes | 03/08/12 à 03/08/13 | 01/10/13 à 30/10/13 |
| Laudete Oliveira Lima e Silva | 12/03/12 à 12/03/13 | 01/10/13 à 30/10/13 |
| Leonice Ramalho Rubo | 16/05/12 à 16/05/13 | 02/10/13 à 31/10/13 |
| Marcelo Simões | 05/03/11 à 05/03/12 | 01/10/13 à 30/10/13 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 26 de setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 069/13

SÚMULA: dispõe sobre a Progressão Vertical por titulação aos servidores ativos do quadro de pessoal efetivo municipal e dá outras providências.

O senhor Jairo Augusto Parron, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Conceder Progressão Vertical a partir de 01/10/2013, o servidor Municipal Ativo, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com o artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 668/07, passando para os níveis abaixo discriminados:

| NOME | DO NÍVEL | PARA O NÍVEL |
|---|---|---|
| Ana Luiza Santos Mariano | C-02 | C-03 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 23 de setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2013**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2013**

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 088/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para Outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 PORTAS TRASEIRAS PARA AMBULÂNCIA FIORINO PLACA ALQ – 2863 ANO DE FABRICAÇÃO 2003.

**EMPRESA: MARCOS ROBERTO SABAINI – AUTO PEÇAS -ME.**

CNPJ: 03.331.107/0001-00

VALOR CONTRATADO: R$ 2.100,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**07.001.10.301.0032.2023.339030.0000 FONTE 01000 RED. 164**
**07.001.10.301.0033.2024.339030.0000 FONTE 01303 RED. 177**

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 27 DE SETEMBRO DE 2013**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013 – MENOR PREÇO GLOBAL**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

**DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENTO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 4MB FULL PARA DOWLOAD COMO PARA UPLOAD.

**ENTREGA DE ENVELOPES** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2013.

**DATA ABERTURA** A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

**MARLY LOPES PATRIOTA**
**PREGOEIRA**

**Decreto nº 142/2013 de 26/09/2013**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 454/2012 de 21/11/2012.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIV SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA | |
| 06.001.15.452.0028.2.021. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| 151 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0032.2.023. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 389 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 168 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 07.001.10.301.0038.2.029. | | SAÚDE PACS -PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE | |
| 405 - 3.1.91.13.00.00 | 01495 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.200,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.001.12.361.0056.2.041. | | FUNDEB 40% | |
| 231 - 3.1.90.11.00.00 | 01102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 08.001.12.361.0057.2.042. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 392 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| 08.007.00.000.0000.0.000. | | DESPORTO AMADOR | |
| 08.007.27.812.0071.2.056. | | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | |
| 315 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.300,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DA AÇÃO SOCIAL | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL | |
| 12.001.08.244.0050.2.037. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS | |
| 360 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **108.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 4 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.000,00 |
| 8 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **108.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 26 de setembro de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2013**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2013**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 088/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para Outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DO VEICULO TIPO VAM PLACA DBM - 5718.**

**EMPRESA: ROBERTO PRATES – COLORADO – ME.**

CNPJ: 80.810.906/0001-00

VALOR CONTRATADO: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**07.001.10.301.0032.2023.339030.0000 FONTE 01000 RED. 164**
**07.001.10.301.0032.2023.339039.0000 FONTE 01000 RED. 168**

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 27 DE SETEMBRO DE 2013**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 140/2012**

**SÚMULA:** *Exonera o Senhora* ***ALMARY FERREIRA BRANCAGHIÃO*** *do Cargo Comissionado de* ***DIRETORA DE TESOURARIA****, e dá outras providencias.*

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica **EXONERADO** o Senhora **ALMARY FERREIRA BRANCAGHIÃO**, inscrito no CPF nº 029.380.809-05 e CI. RG nº 5.714.307-0 - SSP/PR, do cargo comissionado de **DIRETORA DE TESOURARIA,** nomeado pelo **Decreto nº 071/2013,** de 22 de março de 2013. a partir de 20 de setembro de 2013.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 071/2013.**

Gabinete do Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2013.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 141/2013**

**SÚMULA:** Nomeia o Srº. **LUIZ ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TESOURARIA**, e dá outras providências.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Nomeia o Srº.**LUIZ ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 523.025.809-82 e CI. RG nº 3.851.682-5 - SSP/PR, para exercer cargo comissionado de **DIRETOR DE TESOURARIA**, previsto no *artigo 28, Capitulo VII, da Lei Municipal nº 427/2011, de 20/05/2011*, símbolo CC-2, e vencimentos mensais previsto no Anexo **Tabela de Vencimentos dos Servidores Comissionados** da mencionada Lei, a partir de 20 de setembro de 2013.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2013.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**LEI N.º 869/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013**

**SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da comercialização e da utilização do cachimbo conhecido como Narguile aos menores de dezoito anos de idade.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica proibida a comercialização e o uso em locais públicos do cachimbo conhecido como narguile e de similares aos menores de dezoito anos de idade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, entende-se por local público, além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas, como bares, lanchonetes, restaurantes, bailes e similares.

§ 2º Os estabelecimentos que comercializam o produto ficam obrigados a solicitar o documento de identidade a fim de comprovarem a maioridade.

§ 3º Incluem-se na proibição estabelecida no caput as essências e demais complementos à utilização do referido aparelho.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como no do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Os estabelecimentos que, além da venda de que se trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios ficam obrigados a manter os componentes do narguile em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

Art. 4º O estabelecimento comercial ao qual esta Lei se aplica fixará placa de aviso escrito em lugar visível, no seu interior, quanto à proibição de venda aos menores de dezoito anos.

Art. 5.º O adulto flagrado consumindo narguile na presença de menor de 18 anos ficará sujeito às penalidades impostas pela lei.

Art. 6º O Poder Executivo designará, por meio de seus órgãos complementares, a forma de fiscalização para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inajá, aos 17 de Setembro de 2013.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2013**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2013 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 68 (SESSENTA E OITO) CAMISETAS EM POLY VISCOSE, NA COR ROSA, EM DIVERSOS TAMANHOS, COM TRÊS ESTAMPAS EM SERIGRAFIA, PARA USO NA CAMPANHA OUTUBRO ROSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR DOS PRODUTOS: THIMODU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME

VALOR CONTRATADO: **R$1.217,20 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.10.301.0016.2905 3.3.90.30.00.00

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO.**

LOCAL E DATA: **INAJÁ-PR, 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

**ALCIDES ELIAS FERNANDES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2013**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2013**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2013 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO, SÉRIE MILLE ECONOMY, MOTOR 1.0 8V, ANO 2012, CHASSI 9BD15822AC6623592, PLACA AUO-5836, BICOMBUSTÍVEL, COR BRANCA, COM 48.094 QUILÔMETROS RODADOS E VALOR DE MERCADO DE R$22.518,10, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR DO SERVIÇO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

VALOR CONTRATADO: **R$1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.12.361.0002.2101 3.3.90.39.00.00

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO.**

LOCAL E DATA: **INAJÁ-PR, 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

**ALCIDES ELIAS FERNANDES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2013**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2013**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2013 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A PAGAMENTO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS MARCA AGRALE, COR BRANCA, PLACA AJQ-2289, EM DISPONIBILIDADE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 (UM) CAMINHÃO MARCA GMC, MODELO 12170, COR BRANCA, COM CAÇAMBA NA COR VERDE, PLACA AJQ-4359 E 01 (UM) TRATOR MARCA VALMET, MODELO 68, PERTENCENTES A DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO.

FORNECEDOR DOS SERVIÇOS: WILLIAM OLYMPIO TSEI 36736547806

VALOR CONTRATADO: **R$1.135,00 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.003.26.782.0007.2703 3.3.90.30.00.00
07.003.26.782.0007.2703 3.3.90.39.00.00

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO.**

LOCAL E DATA: **INAJÁ-PR, 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

**ALCIDES ELIAS FERNANDES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 070/2013,**
**DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a reincidência de faltas ao trabalho por um período superior a 06 (seis) meses e,

Considerando o "abandono de cargo" previsto no Art. 218, inciso II da Lei Municipal N.º 402/90, de 28/08/1990,

**DECRETA:**

**Art. 1.º - DEMITIR** a servidora **MARIA IRINEIDE DA SILVA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.608.046-4/SSP-SP e C.P.F. n.º 187.907.658-69, do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 01/02/2008 do Quadro de Servidores Efetivos do Município, em **25 de setembro de 2013**.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.*
*GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2013.*

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2013**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2013**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2013 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO.

FORNECEDOR DOS SERVIÇOS: MÁRCOS A S SIMONETTI - ME

VALOR CONTRATADO: **R$406,00 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.10.301.0016.2904 3.3.90.30.00.00

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO.**

LOCAL E DATA: **INAJÁ-PR, 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

**ALCIDES ELIAS FERNANDES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**LEI Nº 786/2013**

Súmula: Recepciona a Lei Federal sob o nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, por conseguinte, altera os artigos 22, 23 e 32 da Lei Municipal 744/2012.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GRAIS**

Art. 1º- As disposições da Lei Federal 12.696 de 25 de Julho de 2012 que alteraram os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.089 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), no que se refere a composição, funcionamento, processo eletivo e mandato dos Conselheiros Tutelares, e aos direitos laborais dos Conselheiros Tutelares é recepcionada e incorporada a Legislação Municipal de Ourizona/PR.

Art. 2º - Para que o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Ourizona/PR seja adequado ao calendário nacional é estabelecido mandato de transição, de modo a ajustar os prazos previstos na supra referida Lei Federal, seguindo os critérios abaixo:

I – Os mandatos dos Conselheiros Tutelares que espiram em data de 31 de maio de 2014, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2015.

II - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

III. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 3º - Os artigos 22, 23 e 32 da Lei Municipal 744 de 06 de junho de 2012, passam a vigorar respectivamente com a seguinte redação:

"Art. 22 - O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha."

"Art. 23 - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes."

"Art. 32 - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Ourizona/PR, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2013

**JANILSON MARCOS DONASAN**
Prefeito Municipal

LEI Nº 789/2013

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$-150.500,00(cento e cinquenta mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 0504.15.452.0019.2.021 | | Manutenção e conservação das praças , parques, e jardins | | |
| 33.90.30.00.00 | 152 | Material de consumo | 1.000 | 15.000,00 |
| 33.90.39.00.00 | 155 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1.000 | 45.000,00 |
| 0805.08.241.0009.2.036 | | Manutenção do programa de atenção ao idoso | | |
| 33.90.30.00.00 | 344 | Material de consumo | 1.000 | 17.000,00 |
| 33.90.39.00.00 | 345 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1.000 | 17.000,00 |
| 0501.15.452.0019.2.014 | | Manutenção da administração dos serviços urbanos | | |
| 33.90.30.00.00 | 107 | Material de consumo | 1.504 | 11.500,00 |
| 33.90.30.00.00 | 450 | Material de consumo | 1.000 | 10.000,00 |
| 0702.10.305.0011.2.031 | | Manter o programa de epidemiologia | | |
| 44.90.52.00.00 | 452 | Equipamentos e material permanente | 1.497 | 35.000,00 |

Total das Suplementações: 150.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, será utilizado os seguintes recursos:

I - Cancelamento da dotação abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0901.22.661.0026.1.210 | | Geração de emprego e renda com edificação e conclusão de galpão industrial | | |
| 44.90.51.00.00 | 368 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 1.504 | 11.500,00 |
| 0902.18.541.0022.1.053 | | Implantar área de preservação ambiental | | |
| 45.90.61.00.00 | 369 | Aquisição de imoveis | 1.000 | 10.500,00 |
| 0902.20.606.0024.1.010 | | Firmar convenio de cooperação técnica com a emater | | |
| 33.90.41.00.00 | 381 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 1.000 | 21.900,00 |
| 0805.08.243.0009.6.037 | | Desenvolver ações em benefício da criança e adolescente | | |
| 31.90.11.00.00 | 346 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 1.000 | 5.700,00 |
| 31.91.13.00.00 | 347 | Obrigações patronais | 1.000 | 2.300,00 |
| 33.90.30.00.00 | 348 | Material de consumo | 1.000 | 17.300,00 |
| 33.90.39.00.00 | 349 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1.000 | 10.100,00 |
| 0301.04.123.0003.2.067 | | Apoio a realização do fórum municipal de desenvolvimento | | |
| 33.90.30.00.00 | 40 | Material de consumo | 1.000 | 3.400,00 |
| 0804.08.244.0009.2.035 | | Manutenção do centro comunitario | | |
| 33.90.36.00.00 | 341 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | 1.000 | 4.300,00 |
| 0508.16.182.0015.1.208 | | Prosseguir com projeto de habitação do município | | |
| 44.90.61.00.00 | 165 | Aquisição de imoveis | 1.000 | 5.700,00 |
| 0902.20.601.0024.2.074 | | Apoiar e fomentar a agricultura local | | |
| 31.90.11.00.00 | 377 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 1.000 | 5.200,00 |
| 31.90.13.00.00 | 378 | Obrigações patronais | 1.000 | 1.000,00 |
| 33.90.30.00.00 | 379 | Material de consumo | 1.000 | 3.700,00 |
| 0902.20.601.0024.2.071 | | Promover a festa do milho e rodeio | | |
| 33.90.30.00.00 | 375 | Material de consumo | 1.000 | 2.300,00 |
| 33.90.39.00.00 | 376 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1.000 | 2.600,00 |
| 0201.04.122.0003.2.002 | | Manutenção do gabinete do prefeito | | |
| 33.90.14.00.00 | 13 | Diárias – pessoal civil | 1.000 | 4.000,00 |
| 33.90.30.00.00 | 14 | Material de consumo | 1.000 | 4.000,00 |

Total da anulações: 115.500,00

II – Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes:

| | |
|---|---|
| Fonte 1.497 – Saúde / Vigilância em Saúde | 35.000,00 |

Total do Excesso: 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

LEI Nº 787 /2013

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$-926.174,16(Novecentos e vinte e seis mil, cento e setenta e quatro reais e dezeseis centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 0301.04.122.1.003 | | Construção, Reforma e Ampliação de próprios municipais | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 27 | Obas e Instalações | 1.000 | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 438 | Obas e Instalações | 1.603 | 344.974,16 |
| 0702.10.301.0011.2.025 | | Manter os serviços de atenção básica de saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 257 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 1.303 | 150.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 263 | Obrigações patronais | 1.303 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 267 | Material de consumo | 1.303 | 130.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 273 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1.303 | 120.000,00 |
| 0702.10.301.0011.2.070 | | Participação no CISAMUSEP | | |
| 3.3.72.39.00.00 | 288 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1.303 | 44.000,00 |
| 0702.10.303.0011.2.027 | | Manter o programa Saúde da Família | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 305 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1.495 | 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 437 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1.303 | 23.200,00 |
| 0702.10.303.0011.2.028 | | Manter o programa Agentes com. de Saúde - PACS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 307 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 1.000 | 10.000,00 |
| 0702.10.305.0011.2.031 | | Manter o programa Epidemiologia | | |
| 3.1.91.11.00.00 | 315 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 1.000 | 9.000,00 |
| 0705.10.302.0011.2.026 | | Atendimento medico odontológico a população | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 291 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 1.303 | 30.000,00 |
| | | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 926.174,16 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, será utilizado os seguintes recursos:

I - Cancelamento da dotação abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0702.10.305.0011.2.033 | | Manter os serviços de atenção básica | | |
| 3.1.91.11.00.00 | 277 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 1.495 | 45.000,00 |

II – Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes:

| | |
|---|---|
| Fonte 1.000 – Recursos Livres | 29.000,00 |
| Fonte 1.303 – Saude 15% s/ impostos | 507.200,00 |

III – Produto de Operação de Credito, conf. Lei municipal nº 718/2011:

| | |
|---|---|
| Fonte 1.603 – Operação de Credito p/ construção e reforma de proprios muncipais | 344.974,16 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

**DECRETO Nº 574/2013 DE 27/09/2013**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2012 de 28/06/2012.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 02.037.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÃO DO GABINETE MUNICIPAL | |
| 02.037.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE MUNICIPAL | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.027.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE | |
| 13.027.10.302.0112.2.117. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | |
| 258 - 3.1.90.11.00.00 | 01495 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.027.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE | |
| 13.027.10.302.0112.2.117. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | |
| 260 - 3.1.91.13.00.00 | 01495 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.040.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE | |
| 13.040.10.301.0111.2.163. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE | |
| 296 - 3.1.90.09.00.00 | 01000 | SALÁRIO-FAMÍLIA | 500,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.040.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE | |
| 13.040.10.301.0111.2.163. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE | |
| 299 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.031.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | |
| 15.031.12.361.0120.2.138. | | MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 101 | |
| 402 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **39.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 02.037.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÃO DO GABINETE MUNICIPAL | |
| 02.037.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE MUNICIPAL | |
| 3 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.027.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE | |
| 13.027.10.302.0112.2.117. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | |
| 263 - 3.3.90.39.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.040.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE | |
| 13.040.10.301.0111.2.163. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE | |
| 300 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.031.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | |
| 15.031.12.361.0120.2.138. | | MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 101 | |
| 404 - 3.3.90.39.00.00 | 01101 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **39.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**JURACI PAES DA SILVA**
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA 2013 – 2º QUADRIMESTRE DE 2013**

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o 4º §´do art 9º da Lei Complementar nº 101/2002, faz saber a quem interessar que realizaram audiência publica para demonstrar o cumprimento das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2013, no seguinte local e horário:

Local: Casa da Cultura – José Gonçalves de Queiroz
Data: 30 de setembro de 2013
Horário: 16:00 horas

Ficam especialmente convidados: a Comunidade em geral, o Ministério Público Estadual, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Paraná, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Jardim Olinda, 27 de setembro de 2013.

Juraci Paes da silva
Prefeito Municipal

Wanderlei Borian
Presidente da Câmara de Vereadores

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**PORTARIA N.º 125/2013,**

**DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

**SÚMULA: Remoção de Servidor.**

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

***R E S O L V E:***

**Art. 1.º** - Remover o Servidor **FRANCISCO FELINTO MAMEDE**, portador do R.G. n.º 758.352/SSP-PR e C.P.F. n.º 174.594.949-68, do Departamento de Saúde, **para a partir de 30/09/2013**, exercer suas funções do cargo de **MOTORISTA**, com 40 horas/semanais, no **Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Garagem Municipal**, deste município, ficando assim o servidor à disposição do Diretor daquele departamento para prestar serviços afetos ao cargo.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,*
*ESTADO DO PARANÁ,*
*EM 27 DE SETEMBRO DE 2013.*

**Alcides Elias Fernandes**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Cleber Geraldo da Silva**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013**
**Processo nº 171**

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2013, de 03/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de outubro de 2013, às 14:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 50/2013 na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 14/10/2013 até as 13:30 horas.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados a todos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura., conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I, na Proposta Comercial, e na Minuta de Contrato, que integram o presente Edital.

FLORAI, 27 de Setembro de 2013

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013**
**Processo nº 172**

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2013, de 03/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de Outubro de 2013, às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 051/2013 na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 10/10/2013 até as 08:30 horas.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de consultoria e assessoria TÉCNICA CONTÁBIL especializada para orientação dos servidores na área de contabilidade pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Floraí, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I, na Proposta Comercial, e na Minuta de Contrato, que integram o presente Edital.

FLORAI, 26 de Setembro de 2013

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: **Contrato nº 010/2013 – MF.**

**REF.:** Dispensa nº. 073/2013
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa CAROLINA ANDRESSA DOS SANTOS.
**OBJETO:** Contratação de Empresa para ministrar aulas de Ballet para crianças e Adolescentes deste município
**VALOR:** R$ 7.458,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/04/2013.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

## DECRETO Nº140/2013

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Exonerar a partir de 30 de setembro de 2013, a Servidora Pública Municipal: **ALESSANDRA APARECIDA FARIAS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Saúde, Símbolo CC-3**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e treze.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
Prefeito Municipal

**ROSELI AP. LEITE MOLINA**
Deptº. de Pessoal

---

## LEI Nº 1309/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 1.296/2013, que institui Auxílio Transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

**Art. 1º.** Os arts. 1º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.296/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei institui auxílio para o transporte intermunicipal de estudantes de nível superior, técnico ou profissionalizante residentes e domiciliados em Floraí que atendam os requisitos e limites nela especificados.

Parágrafo único. A critério da Assistência Social municipal, caso não exista curso análogo no Município, o benefício poderá ser estendido para estudantes de cursos preparatórios para ingresso nos cursos especificados no *caput*.

Art. 4º. [Inalterado]:
I - [Inalterado];
II - estar matriculado como aluno regular em curso de nível superior, técnico ou profissionalizante;
III - [Inalterado];
IV - [Inalterado].

Art. 6º. A matrícula em curso de nível superior, técnico ou profissionalizante na qualidade de aluno regular será comprovada pela apresentação de atestado de matrícula original emitido pelo órgão de registro acadêmico da instituição de ensino.

Parágrafo único. [Inalterado].

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de Setembro de 2013.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 42/2013 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 75.731.000/0001-60<br>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177<br>C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR | Processo Administrativo: 162/2013<br>Processo de Licitação: 162/2013<br>Data do Processo: 23/08/2013 |
| | Folha 1/1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 162/2013
b ) Licitação Nr.: 42/2013-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 20/09/2013
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO.

(em Reais R$)

| g ) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Desclo (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| Lote: 1 - 001700 - JOBER DISTRIBUIDORA LTDA | 5 | 0,0000 | 15.800,00 |
| Total por Fornecedor: | 5 | | 15.800,00 |
| Total: | 5 | | 15.800,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (195), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (206)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 41/2013 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 75.731.000/0001-60<br>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177<br>C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR | Processo Administrativo: 161/2013<br>Processo de Licitação: 161/2013<br>Data do Processo: 16/08/2013 |
| | Folha: 1/2 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 161/2013
b ) Licitação Nr.: 41/2013-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 20/09/2013
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para academias de terceira idade ATI e Parque Infantil a serem instaladas no Município de Floraí, Estado do Paraná.

(em Reais R$)

| g ) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Desclo (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| Lote: 1 - 001696 - J.E. SCRAMIN EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA - | 9 | 0,0000 | 19.281,00 |
| Lote: 2 - 001696 - J.E. SCRAMIN EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA - | 8 | 0,0000 | 29.719,00 |
| Total por Fornecedor: | 17 | | 49.000,00 |
| Total: | 17 | | 49.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato **nº 050/2013 – MF.**

**REF.:** Pregão nº. 036/2013
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa Net Rondon Internet LTDA - ME.
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando preços de bens de consumo como Contratação de serviços de acesso à internet através de link dedicado bidirecional com velocidade mínima de 6 MBPS (seis megabits por segundo) ou 6.144 KBPS (seis mil, centos e quarenta e quatro kilobits por segundo), durante 24 (vinte e quatro) horas, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, sem franquias ou limites de Upload ou Downloads e com garantia de 100% banda download e Upload, com bloco de 8 IPS valido, entregue em fast ethernet para atender o município de Floraí – Paraná
ALTERAÇÃO: Fica alterada, a partir de 29 de agosto de 2013, conforme certificado da junta comercial sob Nº: 20134955307, com a nova Razão social denominada G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, assim como se retira-se da sociedade o sócio EVERTON SCARABOTO DUARTE, portador do CPF nº 047.913.829-00, ingressam na sociedade os sócios HAROLDO MIGUEL DE SOUZA, CPF nº 520.017.769-34 e LEANDRO CESAR BRUZAROSCHI CPF nº 016.471.299-23.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original e primeiro aditivo, não modificadas por este instrumento.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/09/2013.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

---

**Decreto Nº 000143/13**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2013**

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1266/2012:

**DECRETA**

Art. 1º ) Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02 - EXECUTIVO MUNICIPAL** | | | |
| **02.04 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA** | | | |
| (20) **04.122.002.2.006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA** | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 0001 | 15.000,00 |
| **03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | | | |
| (45) **04.122.003.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | | | |
| 3.1.90.01.00.00.00.000001 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR | | 0001 | 15.000,00 |
| **04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA** | | | |
| **04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE** | | | |
| (71) **04.121.004.2.013 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS FINANCEIROS** | | | |
| 4.6.90.71.00.00.00.000001 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 0001 | 10.000,00 |
| **05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO** | | | |
| **05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS** | | | |
| (88) **15.452.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS** | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.000507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 0507 | 20.000,00 |
| (82) **15.452.005.2.015 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS** | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 0001 | 10.000,00 |
| (87) **15.452.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS** | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.000507 - MATERIAL DE CONSUMO | | 0507 | 10.000,00 |
| (96) **15.452.005.2.018 - MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRITO** | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 0001 | 10.000,00 |
| **06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | | |
| **06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES** | | | |
| (131) **12.365.006.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, CRECHES E EDUCAÇÃO** | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.000103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 0103 | 10.000,00 |
| **06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL** | | | |
| (145) **12.361.006.2.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.000119 - MATERIAL DE CONSUMO | | 0119 | 50.000,00 |
| (163) **12.306.006.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.000112 - MATERIAL DE CONSUMO | | 0112 | 20.000,00 |
| (159) **12.361.006.2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES ESCOLARES** | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.000103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 0103 | 5.000,00 |
| (135) **12.361.006.2.026 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 40% FUNDEB** | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.000102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 0102 | 2.000,00 |
| (147) **12.361.006.2.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.000119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 0119 | 15.000,00 |
| **07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO** | | | |
| **07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA** | | | |
| (236) **10.305.007.2.035 - MANTER OS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS** | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 0001 | 5.000,00 |
| **07.04 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM** | | | |
| (260) **10.302.007.2.042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM** | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 0303 | 3.000,00 |
| (261) **10.302.007.2.042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM** | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 0303 | 1.000,00 |
| **08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** | | | |
| **08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA** | | | |
| (277) **08.244.008.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FAMILIA** | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 0001 | 1.500,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **202.500,00** |

Art. 2º Como recursos paraa cobertura do crédito de que tra o artigo anteior deverá ser utilizado do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos:

Recursos Livres - 000 - 66.500,00
Fundeb 40% - 102 - 2.000,00
Educação 5% - 103 - 19.000,00
Contr. Ilumin. Publica - 507 - 30.000,00
Transp. Escolar SEED - 119 - 20.000,00
Transp. Escolar FNDE - 112 - 65.000,00

**Total do Excesso Utilizado - R$ 202.500,00**

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Floraí, aos 25 de setembro de 2013.**

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 141/2013

**SÚMULA:** Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 897/2001 e suas alterações,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Outubro de 2013, a Senhora: **ALESSANDRA APARECIDA FARIAS – R.G. Nº 9.930.631-9 SSP/PR**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Diretor Departamento de Saúde**, **Símbolo CC-1**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
Prefeito Municipal

**ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA**
Deptº . de Pessoal

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA**
**QUARTO BIMESTRE 2013 - JULHO/AGOSTO**
(Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

| RECEITAS DO TESOURO | | Prev. Atualizada | | Nº Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | R$ | | **10.097.286,89** | **2.136.798,91** | **9.072.893,36** |
| Receita Tributária | R$ | 680.741,35 | | 200.917,91 | 601.534,38 |
| Receita de Contribuições | R$ | 300.706,87 | | 83.953,95 | 279.803,31 |
| Receita Patrimonial | R$ | 101.387,27 | | 11.090,46 | 19.842,87 |
| Receita de Serviços | R$ | 78.718,50 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 8.729.096,84 | | 1.824.466,40 | 8.067.860,14 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 206.636,06 | | 16.370,19 | 103.852,66 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | R$ | | **0,00** | **172.423,73** | **1.122.093,23** |
| Operações de Créditos | R$ | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | R$ | 0,00 | | 172.423,73 | 1.122.093,23 |
| Amortização de empréstimos | R$ | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - Destinadas a Criança e Adolescente | R$ | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **10.097.286,89** | **2.309.222,64** | **10.194.986,59** |

| DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS | | Dotação | Atualizada | Empenhada no Bimestre | Empenhada até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.000 - Departamento de Ação Social | | | | | |
| 08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente | R$ | **153.434,43** | **153.434,43** | **22.834,61** | **72.929,88** |
| 2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar | | 59.617,69 | 59.617,69 | 12.749,35 | 46.142,29 |
| 6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente | R$ | 55.615,11 | 55.615,11 | 2.131,02 | 4.830,79 |
| 6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática | R$ | 9.261,00 | 9.261,00 | 0,00 | 8.632,80 |
| 6.003 - Manutenção do Projeto Artes Esportivas (Judo) | R$ | 16.206,75 | 16.206,75 | 7.900,00 | 7.900,00 |
| 6.004 - Manutenção do Projeto Escola de Musica e Aprendizagem na Utilização | R$ | 12.733,88 | 12.733,88 | 5.424,00 | 5.424,00 |
| **TOTAL GERAL** | R$ | **153.434,43** | **153.434,43** | **22.834,61** | **72.929,88** |
| **PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA** | % | | | | |

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Ewerton Cesar Mutti Poncheio
CRC-PR/023551-O

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**QUARTO BIMESTRE 2013 - JULHO/AGOSTO**
(Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

| RECEITAS DO TESOURO | | Prev. Atualizada | | Nº Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | R$ | | **10.097.286,89** | **2.136.798,91** | **9.072.893,36** |
| Receita Tributária | R$ | 680.741,35 | | 200.917,91 | 601.534,38 |
| Receita de Contribuições | R$ | 300.706,87 | | 83.953,95 | 279.803,31 |
| Receita Patrimonial | R$ | 101.387,27 | | 11.090,46 | 19.842,87 |
| Receita de Serviços | R$ | 78.718,50 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 8.729.096,84 | | 1.824.466,40 | 8.067.860,14 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 206.636,06 | | 16.370,19 | 103.852,66 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | R$ | | **0,00** | **172.423,73** | **1.122.093,23** |
| Operações de Créditos | R$ | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | R$ | 0,00 | | 172.423,74 | 1.122.093,23 |
| Amortização de empréstimos | R$ | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - Destinadas a Criança e Adolescente | R$ | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **10.097.286,89** | **2.309.222,64** | **10.194.986,59** |

| DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS | | Dotação | Atualizada | Empenhada no Bimestre | Empenhada até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.000 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** | | | **324.997,58** | **65.085,59** | **136.347,13** |
| **08.001 - DIVISÃO DA FAMILA** | R$ | **239.656,74** | **239.656,74** | **66.385,73** | **184.556,74** |
| 1.093 - Ref/Ampliar Salão Comiunitário | R$ | 11.576,25 | 11.576,25 | 0,00 | **0,00** |
| 2.023 - IGD - Bolsa Famila | R$ | 18.522,00 | 18.522,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.045 - Manutenção da Divisão da Familia | R$ | 200.297,49 | 200.297,49 | 66.385,73 | 177.486,00 |
| 2.061 - Manutenção Projeto-Piá | R$ | 9.261,00 | 9.261,00 | 0,00 | 7.070,74 |
| **08.002 - DIV/TERC.IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS** | R$ | **20.098,24** | **20.098,24** | **3.920,00** | **3.920,00** |
| 1.035 - Reforma nas ATIS - Acad. Terceira Idade | R$ | 1.157,62 | 1.157,62 | 0,00 | 0,00 |
| 1.036 - Ref. Club do Vovo Centro de Convivrnvia do Idoso | R$ | 5.788,12 | 5.788,12 | 0,00 | 0,00 |
| 2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade | R$ | 13.152,50 | 13.152,50 | 0,00 | 3.920,00 |
| **08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | R$ | **47.878,23** | **47.878,23** | **1.600,00** | **23.673,36** |
| 2.048 - Manut. Das Ativ. Da Divisão de Assist. Social | R$ | 29.058,49 | 29058,49 | 2.346,00 | 13.794,24 |
| 2.049 - Subvenções Sociais | R$ | 18.819,74 | 18.819,74 | 0,00 | 9.879,12 |
| **08.005 - DIVIASÃO DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA** | R$ | **17.364,38** | **17.364,38** | **0,00** | **0,00** |
| 1.013 - Remod/Ampliação ou Readequação do Prédio do CRAS | R$ | 17.364,38 | 17.364,38 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **324.997,58** | **65.085,59** | **212.150,10** |

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Ewerton Cesar Mutti Poncheio
CRC-PR/023551-O

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 039/2013

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - FMS - APS | R$ 2.000,00 | 10/09/2013 |
| - FMS - APS | R$ 2.000,00 | 17/09/2013 |
| - PAB - ACS | R$ 5.700,00 | 18/09/2013 |
| - FMASPBFI | R$ 4.500,00 | 20/09/2013 |
| - SNA | R$ 15,00 | 20/09/2013 |
| - SEDS – CEAS - FEAS | R$ 7.398,00 | 20/09/2013 |
| - SEDS – CEAS - FEAS | R$ 7.398,00 | 20/09/2013 |
| - SNA | R$ 33,00 | 23/09/2013 |
| - SNA | R$ 575,17 | 24/09/2013 |
| - FUNDEB 60% | R$ 5.569,96 | 24/09/2013 |
| - PAB - PSF | R$ 7.130,00 | 24/09/2013 |
| - SNA | R$ 20,08 | 25/09/2013 |
| - FUNDEB 60% | R$ 17.368,17 | 25/09/2013 |
| - FUNDO ESPECIAL | R$ 8.452,25 | 25/09/2013 |

Atalaia- PR, em 27 de Setembro de 2013.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

# Legislativo Municipal de Paranapoema

**PORTARIA Nº 006/13 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

O senhor, Manoel Paulino da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

**CONCEDER** avanço de nivel para a servidora efetiva **Gisely Cristiny de Lima** RG 10.358.473-6 PR, inscrita no CPF sob o nº 078.915.159-64, lotada no cargo de auxiliar administrativo, em 22/01/2010, passando de **GOP I, para GOP IV considerando que de 22/01/2010 a 22/01/2011, seria GOP I, de 23/01/2011 a 22/01/2012, GOP II, de 23/01/2012 a 22/01/2013 GOP III e de 23/01/2013 em diante GOP IV** conforme disposições constantes da Resolução nº 003/2009

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2013

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 008/13 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

O senhor, Manoel Paulino da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

**CONCEDER** ao servidor **Jahir da Cunha Messias** RG 4.533.336-1PR, inscrito no CPF sob o nº 700.400.369-87, lotado no cargo efetivo de Controlador Interno, **FÉRIAS REGULARES**, referente ao periodo aquisitivo 15/06/2012 a 15/06/2013, sendo periodo fruitivo de 01 de Outubro de 2013 a 30 de Outubro de 2013, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 31 de Outubro de 2013

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2013

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 007/13 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

O senhor, Manoel Paulino da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

**CONCEDER** avanço de nivel para o servidor efetivo **Jahir da Cunha Messias RG 4.533.336-1 PR, inscrito no CPF sob o nº 700.400.369-87, lotado no cargo de Controlador Interno, em 15/06/2010, passando de GOP I, para GOP IV, considerando que de 15/06/2010 a 15/06/2011, seria GOP I, de 16/06/2011 a 15/06/2012 GOP II, de 16/06/2012 a 15/06/2013, GOP III e de 16/06/2013 em diante GOP IV, conforme preceitua a Resolução nº 003/2009**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2013

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
Presidente da Câmara

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2013**

Súmula: Dispõe sobre as Contas Municipais relativas ao exercício financeiro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Município de Itaguajé, relativas ao exercício de 2011, nos termos do **Acórdão de Parecer Prévio n.º 168/13,- Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro de 2013.

PAULO FERNANDEZ DE SOUZA
Presidente

MARCELINO DONIZETE RIBEIRO
1º Secretário

# FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - FPS
# CNPJ Nº 05.238.078/0001-62

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2013.**

A Comissão de Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0001/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados na prestação de serviços para consultoria na área previdenciária, compreendendo a análise e a concessão de benefícios previdenciários, com atendimento presencial de 04 (quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Edital de *CONVITE nº 01/2013*, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| *PROPONENTE* | *VALOR PROPOSTO (MENSAL)* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|---|
| *M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES* | R$ 1.195,00 | 1º LUGAR |
| *KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME* | R$ 1.680,00 | 2º LUGAR |
| *EPL- EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - ME* | R$ 1.700,00 | 3º LUGAR |

Ficando neste ato a empresa vencedora denominadas ***M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES*** de Astorga, Estado do Paraná.

Município de Atalaia/Pr., em 25 de Setembro de 2013.

*SILVIA REGINA DE SOUZA PEREIRA*
*Presidente Comissão Permanente de Licitação*

## HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***CRISTIANO RODRIGO AFONSO***, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto Municipal n.0130/2013 de 26/07/2013, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0001/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou ás 15:00 horas do dia 24 de Setembro de 2013 o recebimento e abertura das propostas, referente à ***Carta Convite nº 01/2013*** de 16 de Setembro de 2013, para a contratação de uma empresa para prestação de serviços para consultoria na área previdenciária, compreendendo a análise e a concessão de benefícios previdenciários, com atendimento presencial de 04 (quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a vencedora denominada ***M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES*** de Astorga, Estado do Paraná, conforme proposta comercial datada de 24/09/2013, no valor global de R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais). Sendo pagamentos mensais de R$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais)

Determino ao Departamento competente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 27 de Setembro de 2013.

*CRISTIANO RODRIGO AFONSO*
*Presidente*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 24/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006, de 5/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de outubro de 2013, às 09:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2013 na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

Serviços e materiais para aplicação de 195,00m³ (Cento e noventa e cinco metros cubicos) de massa asfaltica, em P.M.F (PRÉ MISTURADO FRIO) em tapa buracos com serviços preliminares de regularizaçao, limpeza e imprimação com emulsão no perímetro urbano do município, estrada entre o Município e o destrito de Imbiaçaba e no Destrito de Imbiaçaba.

Santa Inês, 24 de setembro de 2013

TELMA A. SCADELAI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

**DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Senhor MARCEL ANDRÉ REGOVICHI, Prefeito Municipal, DECLARA para os devidos fins de direito junto a esta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-SRTE/PR, que este Município demonstra interesse na renovação do Acordo de Cooperação Técnica para a emissão de CTPS o qual indicamos os funcionários desta Prefeitura abaixo nomeados como responsáveis pela emissão, bem como transporte, guarda e segurança dos documentos em questão, em consonância com a Portaria nº 369/2013 de 13/03/2013.

- ANDERSON DE ANDRADE OLIVEIRA – portador do CPF. Nº 048.991.979-00 e R.G. nº 8.390.321-0-SSP/PR.
- FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA – portador do CPF. nº 077.767.009-75 e RG. Nº 10.418.926-1-SSP/PR
- DANILO APARECIDO DE QUEIROZ – portador do CPF. Nº 068.064.919-01 e RG. Nº 10.018.685-0-SSP/PR.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Inês, 26 de setembro de 2.013.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
- Pref. Municipal -

# Prefeitura Municipal de Itaguajé

*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DO CONTRATO**
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2013**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO:** **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVILVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ** inscrita no **CNPJ sob n. 02.771.474/0001-62**, estabelecida na rua Rio de Janeiro S/N Itaguajé – PR CEP 86.790-000.

**OBJETO:** Contratação da Radio Comunitária local com a finalidade de realizar inserções de Publicidade Institucional Municipal de caráter educativo, informativo e de orientação social de interesse da Comunidade, compreendendo divulgação de atos oficiais e campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, serviços urbanos, esportes, agricultura e meio-ambiente, tributação e finanças, manifestações culturais, artísticas e folclóricas, etc.

**VALOR:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇAO:** **03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FORO:** Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 24 de Setembro de 2013

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

REPUBLICAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO Nº 357-57/2012**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, SENDO 98,00 M2 DE CONSTRUÇÃO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, e:

**CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 13.310.323/0001-23, SITUADA NA Rua Miljutin cogei, 570, jardim N. S. de Fátima, CEP 87.708-100, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR Antonio Carlos Havro de Sá, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.000.762, INSCRITO NO CPF Nº 183.625.679-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE Paranavaí.

**A Clausula 2º passara a ter a seguinte redação:**

**CLAUSULA SEGUNDA: o presente contrato passara a vigorara ate 31 de Dezembro de 2013.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 28 de Junho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ACHAVRO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

# Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Art. 18 Instrução Normativa 18/2009

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA ( I ) | 2.256.787,50 | 3.756.787,50 | 3.283.027,93 | 87,39 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 619.329,00 | 669.329,00 | 802.766,01 | 119,94 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 347.288,00 | 622.288,00 | 436.157,88 | 70,09 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 845.066,00 | 1.725.066,00 | 1.233.881,51 | 71,53 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 300.982,00 | 365.982,00 | 327.969,79 | 89,61 |
| Imposto Territorial Urbano - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções das Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | -4.669,49 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 3.473,00 | 3.473,00 | 10.722,30 | 308,73 |
| Dívida Ativa de Impostos | 138.913,50 | 278.913,50 | 394.854,15 | 141,57 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 1.736,00 | 91.736,00 | 81.484,24 | 88,82 |
| (-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | -138,46 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ( II ) | 28.177.189,00 | 28.577.189,00 | 18.774.955,25 | 65,70 |
| Cota-Parte FPM | 14.170.931,00 | 14.320.931,00 | 8.819.696,34 | 61,59 |
| Cota-Parte ITR | 75.246,00 | 75.246,00 | 14.832,41 | 19,71 |
| Cota-Parte IPVA | 2.083.725,00 | 2.083.725,00 | 1.878.588,03 | 90,16 |
| Cota-Parte ICMS | 11.500.000,00 | 11.750.000,00 | 7.853.663,94 | 66,84 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 196.796,00 | 196.796,00 | 129.028,83 | 65,56 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS ( LC 87/96 ) | 150.491,00 | 150.491,00 | 79.145,70 | 52,59 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO | 30.433.976,50 | 32.333.976,50 | 22.057.983,18 | 68,22 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS | 243.102,00 | 252.602,00 | 171.592,51 | 67,93 |
| Provenientes da União | 243.102,00 | 252.602,00 | 171.592,51 | 67,93 |
| Provenientes do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL | 243.102,00 | 252.602,00 | 171.592,51 | 67,93 |

| DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Grupo de Natureza de Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.908.086,00 | 1.992.666,91 | 1.035.746,92 | 51,98 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.191.577,00 | 1.143.478,60 | 706.551,85 | 61,79 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 716.509,00 | 849.188,31 | 329.195,07 | 38,77 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 72.209,00 | 288.321,27 | 23.434,50 | 8,13 |
| Investimentos | 72.209,00 | 288.321,27 | 23.434,50 | 8,13 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) | 1.980.295,00 | 2.280.988,18 | 1.059.181,42 | 46,44 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO SOCIAL | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) | % (e/desp. social) |
|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL | 1.059.181,42 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS | 68.945,75 | 6,51 |
| Recursos de Transferências do Fundo Nacional de Assistências Social (FNAS) | 68.945,75 | 6,51 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL | 990.235,67 | 93,49 |

| DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) | % (e/total e) |
|---|---|---|---|---|
| Assistência Social | | | | |
| Assistência Comunitária | 1.711.431,00 | 1.871.011,91 | 978.822,24 | 92,41 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 223.864,00 | 223.864,00 | 38.675,72 | 3,65 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente (FNAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 45.000,00 | 186.112,27 | 41.683,46 | 3,94 |
| TOTAL | 1.980.295,00 | 2.280.988,18 | 1.059.181,42 | 100,00 |

| | |
|---|---|
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AÇÃO SOCIAL NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL | 4,49 |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL | 0,18 |

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AURELIANO ALVARENGA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Cally Regis Barcelos*
Tc Crc Pr 049747/O-6

PEDRO PARMO FERRARI
CONTROLADOR INTERNO

ALBERTO CESAR BRESCHIGLIARE
Prefeito

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA**

**QUARTO BIMESTRE 2013 – JULHO/AGOSTO**

**(Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE)**

| RECEITAS | | Prev. Atualizada | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$** | **7.801.349,00** | **1.455.926,98** | **6.181.440,72** |
| - Receita Tributária | **R$** | 272.625,00 | 67.030,97 | 141.806,94 |
| - Receitas de Contribuições | **R$** | 98.167,00 | 16.712,03 | 66.642,04 |
| - Receita Patrimonial | **R$** | 21.352,00 | 7.153,70 | 22.787,06 |
| - Receita de Serviços | **R$** | 179.432,00 | 150,00 | 150,00 |
| - Transferências Correntes | **R$** | 7.192.960,00 | 1.309.867,17 | 5.886.173,27 |
| - Outras Receitas Correntes | **R$** | 36.813,00 | 55.013,11 | 63.881,41 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **958.398,00** | **2.950,53** | **5.334,85** |
| -Receita de capital | R$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outras Receitas de Capital – Destinadas a Criança e Adolescente | **R$** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **T O T A L G E R A L** | **R$** | **8.759.747,00** | **1.459.877,51** | **6.186.775,57** |

| DESPESA ORÇAMENTARIA POR PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS | | Dotação Atualizada | Empenhada no Bimestre | Empenhada ate o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| 08 – Secretaria Municipal da Criança e Assuntos da Família | | | | |
| 0803-Divisão da Criança e do adolescente | | | | |
| 6.037-Desenvolver ações em beneficio da criança e adolescente | R$ | 37.046,00 | 0,00 | 1.099,08 |
| 6.038-Manter o Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente | R$ | 1.737,00 | 0,00 | 179,00 |
| 6.039-Manter o Conselho Municipal e Tutelar da Criança e Adolescente | R$ | 46.538,00 | 8.008,03 | 31.919,62 |
| **T O T A L G E R A L** | **R$** | **85.321,00** | **8.008,03** | **33.197,70** |

| | |
|---|---|
| **Percentual da Despesa com a Assistência a Criança e ao Adolescente, em relação a Receita Tributaria Arrecadada até o Bimestre** | **23%** |

Janilson Marcos Donasan
Prefeito

Antonio A. Fortunato da Silva
Controle interno

Marcos Antonio Rocco
CO-CRCPR 11453

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 326.267,00 | 326.267,00 | 86.798,98 | 296.932,91 | 91,01 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 127.790,00 | 127.790,00 | 7.014,48 | 95.967,93 | 75,10 |
| 1.1.1 - IPTU | 69.457,00 | 69.457,00 | 4.858,56 | 101.360,91 | 145,93 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 14.472,00 | 14.472,00 | 58,44 | 349,07 | 2,41 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 43.861,00 | 43.861,00 | 2.393,32 | 6.239,85 | 14,23 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 110,89 | 809,59 | 0,00 |
| 1.1.5 - ( - ) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | -406,73 | -12.791,49 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 97.241,00 | 97.241,00 | 52.640,84 | 98.100,81 | 100,88 |
| 1.2.1 - ITBI | 97.241,00 | 97.241,00 | 52.640,84 | 98.002,81 | 100,78 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 55.450,00 | 55.450,00 | 17.178,23 | 46.179,96 | 83,28 |
| 1.3.1 - ISS | 48.620,00 | 48.620,00 | 17.074,99 | 46.068,02 | 94,75 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 1.332,00 | 1.332,00 | 13,10 | 21,80 | 1,64 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 5.498,00 | 5.498,00 | 90,14 | 180,14 | 3,28 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - ( - ) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -90,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 45.786,00 | 45.786,00 | 9.965,43 | 56.684,21 | 123,80 |
| 1.4.1 - IRRF | 45.786,00 | 45.786,00 | 9.965,43 | 56.684,21 | 123,80 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - ( - ) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.819.697,25 | 9.068.197,25 | 1.308.010,08 | 5.938.191,15 | 65,48 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 6.816.356,25 | 7.064.856,25 | 928.489,14 | 4.409.848,14 | 62,42 |
| 2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 6.515.000,00 | 6.763.500,00 | 928.489,14 | 4.409.848,14 | 65,20 |
| 2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d | 301.356,25 | 301.356,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 1.723.548,00 | 1.723.548,00 | 336.025,35 | 1.280.632,15 | 74,30 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 19.560,00 | 19.560,00 | 3.226,88 | 12.907,51 | 65,99 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 43.623,00 | 43.623,00 | 5.703,55 | 19.668,58 | 45,09 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 16.610,00 | 16.610,00 | 96,99 | 3.423,01 | 20,61 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 200.000,00 | 34.468,17 | 211.711,76 | 105,86 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 9.145.964,25 | 9.394.464,25 | 1.394.809,06 | 6.235.124,06 | 66,37 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 5.788,00 | 5.788,00 | 593,18 | 1.488,75 | 25,72 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 150.496,00 | 150.496,00 | 28.881,54 | 107.502,81 | 71,43 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 82.654,00 | 82.654,00 | 16.207,56 | 68.576,85 | 82,97 |
| 5.2 - Outras Trasnferências do FNDE | 67.842,00 | 67.842,00 | 12.673,98 | 38.925,96 | 57,38 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,38 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 83.728,00 | 391.585,32 | 6.344,85 | 24.316,25 | 6,21 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 80.842,00 | 388.699,32 | 4.494,56 | 20.076,02 | 5,16 |
| 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 2.886,00 | 2.886,00 | 1.850,29 | 4.240,23 | 146,92 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 240.012,00 | 547.869,32 | 35.819,57 | 133.307,81 | 24,33 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.477.637,00 | 1.477.637,00 | 261.601,80 | 1.188.219,12 | 80,41 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.099.334,00 | 1.099.334,00 | 185.697,77 | 881.969,40 | 80,23 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 344.709,00 | 344.709,00 | 67.205,03 | 256.126,30 | 74,30 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 3.912,00 | 3.912,00 | 645,36 | 2.581,47 | 65,99 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 7.996,00 | 7.996,00 | 1.140,70 | 4.208,46 | 52,63 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.214,00 | 2.214,00 | 19,39 | 684,55 | 30,92 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 19.472,00 | 19.472,00 | 6.893,55 | 42.648,94 | 219,03 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.270.358,57 | 1.270.358,57 | 183.286,13 | 758.023,06 | 59,67 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.270.358,57 | 1.270.358,57 | 183.286,13 | 758.023,06 | 59,67 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -207.278,43 | -207.278,43 | -78.315,67 | -430.196,06 | 207,55 |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 901.000,00 | 901.609,75 | 134.453,48 | 564.093,79 | 62,57 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 143.000,00 | 143.000,00 | 13.537,77 | 60.976,71 | 42,64 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 758.000,00 | 758.609,75 | 120.915,71 | 503.117,08 | 66,32 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 373.989,57 | 373.989,57 | 43.436,65 | 186.516,04 | 49,87 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 16.800,00 | 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 357.189,57 | 357.189,57 | 43.436,65 | 186.516,04 | 52,22 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 1.274.989,57 | 1.275.599,32 | 177.890,13 | 750.609,83 | 58,84 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 74,42 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 609,75 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.286.491,06 | 2.348.616,06 | 348.702,27 | 1.558.781,02 | 66,37 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e) | % (f)=(e/d)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 599.299,08 | 751.808,75 | 127.236,40 | 590.142,47 | 78,50 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 159.800,00 | 159.800,00 | 13.537,77 | 60.976,71 | 38,16 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 439.499,08 | 592.008,75 | 113.698,63 | 529.165,76 | 89,38 |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.518.438,44 | 1.521.726,63 | 227.025,25 | 981.594,47 | 64,51 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.115.189,57 | 1.115.799,32 | 164.352,36 | 689.633,12 | 61,81 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 403.248,87 | 405.927,31 | 62.672,89 | 291.961,35 | 71,92 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 27.894,06 | 27.894,06 | 1.275,90 | 8.274,87 | 29,67 |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28) | 2.145.631,58 | 2.301.429,44 | 355.537,55 | 1.580.011,81 | 68,65 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | -430.196,06 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | 0,00 |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -430.196,06 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37) | 2.001.933,00 |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 32,11 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 84.969,00 | 86.305,51 | 6.019,82 | 44.010,69 | 50,99 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 101.000,00 | 637.896,85 | 20.151,75 | 20.151,75 | 3,16 |
| 44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 185.969,00 | 724.202,36 | 26.171,57 | 64.162,44 | 8,86 |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | **2.331.600,58** | **3.025.631,80** | **381.709,12** | **1.644.174,25** | **54,34** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2013 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | VALOR FUNDEF |
|---|---|---|
| 47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 609,75 | 0,00 |
| 48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 758.023,06 | 0,00 |
| 49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 740.146,50 | 0,00 |
| 50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 18.486,31 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, emitido em 28/set/2013 as 11h e 35m.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIV — PREFEITO
JOÃO ALMIR CICCOTTI — CONTROLE INTERNO
SILVANA MARA STORTI DENIPOTI — TESOUREIRA
MARIA DE LOURDES LUCREDI — CONTADORA CRC/PR 049149/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Bimestre (b) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c) | Despesas Liquidadas No Bimestre (d) | Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 10.497.069,41 | 12.944.361,88 | 2.318.318,21 | 7.763.854,71 | 2.231.886,81 | 7.645.961,17 | 100,02 | 59,07 | 5.298.400,71 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.365.420,04 | 2.405.540,04 | 444.148,28 | 1.568.379,60 | 398.871,66 | 1.521.303,30 | 19,90 | 63,24 | 884.236,74 |
| Administração Financeira | 105.122,80 | 135.122,80 | 17.240,84 | 86.022,35 | 14.307,34 | 83.088,85 | 1,09 | 61,49 | 52.033,95 |
| Administração Geral | 704.499,52 | 787.499,52 | 168.965,03 | 521.229,70 | 166.275,03 | 518.539,70 | 6,78 | 65,85 | 268.959,82 |
| Serviço da Dívida Interna | 161.157,62 | 103.527,62 | 18.625,13 | 50.294,09 | 18.625,13 | 50.294,09 | 0,66 | 48,58 | 53.233,53 |
| Planejamento e Orçamento | 1.220.231,52 | 1.204.481,52 | 206.950,11 | 805.603,33 | 183.006,11 | 779.888,33 | 10,20 | 64,75 | 424.593,19 |
| Administração de Receitas | 174.408,58 | 174.908,58 | 32.367,17 | 105.230,13 | 16.658,05 | 89.492,33 | 1,17 | 51,17 | 85.416,25 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 683.786,66 | 690.241,60 | 91.205,00 | 325.864,56 | 87.482,80 | 322.142,36 | 4,22 | 46,67 | 368.099,24 |
| Assistência ao Idoso | 85.057,62 | 85.057,62 | 4.841,61 | 15.002,08 | 4.841,61 | 15.002,08 | 0,20 | 17,64 | 70.055,54 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 289.551,99 | 292.506,93 | 38.558,68 | 136.480,97 | 37.881,48 | 135.803,77 | 1,78 | 46,43 | 156.703,16 |
| Assistência Comunitária | 309.177,05 | 312.677,05 | 47.804,71 | 174.381,51 | 44.759,71 | 171.336,51 | 2,24 | 54,80 | 141.340,54 |
| SAÚDE | 1.872.051,91 | 2.445.724,14 | 435.068,07 | 1.736.186,51 | 412.372,54 | 1.707.460,08 | 22,34 | 69,81 | 738.264,06 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 216.539,88 | 389.889,88 | 63.659,14 | 265.159,55 | 61.083,31 | 262.424,82 | 3,43 | 67,31 | 127.465,06 |
| Vigilância Sanitária | 35.392,59 | 106.646,98 | 11.698,38 | 25.673,64 | 11.698,38 | 25.673,64 | 0,34 | 24,07 | 80.973,34 |
| Vigilância Epidemiológica | 20.160,04 | 20.160,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.160,04 |
| Atenção Básica | 1.581.671,28 | 1.910.739,12 | 357.644,95 | 1.443.287,72 | 337.525,25 | 1.417.296,02 | 18,54 | 74,18 | 493.443,10 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 18.288,12 | 18.288,12 | 2.065,60 | 2.065,60 | 2.065,60 | 2.065,60 | 0,03 | 11,29 | 16.222,52 |
| EDUCAÇÃO | 2.186.311,77 | 2.885.723,24 | 359.632,87 | 1.549.403,33 | 360.106,13 | 1.546.253,53 | 20,23 | 53,58 | 1.339.469,71 |
| Educação Infantil | 579.920,27 | 1.275.816,79 | 115.453,67 | 542.658,14 | 115.408,67 | 542.613,14 | 7,10 | 42,53 | 733.203,65 |
| Alimentação e Nutrição | 70.570,00 | 70.570,00 | 9.820,58 | 30.927,47 | 9.820,58 | 30.927,47 | 0,40 | 43,83 | 39.642,53 |
| Educação de Jovens e Adultos | 33.249,44 | 49.449,44 | 6.869,17 | 26.976,81 | 6.869,17 | 26.976,81 | 0,35 | 54,55 | 22.472,63 |
| Ensino Fundamental | 1.328.520,39 | 1.316.685,34 | 191.812,12 | 798.881,96 | 192.027,32 | 795.822,16 | 10,41 | 60,44 | 520.863,18 |
| Desporto Comunitário | 7.894,06 | 7.894,06 | 375,00 | 4.350,00 | 375,00 | 4.350,00 | 0,06 | 55,10 | 3.544,06 |
| Administração Geral | 46.157,61 | 50.307,61 | 8.883,42 | 35.770,97 | 8.883,42 | 35.770,97 | 0,47 | 71,10 | 14.536,64 |
| Educação Especial | 120.000,00 | 115.000,00 | 26.418,91 | 109.837,98 | 26.721,97 | 109.792,98 | 1,44 | 95,47 | 5.207,02 |
| CULTURA | 150.672,15 | 192.772,15 | 77.971,22 | 136.064,98 | 76.581,22 | 134.674,98 | 1,76 | 69,86 | 58.097,17 |
| Difusão Cultural | 150.672,15 | 192.772,15 | 77.971,22 | 136.064,98 | 76.581,22 | 134.674,98 | 1,76 | 69,86 | 58.097,17 |
| URBANISMO | 2.636.426,45 | 2.834.771,45 | 405.897,25 | 1.600.186,29 | 399.296,94 | 1.573.952,48 | 20,58 | 55,52 | 1.260.818,97 |
| Serviços Urbanos | 1.447.029,95 | 1.522.623,82 | 366.263,05 | 960.843,93 | 359.662,74 | 934.610,12 | 12,22 | 61,38 | 588.013,70 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.189.396,50 | 1.312.147,63 | 39.634,20 | 639.342,36 | 39.634,20 | 639.342,36 | 8,36 | 48,72 | 672.805,27 |
| HABITAÇÃO | 108.000,00 | 700.443,83 | 456.194,06 | 523.702,91 | 456.194,06 | 523.702,91 | 6,85 | 74,77 | 176.740,92 |
| Habitação Urbana | 108.000,00 | 700.443,83 | 456.194,06 | 523.702,91 | 456.194,06 | 523.702,91 | 6,85 | 74,77 | 176.740,92 |
| AGRICULTURA | 255.715,42 | 460.460,42 | 25.242,34 | 147.198,90 | 22.197,34 | 144.153,90 | 1,88 | 31,31 | 316.306,52 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Extensão Rural | 54.576,24 | 230.741,24 | 8.211,70 | 97.481,70 | 8.211,70 | 97.481,70 | 1,27 | 42,25 | 133.259,54 |
| Administração Geral | 58.768,06 | 18.348,06 | 557,01 | 700,45 | 557,01 | 700,45 | 0,01 | 3,82 | 17.647,61 |
| Promoção da Produção Vegetal | 132.371,12 | 201.371,12 | 16.473,63 | 49.016,75 | 13.428,63 | 45.971,75 | 0,60 | 22,83 | 155.399,37 |
| TRANSPORTE | 10.000,00 | 100.000,00 | 789,85 | 93.735,98 | 789,85 | 93.735,98 | 1,23 | 93,74 | 6.264,02 |
| Transporte Rodoviário | 10.000,00 | 100.000,00 | 789,85 | 93.735,98 | 789,85 | 93.735,98 | 1,23 | 93,74 | 6.264,02 |
| DESPORTO E LAZER | 193.956,26 | 193.956,26 | 22.169,27 | 83.131,65 | 17.994,27 | 78.581,65 | 1,03 | 40,52 | 115.374,61 |
| Desporto Comunitário | 193.956,26 | 193.956,26 | 22.169,27 | 83.131,65 | 17.994,27 | 78.581,65 | 1,03 | 40,52 | 115.374,61 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 34.728,75 | 34.728,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.728,75 |
| Reserva de Contingência | 34.728,75 | 34.728,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.728,75 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 548.223,30 | 507.761,92 | 65.648,87 | 263.791,94 | 65.648,87 | 263.791,94 | 100,00 | 51,95 | 243.969,98 |
| ADMINISTRAÇÃO | 168.786,89 | 138.186,89 | 9.701,90 | 41.512,19 | 9.701,90 | 41.512,19 | 15,74 | 30,04 | 96.674,70 |
| Administração Financeira | 6.000,00 | 8.100,00 | 988,56 | 3.268,22 | 988,56 | 3.268,22 | 1,24 | 40,35 | 4.831,78 |
| Administração de Receitas | 10.177,28 | 10.177,28 | 1.406,56 | 5.527,94 | 1.406,56 | 5.527,94 | 2,10 | 54,32 | 4.649,34 |
| Planejamento e Orçamento | 113.104,40 | 105.504,40 | 5.225,16 | 25.711,07 | 5.225,16 | 25.711,07 | 9,75 | 24,37 | 79.793,33 |
| Administração Geral | 39.505,21 | 14.405,21 | 2.081,62 | 7.004,96 | 2.081,62 | 7.004,96 | 2,66 | 48,63 | 7.400,25 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 16.800,00 | 16.800,00 | 2.358,81 | 8.695,90 | 2.358,81 | 8.695,90 | 3,30 | 51,76 | 8.104,10 |
| Assistência Comunitária | 16.800,00 | 16.800,00 | 2.358,81 | 8.695,90 | 2.358,81 | 8.695,90 | 3,30 | 51,76 | 8.104,10 |
| SAÚDE | 75.817,60 | 71.336,47 | 13.635,70 | 55.791,56 | 13.635,70 | 55.791,56 | 21,15 | 78,21 | 15.544,91 |
| Atenção Básica | 57.019,65 | 51.019,65 | 11.293,80 | 46.185,82 | 11.293,80 | 46.185,82 | 17,51 | 90,53 | 4.833,83 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 15.797,95 | 17.116,82 | 1.984,18 | 8.201,01 | 1.984,18 | 8.201,01 | 3,11 | 47,91 | 8.915,81 |
| Vigilância Sanitária | 3.000,00 | 3.200,00 | 357,72 | 1.404,73 | 357,72 | 1.404,73 | 0,53 | 43,90 | 1.795,27 |
| EDUCAÇÃO | 195.858,81 | 190.478,56 | 30.995,93 | 121.773,52 | 30.995,93 | 121.773,52 | 46,16 | 63,93 | 68.705,04 |
| Educação Infantil | 69.378,81 | 62.888,81 | 11.782,73 | 47.484,33 | 11.782,73 | 47.484,33 | 18,00 | 75,51 | 15.404,48 |
| Educação Especial | 12.480,00 | 12.480,00 | 2.481,60 | 9.869,50 | 2.481,60 | 9.869,50 | 3,74 | 79,08 | 2.610,50 |
| Educação de Jovens e Adultos | 4.000,00 | 4.609,75 | 521,34 | 2.042,74 | 521,34 | 2.042,74 | 0,77 | 44,31 | 2.567,01 |
| Ensino Fundamental | 103.800,00 | 103.800,00 | 15.360,04 | 59.292,16 | 15.360,04 | 59.292,16 | 22,48 | 57,12 | 44.507,84 |
| Administração Geral | 6.200,00 | 6.700,00 | 850,22 | 3.084,79 | 850,22 | 3.084,79 | 1,17 | 46,04 | 3.615,21 |
| URBANISMO | 83.840,00 | 83.840,00 | 8.188,33 | 33.639,70 | 8.188,33 | 33.639,70 | 12,75 | 40,12 | 50.200,30 |
| Serviços Urbanos | 83.840,00 | 83.840,00 | 8.188,33 | 33.639,70 | 8.188,33 | 33.639,70 | 12,75 | 40,12 | 50.200,30 |
| AGRICULTURA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| DESPORTO E LAZER | 6.620,00 | 6.620,00 | 768,20 | 2.379,07 | 768,20 | 2.379,07 | 0,90 | 35,94 | 4.240,93 |
| Desporto Comunitário | 6.620,00 | 6.620,00 | 768,20 | 2.379,07 | 768,20 | 2.379,07 | 0,90 | 35,94 | 4.240,93 |
| **TOTAL** | **11.045.292,71** | **13.452.123,80** | **2.383.967,08** | **8.027.646,65** | **2.297.535,68** | **7.909.753,11** | **200,02** | **58,80** | **5.542.370,69** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, emitido em 28/set/2013 as 11h e 29m.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIV — PREFEITO
JOÃO ALMIR CICCOTTI — CONTROLE INTERNO
SILVANA MARA STORTI DENIPOTI — TESOUREIRA
MARIA DE LOURDES LUCREDI — CONTADORA CRC/PR 049149/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 326.267,00 | 326.267,00 | 296.932,91 | 91,01 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 69.457,00 | 69.457,00 | 101.360,91 | 145,93 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 97.241,00 | 97.241,00 | 98.002,81 | 100,78 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 48.620,00 | 48.620,00 | 46.068,02 | 94,75 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 45.786,00 | 45.786,00 | 56.684,21 | 123,80 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções das Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | -12.133,75 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 15.804,00 | 15.804,00 | 468,87 | 2,97 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 49.359,00 | 49.359,00 | 6.419,99 | 13,01 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 809,59 | 0,00 |
| ( - ) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos | 0,00 | 0,00 | -747,74 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 8.819.697,25 | 9.068.197,25 | 5.938.191,15 | 65,48 |
| Cota-Parte FPM | 6.816.356,25 | 7.064.856,25 | 4.409.848,14 | 62,42 |
| Cota-Parte ITR | 16.610,00 | 16.610,00 | 3.423,01 | 20,61 |
| Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 200.000,00 | 211.711,76 | 105,86 |
| Cota-Parte ICMS | 1.723.548,00 | 1.723.548,00 | 1.280.632,15 | 74,30 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 43.623,00 | 43.623,00 | 19.668,58 | 45,09 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 19.560,00 | 19.560,00 | 12.907,51 | 65,99 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **9.145.964,25** | **9.394.464,25** | **6.235.124,06** | **66,37** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 521.682,18 | 647.224,87 | 501.626,58 | 77,50 |
| Provenientes da União | 349.721,18 | 407.721,18 | 356.915,05 | 87,54 |
| Provenientes do Estado | 12.000,00 | 79.542,69 | 58.615,48 | 73,69 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 159.961,00 | 159.961,00 | 86.096,05 | 53,82 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **521.682,18** | **647.224,87** | **501.626,58** | **77,50** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 738.684,69 | 944.416,56 | 815.161,55 | 86,31 % | 812.426,82 | 86,02 % |
| Outras Despesas Correntes | 1.083.268,76 | 1.198.832,06 | 870.943,99 | 72,65 % | 844.952,29 | 70,48 % |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Investimentos | 125.916,06 | 373.811,99 | 105.872,53 | 28,32 % | 105.872,53 | 28,32 % |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **1.947.869,51** | **2.517.060,61** | **1.791.978,07** | **71,19 %** | **1.763.251,64** | **70,05 %** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 530.167,25 | 943.811,43 | 438.713,82 | 100,00 | 434.809,42 | 100,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 284.048,18 | 445.871,62 | 242.725,12 | 55,33 | 238.820,72 | 54,93 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 246.119,07 | 497.939,81 | 195.988,70 | 44,67 | 195.988,70 | 45,07 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **530.167,25** | **943.811,43** | **438.713,82** | **100,00** | **434.809,42** | **100,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **1.417.702,26** | **1.573.249,18** | **1.353.264,25** | **86,02** | **1.328.442,22** | **84,44** |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | **21,70** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]** | **417.995,64** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS — Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (VIII) | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO — Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l) | % (l/total l)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m) | % (m/total m)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 1.638.690,93 | 1.961.758,77 | 1.489.473,54 | 83,12 | 1.463.481,84 | 83,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 18.288,12 | 18.288,12 | 2.065,60 | 0,12 | 2.065,60 | 0,12 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 232.337,83 | 407.006,70 | 273.360,56 | 15,25 | 270.625,83 | 15,35 |
| Vigilância Sanitária | 38.392,59 | 109.846,98 | 27.078,37 | 1,51 | 27.078,37 | 1,54 |
| Vigilância Epidemiológica | 20.160,04 | 20.160,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Encargos do ente para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.947.869,51** | **2.517.060,61** | **1.791.978,07** | **100,00** | **1.763.251,64** | **100,00** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, emitido em 28/set/2013 as 11h e 47m.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIV — PREFEITO
JOÃO ALMIR CICCOTTI — CONTROLE INTERNO
SILVANA MARA STORTI DENIPOTI — TESOUREIRA
MARIA DE LOURDES LUCREDI — CONTADORA CRC/PR 049149/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas no Período (b) | % (b/a) | Até o Periodo (c) | % (c/a) | Saldo a Realizar (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Exceto Intra-Orcamentaria | 11.625.502,69 | 13.288.451,60 | 3.013.870,98 | 22,68 | 9.146.275,18 | 68,83 | 4.142.176,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.166.248,69 | 10.781.386,93 | 1.547.026,17 | 14,35 | 6.719.636,50 | 62,33 | 4.061.750,43 |
| Receita Tributaria | 376.903,00 | 376.903,00 | 90.089,12 | 23,90 | 367.844,19 | 97,60 | 9.058,81 |
| Impostos | 261.104,00 | 261.104,00 | 84.539,82 | 32,38 | 302.115,95 | 115,71 | -41.011,95 |
| IPTU | 69.457,00 | 69.457,00 | 4.858,56 | 7,00 | 101.360,91 | 145,93 | -31.903,91 |
| ITBI | 97.241,00 | 97.241,00 | 52.640,84 | 54,13 | 98.002,81 | 100,78 | -761,81 |
| ISS | 48.620,00 | 48.620,00 | 17.074,99 | 35,12 | 46.068,02 | 94,75 | 2.551,98 |
| Outros Impostos | 45.786,00 | 45.786,00 | 9.965,43 | 21,77 | 56.684,21 | 123,80 | -10.898,21 |
| Taxas | 98.435,00 | 98.435,00 | 5.549,30 | 5,64 | 65.728,24 | 66,77 | 32.706,76 |
| Contribuicao de Melhoria | 17.364,00 | 17.364,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.364,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 80.196,00 | 137.094,35 | 26.294,99 | 19,18 | 137.052,54 | 99,97 | 41,81 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 80.196,00 | 137.094,35 | 26.294,99 | 19,18 | 137.052,54 | 99,97 | 41,81 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 139.533,63 | 140.333,63 | 18.164,05 | 12,94 | 45.301,65 | 32,28 | 95.031,98 |
| Receitas Imobiliarias | 15.050,00 | 15.050,00 | 0,00 | 0,00 | 678,00 | 4,50 | 14.372,00 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 124.483,63 | 125.283,63 | 18.164,05 | 14,50 | 44.623,65 | 35,62 | 80.659,98 |
| Receita de Concessoes e Permissoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensacoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Producao Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Producao Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Transformacao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Construcao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 159.961,00 | 159.961,00 | 10.861,90 | 6,79 | 86.096,05 | 53,82 | 73.864,95 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 9.320.733,06 | 9.878.172,95 | 1.383.246,47 | 14,00 | 6.075.495,94 | 61,50 | 3.802.677,01 |
| Transferencias Intergovernamentais | 9.289.891,06 | 9.847.330,95 | 1.378.751,91 | 14,00 | 6.056.019,50 | 61,50 | 3.791.311,45 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 30.842,00 | 30.842,00 | 4.494,56 | 14,57 | 19.476,44 | 63,15 | 11.365,56 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 88.922,00 | 88.922,00 | 19.006,95 | 21,37 | 26.910,12 | 30,26 | 62.011,88 |
| Multas e Juros de Mora | 18.621,00 | 18.621,00 | 491,63 | 2,64 | 2.739,80 | 14,71 | 15.881,20 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 666,00 | 666,00 | 32,12 | 4,82 | 32,12 | 4,82 | 633,88 |
| Receita da Divida Ativa | 69.635,00 | 69.635,00 | 3.353,20 | 4,82 | 9.008,20 | 12,94 | 60.626,80 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 15.130,00 | 0,00 | 15.130,00 | 0,00 | -15.130,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.459.254,00 | 2.507.064,67 | 1.466.844,81 | 58,51 | 2.426.638,68 | 96,79 | 80.425,99 |
| OPERACOES DE CREDITO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 13.273,67 | 1,33 | 640.122,74 | 64,01 | 359.877,26 |
| Operacoes de Credito Internas | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 13.273,67 | 1,33 | 640.122,74 | 64,01 | 359.877,26 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 43.000,00 | 43.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.000,00 |
| Alienacao de Bens Moveis | 43.000,00 | 43.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.000,00 |
| Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 416.254,00 | 1.464.064,67 | 1.453.571,14 | 99,28 | 1.786.515,94 | 122,02 | -322.451,27 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 416.254,00 | 1.464.064,67 | 1.453.571,14 | 99,28 | 1.786.515,94 | 122,02 | -322.451,27 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralizacao do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 11.625.502,69 | 13.288.451,60 | 3.013.870,98 | 22,68 | 9.146.275,18 | 68,83 | 4.142.176,42 |
| OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 11.625.502,69 | 13.288.451,60 | 3.013.870,98 | 22,68 | 9.146.275,18 | 68,83 | 4.142.176,42 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 163.672,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 163.672,20 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 11.625.502,69 | 13.452.123,80 | 3.013.870,98 | 22,68 | 9.146.275,18 | 68,83 | 4.305.848,62 |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRED | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.076,04 | 0,00 | 0,00 |
| Superavit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.076,04 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Creditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação Inicial (a) | Créditos Adicionais (b) | Dotação Atualizada (c)=(a+b) | Despesas Empenhadas No Período (d) | Despesas Empenhadas Até Período (e) | Despesas Liquidadas No Período (f) | Despesas Liquidadas Até Período (g) | % (g/c) | Saldo (c-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII) | 10.497.069,41 | 2.447.292,47 | 12.944.361,88 | 2.318.318,21 | 7.763.854,71 | 2.231.886,81 | 7.645.961,17 | 59,07 | 5.298.400,71 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.698.049,05 | 708.761,01 | 9.406.810,06 | 1.783.083,58 | 6.261.153,55 | 1.696.652,18 | 6.143.260,01 | 65,31 | 3.263.550,05 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.690.958,05 | 425.318,00 | 5.116.276,05 | 884.399,45 | 3.615.964,19 | 882.050,62 | 3.613.229,46 | 70,62 | 1.503.046,59 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 81.157,62 | -22.630,00 | 58.527,62 | 14.719,41 | 34.671,21 | 14.719,41 | 34.671,21 | 59,24 | 23.856,41 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.925.933,38 | 306.073,01 | 4.232.006,39 | 883.964,72 | 2.610.518,15 | 799.882,15 | 2.495.359,34 | 58,96 | 1.736.647,05 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.764.291,61 | 1.738.531,46 | 3.502.823,07 | 535.234,63 | 1.502.701,16 | 535.234,63 | 1.502.701,16 | 42,90 | 2.000.121,91 |
| INVESTIMENTOS | 1.634.291,61 | 1.773.531,46 | 3.407.823,07 | 531.328,91 | 1.487.078,28 | 531.328,91 | 1.487.078,28 | 43,64 | 1.920.744,79 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 80.000,00 | -35.000,00 | 45.000,00 | 3.905,72 | 15.622,88 | 3.905,72 | 15.622,88 | 34,72 | 29.377,12 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.728,75 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX) | 548.223,30 | -40.461,38 | 507.761,92 | 65.648,87 | 263.791,94 | 65.648,87 | 263.791,94 | 51,95 | 243.969,98 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 11.045.292,71 | 2.406.831,09 | 13.452.123,80 | 2.383.967,08 | 8.027.646,65 | 2.297.535,68 | 7.909.753,11 | 58,80 | 5.542.370,69 |
| AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 11.045.292,71 | 2.406.831,09 | 13.452.123,80 | 2.383.967,08 | 8.027.646,65 | 2.297.535,68 | 7.909.753,11 | 58,80 | 5.542.370,69 |
| SUPERAVIT (XIII) | 580.209,98 | 0,00 | 0,00 | 629.903,90 | 1.118.628,53 | 716.335,30 | 1.236.522,07 | 0,00 | -1.236.522,07 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 11.625.502,69 | 2.406.831,09 | 13.452.123,80 | 3.013.870,98 | 9.146.275,18 | 3.013.870,98 | 9.146.275,18 | 58,80 | 4.305.848,62 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, emitido em 28/set/2013 as 11h e 21m.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIV — PREFEITO
JOÃO ALMIR CICCOTTI — CONTROLE INTERNO
SILVANA MARA STORTI DENIPOTI — TESOUREIRA
MARIA DE LOURDES LUCREDI — CONTADORA CRC/PR 049149/O-8

## Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.256.787,50 | 3.756.787,50 | 837.526,33 | 3.283.027,93 | 87,39 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 762.293,50 | 1.042.293,50 | 221.645,35 | 1.277.783,70 | 122,59 |
| 1.1.1 - IPTU | 619.329,00 | 669.329,00 | 125.290,73 | 802.766,01 | 119,94 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 2.315,00 | 2.315,00 | 1.258,85 | 4.380,82 | 189,24 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 138.913,50 | 278.913,50 | 75.818,09 | 393.867,20 | 141,21 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 1.736,00 | 91.736,00 | 23.709,65 | 81.375,62 | 88,71 |
| 1.1.5 - ( - ) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | -4.431,97 | -4.605,95 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 347.288,00 | 622.288,00 | 149.976,54 | 435.955,88 | 70,06 |
| 1.2.1 - ITBI | 347.288,00 | 622.288,00 | 150.178,54 | 436.157,88 | 70,09 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | -202,00 | -202,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 846.224,00 | 1.726.224,00 | 351.956,17 | 1.241.318,56 | 71,91 |
| 1.3.1 - ISS | 845.066,00 | 1.725.066,00 | 351.117,52 | 1.233.881,51 | 71,53 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 1.158,00 | 1.158,00 | 497,57 | 6.341,48 | 547,62 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 341,08 | 986,95 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,62 | 0,00 |
| 1.3.5 - ( - ) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 300.982,00 | 365.982,00 | 113.948,27 | 327.969,79 | 89,61 |
| 1.4.1 - IRRF | 300.982,00 | 365.982,00 | 113.948,27 | 327.969,79 | 89,61 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - ( - ) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.177.189,00 | 28.577.189,00 | 4.255.948,66 | 18.774.955,25 | 65,70 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 14.170.931,00 | 14.320.931,00 | 1.856.978,31 | 8.819.696,34 | 61,59 |
| 2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 13.650.000,00 | 13.800.000,00 | 1.856.978,31 | 8.819.696,34 | 63,91 |
| 2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d | 520.931,00 | 520.931,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 11.500.000,00 | 11.750.000,00 | 2.060.427,00 | 7.853.663,94 | 66,84 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 150.491,00 | 150.491,00 | 19.786,42 | 79.145,70 | 52,59 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 196.796,00 | 196.796,00 | 34.972,86 | 129.028,83 | 65,56 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 75.246,00 | 75.246,00 | 1.784,62 | 14.832,41 | 19,71 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 2.083.725,00 | 2.083.725,00 | 281.999,45 | 1.878.588,03 | 90,16 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 30.433.976,50 | 32.333.976,50 | 5.093.474,99 | 22.057.983,18 | 68,22 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 4.629,50 | 4.629,50 | 5.442,58 | 47.847,78 | 1.033,54 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 474.626,00 | 614.626,00 | 130.646,06 | 414.555,77 | 67,45 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 370.440,00 | 420.440,00 | 71.456,96 | 270.712,83 | 64,39 |
| 5.2 - Outras Trasnferências do FNDE | 104.186,00 | 194.186,00 | 59.189,10 | 143.842,94 | 74,07 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74,07 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 480.000,00 | 19.542,95 | 258.395,26 | 53,83 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 480.000,00 | 17.478,15 | 254.781,75 | 53,08 |
| 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 2.064,80 | 3.613,51 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 479.255,50 | 1.099.255,50 | 155.631,59 | 720.798,81 | 65,57 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.531.251,60 | 5.481.251,60 | 851.927,79 | 3.755.728,95 | 68,52 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 2.730.000,00 | 2.730.000,00 | 371.395,62 | 1.763.939,07 | 64,61 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 2.300.000,00 | 2.250.000,00 | 412.085,36 | 1.570.732,67 | 69,81 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 30.098,20 | 30.098,20 | 3.957,28 | 15.829,13 | 52,59 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 39.359,20 | 39.359,20 | 6.994,58 | 25.805,80 | 65,56 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 15.049,20 | 15.049,20 | 356,90 | 2.966,42 | 19,71 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 416.745,00 | 416.745,00 | 57.138,05 | 376.455,86 | 90,33 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.234.729,00 | 4.234.729,00 | 763.660,34 | 3.154.999,83 | 74,50 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 761.789,94 | 3.150.960,79 | 75,02 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 34.729,00 | 34.729,00 | 1.870,40 | 4.039,04 | 11,63 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -1.331.251,60 | -1.281.251,60 | -90.137,85 | -604.768,16 | 47,20 |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.380.837,00 | 3.380.866,26 | 738.691,68 | 2.632.291,07 | 77,86 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 740.337,00 | 740.366,26 | 92.448,24 | 621.599,10 | 83,96 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.640.500,00 | 2.640.500,00 | 646.243,44 | 2.010.691,97 | 76,15 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 853.892,00 | 856.620,53 | 93.345,11 | 551.408,54 | 64,37 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 853.892,00 | 856.620,53 | 93.345,11 | 551.408,54 | 64,37 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 4.234.729,00 | 4.237.486,79 | 832.036,79 | 3.183.699,61 | 75,13 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)% | 83,43 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 203.754,64 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 7.608.494,13 | 8.083.494,13 | 1.273.368,75 | 5.514.495,80 | 68,22 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e) | % (f)=(e/d)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.435.837,00 | 1.592.079,09 | 283.662,65 | 1.018.845,74 | 63,99 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 740.337,00 | 740.366,26 | 92.448,24 | 621.599,10 | 83,96 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 695.500,00 | 851.712,83 | 191.214,41 | 397.246,64 | 46,64 |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.494.961,40 | 5.712.148,81 | 1.292.572,51 | 4.179.765,81 | 73,17 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 3.494.392,00 | 3.497.120,53 | 739.588,55 | 2.562.100,51 | 73,26 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.000.569,40 | 2.215.028,28 | 552.983,96 | 1.617.665,30 | 73,03 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 800.000,00 | 560.000,00 | 193.197,45 | 327.922,14 | 58,56 |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28) | 7.730.798,40 | 7.864.227,90 | 1.769.432,61 | 5.526.533,69 | 70,27 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | -604.768,16 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | 4.039,04 |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -600.729,12 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37) | 5.799.340,67 |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 26,29 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 373.913,00 | 639.749,32 | 57.606,70 | 254.520,44 | 39,78 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 11.576,00 | 531.985,31 | 0,00 | 28.037,40 | 5,27 |
| 44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 385.489,00 | 1.171.734,63 | 57.606,70 | 282.557,84 | 24,11 |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 8.116.287,40 | 9.035.962,53 | 1.827.039,31 | 5.809.091,53 | 64,29 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2013 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | VALOR FUNDEF |
|---|---|---|
| 47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 203.754,64 | 0,00 |
| 48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 3.150.960,79 | 0,00 |
| 49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 2.892.354,36 | 0,00 |
| 50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 4.039,04 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 466.400,11 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, emitido em 28/set/2013 as 14h e 47m.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL — AURELIANO SEVERIANO FERREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS — *Caily Regis Barcelos* Tc Crc Pr 049747/O-6 — PEDRO CARMO FERRARI CONTROLADOR INTERNO — [illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Bimestre (b) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c) | Despesas Liquidadas No Bimestre (d) | Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 36.342.375,39 | 45.339.952,09 | 7.612.394,12 | 27.043.859,83 | 7.778.419,07 | 25.704.026,87 | 100,00 | 56,69 | 19.635.925,22 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 450.186,00 | 311.966,00 | 72.021,14 | 149.668,51 | 69.450,74 | 147.098,11 | 0,57 | 47,15 | 164.867,89 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 450.186,00 | 311.966,00 | 72.021,14 | 149.668,51 | 69.450,74 | 147.098,11 | 0,57 | 47,15 | 164.867,89 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.593.783,99 | 5.380.675,98 | 726.076,19 | 3.681.501,08 | 834.604,08 | 3.281.405,32 | 12,77 | 60,99 | 2.099.270,66 |
| Administração Financeira | 180.432,00 | 200.432,00 | 34.260,22 | 146.386,98 | 34.876,52 | 140.701,00 | 0,55 | 70,20 | 59.731,00 |
| Comunicação Social | 54.563,00 | 246.563,00 | 11.263,75 | 20.741,75 | 11.263,75 | 20.741,75 | 0,08 | 8,41 | 225.821,25 |
| Tecnologia da Informatização | 163.200,00 | 136.200,00 | 20.467,28 | 88.528,69 | 20.467,28 | 88.528,69 | 0,34 | 65,00 | 47.671,31 |
| Controle Interno | 156.716,00 | 330.928,00 | 49.811,25 | 174.271,14 | 56.311,25 | 155.571,14 | 0,61 | 47,01 | 175.356,86 |
| Planejamento e Orçamento | 175.924,00 | 93.162,63 | 5.746,25 | 76.644,29 | 11.670,25 | 62.080,37 | 0,24 | 66,64 | 31.082,26 |
| Administração Geral | 3.272.677,99 | 3.480.820,19 | 526.736,06 | 2.754.330,74 | 578.455,51 | 2.436.244,56 | 9,48 | 69,99 | 1.044.575,63 |
| Administração de Receitas | 387.649,00 | 679.948,16 | 27.493,45 | 263.920,39 | 68.261,59 | 228.360,71 | 0,89 | 33,59 | 451.587,45 |
| Formação de Recursos Humanos | 202.622,00 | 212.622,00 | 50.297,93 | 156.677,10 | 53.297,93 | 149.177,10 | 0,58 | 70,16 | 63.444,90 |
| DEFESA NACIONAL | 48.362,00 | 43.362,00 | 4.427,49 | 5.841,72 | 4.427,49 | 5.841,72 | 0,02 | 13,47 | 37.520,28 |
| Defesa Terrestre | 48.362,00 | 43.362,00 | 4.427,49 | 5.841,72 | 4.427,49 | 5.841,72 | 0,02 | 13,47 | 37.520,28 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.939.409,00 | 2.247.602,18 | 315.468,30 | 1.021.822,63 | 292.825,50 | 956.748,72 | 3,72 | 42,57 | 1.290.853,46 |
| Assistência ao Idoso | 41.700,00 | 182.812,27 | 10.430,24 | 39.150,12 | 10.254,42 | 37.195,40 | 0,14 | 20,35 | 145.616,87 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 223.864,00 | 223.864,00 | 12.219,57 | 38.675,72 | 7.518,38 | 32.146,01 | 0,13 | 14,36 | 191.717,99 |
| Assistência Comunitária | 1.673.845,00 | 1.840.925,91 | 292.818,49 | 943.996,79 | 275.052,70 | 887.407,31 | 3,45 | 48,20 | 953.518,60 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.581.868,00 | 2.581.868,00 | 737.892,31 | 2.165.942,03 | 734.155,38 | 2.143.148,60 | 8,34 | 83,01 | 438.719,40 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.581.868,00 | 2.581.868,00 | 737.892,31 | 2.165.942,03 | 734.155,38 | 2.143.148,60 | 8,34 | 83,01 | 438.719,40 |
| SAÚDE | 7.649.135,00 | 13.581.233,09 | 1.750.859,31 | 7.285.796,92 | 1.895.817,61 | 6.713.754,59 | 26,12 | 49,43 | 6.867.478,50 |
| Atenção Básica | 7.649.135,00 | 13.581.233,09 | 1.750.859,31 | 7.285.796,92 | 1.895.817,61 | 6.713.754,59 | 26,12 | 49,43 | 6.867.478,50 |
| EDUCAÇÃO | 7.642.697,40 | 8.658.919,62 | 1.747.716,59 | 5.522.220,10 | 1.709.014,02 | 5.437.059,08 | 21,16 | 62,79 | 3.221.860,54 |
| Educação Infantil | 1.327.837,00 | 1.647.079,09 | 264.750,11 | 929.105,12 | 260.658,28 | 920.231,81 | 3,58 | 55,87 | 726.847,28 |
| Ensino Fundamental | 5.422.250,40 | 6.245.683,44 | 1.251.048,56 | 4.137.047,72 | 1.224.676,05 | 4.101.696,52 | 15,96 | 65,67 | 2.143.986,92 |
| Alimentação e Nutrição | 892.610,00 | 766.157,09 | 231.917,92 | 456.067,26 | 223.679,69 | 415.130,75 | 1,62 | 54,18 | 351.026,34 |
| CULTURA | 143.200,00 | 113.200,00 | 11.185,44 | 36.287,95 | 9.351,55 | 33.931,98 | 0,13 | 29,98 | 79.268,02 |
| Difusão Cultural | 143.200,00 | 113.200,00 | 11.185,44 | 36.287,95 | 9.351,55 | 33.931,98 | 0,13 | 29,98 | 79.268,02 |
| URBANISMO | 6.112.908,00 | 6.346.417,92 | 1.032.488,04 | 3.429.736,01 | 1.024.339,23 | 3.381.128,33 | 13,15 | 53,28 | 2.965.289,59 |
| Serviços Urbanos | 5.912.908,00 | 6.256.417,92 | 1.032.488,04 | 3.429.736,01 | 1.024.339,23 | 3.381.128,33 | 13,15 | 54,04 | 2.875.289,59 |
| Infra-Estrutura Urbana | 200.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| HABITAÇÃO | 258.709,00 | 250.437,82 | 25.800,35 | 96.709,62 | 23.219,60 | 92.778,63 | 0,36 | 37,05 | 157.659,19 |
| Defesa Civil | 258.709,00 | 250.437,82 | 25.800,35 | 96.709,62 | 23.219,60 | 92.778,63 | 0,36 | 37,05 | 157.659,19 |
| SANEAMENTO | 1.674.500,00 | 1.933.113,09 | 405.531,64 | 1.180.350,45 | 412.900,59 | 1.070.957,44 | 4,17 | 55,40 | 862.155,65 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.674.500,00 | 1.933.113,09 | 405.531,64 | 1.180.350,45 | 412.900,59 | 1.070.957,44 | 4,17 | 55,40 | 862.155,65 |
| AGRICULTURA | 419.819,00 | 431.227,54 | 106.726,56 | 221.284,61 | 101.351,82 | 206.299,37 | 0,80 | 47,84 | 224.928,17 |
| Promoção da Produção Vegetal | 419.819,00 | 431.227,54 | 106.726,56 | 221.284,61 | 101.351,82 | 206.299,37 | 0,80 | 47,84 | 224.928,17 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 88.707,00 | 168.707,00 | 3.000,32 | 65.228,89 | 3.000,32 | 65.228,89 | 0,25 | 38,66 | 103.478,11 |
| Turismo | 88.707,00 | 168.707,00 | 3.000,32 | 65.228,89 | 3.000,32 | 65.228,89 | 0,25 | 38,66 | 103.478,11 |
| TRANSPORTE | 891.762,00 | 1.461.762,00 | 368.818,73 | 939.997,35 | 361.006,65 | 930.350,15 | 3,62 | 63,65 | 531.411,85 |
| Transporte Rodoviário | 891.762,00 | 1.461.762,00 | 368.818,73 | 939.997,35 | 361.006,65 | 930.350,15 | 3,62 | 63,65 | 531.411,85 |
| DESPORTO E LAZER | 394.800,00 | 376.930,85 | 83.317,43 | 264.637,32 | 81.890,21 | 261.461,30 | 1,02 | 69,37 | 115.469,55 |
| Desporto Comunitário | 394.800,00 | 376.930,85 | 83.317,43 | 264.637,32 | 81.890,21 | 261.461,30 | 1,02 | 69,37 | 115.469,55 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.359.919,00 | 1.359.919,00 | 221.064,28 | 976.834,64 | 221.064,28 | 976.834,64 | 3,80 | 71,83 | 383.084,36 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.359.919,00 | 1.359.919,00 | 221.064,28 | 976.834,64 | 221.064,28 | 976.834,64 | 3,80 | 71,83 | 383.084,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 92.610,00 | 92.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.610,00 |
| Reserva de Contingência | 92.610,00 | 92.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.610,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 2.022.168,00 | 2.052.919,77 | 445.636,14 | 1.591.858,56 | 445.636,14 | 1.591.858,56 | 100,00 | 77,54 | 461.061,21 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.943,24 | 6.478,28 | 1.943,24 | 6.478,28 | 0,41 | 64,78 | 3.521,72 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.943,24 | 6.478,28 | 1.943,24 | 6.478,28 | 0,41 | 64,78 | 3.521,72 |
| ADMINISTRAÇÃO | 124.362,00 | 128.414,76 | 25.040,77 | 89.650,23 | 25.040,77 | 89.650,23 | 5,63 | 69,81 | 38.764,53 |
| Controle Interno | 9.000,00 | 16.000,00 | 3.220,67 | 10.315,96 | 3.220,67 | 10.315,96 | 0,65 | 64,47 | 5.684,04 |
| Comunicação Social | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Tecnologia da Informatização | 8.500,00 | 8.500,00 | 2.157,57 | 8.444,24 | 2.157,57 | 8.444,24 | 0,53 | 99,34 | 55,76 |
| Administração de Receitas | 24.000,00 | 24.000,00 | 4.851,94 | 17.499,01 | 4.851,94 | 17.499,01 | 1,10 | 72,91 | 6.500,99 |
| Planejamento e Orçamento | 12.700,00 | 3.252,76 | 0,00 | 2.052,76 | 0,00 | 2.052,76 | 0,13 | 63,11 | 1.200,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.441,59 | 15.103,62 | 6.441,59 | 15.103,62 | 0,95 | 75,52 | 4.896,38 |
| Administração Financeira | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.511,48 | 5.833,00 | 1.511,48 | 5.833,00 | 0,37 | 83,33 | 1.167,00 |
| Administração Geral | 41.662,00 | 48.162,00 | 6.857,52 | 30.401,64 | 6.857,52 | 30.401,64 | 1,91 | 63,12 | 17.760,36 |
| DEFESA NACIONAL | 4.500,00 | 4.500,00 | 387,75 | 387,75 | 387,75 | 387,75 | 0,02 | 8,62 | 4.112,25 |
| Defesa Terrestre | 4.500,00 | 4.500,00 | 387,75 | 387,75 | 387,75 | 387,75 | 0,02 | 8,62 | 4.112,25 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 76.194,00 | 68.694,00 | 10.116,10 | 37.358,79 | 10.116,10 | 37.358,79 | 2,35 | 54,38 | 31.335,21 |
| Assistência Comunitária | 72.894,00 | 65.394,00 | 9.285,44 | 34.825,45 | 9.285,44 | 34.825,45 | 2,19 | 53,25 | 30.568,55 |
| Assistência ao Idoso | 3.300,00 | 3.300,00 | 830,66 | 2.533,34 | 830,66 | 2.533,34 | 0,16 | 76,77 | 766,66 |
| SAÚDE | 206.200,00 | 206.200,00 | 42.011,55 | 150.098,53 | 42.011,55 | 150.098,53 | 9,43 | 72,79 | 56.101,47 |
| Atenção Básica | 206.200,00 | 206.200,00 | 42.011,55 | 150.098,53 | 42.011,55 | 150.098,53 | 9,43 | 72,79 | 56.101,47 |
| EDUCAÇÃO | 566.200,00 | 583.200,00 | 118.043,19 | 415.016,55 | 118.043,19 | 415.016,55 | 26,07 | 71,16 | 168.183,45 |
| Ensino Fundamental | 458.200,00 | 458.200,00 | 99.130,65 | 325.275,93 | 99.130,65 | 325.275,93 | 20,43 | 70,99 | 132.924,07 |
| Educação Infantil | 108.000,00 | 125.000,00 | 18.912,54 | 89.740,62 | 18.912,54 | 89.740,62 | 5,64 | 71,79 | 35.259,38 |
| CULTURA | 4.000,00 | 4.000,00 | 501,08 | 1.984,55 | 501,08 | 1.984,55 | 0,12 | 49,61 | 2.015,45 |
| Difusão Cultural | 4.000,00 | 4.000,00 | 501,08 | 1.984,55 | 501,08 | 1.984,55 | 0,12 | 49,61 | 2.015,45 |
| URBANISMO | 154.250,00 | 155.250,00 | 34.688,01 | 122.665,99 | 34.688,01 | 122.665,99 | 7,71 | 79,01 | 32.584,01 |
| Serviços Urbanos | 154.250,00 | 155.250,00 | 34.688,01 | 122.665,99 | 34.688,01 | 122.665,99 | 7,71 | 79,01 | 32.584,01 |
| HABITAÇÃO | 8.500,00 | 8.500,00 | 826,12 | 4.379,37 | 826,12 | 4.379,37 | 0,28 | 51,52 | 4.120,63 |
| Defesa Civil | 8.500,00 | 8.500,00 | 826,12 | 4.379,37 | 826,12 | 4.379,37 | 0,28 | 51,52 | 4.120,63 |
| SANEAMENTO | 38.000,00 | 37.408,35 | 7.879,19 | 27.774,83 | 7.879,19 | 27.774,83 | 1,74 | 74,25 | 9.633,52 |
| Saneamento Básico Urbano | 38.000,00 | 37.408,35 | 7.879,19 | 27.774,83 | 7.879,19 | 27.774,83 | 1,74 | 74,25 | 9.633,52 |
| AGRICULTURA | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.395,25 | 4.183,70 | 1.395,25 | 4.183,70 | 0,26 | 52,30 | 3.816,30 |
| Promoção da Produção Vegetal | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.395,25 | 4.183,70 | 1.395,25 | 4.183,70 | 0,26 | 52,30 | 3.816,30 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.800,00 | 2.800,00 | 576,36 | 1.454,13 | 576,36 | 1.454,13 | 0,09 | 51,93 | 1.345,87 |
| Turismo | 2.800,00 | 2.800,00 | 576,36 | 1.454,13 | 576,36 | 1.454,13 | 0,09 | 51,93 | 1.345,87 |
| TRANSPORTE | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.093,79 | 4.404,05 | 1.093,79 | 4.404,05 | 0,28 | 73,40 | 1.595,95 |
| Transporte Rodoviário | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.093,79 | 4.404,05 | 1.093,79 | 4.404,05 | 0,28 | 73,40 | 1.595,95 |
| DESPORTO E LAZER | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.572,42 | 5.826,18 | 1.572,42 | 5.826,18 | 0,37 | 72,83 | 2.173,82 |
| Desporto Comunitário | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.572,42 | 5.826,18 | 1.572,42 | 5.826,18 | 0,37 | 72,83 | 2.173,82 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 805.162,00 | 821.952,66 | 199.561,32 | 720.195,63 | 199.561,32 | 720.195,63 | 45,24 | 87,62 | 101.757,03 |
| Serviço da Dívida Interna | 805.162,00 | 821.952,66 | 199.561,32 | 720.195,63 | 199.561,32 | 720.195,63 | 45,24 | 87,62 | 101.757,03 |
| TOTAL | 38.364.543,39 | 47.392.871,86 | 8.058.030,26 | 28.635.718,39 | 8.224.055,21 | 27.295.885,43 | 200,00 | 57,59 | 20.096.986,43 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, emitido em 28/set/2013 as 14h e 42m.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL — AURELIANO SEVERIANO FERREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS — *Caily Regis Barcelos* Tc Crc Pr 049747/O-6 — PEDRO CARMO FERRARI CONTROLADOR INTERNO — [illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.256.787,50 | 3.756.787,50 | 3.283.027,93 | 87,39 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 619.329,00 | 669.329,00 | 802.766,01 | 119,94 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 347.288,00 | 622.288,00 | 436.157,88 | 70,09 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 845.066,00 | 1.725.066,00 | 1.233.881,51 | 71,53 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 300.982,00 | 365.982,00 | 327.969,79 | 89,61 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções das Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | -4.669,49 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 3.473,00 | 3.473,00 | 10.722,30 | 308,73 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 138.913,50 | 278.913,50 | 394.854,15 | 141,57 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 1.736,00 | 91.736,00 | 81.484,24 | 88,82 |
| ( - ) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos | 0,00 | 0,00 | -138,46 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 28.177.189,00 | 28.577.189,00 | 18.774.955,25 | 65,70 |
| Cota-Parte FPM | 14.170.931,00 | 14.320.931,00 | 8.819.696,34 | 61,59 |
| Cota-Parte ITR | 75.246,00 | 75.246,00 | 14.832,41 | 19,71 |
| Cota-Parte IPVA | 2.083.725,00 | 2.083.725,00 | 1.878.588,03 | 90,16 |
| Cota-Parte ICMS | 11.500.000,00 | 11.750.000,00 | 7.853.663,94 | 66,84 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 196.796,00 | 196.796,00 | 129.028,83 | 65,56 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 150.491,00 | 150.491,00 | 79.145,70 | 52,59 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 30.433.976,50 | 32.333.976,50 | 22.057.983,18 | 68,22 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 2.009.638,00 | 2.564.654,60 | 2.121.882,29 | 82,74 |
| Provenientes da União | 1.835.994,00 | 2.391.010,60 | 2.019.882,29 | 84,48 |
| Provenientes do Estado | 173.644,00 | 173.644,00 | 102.000,00 | 58,74 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 2.009.638,00 | 2.564.654,60 | 2.121.882,29 | 82,74 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.372.240,03 | 4.669.192,16 | 3.580.486,88 | 76,68 % | 3.567.570,40 | 76,41 % |
| Outras Despesas Correntes | 3.342.094,97 | 4.832.729,11 | 2.918.155,93 | 60,38 % | 2.359.032,77 | 48,81 % |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Investimentos | 141.000,00 | 4.285.511,82 | 937.252,64 | 21,87 % | 937.249,95 | 21,87 % |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 7.855.335,00 | 13.787.433,09 | 7.435.895,45 | 53,93 % | 6.863.853,12 | 49,78 % |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.032.790,00 | 6.424.424,49 | 2.062.252,60 | 100,00 | 2.033.410,79 | 100,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.032.790,00 | 3.328.526,53 | 1.603.310,43 | 77,75 | 1.574.468,62 | 77,43 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 3.095.897,96 | 458.942,17 | 22,25 | 458.942,17 | 22,57 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 2.032.790,00 | 6.424.424,49 | 2.062.252,60 | 100,00 | 2.033.410,79 | 100,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 5.822.545,00 | 7.363.008,60 | 5.373.642,85 | 72,98 | 4.830.442,33 | 65,60 |

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | 24,36 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb] | 2.064.945,37 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (VIII) | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l) | % (l/total l)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m) | % (m/total m)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 7.855.335,00 | 13.787.433,09 | 7.435.895,45 | 100,00 | 6.863.853,12 | 100,00 |
| Transferências dos Encargos do ente para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.855.335,00 | 13.787.433,09 | 7.435.895,45 | 100,00 | 6.863.853,12 | 100,00 |

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL — AURELIANO SEVERIANO FERREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS — *Caily Regis Barcelos* Tc Crc Pr 049747/O-6 — PEDRO CARMO FERRARI CONTROLADOR INTERNO — [illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | Saldo a Realizar (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Exceto Intra-Orcamentaria | 38.514.204,39 | 45.901.778,74 | 7.001.112,36 | 15,25 | 33.210.050,76 | 72,35 | 12.691.727,98 |
| RECEITAS CORRENTES | 38.398.442,39 | 42.198.417,16 | 7.001.112,36 | 16,59 | 31.271.830,50 | 74,11 | 10.926.586,66 |
| Receita Tributaria | 3.483.198,00 | 4.803.198,00 | 892.301,73 | 18,58 | 3.640.236,53 | 75,79 | 1.162.961,47 |
| Impostos | 2.112.665,00 | 3.382.665,00 | 740.535,06 | 21,89 | 2.800.775,19 | 82,80 | 581.889,81 |
| IPTU | 619.329,00 | 669.329,00 | 125.290,73 | 18,72 | 802.766,01 | 119,94 | -133.437,01 |
| ITBI | 347.288,00 | 622.288,00 | 150.178,54 | 24,13 | 436.157,88 | 70,09 | 186.130,12 |
| ISS | 845.066,00 | 1.725.066,00 | 351.117,52 | 20,35 | 1.233.881,51 | 71,53 | 491.184,49 |
| Outros Impostos | 300.982,00 | 365.982,00 | 113.948,27 | 31,13 | 327.969,79 | 89,61 | 38.012,21 |
| Taxas | 870.533,00 | 920.533,00 | 101.030,54 | 10,98 | 724.501,73 | 78,70 | 196.031,27 |
| Contribuicao de Melhoria | 500.000,00 | 500.000,00 | 50.736,13 | 10,15 | 114.959,61 | 22,99 | 385.040,39 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 1.919.340,40 | 1.919.340,40 | 521.298,96 | 27,16 | 2.064.430,35 | 107,56 | -145.089,95 |
| Contribuicoes Sociais | 530.190,40 | 530.190,40 | 232.040,37 | 43,77 | 820.329,80 | 154,72 | -290.139,40 |
| Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 1.389.150,00 | 1.389.150,00 | 289.258,59 | 20,82 | 1.244.100,55 | 89,56 | 145.049,45 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 424.270,70 | 1.124.680,87 | 108.132,45 | 9,61 | 961.142,93 | 85,46 | 163.537,94 |
| Receitas Imobiliarias | 6.947,00 | 6.947,00 | 1.003,96 | 14,45 | 2.245,96 | 32,33 | 4.701,04 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 417.323,70 | 417.733,87 | 107.128,49 | 25,65 | 258.895,97 | 61,98 | 158.837,90 |
| Receita de Concessoes e Permissoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensacoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 8.104,00 | 8.104,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.104,00 |
| Receita da Producao Vegetal | 5.788,00 | 5.788,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.788,00 |
| Receita da Producao Animal e Derivados | 1.158,00 | 1.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.158,00 |
| Outras Receitas Agropecuarias | 1.158,00 | 1.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.158,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Transformacao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Construcao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 2.259.187,39 | 2.259.187,39 | 382.823,21 | 16,95 | 1.495.339,28 | 66,19 | 763.848,11 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 29.891.651,40 | 31.201.216,00 | 4.787.466,20 | 15,34 | 21.268.284,97 | 68,16 | 9.932.931,03 |
| Transferencias Intergovernamentais | 29.891.651,40 | 30.721.216,00 | 4.769.988,05 | 15,53 | 21.013.503,22 | 68,40 | 9.707.712,78 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 480.000,00 | 17.478,15 | 3,64 | 254.781,75 | 53,08 | 225.218,25 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 412.690,50 | 882.690,50 | 334.750,90 | 37,92 | 1.869.779,94 | 211,83 | -987.089,44 |
| Multas e Juros de Mora | 13.544,00 | 103.544,00 | 63.647,47 | 61,47 | 278.923,87 | 269,38 | -175.379,87 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 236.155,00 | 236.155,00 | 97.984,14 | 41,49 | 741.810,59 | 314,12 | -505.655,59 |
| Receita da Divida Ativa | 142.154,50 | 462.154,50 | 132.143,30 | 28,59 | 685.328,33 | 148,29 | -223.173,83 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici | 499.515,00 | 499.515,00 | 206.818,87 | 41,40 | 638.124,21 | 127,75 | -138.609,21 |
| Receitas Correntes Diversas | 20.837,00 | 80.837,00 | 40.975,99 | 50,69 | 163.717,15 | 202,53 | -82.880,15 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 115.762,00 | 3.703.361,58 | 0,00 | 0,00 | 1.938.220,26 | 52,34 | 1.765.141,32 |
| OPERACOES DE CREDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 115.762,00 | 115.762,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.762,00 |
| Alienacao de Bens Moveis | 115.762,00 | 115.762,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.762,00 |
| Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 3.587.599,58 | 0,00 | 0,00 | 1.938.220,26 | 54,03 | 1.649.379,32 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 3.587.599,58 | 0,00 | 0,00 | 1.938.220,26 | 54,03 | 1.649.379,32 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralizacao do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 1.430.031,00 | 1.430.031,00 | 451.637,96 | 31,58 | 1.379.377,28 | 96,46 | 50.653,72 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 39.944.235,39 | 47.331.809,74 | 7.452.750,32 | 15,75 | 34.589.428,04 | 73,08 | 12.742.381,70 |
| OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 39.944.235,39 | 47.331.809,74 | 7.452.750,32 | 15,75 | 34.589.428,04 | 73,08 | 12.742.381,70 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 61.062,12 | 771.304,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.062,12 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 39.944.235,39 | 47.392.871,86 | 8.224.055,21 | 15,75 | 34.589.428,04 | 73,08 | 12.803.443,82 |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superavit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Creditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação Inicial (a) | Créditos Adicionais (b) | Dotação Atualizada (c)=(a+b) | Despesas Empenhadas No Período (d) | Despesas Empenhadas Até Período (e) | Despesas Liquidadas No Período (f) | Despesas Liquidadas Até Período (g) | % (g/c) | Saldo (c-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII) | 36.342.375,39 | 8.997.576,70 | 45.339.952,09 | 7.612.394,12 | 27.043.859,83 | 7.778.419,07 | 25.704.026,87 | 56,69 | 19.635.925,22 |
| DESPESAS CORRENTES | 32.728.806,39 | 3.686.446,31 | 36.415.252,70 | 7.235.350,84 | 24.320.843,78 | 7.402.600,97 | 22.984.017,59 | 63,12 | 13.431.235,11 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.801.281,66 | 264.930,43 | 19.066.212,09 | 4.151.236,59 | 14.114.527,09 | 4.138.320,11 | 14.101.610,61 | 73,96 | 4.964.601,48 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 185.081,00 | 0,00 | 185.081,00 | 40.275,59 | 171.837,38 | 40.275,59 | 171.837,38 | 92,84 | 13.243,62 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.742.443,73 | 3.421.515,88 | 17.163.959,61 | 3.043.838,66 | 10.034.479,31 | 3.224.005,27 | 8.710.569,60 | 50,75 | 8.453.390,01 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.520.959,00 | 5.311.130,39 | 8.832.089,39 | 377.043,28 | 2.723.016,05 | 375.818,10 | 2.720.009,28 | 30,80 | 6.112.080,11 |
| INVESTIMENTOS | 2.346.121,00 | 5.311.130,39 | 7.657.251,39 | 196.254,59 | 1.918.018,79 | 195.029,41 | 1.915.012,02 | 25,01 | 5.742.239,37 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 1.174.838,00 | 0,00 | 1.174.838,00 | 180.788,69 | 804.997,26 | 180.788,69 | 804.997,26 | 68,52 | 369.840,74 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 92.610,00 | 0,00 | 92.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.610,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX) | 2.022.168,00 | 30.751,77 | 2.052.919,77 | 445.636,14 | 1.591.858,56 | 445.636,14 | 1.591.858,56 | 77,54 | 461.061,21 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 38.364.543,39 | 9.028.328,47 | 47.392.871,86 | 8.058.030,26 | 28.635.718,39 | 8.224.055,21 | 27.295.885,43 | 57,59 | 20.096.986,43 |
| AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 38.364.543,39 | 9.028.328,47 | 47.392.871,86 | 8.058.030,26 | 28.635.718,39 | 8.224.055,21 | 27.295.885,43 | 57,59 | 20.096.986,43 |
| SUPERAVIT (XIII) | 1.579.692,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.953.709,65 | 0,00 | 7.293.542,61 | 0,00 | -7.293.542,61 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 39.944.235,39 | 9.028.328,47 | 47.392.871,86 | 8.058.030,26 | 34.589.428,04 | 8.224.055,21 | 34.589.428,04 | 57,59 | 12.803.443,82 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, emitido em 28/set/2013 as 14h e 40m.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL — AURELIANO SEVERIANO FERREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS — *Caily Regis Barcelos* Tc Crc Pr 049747/O-6 — PEDRO CARMO FERRARI CONTROLADOR INTERNO — [illegible]

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 396.100,00 | 396.100,00 | 75.600,53 | 341.663,12 | 86,26 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 113.500,00 | 113.500,00 | 30.494,07 | 161.112,19 | 141,95 |
| 1.1.1 - IPTU | 61.500,00 | 61.500,00 | 21.686,34 | 125.856,45 | 204,64 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 13.000,00 | 13.000,00 | 410,36 | 1.034,83 | 7,96 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 19.000,00 | 19.000,00 | 8.223,19 | 40.737,77 | 214,41 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 201,83 | 1.052,38 | 5,26 |
| 1.1.5 - ( - ) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | -27,65 | -7.569,24 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 91.550,00 | 91.550,00 | 12.610,71 | 55.724,28 | 60,87 |
| 1.2.1 - ITBI | 91.050,00 | 91.050,00 | 12.610,71 | 55.724,29 | 61,20 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -0,01 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 121.050,00 | 121.050,00 | 12.729,65 | 58.237,26 | 48,11 |
| 1.3.1 - ISS | 86.050,00 | 86.050,00 | 12.707,46 | 58.186,44 | 67,62 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 13.000,00 | 13.000,00 | 22,19 | 50,82 | 0,39 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 19.500,00 | 19.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - ( - ) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 70.000,00 | 70.000,00 | 19.766,10 | 66.589,39 | 95,13 |
| 1.4.1 - IRRF | 70.000,00 | 70.000,00 | 19.766,10 | 66.589,39 | 95,13 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - ( - ) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.055.000,00 | 10.055.000,00 | 1.307.287,41 | 5.924.991,30 | 58,93 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 7.250.000,00 | 7.250.000,00 | 928.489,14 | 4.409.848,14 | 60,83 |
| 2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 928.489,14 | 4.409.848,14 | 63,00 |
| 2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 338.015,31 | 1.288.484,09 | 51,54 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 70.000,00 | 70.000,00 | 3.245,98 | 12.983,94 | 18,55 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.737,32 | 21.167,33 | 52,92 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 35.000,00 | 35.000,00 | 249,32 | 5.094,62 | 14,56 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 160.000,00 | 160.000,00 | 31.550,34 | 187.413,18 | 117,13 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 10.451.100,00 | 10.451.100,00 | 1.382.887,94 | 6.266.654,42 | 59,96 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 113,44 | 329,25 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 186.000,00 | 186.000,00 | 38.501,27 | 132.922,85 | 71,46 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 116.000,00 | 116.000,00 | 21.357,25 | 87.976,80 | 75,84 |
| 5.2 - Outras Trasnferências do FNDE | 70.000,00 | 70.000,00 | 17.144,02 | 44.946,05 | 64,21 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,21 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 46.000,00 | 46.000,00 | 4.251,44 | 21.646,39 | 47,06 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 46.000,00 | 46.000,00 | 4.156,59 | 21.475,74 | 46,69 |
| 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 94,85 | 170,65 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 233.000,00 | 233.000,00 | 42.866,15 | 154.898,49 | 66,48 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.961.000,00 | 1.961.000,00 | 261.457,35 | 1.184.997,86 | 60,43 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 185.697,77 | 881.969,43 | 63,00 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 500.000,00 | 500.000,00 | 67.603,03 | 257.696,68 | 51,54 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 14.000,00 | 14.000,00 | 649,18 | 2.596,75 | 18,55 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.147,45 | 4.233,46 | 52,92 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 7.000,00 | 7.000,00 | 49,86 | 1.018,90 | 14,56 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 32.000,00 | 32.000,00 | 6.310,06 | 37.482,64 | 117,13 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.078.000,00 | 1.078.000,00 | 219.510,51 | 888.646,52 | 82,43 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.078.000,00 | 1.078.000,00 | 218.665,11 | 887.156,27 | 82,30 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 845,40 | 1.490,25 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -883.000,00 | -883.000,00 | -42.792,24 | -297.841,59 | 33,73 |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 878.500,00 | 878.500,00 | 148.874,02 | 601.757,52 | 68,50 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 878.500,00 | 878.500,00 | 148.874,02 | 601.757,52 | 68,50 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 199.500,00 | 263.200,00 | 13.108,17 | 126.108,81 | 47,91 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 199.500,00 | 263.200,00 | 13.108,17 | 126.108,81 | 47,91 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 1.078.000,00 | 1.141.700,00 | 161.982,19 | 727.866,33 | 63,75 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 67,72 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 570,77 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.612.775,00 | 2.612.775,00 | 345.721,99 | 1.566.663,61 | 59,96 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.235.535,00 | 2.348.195,83 | 361.173,83 | 1.525.234,16 | 64,95 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.078.000,00 | 1.141.700,00 | 161.982,19 | 727.866,33 | 63,75 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.157.535,00 | 1.206.495,83 | 199.191,64 | 797.367,83 | 66,09 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28) | 2.235.535,00 | 2.348.195,83 | 361.173,83 | 1.525.234,16 | 64,95 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | -297.841,59 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | 1.490,25 |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -296.351,34 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37) | 1.821.585,50 |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 29,07 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 116.000,00 | 150.963,76 | 9.360,29 | 55.932,81 | 37,05 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 117.000,00 | 117.000,00 | 32.427,92 | 59.066,15 | 50,48 |
| 44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 233.000,00 | 267.963,76 | 41.788,21 | 114.998,96 | 42,92 |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | **2.468.535,00** | **2.616.159,59** | **402.962,04** | **1.640.233,12** | **62,70** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2013 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | VALOR FUNDEF |
|---|---|---|
| 47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 570,77 | 0,00 |
| 48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 887.156,27 | 0,00 |
| 49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 220.949,58 | 0,00 |
| 50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 1.490,25 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 668.267,71 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, emitido em 24/set/2013 as 15h e 50m.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREF/MUNICIPAL LEIDE CORDEIRO NINELO -TESOUREIRO - CLAUDIR BORRI -CRC -10942 PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Bimestre (b) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c) | Despesas Liquidadas No Bimestre (d) | Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 11.281.800,00 | 11.663.100,82 | 1.887.396,20 | 7.257.392,45 | 1.862.597,43 | 7.174.099,88 | 100,00 | 61,51 | 4.489.000,94 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.930.100,00 | 1.867.000,00 | 345.383,33 | 1.444.306,90 | 345.383,33 | 1.407.416,90 | 19,62 | 75,38 | 459.583,10 |
| Administração Geral | 1.733.600,00 | 1.691.500,00 | 316.634,46 | 1.334.880,46 | 316.634,46 | 1.297.990,46 | 18,09 | 76,74 | 393.509,54 |
| Controle Interno | 196.500,00 | 175.500,00 | 28.748,87 | 109.426,44 | 28.748,87 | 109.426,44 | 1,53 | 62,35 | 66.073,56 |
| DEFESA NACIONAL | 25.500,00 | 23.500,00 | 3.428,30 | 13.824,21 | 3.428,30 | 13.824,21 | 0,19 | 58,83 | 9.675,79 |
| Defesa Terrestre | 25.500,00 | 23.500,00 | 3.428,30 | 13.824,21 | 3.428,30 | 13.824,21 | 0,19 | 58,83 | 9.675,79 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 537.300,00 | 553.485,58 | 69.993,97 | 265.621,36 | 69.993,97 | 265.621,36 | 3,70 | 47,99 | 287.864,22 |
| Assistência Comunitária | 319.300,00 | 316.166,22 | 48.065,92 | 175.839,87 | 48.065,92 | 175.839,87 | 2,45 | 55,62 | 140.326,35 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 218.000,00 | 237.229,08 | 21.928,05 | 89.781,49 | 21.928,05 | 89.781,49 | 1,25 | 37,85 | 147.447,59 |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 90,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90,28 |
| SAÚDE | 3.457.665,00 | 3.558.703,92 | 548.880,37 | 2.148.399,90 | 524.081,60 | 2.111.997,33 | 29,44 | 59,35 | 1.446.706,59 |
| Atenção Básica | 3.457.665,00 | 3.558.703,92 | 548.880,37 | 2.148.399,90 | 524.081,60 | 2.111.997,33 | 29,44 | 59,35 | 1.446.706,59 |
| EDUCAÇÃO | 2.230.035,00 | 2.387.659,59 | 365.881,84 | 1.492.808,87 | 365.881,84 | 1.492.808,87 | 20,81 | 62,52 | 894.850,72 |
| Ensino Fundamental | 2.230.035,00 | 2.387.659,59 | 365.881,84 | 1.492.808,87 | 365.881,84 | 1.492.808,87 | 20,81 | 62,52 | 894.850,72 |
| URBANISMO | 1.610.500,00 | 1.786.806,24 | 328.562,00 | 1.055.068,56 | 328.562,00 | 1.045.068,56 | 14,57 | 58,49 | 741.737,68 |
| Serviços Urbanos | 1.610.500,00 | 1.786.806,24 | 328.562,00 | 1.055.068,56 | 328.562,00 | 1.045.068,56 | 14,57 | 58,49 | 741.737,68 |
| HABITAÇÃO | 104.200,00 | 101.700,00 | 8.424,51 | 26.337,03 | 8.424,51 | 26.337,03 | 0,37 | 25,90 | 75.362,97 |
| Habitação Urbana | 104.200,00 | 101.700,00 | 8.424,51 | 26.337,03 | 8.424,51 | 26.337,03 | 0,37 | 25,90 | 75.362,97 |
| AGRICULTURA | 123.500,00 | 115.500,00 | 14.907,42 | 61.137,49 | 14.907,42 | 61.137,49 | 0,85 | 52,93 | 54.362,51 |
| Promoção da Produção Vegetal | 32.500,00 | 24.500,00 | 1.662,00 | 7.724,00 | 1.662,00 | 7.724,00 | 0,11 | 31,53 | 16.776,00 |
| Abastecimento | 91.000,00 | 91.000,00 | 13.245,42 | 53.413,49 | 13.245,42 | 53.413,49 | 0,74 | 58,70 | 37.586,51 |
| INDÚSTRIA | 5.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Promoção Industrial | 5.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| TRANSPORTE | 541.500,00 | 556.745,49 | 72.675,09 | 358.123,88 | 72.675,09 | 358.123,88 | 4,99 | 64,32 | 198.621,61 |
| Transporte Rodoviário | 541.500,00 | 556.745,49 | 72.675,09 | 358.123,88 | 72.675,09 | 358.123,88 | 4,99 | 64,32 | 198.621,61 |
| DESPORTO E LAZER | 256.000,00 | 268.500,00 | 73.819,53 | 137.361,92 | 73.819,53 | 137.361,92 | 1,91 | 51,16 | 131.138,08 |
| Desporto Comunitário | 256.000,00 | 268.500,00 | 73.819,53 | 137.361,92 | 73.819,53 | 137.361,92 | 1,91 | 51,16 | 131.138,08 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 420.000,00 | 400.000,00 | 55.439,84 | 254.402,33 | 55.439,84 | 254.402,33 | 3,55 | 63,60 | 145.597,67 |
| Serviço da Dívida Interna | 420.000,00 | 400.000,00 | 55.439,84 | 254.402,33 | 55.439,84 | 254.402,33 | 3,55 | 63,60 | 145.597,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Reserva de Contingência | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 592.400,00 | 561.400,00 | 95.045,62 | 380.592,90 | 95.045,62 | 380.592,90 | 100,00 | 67,79 | 180.807,10 |
| ADMINISTRAÇÃO | 129.400,00 | 148.400,00 | 31.043,52 | 121.598,91 | 31.043,52 | 121.598,91 | 31,95 | 81,94 | 26.801,09 |
| Administração Geral | 118.900,00 | 136.900,00 | 29.553,48 | 115.629,81 | 29.553,48 | 115.629,81 | 30,38 | 84,46 | 21.270,19 |
| Controle Interno | 10.500,00 | 11.500,00 | 1.490,04 | 5.969,10 | 1.490,04 | 5.969,10 | 1,57 | 51,91 | 5.530,90 |
| DEFESA NACIONAL | 4.500,00 | 4.500,00 | 545,12 | 2.158,68 | 545,12 | 2.158,68 | 0,57 | 47,97 | 2.341,32 |
| Defesa Terrestre | 4.500,00 | 4.500,00 | 545,12 | 2.158,68 | 545,12 | 2.158,68 | 0,57 | 47,97 | 2.341,32 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.311,66 | 8.665,67 | 2.311,66 | 8.665,67 | 2,28 | 57,77 | 6.334,33 |
| Assistência Comunitária | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.311,66 | 8.665,67 | 2.311,66 | 8.665,67 | 2,28 | 57,77 | 6.334,33 |
| SAÚDE | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.640,20 | 45.656,27 | 10.640,20 | 45.656,27 | 12,00 | 65,22 | 24.343,73 |
| Atenção Básica | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.640,20 | 45.656,27 | 10.640,20 | 45.656,27 | 12,00 | 65,22 | 24.343,73 |
| EDUCAÇÃO | 238.500,00 | 228.500,00 | 37.080,20 | 147.424,25 | 37.080,20 | 147.424,25 | 38,74 | 64,52 | 81.075,75 |
| Ensino Fundamental | 238.500,00 | 228.500,00 | 37.080,20 | 147.424,25 | 37.080,20 | 147.424,25 | 38,74 | 64,52 | 81.075,75 |
| URBANISMO | 59.000,00 | 59.000,00 | 8.414,64 | 34.591,44 | 8.414,64 | 34.591,44 | 9,09 | 58,63 | 24.408,56 |
| Serviços Urbanos | 59.000,00 | 59.000,00 | 8.414,64 | 34.591,44 | 8.414,64 | 34.591,44 | 9,09 | 58,63 | 24.408,56 |
| AGRICULTURA | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.364,54 | 5.658,43 | 1.364,54 | 5.658,43 | 1,49 | 56,58 | 4.341,57 |
| Abastecimento | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.364,54 | 5.658,43 | 1.364,54 | 5.658,43 | 1,49 | 56,58 | 4.341,57 |
| TRANSPORTE | 23.000,00 | 23.000,00 | 3.193,70 | 13.027,15 | 3.193,70 | 13.027,15 | 3,42 | 56,64 | 9.972,85 |
| Transporte Rodoviário | 23.000,00 | 23.000,00 | 3.193,70 | 13.027,15 | 3.193,70 | 13.027,15 | 3,42 | 56,64 | 9.972,85 |
| DESPORTO E LAZER | 3.000,00 | 3.000,00 | 452,04 | 1.812,10 | 452,04 | 1.812,10 | 0,48 | 60,40 | 1.187,90 |
| Desporto Comunitário | 3.000,00 | 3.000,00 | 452,04 | 1.812,10 | 452,04 | 1.812,10 | 0,48 | 60,40 | 1.187,90 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **11.874.200,00** | **12.224.500,82** | **1.982.441,82** | **7.637.985,35** | **1.957.643,05** | **7.554.692,78** | **200,00** | **61,80** | **4.669.808,04** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, emitido em 24/set/2013 as 15h e 49m.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREF/MUNICIPAL LEIDE CORDEIRO NINELO -TESOUREIRO - CLAUDIR BORRI -CRC -10942 PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 396.100,00 | 396.100,00 | 341.663,12 | 86,26 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 61.500,00 | 61.500,00 | 125.856,45 | 204,64 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 91.050,00 | 91.050,00 | 55.724,29 | 61,20 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 86.050,00 | 86.050,00 | 58.186,44 | 67,62 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 70.000,00 | 70.000,00 | 66.589,39 | 95,13 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções das Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | -7.497,70 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 26.500,00 | 26.500,00 | 1.085,65 | 4,10 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 21.500,00 | 21.500,00 | 40.737,77 | 189,48 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 39.500,00 | 39.500,00 | 1.052,38 | 2,66 |
| ( - ) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos | 0,00 | 0,00 | -71,55 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.055.000,00 | 10.055.000,00 | 5.924.991,30 | 58,93 |
| Cota-Parte FPM | 7.250.000,00 | 7.250.000,00 | 4.409.848,14 | 60,83 |
| Cota-Parte ITR | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.094,62 | 14,56 |
| Cota-Parte IPVA | 160.000,00 | 160.000,00 | 187.413,18 | 117,13 |
| Cota-Parte ICMS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.288.484,09 | 51,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 40.000,00 | 40.000,00 | 21.167,33 | 52,92 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 70.000,00 | 70.000,00 | 12.983,94 | 18,55 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **10.451.100,00** | **10.451.100,00** | **6.266.654,42** | **59,96** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d) | RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.045.000,00 | 1.054.000,00 | 411.447,66 | 39,04 |
| Provenientes da União | 441.000,00 | 450.000,00 | 286.101,34 | 63,58 |
| Provenientes do Estado | 596.000,00 | 596.000,00 | 122.578,17 | 20,57 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.768,15 | 34,60 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **1.045.000,00** | **1.054.000,00** | **411.447,66** | **39,04** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.170.500,00 | 1.229.721,04 | 651.098,19 | 52,95 % | 651.098,19 | 52,95 % |
| Outras Despesas Correntes | 1.724.665,00 | 1.761.881,75 | 1.310.115,63 | 74,36 % | 1.273.713,06 | 72,29 % |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Investimentos | 632.500,00 | 637.101,13 | 232.842,35 | 36,55 % | 232.842,35 | 36,55 % |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **3.527.665,00** | **3.628.703,92** | **2.194.056,17** | **60,46 %** | **2.157.653,60** | **59,46 %** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)* 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)* 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.102.500,00 | 1.303.941,24 | 487.922,41 | 100,00 | 487.922,41 | 100,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 477.000,00 | 676.996,06 | 258.510,41 | 52,98 | 258.510,41 | 52,98 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 625.500,00 | 626.945,18 | 229.412,00 | 47,02 | 229.412,00 | 47,02 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **1.102.500,00** | **1.303.941,24** | **487.922,41** | **100,00** | **487.922,41** | **100,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **2.425.165,00** | **2.324.762,68** | **1.706.133,76** | **73,39** | **1.669.731,19** | **71,82** |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | **27,23** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]** | **766.135,60** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (VIII) | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l) | DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m) | DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 3.527.665,00 | 3.628.703,92 | 2.194.056,17 | 100,00 | 2.157.653,60 | 100,00 |
| Transferências dos Encargos do ente para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **3.527.665,00** | **3.628.703,92** | **2.194.056,17** | **100,00** | **2.157.653,60** | **100,00** |

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREF/MUNICIPAL LEIDE CORDEIRO NINELO -TESOUREIRO - CLAUDIR BORRI -CRC -10942 PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | Saldo a Realizar (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Exceto Intra-Orcamentaria | 12.500.600,00 | 12.659.600,00 | 1.882.584,78 | 14,87 | 7.597.822,63 | 60,02 | 5.061.777,37 |
| RECEITAS CORRENTES | 11.396.600,00 | 11.408.650,00 | 1.622.382,88 | 14,22 | 6.959.048,83 | 61,00 | 4.449.601,17 |
| Receita Tributaria | 382.600,00 | 382.600,00 | 74.031,04 | 19,35 | 349.249,50 | 91,28 | 33.350,50 |
| Impostos | 308.600,00 | 308.600,00 | 66.770,61 | 21,64 | 306.356,57 | 99,27 | 2.243,43 |
| IPTU | 61.500,00 | 61.500,00 | 21.686,34 | 35,26 | 125.856,45 | 204,64 | -64.356,45 |
| ITBI | 91.050,00 | 91.050,00 | 12.610,71 | 13,85 | 55.724,29 | 61,20 | 35.325,71 |
| ISS | 86.050,00 | 86.050,00 | 12.707,46 | 14,77 | 58.186,44 | 67,62 | 27.863,56 |
| Outros Impostos | 70.000,00 | 70.000,00 | 19.766,10 | 28,24 | 66.589,39 | 95,13 | 3.410,61 |
| Taxas | 68.000,00 | 68.000,00 | 7.260,43 | 10,68 | 42.892,53 | 63,08 | 25.107,47 |
| Contribuicao de Melhoria | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,01 | 5.999,60 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 150.000,00 | 150.000,00 | 24.109,78 | 16,07 | 88.901,52 | 59,27 | 61.098,48 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 150.000,00 | 150.000,00 | 24.109,78 | 16,07 | 88.901,52 | 59,27 | 61.098,48 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 26.500,00 | 29.550,00 | 5.248,97 | 17,76 | 18.410,17 | 62,30 | 11.139,83 |
| Receitas Imobiliarias | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 23.000,00 | 26.050,00 | 5.248,97 | 20,15 | 18.410,17 | 70,67 | 7.639,83 |
| Receita de Concessoes e Permissoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensacoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Producao Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Producao Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Transformacao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Construcao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 127.500,00 | 127.500,00 | 3.583,55 | 2,81 | 10.409,00 | 8,16 | 117.091,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 10.542.500,00 | 10.551.500,00 | 1.502.291,32 | 14,24 | 6.438.085,77 | 61,02 | 4.113.414,23 |
| Transferencias Intergovernamentais | 10.496.500,00 | 10.505.500,00 | 1.498.134,73 | 14,26 | 6.416.610,03 | 61,08 | 4.088.889,97 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 46.000,00 | 46.000,00 | 4.156,59 | 9,04 | 21.475,74 | 46,69 | 24.524,26 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 167.500,00 | 167.500,00 | 13.159,49 | 7,86 | 63.115,01 | 37,68 | 104.384,99 |
| Multas e Juros de Mora | 114.000,00 | 114.000,00 | 969,94 | 0,85 | 3.328,24 | 2,92 | 110.671,76 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.571,32 | 7,86 | 6.326,13 | 31,63 | 13.673,87 |
| Receita da Divida Ativa | 33.500,00 | 33.500,00 | 10.618,23 | 31,70 | 53.460,64 | 159,58 | -19.960,64 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.104.000,00 | 1.250.950,00 | 260.201,90 | 20,80 | 638.773,80 | 51,06 | 612.176,20 |
| OPERACOES DE CREDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 63.500,00 | 63.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.500,00 |
| Alienacao de Bens Moveis | 63.500,00 | 63.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.500,00 |
| Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.040.500,00 | 1.187.450,00 | 260.201,90 | 21,91 | 638.773,80 | 53,79 | 548.676,20 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 1.040.500,00 | 1.187.450,00 | 260.201,90 | 21,91 | 638.773,80 | 53,79 | 548.676,20 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralizacao do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 12.500.600,00 | 12.659.600,00 | 1.882.584,78 | 14,87 | 7.597.822,63 | 60,02 | 5.061.777,37 |
| OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 12.500.600,00 | 12.659.600,00 | 1.882.584,78 | 14,87 | 7.597.822,63 | 60,02 | 5.061.777,37 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 75.058,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 12.500.600,00 | 12.659.600,00 | 1.957.643,05 | 14,87 | 7.597.822,63 | 60,02 | 5.061.777,37 |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superavit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Creditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação Inicial (a) | Créditos Adicionais (b) | Dotação Atualizada (c)=(a+b) | Despesas Empenhadas No Período (d) | Despesas Empenhadas Até Período (e) | Despesas Liquidadas No Período (f) | Despesas Liquidadas Até Período (g) | % (g/c) | Saldo (c-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII) | 11.281.800,00 | 381.300,82 | 11.663.100,82 | 1.887.396,20 | 7.257.392,45 | 1.862.597,43 | 7.174.099,88 | 61,51 | 4.489.000,94 |
| DESPESAS CORRENTES | 9.835.379,20 | 336.379,96 | 10.171.759,16 | 1.731.157,54 | 6.569.642,45 | 1.706.358,77 | 6.486.349,88 | 63,77 | 3.685.409,28 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.603.775,00 | 89.276,24 | 4.693.051,24 | 739.368,47 | 2.975.861,48 | 739.368,47 | 2.975.861,48 | 63,41 | 1.717.189,76 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 60.000,00 | -20.000,00 | 40.000,00 | 2.136,98 | 10.358,26 | 2.136,98 | 10.358,26 | 25,90 | 29.641,74 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.171.604,20 | 267.103,72 | 5.438.707,92 | 989.652,09 | 3.583.422,71 | 964.853,32 | 3.500.130,14 | 64,36 | 1.938.577,78 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.406.420,80 | 44.920,86 | 1.451.341,66 | 156.238,66 | 687.750,00 | 156.238,66 | 687.750,00 | 47,39 | 763.591,66 |
| INVESTIMENTOS | 1.043.920,80 | 44.920,86 | 1.088.841,66 | 102.935,80 | 443.705,93 | 102.935,80 | 443.705,93 | 40,75 | 645.135,73 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 | 53.302,86 | 244.044,07 | 53.302,86 | 244.044,07 | 67,79 | 115.955,93 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX) | 592.400,00 | -31.000,00 | 561.400,00 | 95.045,62 | 380.592,90 | 95.045,62 | 380.592,90 | 67,79 | 180.807,10 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 11.874.200,00 | 350.300,82 | 12.224.500,82 | 1.982.441,82 | 7.637.985,35 | 1.957.643,05 | 7.554.692,78 | 61,80 | 4.669.808,04 |
| AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 11.874.200,00 | 350.300,82 | 12.224.500,82 | 1.982.441,82 | 7.637.985,35 | 1.957.643,05 | 7.554.692,78 | 61,80 | 4.669.808,04 |
| SUPERAVIT (XIII) | 626.400,00 | 0,00 | 435.099,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.129,85 | 9,91 | 391.969,33 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 12.500.600,00 | 350.300,82 | 12.659.600,00 | 1.982.441,82 | 7.637.985,35 | 1.957.643,05 | 7.597.822,63 | 61,80 | 5.061.777,37 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, emitido em 24/set/2013 as 15h e 46m.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREF/MUNICIPAL LEIDE CORDEIRO NINELO -TESOUREIRO - CLAUDIR BORRI -CRC -10942 PR.

# Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 470.000,00 | 470.000,00 | 66.909,79 | 99.890,36 | 21,25 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 255.000,00 | 255.000,00 | 34.620,21 | 45.295,92 | 17,76 |
| 1.1.1 - IPTU | 110.000,00 | 110.000,00 | 21.028,75 | 24.658,25 | 22,42 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.959,11 | 9.127,50 | 45,64 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 120.000,00 | 120.000,00 | 10.395,18 | 26.382,78 | 21,99 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.668,00 | 4.727,51 | 94,55 |
| 1.1.5 - ( - ) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | -5.430,83 | -19.600,12 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 120.000,00 | 120.000,00 | 7.049,01 | 8.479,01 | 7,07 |
| 1.2.1 - ITBI | 120.000,00 | 120.000,00 | 7.049,01 | 8.479,01 | 7,07 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.620,39 | 12.906,81 | 43,02 |
| 1.3.1 - ISS | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.613,50 | 12.873,75 | 42,91 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 6,89 | 9,49 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23,57 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - ( - ) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 65.000,00 | 65.000,00 | 19.620,18 | 33.208,62 | 51,09 |
| 1.4.1 - IRRF | 65.000,00 | 65.000,00 | 19.620,18 | 33.208,62 | 51,09 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - ( - ) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.350.000,00 | 10.350.000,00 | 2.700.818,87 | 5.472.632,13 | 52,88 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 2.170.322,04 | 4.409.848,14 | 55,12 |
| 2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 2.170.322,04 | 4.409.848,14 | 55,12 |
| 2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 492.837,91 | 959.312,00 | 47,97 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.829,56 | 9.659,12 | 19,32 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.371,22 | 15.746,97 | 31,49 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 120.000,00 | 120.000,00 | 164,83 | 16.910,45 | 14,09 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 130.000,00 | 130.000,00 | 24.293,31 | 61.155,45 | 47,04 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 10.820.000,00 | 10.820.000,00 | 2.767.728,66 | 5.572.522,49 | 51,50 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 124,36 | 361,80 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 87.000,00 | 87.000,00 | 46.355,97 | 92.239,01 | 106,02 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 60.000,00 | 60.000,00 | 16.887,25 | 34.055,96 | 56,76 |
| 5.2 - Outras Trasnferências do FNDE | 27.000,00 | 27.000,00 | 29.468,72 | 58.183,05 | 215,49 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215,49 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 490,91 | 732,21 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 490,91 | 732,21 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 87.000,00 | 87.000,00 | 46.971,24 | 93.333,02 | 107,28 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | 540.163,22 | 1.094.525,35 | 52,88 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 434.064,29 | 881.969,40 | 55,12 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 400.000,00 | 400.000,00 | 98.567,52 | 191.862,26 | 47,97 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 10.000,00 | 10.000,00 | 965,88 | 1.931,79 | 19,32 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.674,26 | 3.149,44 | 31,49 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 24.000,00 | 24.000,00 | 32,96 | 3.382,08 | 14,09 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 26.000,00 | 26.000,00 | 4.858,31 | 12.230,38 | 47,04 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 500.000,00 | 500.000,00 | 197.009,19 | 394.692,82 | 78,94 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 320.000,00 | 320.000,00 | 170.751,71 | 366.806,82 | 114,63 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 180.000,00 | 180.000,00 | 25.642,26 | 26.907,61 | 14,95 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 615,22 | 978,39 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -1.750.000,00 | -1.750.000,00 | -369.411,51 | -727.718,53 | 41,58 |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 318.000,00 | 391.000,00 | 199.255,55 | 382.361,87 | 97,79 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 318.000,00 | 391.000,00 | 199.255,55 | 382.361,87 | 97,79 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 182.000,00 | 109.000,00 | 34.744,40 | 36.009,75 | 33,04 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 182.000,00 | 109.000,00 | 34.744,40 | 36.009,75 | 33,04 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 500.000,00 | 500.000,00 | 233.999,95 | 418.371,62 | 83,67 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 96,88 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 12.958,04 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.705.000,00 | 2.705.000,00 | 691.932,17 | 1.393.130,62 | 51,50 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e) | % (f)=(e/d)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 606.000,00 | 659.500,00 | 121.924,76 | 215.306,33 | 32,65 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 606.000,00 | 659.500,00 | 121.924,76 | 215.306,33 | 32,65 |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.331.000,00 | 1.344.000,00 | 460.784,57 | 842.826,97 | 62,71 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 500.000,00 | 500.000,00 | 233.999,95 | 418.371,62 | 83,67 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 831.000,00 | 844.000,00 | 226.784,62 | 424.455,35 | 50,29 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 245.000,00 | 255.654,20 | 17.493,35 | 74.547,30 | 29,16 |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28) | 2.182.000,00 | 2.259.154,20 | 600.202,68 | 1.132.680,60 | 50,14 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | -727.718,53 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | 978,39 |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -726.740,14 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37) | 1.784.873,44 |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 32,03 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d)*100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 60.000,00 | 60.000,00 | 21.518,65 | 36.765,54 | 61,28 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.852,99 | 9.996,73 | 83,31 |
| 44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 72.000,00 | 72.000,00 | 24.371,64 | 46.762,27 | 64,95 |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | **2.254.000,00** | **2.331.154,20** | **624.574,32** | **1.179.442,87** | **50,59** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2013 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 700,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | VALOR FUNDEF |
|---|---|---|
| 47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 12.958,04 | 0,00 |
| 48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 366.806,82 | 0,00 |
| 49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 351.066,79 | 0,00 |
| 50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 978,39 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 29.676,46 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, emitido em 27/set/2013 as 19h e 32m.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

LUIS RENATO VAZ
CONTADOR - CRC 049921/O-0

ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS
CONTROLADORA INTERNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Bimestre (b) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c) | Despesas Liquidadas No Bimestre (d) | Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 9.655.450,00 | 10.249.314,97 | 3.047.642,77 | 5.503.617,79 | 3.081.162,91 | 5.387.911,20 | 100,03 | 52,57 | 4.861.403,77 |
| JUDICIÁRIA | 99.500,00 | 99.500,00 | 20.488,98 | 42.622,89 | 20.488,98 | 42.622,89 | 0,79 | 42,84 | 56.877,11 |
| Ação Judiciária | 99.500,00 | 99.500,00 | 20.488,98 | 42.622,89 | 20.488,98 | 42.622,89 | 0,79 | 42,84 | 56.877,11 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.899.700,00 | 1.905.700,00 | 539.957,47 | 1.086.181,76 | 552.691,16 | 1.050.720,76 | 19,50 | 55,14 | 854.979,24 |
| Administração Geral | 1.424.200,00 | 1.424.200,00 | 413.579,86 | 817.747,97 | 422.856,68 | 785.530,31 | 14,58 | 55,16 | 638.669,69 |
| Administração Financeira | 475.500,00 | 481.500,00 | 126.377,61 | 268.433,79 | 129.834,48 | 265.190,45 | 4,92 | 55,08 | 216.309,55 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 505.200,00 | 554.594,04 | 176.056,37 | 317.475,36 | 180.508,31 | 314.950,34 | 5,85 | 56,79 | 239.643,70 |
| Assistência ao Idoso | 12.000,00 | 13.525,16 | 4.500,00 | 8.490,56 | 5.000,00 | 8.490,56 | 0,16 | 62,78 | 5.034,60 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 161.200,00 | 188.971,41 | 44.347,84 | 80.813,15 | 45.837,84 | 80.138,13 | 1,49 | 42,41 | 108.833,28 |
| Assistência Comunitária | 332.000,00 | 352.097,47 | 127.208,53 | 228.171,65 | 129.670,47 | 226.321,65 | 4,20 | 64,28 | 125.775,82 |
| SAÚDE | 2.227.700,00 | 2.722.344,01 | 1.027.256,62 | 1.619.482,38 | 1.019.410,67 | 1.562.191,81 | 29,00 | 57,38 | 1.160.152,20 |
| Atenção Básica | 1.838.500,00 | 2.202.892,61 | 916.198,83 | 1.375.207,69 | 874.668,33 | 1.318.189,42 | 24,47 | 59,84 | 884.703,19 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 369.500,00 | 407.684,81 | 109.971,94 | 205.847,79 | 110.142,14 | 205.651,19 | 3,82 | 50,44 | 202.033,62 |
| Vigilância Sanitária | 14.000,00 | 106.066,59 | 859,35 | 38.200,40 | 34.373,70 | 38.124,70 | 0,71 | 35,94 | 67.941,89 |
| Vigilância Epidemiológica | 5.700,00 | 5.700,00 | 226,50 | 226,50 | 226,50 | 226,50 | 0,00 | 3,97 | 5.473,50 |
| EDUCAÇÃO | 2.136.000,00 | 2.240.310,92 | 631.874,11 | 1.156.778,41 | 638.094,40 | 1.140.890,46 | 21,18 | 50,93 | 1.099.420,46 |
| Ensino Fundamental | 1.306.000,00 | 1.329.000,00 | 462.857,48 | 844.783,05 | 448.102,04 | 829.631,20 | 15,40 | 62,43 | 499.368,80 |
| Transporte Rodoviário | 272.000,00 | 305.310,92 | 56.010,35 | 113.064,30 | 77.266,58 | 113.064,30 | 2,10 | 37,03 | 192.246,62 |
| Educação Infantil | 558.000,00 | 606.000,00 | 113.006,28 | 198.931,06 | 112.725,78 | 198.194,96 | 3,68 | 32,71 | 407.805,04 |
| CULTURA | 58.000,00 | 58.000,00 | 24.158,48 | 28.570,48 | 22.808,48 | 27.220,48 | 0,51 | 46,93 | 30.779,52 |
| Difusão Cultural | 58.000,00 | 58.000,00 | 24.158,48 | 28.570,48 | 22.808,48 | 27.220,48 | 0,51 | 46,93 | 30.779,52 |
| URBANISMO | 1.659.350,00 | 1.688.866,00 | 432.939,81 | 880.426,83 | 449.968,32 | 877.519,98 | 16,29 | 51,96 | 811.346,02 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.157.750,00 | 1.186.766,00 | 364.255,46 | 792.941,02 | 384.109,43 | 792.859,63 | 14,72 | 66,81 | 393.906,37 |
| Habitação Urbana | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| Serviços Urbanos | 336.600,00 | 337.100,00 | 68.684,35 | 87.485,81 | 65.858,89 | 84.660,35 | 1,57 | 25,11 | 252.439,65 |
| AGRICULTURA | 105.000,00 | 147.500,00 | 33.590,38 | 61.286,64 | 33.590,38 | 61.286,64 | 1,14 | 41,55 | 86.213,36 |
| Promoção da Produção Vegetal | 105.000,00 | 147.500,00 | 33.590,38 | 61.286,64 | 33.590,38 | 61.286,64 | 1,14 | 41,55 | 86.213,36 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 15.000,00 | 15.000,00 | 675,00 | 675,00 | 675,00 | 675,00 | 0,01 | 4,50 | 14.325,00 |
| Turismo | 15.000,00 | 15.000,00 | 675,00 | 675,00 | 675,00 | 675,00 | 0,01 | 4,50 | 14.325,00 |
| ENERGIA | 90.000,00 | 90.000,00 | 20.912,21 | 41.622,68 | 21.893,87 | 41.337,48 | 0,77 | 45,93 | 48.662,52 |
| Energia Elétrica | 90.000,00 | 90.000,00 | 20.912,21 | 41.622,68 | 21.893,87 | 41.337,48 | 0,77 | 45,93 | 48.662,52 |
| TRANSPORTE | 556.500,00 | 556.500,00 | 122.170,33 | 239.545,35 | 122.170,33 | 239.545,35 | 4,45 | 43,04 | 316.954,65 |
| Serviços Urbanos | 528.500,00 | 528.500,00 | 119.135,46 | 232.764,48 | 119.135,46 | 232.764,48 | 4,32 | 44,04 | 295.735,52 |
| Transporte Rodoviário | 28.000,00 | 28.000,00 | 3.034,87 | 6.780,87 | 3.034,87 | 6.780,87 | 0,13 | 24,22 | 21.219,13 |
| DESPORTO E LAZER | 30.000,00 | 37.000,00 | 17.563,01 | 28.950,01 | 18.863,01 | 28.950,01 | 0,54 | 78,24 | 8.049,99 |
| Desporto Comunitário | 30.000,00 | 37.000,00 | 17.563,01 | 28.950,01 | 18.863,01 | 28.950,01 | 0,54 | 78,24 | 8.049,99 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 273.500,00 | 134.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| Reserva de Contingência | 273.500,00 | 134.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 433.600,00 | 429.100,00 | 103.494,11 | 204.605,99 | 103.494,11 | 204.605,99 | 100,00 | 47,68 | 224.494,01 |
| ADMINISTRAÇÃO | 141.400,00 | 140.400,00 | 34.444,76 | 68.645,87 | 34.444,76 | 68.645,87 | 33,55 | 48,89 | 71.754,13 |
| Administração Geral | 124.400,00 | 124.400,00 | 30.212,34 | 60.213,84 | 30.212,34 | 60.213,84 | 29,43 | 48,40 | 64.186,16 |
| Administração Financeira | 17.000,00 | 16.000,00 | 4.232,42 | 8.432,03 | 4.232,42 | 8.432,03 | 4,12 | 52,70 | 7.567,97 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.550,90 | 8.346,01 | 2.550,90 | 8.346,01 | 4,08 | 83,46 | 1.653,99 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.550,90 | 8.346,01 | 2.550,90 | 8.346,01 | 4,08 | 83,46 | 1.653,99 |
| SAÚDE | 67.800,00 | 69.300,00 | 15.622,23 | 27.265,08 | 15.622,23 | 27.265,08 | 13,33 | 39,34 | 42.034,92 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.500,00 | 13.000,00 | 3.763,34 | 6.740,71 | 3.763,34 | 6.740,71 | 3,29 | 51,85 | 6.259,29 |
| Vigilância Epidemiológica | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| Atenção Básica | 55.000,00 | 56.000,00 | 11.858,89 | 20.524,37 | 11.858,89 | 20.524,37 | 10,03 | 36,65 | 35.475,63 |
| EDUCAÇÃO | 145.000,00 | 140.500,00 | 31.217,21 | 61.181,46 | 31.217,21 | 61.181,46 | 29,90 | 43,55 | 79.318,54 |
| Educação Infantil | 48.000,00 | 53.500,00 | 8.918,48 | 16.375,27 | 8.918,48 | 16.375,27 | 8,00 | 30,61 | 37.124,73 |
| Ensino Fundamental | 97.000,00 | 87.000,00 | 22.298,73 | 44.806,19 | 22.298,73 | 44.806,19 | 21,90 | 51,50 | 42.193,81 |
| URBANISMO | 46.400,00 | 45.900,00 | 14.861,07 | 29.591,83 | 14.861,07 | 29.591,83 | 14,46 | 64,47 | 16.308,17 |
| Infra-Estrutura Urbana | 45.000,00 | 45.000,00 | 14.861,07 | 29.591,83 | 14.861,07 | 29.591,83 | 14,46 | 65,76 | 15.408,17 |
| Serviços Urbanos | 1.400,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 |
| AGRICULTURA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| TRANSPORTE | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.797,94 | 9.575,74 | 4.797,94 | 9.575,74 | 4,68 | 47,88 | 10.424,26 |
| Serviços Urbanos | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.797,94 | 9.575,74 | 4.797,94 | 9.575,74 | 4,68 | 47,88 | 10.424,26 |
| **TOTAL** | **10.089.050,00** | **10.678.414,97** | **3.151.136,88** | **5.708.223,78** | **3.184.657,02** | **5.592.517,19** | **200,03** | **52,37** | **5.085.897,78** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, emitido em 27/set/2013 as 19h e 33m.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

LUIS RENATO VAZ
CONTADOR - CRC 049921/O-0

ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS
CONTROLADORA INTERNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 470.000,00 | 470.000,00 | 99.890,36 | 21,25 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 110.000,00 | 110.000,00 | 24.658,25 | 22,42 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 120.000,00 | 120.000,00 | 8.479,01 | 7,07 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 30.000,00 | 30.000,00 | 12.873,75 | 42,91 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 65.000,00 | 65.000,00 | 33.208,62 | 51,09 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções das Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | -1.310,11 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.136,99 | 45,68 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 120.000,00 | 120.000,00 | 26.406,35 | 22,01 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.727,51 | 94,55 |
| ( - ) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos | 0,00 | 0,00 | -18.290,01 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.350.000,00 | 10.350.000,00 | 5.472.632,13 | 52,88 |
| Cota-Parte FPM | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 4.409.848,14 | 55,12 |
| Cota-Parte ITR | 120.000,00 | 120.000,00 | 16.910,45 | 14,09 |
| Cota-Parte IPVA | 130.000,00 | 130.000,00 | 61.155,45 | 47,04 |
| Cota-Parte ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 959.312,00 | 47,97 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.746,97 | 31,49 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 50.000,00 | 50.000,00 | 9.659,12 | 19,32 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **10.820.000,00** | **10.820.000,00** | **5.572.522,49** | **51,50** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (d) | RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 341.000,00 | 751.045,58 | 723.770,92 | 96,37 |
| Provenientes da União | 318.000,00 | 668.156,51 | 648.381,85 | 97,04 |
| Provenientes do Estado | 20.000,00 | 79.889,07 | 75.389,07 | 94,37 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **341.000,00** | **751.045,58** | **723.770,92** | **96,37** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (f) | DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 851.500,00 | 910.700,00 | 521.906,02 | 57,31 % | 521.906,02 | 57,31 % |
| Outras Despesas Correntes | 1.373.500,00 | 1.369.730,10 | 783.618,13 | 57,21 % | 758.906,08 | 55,41 % |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Investimentos | 70.500,00 | 511.213,91 | 341.223,31 | 66,75 % | 308.644,79 | 60,37 % |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **2.295.500,00** | **2.791.644,01** | **1.646.747,46** | **58,99 %** | **1.589.456,89** | **56,94 %** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (h) | DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (i) | DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 338.000,00 | 834.144,01 | 522.211,76 | 100,00 | 489.360,94 | 100,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 318.000,00 | 541.877,89 | 270.630,45 | 51,82 | 270.358,15 | 55,25 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 20.000,00 | 292.266,12 | 251.581,31 | 48,18 | 219.002,79 | 44,75 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **338.000,00** | **834.144,01** | **522.211,76** | **100,00** | **489.360,94** | **100,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **1.957.500,00** | **1.957.500,00** | **1.124.535,70** | **57,45** | **1.100.095,95** | **56,20** |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | **20,18** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]** | **288.657,33** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **TOTAL (VIII)** | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **TOTAL (IX)** | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (l) | DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (m) | DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 1.893.500,00 | 2.258.892,61 | 1.395.732,06 | 84,76 | 1.338.713,79 | 84,22 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 382.000,00 | 420.684,81 | 212.588,50 | 12,91 | 212.391,90 | 13,36 |
| Vigilância Sanitária | 14.000,00 | 106.066,59 | 38.200,40 | 2,32 | 38.124,70 | 2,40 |
| Vigilância Epidemiológica | 6.000,00 | 6.000,00 | 226,50 | 0,01 | 226,50 | 0,01 |
| Transferências dos Encargos do ente para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.295.500,00** | **2.791.644,01** | **1.646.747,46** | **100,00** | **1.589.456,89** | **100,00** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, emitido em 27/set/2013 as 19h e 34m.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

LUIS RENATO VAZ
CONTADOR - CRC 049921/O-0

ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS
CONTROLADORA INTERNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas no Período (b) | % (b/a) | Até o Periodo (c) | % (c/a) | Saldo a Realizar (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Exceto Intra-Orcamentaria | 10.675.450,00 | 11.127.309,38 | 3.318.012,89 | 29,82 | 6.092.546,80 | 54,75 | 5.034.762,58 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.292.700,00 | 10.435.386,88 | 3.037.856,39 | 29,11 | 5.798.781,55 | 55,57 | 4.636.605,33 |
| Receita Tributaria | 376.000,00 | 376.000,00 | 66.782,56 | 17,76 | 96.059,91 | 25,55 | 279.940,09 |
| Impostos | 325.000,00 | 325.000,00 | 53.311,44 | 16,40 | 79.219,63 | 24,38 | 245.780,37 |
| IPTU | 110.000,00 | 110.000,00 | 21.028,75 | 19,12 | 24.658,25 | 22,42 | 85.341,75 |
| ITBI | 120.000,00 | 120.000,00 | 7.049,01 | 5,87 | 8.479,01 | 7,07 | 111.520,99 |
| ISS | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.613,50 | 18,71 | 12.873,75 | 42,91 | 17.126,25 |
| Outros Impostos | 65.000,00 | 65.000,00 | 19.620,18 | 30,18 | 33.208,62 | 51,09 | 31.791,38 |
| Taxas | 51.000,00 | 51.000,00 | 13.471,12 | 26,41 | 16.840,28 | 33,02 | 34.159,72 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 80.000,00 | 80.000,00 | 24.585,18 | 30,73 | 52.314,21 | 65,39 | 27.685,79 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico | 80.000,00 | 80.000,00 | 24.585,18 | 30,73 | 52.314,21 | 65,39 | 27.685,79 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 143,60 | 7.516,35 | 5.234,23 | 13.485,70 | 9.391,16 | -13.342,10 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 0,00 | 143,60 | 7.516,35 | 5.234,23 | 13.485,70 | 9.391,16 | -13.342,10 |
| Receita de Concessoes e Permissoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensacoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Receita da Producao Vegetal | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Receita da Producao Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Transformacao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Construcao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 9.670.700,00 | 9.813.243,28 | 2.918.774,27 | 29,74 | 5.607.311,06 | 57,14 | 4.205.932,22 |
| Transferencias Intergovernamentais | 9.584.700,00 | 9.697.429,40 | 2.888.960,39 | 29,79 | 5.577.497,18 | 57,52 | 4.119.932,22 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 86.000,00 | 115.813,88 | 29.813,88 | 25,74 | 29.813,88 | 25,74 | 86.000,00 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 150.000,00 | 150.000,00 | 29.145,36 | 19,43 | 52.727,29 | 35,15 | 97.272,71 |
| Multas e Juros de Mora | 25.000,00 | 25.000,00 | 11.892,07 | 47,57 | 17.266,51 | 69,07 | 7.733,49 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 1.557,35 | 0,00 | 3.421,60 | 0,00 | -3.421,60 |
| Receita da Divida Ativa | 125.000,00 | 125.000,00 | 15.695,94 | 12,56 | 32.039,18 | 25,63 | 92.960,82 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 382.750,00 | 691.922,50 | 280.156,50 | 40,49 | 293.765,25 | 42,46 | 398.157,25 |
| OPERACOES DE CREDITO | 332.750,00 | 332.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 332.750,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 332.750,00 | 332.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 332.750,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 24,00 | 38.000,00 |
| Alienacao de Bens Moveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 24,00 | 38.000,00 |
| Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 309.172,50 | 280.156,50 | 90,61 | 281.765,25 | 91,14 | 27.407,25 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 309.172,50 | 280.156,50 | 90,61 | 281.765,25 | 91,14 | 27.407,25 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralizacao do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 10.675.450,00 | 11.127.309,38 | 3.318.012,89 | 29,82 | 6.092.546,80 | 54,75 | 5.034.762,58 |
| OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 10.675.450,00 | 11.127.309,38 | 3.318.012,89 | 29,82 | 6.092.546,80 | 54,75 | 5.034.762,58 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 10.675.450,00 | 11.127.309,38 | 3.318.012,89 | 29,82 | 6.092.546,80 | 54,75 | 5.034.762,58 |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superavit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Creditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação Inicial (a) | Créditos Adicionais (b) | Dotação Atualizada (c)=(a+b) | Despesas Empenhadas No Período (d) | Despesas Empenhadas Até Período (e) | Despesas Liquidadas No Período (f) | Despesas Liquidadas Até Período (g) | % (g/c) | Saldo (c-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII) | 9.655.450,00 | 593.864,97 | 10.249.314,97 | 3.047.642,77 | 5.503.617,79 | 3.081.162,91 | 5.387.911,20 | 52,57 | 4.861.403,77 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.425.700,00 | 189.978,34 | 8.615.678,34 | 2.542.040,83 | 4.837.778,54 | 2.576.039,49 | 4.754.650,47 | 55,19 | 3.861.027,87 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.924.700,00 | 120.200,00 | 4.044.900,00 | 1.241.766,85 | 2.497.626,81 | 1.241.766,85 | 2.497.626,81 | 61,75 | 1.547.273,19 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.497.000,00 | 69.778,34 | 4.566.778,34 | 1.300.273,98 | 2.340.151,73 | 1.334.272,64 | 2.257.023,66 | 49,42 | 2.309.754,68 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 956.250,00 | 543.386,63 | 1.499.636,63 | 505.601,94 | 665.839,25 | 505.123,42 | 633.260,73 | 42,23 | 866.375,90 |
| INVESTIMENTOS | 782.250,00 | 543.386,63 | 1.325.636,63 | 450.060,22 | 563.167,95 | 449.581,70 | 530.589,43 | 40,03 | 795.047,20 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 169.000,00 | 0,00 | 169.000,00 | 55.541,72 | 102.671,30 | 55.541,72 | 102.671,30 | 60,75 | 66.328,70 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 273.500,00 | -139.500,00 | 134.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX) | 433.600,00 | -4.500,00 | 429.100,00 | 103.494,11 | 204.605,99 | 103.494,11 | 204.605,99 | 47,68 | 224.494,01 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 10.089.050,00 | 589.364,97 | 10.678.414,97 | 3.151.136,88 | 5.708.223,78 | 3.184.657,02 | 5.592.517,19 | 52,37 | 5.085.897,78 |
| AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 10.089.050,00 | 589.364,97 | 10.678.414,97 | 3.151.136,88 | 5.708.223,78 | 3.184.657,02 | 5.592.517,19 | 52,37 | 5.085.897,78 |
| SUPERAVIT (XIII) | 586.400,00 | 0,00 | 448.894,41 | 166.876,01 | 384.323,02 | 133.355,87 | 500.029,61 | 111,39 | -51.135,20 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 10.675.450,00 | 589.364,97 | 11.127.309,38 | 3.318.012,89 | 6.092.546,80 | 3.318.012,89 | 6.092.546,80 | 52,37 | 5.034.762,58 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, emitido em 27/set/2013 as 19h e 31m.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

LUIS RENATO VAZ
CONTADOR - CRC 049921/O-0

ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS
CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 230.783,00 | 230.783,00 | 64.744,79 | 137.914,22 | 59,76 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 88.328,00 | 88.328,00 | 12.287,87 | 15.245,43 | 17,26 |
| 1.1.1- IPTU | 57.881,00 | 57.881,00 | 7.800,36 | 7.932,36 | 13,70 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 2.432,00 | 2.432,00 | 59,17 | 60,71 | 2,50 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 18.407,00 | 18.407,00 | 2.650,65 | 4.596,99 | 24,97 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 9.608,00 | 9.608,00 | 1.777,69 | 2.655,37 | 27,64 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 57.881,00 | 57.881,00 | 33.131,19 | 93.069,08 | 160,79 |
| 1.2.1- ITBI | 57.881,00 | 57.881,00 | 33.131,19 | 93.069,08 | 160,79 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 52.671,00 | 52.671,00 | 7.933,16 | 13.760,23 | 26,12 |
| 1.3.1- ISS | 46.305,00 | 46.305,00 | 7.933,16 | 13.760,23 | 29,72 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 1.273,00 | 1.273,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 5.093,00 | 5.093,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 31.903,00 | 31.903,00 | 11.392,57 | 15.839,48 | 49,65 |
| 1.4.1- IRRF | 31.903,00 | 31.903,00 | 11.392,57 | 15.839,48 | 49,65 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 7.651.900,00 | 7.651.900,00 | 1.360.612,45 | 6.139.895,57 | 80,24 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 5.556.600,00 | 5.556.600,00 | 928.489,14 | 4.409.848,14 | 79,36 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 5.556.600,00 | 5.556.600,00 | 928.489,14 | 4.409.848,14 | 79,36 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 1.852.200,00 | 1.852.200,00 | 406.610,07 | 1.549.541,10 | 83,66 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 34.728,00 | 34.728,00 | 3.904,70 | 15.618,81 | 44,97 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 34.728,00 | 34.728,00 | 6.901,64 | 25.462,89 | 73,32 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 57.881,00 | 57.881,00 | 31,06 | 2.328,80 | 4,02 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 115.763,00 | 115.763,00 | 14.675,84 | 137.095,83 | 118,43 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 7.882.683,00 | 7.882.683,00 | 1.425.357,24 | 6.277.809,79 | 79,64 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 89.160,00 | 89.160,00 | 21.779,43 | 70.482,29 | 79,05 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 61.354,00 | 61.354,00 | 12.415,15 | 53.317,10 | 86,90 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 27.806,00 | 27.806,00 | 8.821,00 | 15.315,79 | 55,08 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 543,28 | 1.849,40 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | – | 0,00 | 2.191,05 | 11.320,45 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | – | 0,00 | 2.191,05 | 11.320,45 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 225.477,00 | 225.477,00 | 25.596,47 | 86.592,50 | 38,40 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 314.637,00 | 314.637,00 | 49.566,95 | 168.395,24 | 53,52 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.530.380,00 | 1.530.380,00 | 272.122,39 | 1.227.806,90 | 80,23 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.111.320,00 | 1.111.320,00 | 185.697,77 | 881.969,40 | 79,36 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 370.440,00 | 370.440,00 | 81.321,97 | 309.871,89 | 83,65 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 6.946,00 | 6.946,00 | 780,94 | 3.123,76 | 44,97 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 6.946,00 | 6.946,00 | 1.380,33 | 5.092,58 | 73,32 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 11.576,00 | 11.576,00 | 6,21 | 465,72 | 4,02 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 23.152,00 | 23.152,00 | 2.935,17 | 27.283,55 | 117,85 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 578.813,00 | 578.813,00 | 136.152,14 | 565.210,18 | 97,65 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 578.813,00 | 578.813,00 | 136.152,14 | 565.210,18 | 97,65 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -951.567,00 | -951.567,00 | -135.970,25 | -662.596,72 | 69,63 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 260.466,00 | 400.466,00 | 73.830,72 | 286.020,87 | 71,42 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 260.466,00 | 400.466,00 | 73.830,72 | 286.020,87 | 71,42 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 231.525,00 | 259.525,00 | 55.397,61 | 184.328,62 | 71,03 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 231.525,00 | 259.525,00 | 55.397,61 | 184.328,62 | 71,03 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 491.991,00 | 659.991,00 | 129.228,33 | 470.349,49 | 71,27 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | — |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 50,60 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ² | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³ | 1.970.670,75 | 1.970.670,75 | 356.339,31 | 1.569.452,45 | 79,64 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 191.273,00 | 304.973,00 | 90.234,98 | 231.403,16 | 75,88 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 191.273,00 | 304.973,00 | 90.234,98 | 231.403,16 | 75,88 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 799.532,00 | 996.932,00 | 166.648,25 | 745.928,69 | 74,82 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 491.991,00 | 659.991,00 | 129.228,33 | 470.349,49 | 71,27 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 307.541,00 | 336.941,00 | 37.419,92 | 275.579,20 | 81,79 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 990.805,00 | 1.301.905,00 | 256.883,23 | 977.331,85 | 75,07 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -662.596,72 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | – |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | – |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | – |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴ | — |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | – |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -662.596,72 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 1.639.928,57 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 26,12 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 61.354,00 | 80.354,00 | 24.744,94 | 73.810,53 | 91,86 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 349.256,00 | 244.239,47 | 51.393,17 | 167.146,78 | 68,44 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 410.610,00 | 324.593,47 | 76.138,11 | 240.957,31 | 74,23 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 1.401.415,00 | 1.626.498,47 | 333.021,34 | 1.218.289,16 | 74,90 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2013 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | FUNDEF |
|---|---|---|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 7.080,95 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 565.210,18 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 246.353,90 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 325.937,23 | 0,00 |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | SALDO (a - b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 8.527.800,00 | 9.496.783,47 | 1.506.889,59 | 6.049.276,08 | 1.443.953,34 | 5.806.837,76 | 95,30 | 61,15 | 3.689.945,71 |
| Administração | 1.585.946,63 | 1.605.476,63 | 338.467,32 | 1.249.430,93 | 303.192,38 | 1.192.112,09 | 19,56 | 74,25 | 413.364,54 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 45.148,00 | 38.798,00 | 19.916,90 | 33.688,44 | 19.916,90 | 33.688,44 | 0,55 | 86,83 | 5.109,56 |
| Administração Geral | 1.091.637,63 | 1.069.487,63 | 211.925,04 | 854.081,68 | 194.234,49 | 814.372,84 | 13,37 | 76,15 | 255.114,79 |
| Administração Financeira | 138.337,00 | 143.147,00 | 33.084,50 | 96.942,60 | 26.684,50 | 90.542,60 | 1,49 | 63,25 | 52.604,40 |
| Controle Interno | 26.625,00 | 29.975,00 | 7.016,62 | 23.657,48 | 7.016,62 | 23.657,48 | 0,39 | 78,92 | 6.317,52 |
| Formação de Recursos Humanos | 86.823,00 | 85.673,00 | 21.280,42 | 70.441,14 | 16.480,42 | 65.641,14 | 1,08 | 76,62 | 20.031,86 |
| Administração de Receitas | 138.337,00 | 157.827,00 | 32.276,69 | 110.641,87 | 25.876,69 | 104.231,87 | 1,71 | 66,04 | 53.595,13 |
| Outros Encargos Especiais | 59.039,00 | 80.569,00 | 12.967,15 | 59.977,72 | 12.982,76 | 59.977,72 | 0,98 | 74,44 | 20.591,28 |
| Assistência Social | 319.505,00 | 572.525,00 | 101.049,88 | 304.549,36 | 100.081,99 | 303.001,39 | 4,97 | 52,92 | 269.523,61 |
| Assistência ao Idoso | 11.576,00 | 6.956,00 | 1.124,35 | 5.053,59 | 1.124,35 | 4.553,59 | 0,07 | 65,46 | 2.402,41 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 108.817,00 | 111.947,00 | 30.958,61 | 60.282,69 | 30.958,61 | 60.282,69 | 0,99 | 53,85 | 51.664,31 |
| Assistência Comunitária | 199.112,00 | 453.622,00 | 68.966,92 | 239.213,08 | 67.999,03 | 238.165,11 | 3,91 | 52,50 | 215.456,89 |
| Previdência Social | 260.466,00 | 347.466,00 | 0,00 | 272.188,23 | 0,00 | 178.161,43 | 2,92 | 51,27 | 169.304,57 |
| Previdência do Regime Estatutário | 260.466,00 | 347.466,00 | 0,00 | 272.188,23 | 0,00 | 178.161,43 | 2,92 | 51,27 | 169.304,57 |
| Saúde | 1.566.805,00 | 2.075.725,00 | 459.321,88 | 1.666.625,62 | 462.028,48 | 1.643.335,22 | 26,97 | 79,17 | 432.389,78 |
| Atenção Básica | 1.370.889,00 | 1.788.789,00 | 389.950,60 | 1.453.424,95 | 392.657,20 | 1.430.134,55 | 23,47 | 79,95 | 358.654,45 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 68.156,00 | 122.846,00 | 25.162,23 | 88.121,28 | 25.162,23 | 88.121,28 | 1,45 | 71,73 | 34.724,72 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 102.291,00 | 136.291,00 | 36.137,95 | 104.638,11 | 36.137,95 | 104.638,11 | 1,72 | 76,78 | 31.652,89 |
| Vigilância Sanitária | 2.895,00 | 595,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 595,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 22.574,00 | 27.204,00 | 8.071,10 | 20.441,28 | 8.071,10 | 20.441,28 | 0,34 | 75,14 | 6.762,72 |
| Educação | 1.335.036,00 | 1.515.849,47 | 312.254,28 | 1.145.113,33 | 312.007,96 | 1.133.898,78 | 18,61 | 74,80 | 381.950,69 |
| Alimentação e Nutrição | 121.552,00 | 176.952,00 | 36.089,44 | 128.531,02 | 35.770,94 | 128.212,52 | 2,10 | 72,46 | 48.739,48 |
| Ensino Fundamental | 996.304,00 | 1.050.707,47 | 188.089,42 | 803.758,67 | 188.460,22 | 793.161,24 | 13,02 | 75,49 | 257.546,23 |
| Educação Infantil | 188.958,00 | 286.158,00 | 86.106,79 | 210.855,01 | 85.808,17 | 210.556,39 | 3,46 | 73,58 | 75.601,61 |
| Educação de Jovens e Adultos | 13.497,00 | 2.007,00 | 1.968,63 | 1.968,63 | 1.968,63 | 1.968,63 | 0,03 | 98,09 | 38,37 |
| Educação Especial | 14.725,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 |
| Cultura | 39.265,00 | 69.375,00 | 5.790,97 | 54.172,03 | 5.790,97 | 30.172,03 | 0,50 | 43,49 | 39.202,97 |
| Difusão Cultural | 39.265,00 | 69.375,00 | 5.790,97 | 54.172,03 | 5.790,97 | 30.172,03 | 0,50 | 43,49 | 39.202,97 |
| Urbanismo | 1.485.817,00 | 1.454.817,00 | 135.565,19 | 518.148,81 | 110.552,04 | 492.925,66 | 8,09 | 33,88 | 961.891,34 |
| Infra-Estrutura Urbana | 886.163,00 | 745.213,00 | 0,00 | 13.800,00 | 0,00 | 13.800,00 | 0,23 | 1,85 | 731.413,00 |
| Serviços Urbanos | 586.920,00 | 698.020,00 | 135.565,19 | 504.348,81 | 110.552,04 | 479.125,66 | 7,86 | 68,64 | 218.894,34 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 12.734,00 | 11.584,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.584,00 |
| Habitação | 6.367,00 | 5.797,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.797,00 |
| Habitação Urbana | 6.367,00 | 5.797,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.797,00 |
| Gestão Ambiental | 10.552,00 | 10.552,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.552,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 10.552,00 | 10.552,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.552,00 |
| Agricultura | 108.939,00 | 147.159,00 | 19.318,59 | 61.810,96 | 19.318,59 | 61.810,96 | 1,01 | 42,00 | 85.348,04 |
| Promoção da Produção Vegetal | 86.944,00 | 125.164,00 | 19.318,59 | 61.810,96 | 19.318,59 | 61.810,96 | 1,01 | 49,38 | 63.353,04 |
| Extensão Rural | 21.995,00 | 21.995,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.995,00 |
| Indústria | 12.155,00 | 13.155,00 | 0,00 | 497,04 | 0,00 | 497,04 | 0,01 | 3,78 | 12.657,96 |
| Promoção Industrial | 12.155,00 | 13.155,00 | 0,00 | 497,04 | 0,00 | 497,04 | 0,01 | 3,78 | 12.657,96 |
| Transporte | 1.058.070,00 | 852.500,00 | 80.867,03 | 478.254,14 | 76.905,65 | 472.641,70 | 7,76 | 55,44 | 379.858,30 |
| Transporte Rodoviário | 1.058.070,00 | 852.500,00 | 80.867,03 | 478.254,14 | 76.905,65 | 472.641,70 | 7,76 | 55,44 | 379.858,30 |
| Desporto e Lazer | 208.684,00 | 287.864,00 | 37.285,22 | 237.850,04 | 37.106,05 | 237.645,87 | 3,90 | 82,55 | 50.218,13 |
| Desporto Comunitário | 183.390,00 | 269.120,00 | 32.653,93 | 231.524,20 | 32.474,76 | 231.320,03 | 3,80 | 85,95 | 37.799,97 |
| Lazer | 25.294,00 | 18.744,00 | 4.631,29 | 6.325,84 | 4.631,29 | 6.325,84 | 0,10 | 33,75 | 12.418,16 |
| Encargos Especiais | 96.083,00 | 104.413,00 | 16.969,23 | 60.635,59 | 16.969,23 | 60.635,59 | 1,00 | 58,07 | 43.777,41 |
| Serviço da Dívida Interna | 96.083,00 | 104.413,00 | 16.969,23 | 60.635,59 | 16.969,23 | 60.635,59 | 1,00 | 58,07 | 43.777,41 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 434.109,37 | 434.109,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 434.109,37 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 278.251,00 | 424.911,00 | 67.487,98 | 286.361,76 | 67.487,98 | 286.361,76 | 4,70 | 67,39 | 138.549,24 |
| Administração | 61.353,00 | 95.953,00 | 9.862,57 | 68.753,62 | 9.862,57 | 68.753,62 | 1,13 | 71,65 | 27.199,38 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 1.158,00 | 4.158,00 | 960,42 | 3.274,17 | 960,42 | 3.274,17 | 0,05 | 78,74 | 883,83 |
| Administração Geral | 24.310,00 | 24.310,00 | 2.390,50 | 12.559,68 | 2.390,50 | 12.559,68 | 0,21 | 51,66 | 11.750,32 |
| Administração Financeira | 11.576,00 | 11.576,00 | 1.649,62 | 6.373,51 | 1.649,62 | 6.373,51 | 0,10 | 55,06 | 5.202,49 |
| Controle Interno | 4.630,00 | 5.630,00 | 1.065,32 | 4.208,75 | 1.065,32 | 4.208,75 | 0,07 | 74,76 | 1.421,25 |
| Formação de Recursos Humanos | 9.261,00 | 39.261,00 | 1.559,28 | 33.727,65 | 1.559,28 | 33.727,65 | 0,55 | 85,91 | 5.533,35 |
| Administração de Receitas | 10.418,00 | 11.018,00 | 2.237,43 | 8.609,86 | 2.237,43 | 8.609,86 | 0,14 | 78,14 | 2.408,14 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 278.251,00 | 424.911,00 | 67.487,98 | 286.361,76 | 67.487,98 | 286.361,76 | 4,70 | 67,39 | 138.549,24 |
| Assistência Social | 6.946,00 | 25.246,00 | 5.338,41 | 16.988,94 | 5.338,41 | 16.988,94 | 0,28 | 67,29 | 8.257,06 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.315,00 | 2.315,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.315,00 |
| Assistência Comunitária | 4.631,00 | 22.931,00 | 5.338,41 | 16.988,94 | 5.338,41 | 16.988,94 | 0,28 | 74,09 | 5.942,06 |
| Saúde | 66.607,00 | 127.177,00 | 18.214,65 | 70.288,93 | 18.214,65 | 70.288,93 | 1,15 | 55,27 | 56.888,07 |
| Atenção Básica | 46.189,00 | 72.689,00 | 6.446,23 | 44.326,16 | 6.446,23 | 44.326,16 | 0,73 | 60,98 | 28.362,84 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.630,00 | 11.630,00 | 2.313,00 | 8.905,45 | 2.313,00 | 8.905,45 | 0,15 | 76,57 | 2.724,55 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 14.630,00 | 37.330,00 | 8.458,35 | 13.870,96 | 8.458,35 | 13.870,96 | 0,23 | 37,16 | 23.459,04 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.158,00 | 5.528,00 | 997,07 | 3.186,36 | 997,07 | 3.186,36 | 0,05 | 57,64 | 2.341,64 |
| Educação | 94.601,00 | 112.661,00 | 22.982,01 | 86.359,01 | 22.982,01 | 86.359,01 | 1,42 | 76,65 | 26.301,99 |
| Alimentação e Nutrição | 3.820,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| Ensino Fundamental | 78.510,00 | 85.090,00 | 18.555,20 | 65.297,24 | 18.555,20 | 65.297,24 | 1,07 | 76,74 | 19.792,76 |
| Educação Infantil | 11.044,00 | 27.544,00 | 4.426,81 | 21.061,77 | 4.426,81 | 21.061,77 | 0,35 | 76,47 | 6.482,23 |
| Educação Especial | 1.227,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 |
| Cultura | 614,00 | 614,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 614,00 |
| Difusão Cultural | 614,00 | 614,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 614,00 |
| Urbanismo | 29.519,00 | 45.849,00 | 9.248,92 | 36.115,46 | 9.248,92 | 36.115,46 | 0,59 | 78,77 | 9.733,54 |
| Serviços Urbanos | 29.519,00 | 45.849,00 | 9.248,92 | 36.115,46 | 9.248,92 | 36.115,46 | 0,59 | 78,77 | 9.733,54 |
| Agricultura | 900,00 | 3.200,00 | 675,98 | 2.304,49 | 675,98 | 2.304,49 | 0,04 | 72,02 | 895,51 |
| Promoção da Produção Vegetal | 900,00 | 3.200,00 | 675,98 | 2.304,49 | 675,98 | 2.304,49 | 0,04 | 72,02 | 895,51 |
| Transporte | 11.576,00 | 5.076,00 | 543,18 | 3.033,99 | 543,18 | 3.033,99 | 0,05 | 59,77 | 2.042,01 |
| Transporte Rodoviário | 11.576,00 | 5.076,00 | 543,18 | 3.033,99 | 543,18 | 3.033,99 | 0,05 | 59,77 | 2.042,01 |
| Desporto e Lazer | 6.135,00 | 9.135,00 | 622,26 | 2.517,32 | 622,26 | 2.517,32 | 0,04 | 27,56 | 6.617,68 |
| Desporto Comunitário | 6.135,00 | 9.135,00 | 622,26 | 2.517,32 | 622,26 | 2.517,32 | 0,04 | 27,56 | 6.617,68 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 8.806.051,00 | 9.921.694,47 | 1.574.377,57 | 6.335.637,84 | 1.511.441,32 | 6.093.199,52 | 100,00 | 61,41 | 3.828.494,95 |

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 230.783,00 | 230.783,00 | 137.914,22 | 59,76 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 57.881,00 | 57.881,00 | 7.932,36 | 13,70 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 57.881,00 | 57.881,00 | 93.069,08 | 160,79 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 46.305,00 | 46.305,00 | 13.760,23 | 29,72 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 31.903,00 | 31.903,00 | 15.839,48 | 49,65 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 3.705,00 | 3.705,00 | 60,71 | 1,64 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 23.500,00 | 23.500,00 | 4.596,99 | 19,56 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 9.608,00 | 9.608,00 | 2.655,37 | 27,64 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 7.651.900,00 | 7.651.900,00 | 6.139.895,57 | 80,24 |
| Cota-Parte FPM | 5.556.600,00 | 5.556.600,00 | 4.409.848,14 | 79,36 |
| Cota-Parte ITR | 57.881,00 | 57.881,00 | 2.328,80 | 4,02 |
| Cota-Parte IPVA | 115.763,00 | 115.763,00 | 137.095,83 | 118,43 |
| Cota-Parte ICMS | 1.852.200,00 | 1.852.200,00 | 1.549.541,10 | 83,66 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 34.728,00 | 34.728,00 | 25.462,89 | 73,32 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 34.728,00 | 34.728,00 | 15.618,81 | 44,97 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 34.728,00 | 34.728,00 | 15.618,81 | 44,97 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **7.882.683,00** | **7.882.683,00** | **6.277.809,79** | **79,64** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 231.525,00 | 231.525,00 | 266.961,39 | 115,31 |
| Provenientes da União | 231.525,00 | 231.525,00 | 266.961,39 | 115,31 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **231.525,00** | **231.525,00** | **266.961,39** | **115,31** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.589.566,00 | 2.186.566,00 | 1.725.264,15 | 78,90 | 1.701.973,75 | 77,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 625.996,00 | 978.566,00 | 690.974,46 | 70,61 | 690.974,46 | 70,61 |
| Outras Despesas Correntes | 963.570,00 | 1.208.000,00 | 1.034.289,69 | 85,62 | 1.010.999,29 | 83,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 43.846,00 | 16.336,00 | 11.650,40 | 71,32 | 11.650,40 | 71,32 |
| Investimentos | 43.846,00 | 16.336,00 | 11.650,40 | 71,32 | 11.650,40 | 71,32 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 1.633.412,00 | 2.202.902,00 | 1.736.914,55 | 78,85 | 1.713.624,15 | 77,79 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 442.214,00 | 512.914,00 | 350.434,39 | 20,18 | 339.346,61 | 19,80 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 442.214,00 | 512.914,00 | 350.434,39 | 20,18 | 339.346,61 | 19,80 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 442.214,00 | 512.914,00 | 350.434,39 | 20,18 | 339.346,61 | 19,80 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 1.191.198,00 | 1.689.988,00 | 1.386.480,16 | 58,67 | 1.374.277,54 | 57,99 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5** | 22,09 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]** | 445.096,66 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
|---|---|---|---|
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 1.417.078,00 | 1.861.478,00 | 1.497.751,11 | 86,23 | 1.474.460,71 | 86,04 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 72.786,00 | 134.476,00 | 97.026,73 | 5,59 | 97.026,73 | 5,66 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 116.921,00 | 173.621,00 | 118.509,07 | 6,82 | 118.509,07 | 6,92 |
| Vigilância Sanitária | 2.895,00 | 595,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 23.732,00 | 32.732,00 | 23.627,64 | 1,36 | 23.627,64 | 1,38 |
| **TOTAL** | **1.633.412,00** | **2.202.902,00** | **1.736.914,55** | **100,00** | **1.713.624,15** | **100,00** |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **9.091.614,00** | **9.091.614,00** | **1.459.877,51** | **16,06** | **6.452.917,88** | **70,98** | **2.638.696,12** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **8.133.216,00** | **8.133.216,00** | **1.455.926,98** | **17,90** | **6.447.583,03** | **79,27** | **1.685.632,97** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 272.625,00 | 272.625,00 | 67.030,97 | 24,59 | 141.806,94 | 52,02 | 130.818,06 |
| IMPOSTOS | 193.970,00 | 193.970,00 | 60.257,28 | 31,07 | 130.601,15 | 67,33 | 63.368,85 |
| TAXAS | 78.655,00 | 78.655,00 | 6.773,69 | 8,61 | 11.205,79 | 14,25 | 67.449,21 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 221.662,00 | 221.662,00 | 16.712,03 | 7,54 | 118.441,30 | 53,43 | 103.220,70 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 123.495,00 | 123.495,00 | 0,00 | 0,00 | 51.799,26 | 41,94 | 71.695,74 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÕES NO DOMINIO ECONÔMICO | 98.167,00 | 98.167,00 | 15.573,38 | 15,86 | 65.503,39 | 66,73 | 32.663,61 |
| CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 1.138,65 | 0,00 | 1.138,65 | 0,00 | -1.138,65 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 213.724,00 | 213.724,00 | 7.153,70 | 3,35 | 119.490,61 | 55,91 | 94.233,39 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 8.590,00 | 8.590,00 | 1.160,00 | 13,50 | 2.500,00 | 29,10 | 6.090,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 205.134,00 | 205.134,00 | 5.993,70 | 2,92 | 116.990,61 | 57,03 | 88.143,39 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 179.432,00 | 179.432,00 | 150,00 | 0,08 | 150,00 | 0,08 | 179.282,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 7.192.960,00 | 7.192.960,00 | 1.309.867,17 | 18,21 | 5.886.173,27 | 81,83 | 1.306.786,73 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 7.192.960,00 | 7.192.960,00 | 1.307.676,12 | 18,18 | 5.874.852,82 | 81,68 | 1.318.107,18 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 2.191,05 | 0,00 | 11.320,45 | 0,00 | -11.320,45 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 52.813,00 | 52.813,00 | 55.013,11 | 104,17 | 181.520,91 | 343,70 | -128.707,91 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 13.313,00 | 13.313,00 | 3.041,56 | 22,85 | 5.633,42 | 42,32 | 7.679,58 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 117.639,50 | 735,25 | -101.639,50 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 23.500,00 | 23.500,00 | 4.891,55 | 20,82 | 10.167,99 | 43,27 | 13.332,01 |
| RECEITAS DIVERSAS | 0,00 | 0,00 | 47.080,00 | 0,00 | 48.080,00 | 0,00 | -48.080,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **958.398,00** | **958.398,00** | **3.950,53** | **0,41** | **5.334,85** | **0,56** | **953.063,15** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 958.398,00 | 958.398,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 958.398,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 958.398,00 | 958.398,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 958.398,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 3.950,53 | 0,00 | 5.334,85 | 0,00 | -5.334,85 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **246.944,00** | **246.944,00** | **0,00** | **0,00** | **143.427,79** | **58,08** | **103.516,21** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **246.944,00** | **246.944,00** | **0,00** | **0,00** | **143.427,79** | **58,08** | **103.516,21** |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 246.944,00 | 246.944,00 | 0,00 | 0,00 | 143.427,79 | 58,08 | 103.516,21 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 246.944,00 | 246.944,00 | 0,00 | 0,00 | 143.427,79 | 58,08 | 103.516,21 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **9.338.558,00** | **9.338.558,00** | **1.459.877,51** | **15,63** | **6.596.345,67** | **70,64** | **2.742.212,33** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **9.338.558,00** | **9.338.558,00** | **1.459.877,51** | **15,63** | **6.596.345,67** | **70,64** | **2.742.212,33** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 9.338.558,00 | 9.338.558,00 | 1.459.877,51 | 15,63 | 6.596.345,67 | 70,64 | 2.742.212,33 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 29.431,67 | — | — | 19.754,55 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 29.431,67 | — | — | 19.754,55 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (g/f) | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **8.527.800,00** | **968.983,47** | **9.496.783,47** | **1.506.889,59** | **6.049.276,08** | **1.443.953,34** | **5.806.837,76** | **61,15** | **3.689.945,71** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **6.356.201,63** | **1.245.363,47** | **7.601.565,10** | **1.461.908,99** | **5.728.700,09** | **1.394.567,74** | **5.496.646,20** | **72,31** | **2.104.918,90** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.941.741,63 | 902.010,00 | 3.843.751,63 | 675.596,22 | 2.833.728,31 | 675.596,22 | 2.745.101,51 | 71,42 | 1.098.650,12 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 43.990,00 | -28.000,00 | 15.990,00 | 1.101,37 | 8.468,28 | 1.101,37 | 8.468,28 | 52,96 | 7.521,72 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.370.470,00 | 371.353,47 | 3.741.823,47 | 785.211,40 | 2.886.503,50 | 717.870,15 | 2.743.076,41 | 73,31 | 998.747,06 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.737.489,00** | **-276.380,00** | **1.461.109,00** | **44.980,60** | **320.575,99** | **49.385,60** | **310.191,56** | **21,23** | **1.150.917,44** |
| INVESTIMENTOS | 1.674.844,00 | -312.710,00 | 1.362.134,00 | 29.112,74 | 268.408,68 | 33.517,74 | 258.024,25 | 18,94 | 1.104.109,75 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.552,00 | 0,00 | 10.552,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.552,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D/ | 52.093,00 | 36.330,00 | 88.423,00 | 15.867,86 | 52.167,31 | 15.867,86 | 52.167,31 | 59,00 | 36.255,69 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **434.109,37** | **0,00** | **434.109,37** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **434.109,37** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **278.251,00** | **146.660,00** | **424.911,00** | **67.487,98** | **286.361,76** | **67.487,98** | **286.361,76** | **67,39** | **138.549,24** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 277.093,00 | 116.660,00 | 393.753,00 | 67.487,98 | 258.646,23 | 67.487,98 | 258.646,23 | 65,69 | 135.106,77 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.158,00 | 30.000,00 | 31.158,00 | 0,00 | 27.715,53 | 0,00 | 27.715,53 | 88,95 | 3.442,47 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **8.806.051,00** | **1.115.643,47** | **9.921.694,47** | **1.574.377,57** | **6.335.637,84** | **1.511.441,32** | **6.093.199,52** | **61,41** | **3.828.494,95** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **8.806.051,00** | **1.115.643,47** | **9.921.694,47** | **1.574.377,57** | **6.335.637,84** | **1.511.441,32** | **6.093.199,52** | **61,41** | **3.828.494,95** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 503.146,15 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 8.806.051,00 | 1.115.643,47 | 9.921.694,47 | 1.574.377,57 | 6.335.637,84 | 1.511.441,32 | 6.596.345,67 | 61,41 | 3.828.494,95 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.526.238,00 | 2.526.238,00 | 153.219,39 | 590.230,55 | 23,36 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.102.068,00 | 1.102.068,00 | 39.192,80 | 177.238,51 | 16,08 |
| 1.1.1 - IPTU | 532.400,00 | 532.400,00 | 38.769,80 | 143.536,13 | 26,96 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 51.243,50 | 51.243,50 | 709,60 | 6.826,09 | 13,32 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 465.850,00 | 465.850,00 | 8.283,59 | 40.091,35 | 8,61 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 52.574,50 | 52.574,50 | 2.055,21 | 7.056,71 | 13,42 |
| 1.1.5 - ( - ) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | -10.625,40 | -20.271,77 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 342.732,50 | 342.732,50 | 47.083,69 | 98.967,86 | 28,88 |
| 1.2.1 - ITBI | 292.820,00 | 292.820,00 | 49.100,08 | 102.371,15 | 34,96 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 32.609,50 | 32.609,50 | 87,65 | 109,03 | 0,33 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 13.310,00 | 13.310,00 | 565,63 | 1.395,83 | 10,49 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 3.993,00 | 3.993,00 | 203,62 | 515,09 | 12,90 |
| 1.2.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | -2.873,29 | -5.423,24 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 708.757,50 | 708.757,50 | 51.914,73 | 201.118,67 | 28,38 |
| 1.3.1 - ISS | 665.500,00 | 665.500,00 | 51.658,27 | 200.842,12 | 30,18 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 20.630,50 | 20.630,50 | 164,61 | 164,61 | 0,80 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 13.310,00 | 13.310,00 | 91,85 | 91,85 | 0,69 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 9.317,00 | 9.317,00 | 0,00 | 20,09 | 0,22 |
| 1.3.5 - ( - ) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 372.680,00 | 372.680,00 | 15.028,17 | 112.905,51 | 30,30 |
| 1.4.1 - IRRF | 372.680,00 | 372.680,00 | 15.028,17 | 112.905,51 | 30,30 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - ( - ) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.536.270,00 | 14.177.270,00 | 2.329.973,88 | 10.316.393,39 | 72,77 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 6.921.200,00 | 7.562.200,00 | 1.237.985,53 | 5.875.797,56 | 77,70 |
| 2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 6.588.450,00 | 7.229.450,00 | 1.237.985,53 | 5.875.797,56 | 81,28 |
| 2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d | 332.750,00 | 332.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 5.324.000,00 | 5.324.000,00 | 999.053,34 | 3.804.394,25 | 71,46 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 199.650,00 | 199.650,00 | 9.593,98 | 38.375,92 | 19,22 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 226.270,00 | 226.270,00 | 13.566,03 | 50.050,45 | 22,12 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 266.200,00 | 266.200,00 | 363,58 | 7.612,64 | 2,86 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 598.950,00 | 598.950,00 | 69.411,42 | 540.162,57 | 90,18 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 16.062.508,00 | 16.703.508,00 | 2.483.193,27 | 10.906.623,94 | 65,30 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 9.982,50 | 9.982,50 | 1.693,56 | 5.842,57 | 58,53 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 437.233,50 | 687.733,50 | 81.392,65 | 567.070,17 | 82,45 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 232.925,00 | 232.925,00 | 51.656,60 | 219.583,42 | 94,27 |
| 5.2 - Outras Trasnferências do FNDE | 204.308,50 | 454.808,50 | 29.736,05 | 347.486,75 | 76,40 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76,40 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 45.919,50 | 58.694,50 | 10.757,08 | 77.913,29 | 132,74 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 41.261,00 | 54.036,00 | 7.593,08 | 70.611,08 | 130,67 |
| 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 4.658,50 | 4.658,50 | 3.164,00 | 7.302,21 | 156,75 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 493.135,50 | 756.410,50 | 93.843,29 | 650.826,03 | 86,04 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.640.704,00 | 2.640.704,00 | 465.824,93 | 2.052.154,40 | 77,71 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.317.690,00 | 1.317.690,00 | 247.597,06 | 1.166.214,23 | 88,50 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 1.064.800,00 | 1.064.800,00 | 199.810,63 | 759.561,76 | 71,33 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 39.930,00 | 39.930,00 | 1.918,78 | 7.675,15 | 19,22 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 45.254,00 | 45.254,00 | 2.543,60 | 9.384,33 | 20,74 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 53.240,00 | 53.240,00 | 72,70 | 1.286,45 | 2,42 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 119.790,00 | 119.790,00 | 13.882,16 | 108.032,48 | 90,18 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.994.750,00 | 2.994.750,00 | 510.718,62 | 2.111.388,72 | 70,50 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.994.750,00 | 2.994.750,00 | 509.914,15 | 2.109.278,01 | 70,43 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 804,47 | 2.110,71 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 354.046,00 | 354.046,00 | 44.089,22 | 57.123,61 | 16,13 |

[SE RESULTADO LÌQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÌQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.635.380,00 | 2.635.380,00 | 449.040,36 | 1.754.560,54 | 66,58 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.635.380,00 | 2.635.380,00 | 449.040,36 | 1.754.560,54 | 66,58 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 598.950,00 | 598.950,00 | -422,51 | 321.105,34 | 53,61 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 598.950,00 | 598.950,00 | -422,51 | 321.105,34 | 53,61 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 3.234.330,00 | 3.234.330,00 | 448.617,85 | 2.075.665,88 | 64,18 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 83,10 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 7.229,59 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 4.015.627,00 | 4.175.877,00 | 620.798,32 | 2.726.655,99 | 65,30 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 447.216,00 | 457.864,00 | 141.518,82 | 382.248,44 | 83,49 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 447.216,00 | 457.864,00 | 141.518,82 | 382.248,44 | 83,49 |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.175.221,00 | 4.537.073,00 | 629.497,00 | 2.589.881,19 | 57,08 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 3.234.330,00 | 3.234.330,00 | 448.617,85 | 2.075.665,88 | 64,18 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 940.891,00 | 1.302.743,00 | 180.879,15 | 514.215,31 | 39,47 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 106.480,00 | 106.480,00 | 31.626,43 | 92.242,98 | 86,63 |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28) | 4.728.917,00 | 5.101.417,00 | 802.642,25 | 3.064.372,61 | 60,07 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 21.400,77 |
| 32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | 2.110,71 |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 23.511,48 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37) | 2.948.618,15 |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 27,04 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 236.252,50 | 336.252,50 | 39.836,65 | 284.026,39 | 84,47 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 165.709,50 | 340.065,27 | 12.775,00 | 83.968,08 | 24,69 |
| 44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 401.962,00 | 676.317,77 | 52.611,65 | 367.994,47 | 54,41 |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | **5.130.879,00** | **5.777.734,77** | **855.253,90** | **3.432.367,08** | **59,41** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2013 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 121.060,28 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | VALOR FUNDEF |
|---|---|---|
| 47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 7.229,59 | 0,00 |
| 48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 2.109.278,01 | 0,00 |
| 49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 1.972.044,55 | 0,00 |
| 50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 2.110,71 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 146.573,76 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, emitido em 27/set/2013 as 08h e 15m.

ANGELO CLAUDIO GRANDE — SECRETARIO DE FINANÇAS
EDNEA BUCHI BATISTA — PREFEITA MUNICIPAL
FABIANO DE SOUZA MELO — TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Bimestre (b) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c) | Despesas Liquidadas No Bimestre (d) | Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 20.007.555,10 | 21.606.729,37 | 2.768.860,91 | 10.447.035,33 | 2.815.240,04 | 10.287.799,72 | 99,99 | 47,61 | 11.318.929,65 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.125.188,00 | 3.266.896,50 | 425.602,15 | 1.474.854,33 | 442.720,42 | 1.418.144,98 | 13,78 | 43,41 | 1.848.751,52 |
| Normatização e Fiscalização | 50.578,00 | 50.578,00 | 3.207,07 | 11.453,83 | 3.207,07 | 11.453,83 | 0,11 | 22,65 | 39.124,17 |
| Administração Geral | 2.055.064,00 | 2.197.991,50 | 325.788,98 | 1.147.015,30 | 342.907,25 | 1.090.807,95 | 10,60 | 49,63 | 1.107.183,55 |
| Planejamento e Orçamento | 215.622,00 | 195.622,00 | 19.230,00 | 48.707,82 | 19.230,00 | 48.707,82 | 0,47 | 24,90 | 146.914,18 |
| Controle Externo | 97.828,50 | 97.828,50 | 9.486,92 | 31.298,97 | 9.486,92 | 31.298,97 | 0,30 | 31,99 | 66.529,53 |
| Administração Financeira | 182.347,00 | 204.347,00 | 16.668,02 | 61.053,41 | 16.668,02 | 60.551,41 | 0,59 | 29,63 | 143.795,59 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 211.629,00 | 211.629,00 | 11.658,98 | 35.497,90 | 11.658,98 | 35.497,90 | 0,35 | 16,77 | 176.131,10 |
| Formação de Recursos Humanos | 168.371,50 | 168.371,50 | 27.351,38 | 101.764,92 | 27.351,38 | 101.764,92 | 0,99 | 60,44 | 66.606,58 |
| Administração de Receitas | 143.748,00 | 140.529,00 | 12.210,80 | 38.062,18 | 12.210,80 | 38.062,18 | 0,37 | 27,08 | 102.466,82 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.163.551,40 | 1.235.401,40 | 123.357,29 | 585.513,57 | 156.069,12 | 510.360,17 | 4,96 | 41,31 | 725.041,23 |
| Assistência Comunitária | 804.846,90 | 721.846,90 | 85.857,16 | 379.924,33 | 113.668,99 | 317.020,93 | 3,08 | 43,92 | 404.825,97 |
| Administração Geral | 83.853,00 | 208.853,00 | 15.191,56 | 88.242,39 | 15.191,56 | 88.242,39 | 0,86 | 42,25 | 120.610,61 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 274.851,50 | 304.701,50 | 22.308,57 | 117.346,85 | 27.208,57 | 105.096,85 | 1,02 | 34,49 | 199.604,65 |
| SAÚDE | 5.032.777,20 | 5.781.495,70 | 915.010,95 | 3.158.739,46 | 908.286,95 | 3.151.217,46 | 30,64 | 54,51 | 2.630.278,24 |
| Vigilância Epidemiológica | 89.177,00 | 89.177,00 | 6.598,83 | 26.746,72 | 6.598,83 | 26.746,72 | 0,26 | 29,99 | 62.430,28 |
| Administração Geral | 136.028,20 | 136.028,20 | 12.958,66 | 41.059,72 | 12.958,66 | 41.059,72 | 0,40 | 30,18 | 94.968,48 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 37.268,00 | 37.268,00 | 1.254,88 | 7.807,10 | 1.254,88 | 7.807,10 | 0,08 | 20,95 | 29.460,90 |
| Vigilância Sanitária | 38.599,00 | 38.599,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.599,00 |
| Atenção Básica | 4.731.705,00 | 5.480.423,50 | 894.198,58 | 3.083.125,92 | 887.474,58 | 3.075.603,92 | 29,90 | 56,12 | 2.404.819,58 |
| EDUCAÇÃO | 4.607.796,00 | 5.248.651,77 | 769.000,53 | 3.151.141,32 | 767.737,36 | 3.132.397,52 | 30,44 | 59,68 | 2.116.254,25 |
| Educação de Jovens e Adultos | 97.163,00 | 97.163,00 | 5.067,98 | 18.886,35 | 5.067,98 | 18.886,35 | 0,18 | 19,44 | 78.276,65 |
| Alimentação e Nutrição | 217.618,50 | 217.618,50 | 40.685,46 | 143.301,61 | 39.296,66 | 141.912,81 | 1,38 | 65,21 | 75.705,69 |
| Administração Geral | 182.347,00 | 199.927,77 | 49.933,54 | 114.216,05 | 49.010,54 | 113.293,05 | 1,10 | 56,67 | 86.634,72 |
| Educação Especial | 174.361,00 | 174.361,00 | 17.773,92 | 74.769,60 | 17.773,92 | 74.769,60 | 0,73 | 42,88 | 99.591,40 |
| Ensino Fundamental | 3.534.344,50 | 3.996.971,50 | 533.238,94 | 2.430.215,20 | 534.287,57 | 2.413.783,20 | 23,46 | 60,39 | 1.583.188,30 |
| Educação Infantil | 401.962,00 | 562.610,00 | 122.300,69 | 369.752,51 | 122.300,69 | 369.752,51 | 3,59 | 65,72 | 192.857,49 |
| CULTURA | 210.963,50 | 210.963,50 | 18.869,18 | 60.694,71 | 18.869,18 | 60.694,71 | 0,59 | 28,77 | 150.268,79 |
| Administração Geral | 46.585,00 | 46.585,00 | 3.527,01 | 8.189,37 | 3.527,01 | 8.189,37 | 0,08 | 17,58 | 38.395,63 |
| Difusão Cultural | 164.378,50 | 164.378,50 | 15.342,17 | 52.505,34 | 15.342,17 | 52.505,34 | 0,51 | 31,94 | 111.873,16 |
| URBANISMO | 3.263.051,50 | 3.026.462,00 | 288.349,71 | 1.222.106,13 | 291.349,71 | 1.221.697,13 | 11,88 | 40,37 | 1.804.764,87 |
| Serviços Urbanos | 3.048.760,50 | 2.864.481,00 | 270.779,58 | 1.187.191,41 | 273.779,58 | 1.186.782,41 | 11,54 | 41,43 | 1.677.698,59 |
| Saneamento Básico Urbano | 59.895,00 | 11.585,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.585,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 26.620,00 | 26.620,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.620,00 |
| Administração Geral | 127.776,00 | 123.776,00 | 17.570,13 | 34.914,72 | 17.570,13 | 34.914,72 | 0,34 | 28,21 | 88.861,28 |
| HABITAÇÃO | 110.473,00 | 110.473,00 | 3.405,50 | 6.600,25 | 3.405,50 | 6.600,25 | 0,06 | 5,97 | 103.872,75 |
| Administração Geral | 53.240,00 | 53.240,00 | 3.405,50 | 6.600,25 | 3.405,50 | 6.600,25 | 0,06 | 12,40 | 46.639,75 |
| Habitação Urbana | 57.233,00 | 57.233,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.233,00 |
| SANEAMENTO | 57.233,00 | 53.240,00 | 1.793,64 | 13.543,22 | 1.793,64 | 13.543,22 | 0,13 | 25,44 | 39.696,78 |
| Saneamento Básico Urbano | 57.233,00 | 53.240,00 | 1.793,64 | 13.543,22 | 1.793,64 | 13.543,22 | 0,13 | 25,44 | 39.696,78 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 13.310,00 | 13.310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.310,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 13.310,00 | 13.310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.310,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 45.254,00 | 45.254,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.254,00 |
| Tecnologia da Informatização | 45.254,00 | 45.254,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.254,00 |
| AGRICULTURA | 560.351,00 | 448.417,00 | 35.945,32 | 140.943,87 | 38.039,52 | 140.803,81 | 1,37 | 31,40 | 307.613,19 |
| Promoção da Produção Vegetal | 302.137,00 | 190.203,00 | 15.798,17 | 79.176,18 | 17.892,37 | 79.036,12 | 0,77 | 41,55 | 111.166,88 |
| Administração Geral | 258.214,00 | 258.214,00 | 20.147,15 | 61.767,69 | 20.147,15 | 61.767,69 | 0,60 | 23,92 | 196.446,31 |
| INDÚSTRIA | 106.480,00 | 438.230,00 | 3.692,92 | 3.692,92 | 3.692,92 | 3.692,92 | 0,04 | 0,84 | 434.537,08 |
| Promoção Industrial | 9.317,00 | 341.067,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341.067,00 |
| Administração Geral | 97.163,00 | 97.163,00 | 3.692,92 | 3.692,92 | 3.692,92 | 3.692,92 | 0,04 | 3,80 | 93.470,08 |
| DESPORTO E LAZER | 429.247,50 | 532.055,50 | 37.177,35 | 103.064,47 | 36.619,35 | 102.506,47 | 0,99 | 19,27 | 429.549,03 |
| Desporto Comunitário | 362.032,00 | 464.840,00 | 36.061,35 | 101.018,47 | 36.061,35 | 101.018,47 | 0,98 | 21,73 | 363.821,53 |
| Administração Geral | 67.215,50 | 67.215,50 | 1.116,00 | 2.046,00 | 558,00 | 1.488,00 | 0,01 | 2,21 | 65.727,50 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.055.609,00 | 969.609,00 | 146.656,37 | 526.141,08 | 146.656,37 | 526.141,08 | 5,11 | 54,26 | 443.467,92 |
| Serviço da Dívida Interna | 894.558,00 | 758.558,00 | 96.714,40 | 410.581,40 | 96.714,40 | 410.581,40 | 3,99 | 54,13 | 347.976,60 |
| Outros Encargos Especiais | 161.051,00 | 211.051,00 | 49.941,97 | 115.559,68 | 49.941,97 | 115.559,68 | 1,12 | 54,75 | 95.491,32 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 226.270,00 | 226.270,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 226.270,00 |
| Reserva de Contingência | 226.270,00 | 226.270,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 226.270,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.417.998,00 | 1.448.029,50 | 183.315,61 | 683.799,11 | 183.315,61 | 683.608,43 | 100,00 | 47,21 | 764.421,07 |
| ADMINISTRAÇÃO | 135.762,00 | 132.434,50 | 16.944,05 | 59.340,65 | 16.944,05 | 59.340,65 | 8,68 | 44,81 | 73.093,85 |
| Formação de Recursos Humanos | 18.634,00 | 18.634,00 | 2.414,64 | 12.178,04 | 2.414,64 | 12.178,04 | 1,78 | 65,35 | 6.455,96 |
| Normatização e Fiscalização | 5.989,50 | 5.989,50 | 352,78 | 1.520,92 | 352,78 | 1.520,92 | 0,22 | 25,39 | 4.468,58 |
| Controle Externo | 7.320,50 | 7.320,50 | 757,56 | 4.044,42 | 757,56 | 4.044,42 | 0,59 | 55,25 | 3.276,08 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 3.993,00 | 3.993,00 | 576,28 | 2.740,66 | 576,28 | 2.740,66 | 0,40 | 68,64 | 1.252,34 |
| Administração Geral | 55.236,50 | 51.909,00 | 11.903,58 | 31.711,21 | 11.903,58 | 31.711,21 | 4,64 | 61,09 | 20.197,79 |
| Administração de Receitas | 15.972,00 | 15.972,00 | 605,64 | 3.009,89 | 605,64 | 3.009,89 | 0,44 | 18,84 | 12.962,11 |
| Administração Financeira | 12.644,50 | 12.644,50 | 333,57 | 1.592,04 | 333,57 | 1.592,04 | 0,23 | 12,59 | 11.052,46 |
| Planejamento e Orçamento | 15.972,00 | 15.972,00 | 0,00 | 2.543,47 | 0,00 | 2.543,47 | 0,37 | 15,92 | 13.428,53 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 22.627,00 | 22.627,00 | 3.759,97 | 11.101,46 | 3.759,97 | 11.101,46 | 1,62 | 49,06 | 11.525,54 |
| Administração Geral | 1.331,00 | 1.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.331,00 |
| Assistência Comunitária | 19.965,00 | 19.965,00 | 3.759,97 | 11.101,46 | 3.759,97 | 11.101,46 | 1,62 | 55,60 | 8.863,54 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 1.331,00 | 1.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.331,00 |
| SAÚDE | 362.697,50 | 404.697,50 | 49.997,21 | 189.137,64 | 49.997,21 | 189.137,64 | 27,67 | 46,74 | 215.559,86 |
| Atenção Básica | 341.401,50 | 383.401,50 | 48.123,87 | 182.181,19 | 48.123,87 | 182.181,19 | 26,65 | 47,52 | 201.220,31 |
| Administração Geral | 9.317,00 | 9.317,00 | 671,44 | 3.135,06 | 671,44 | 3.135,06 | 0,46 | 33,65 | 6.181,94 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.331,00 | 1.331,00 | 101,74 | 101,74 | 101,74 | 101,74 | 0,01 | 7,64 | 1.229,26 |
| Vigilância Epidemiológica | 10.648,00 | 10.648,00 | 1.100,16 | 3.719,65 | 1.100,16 | 3.719,65 | 0,54 | 34,93 | 6.928,35 |
| EDUCAÇÃO | 634.221,50 | 640.221,50 | 95.312,40 | 332.284,39 | 95.312,40 | 332.093,71 | 48,58 | 51,87 | 308.127,79 |
| Administração Geral | 15.972,00 | 15.972,00 | 1.396,51 | 11.826,27 | 1.396,51 | 11.826,27 | 1,73 | 74,04 | 4.145,73 |
| Educação Infantil | 45.254,00 | 45.254,00 | 19.218,13 | 41.674,00 | 19.218,13 | 41.674,00 | 6,10 | 92,09 | 3.580,00 |
| Ensino Fundamental | 541.051,50 | 547.051,50 | 72.727,28 | 267.292,34 | 72.727,28 | 267.101,66 | 39,07 | 48,83 | 279.949,84 |
| Educação Especial | 25.289,00 | 25.289,00 | 1.688,62 | 9.989,63 | 1.688,62 | 9.989,63 | 1,46 | 39,50 | 15.299,37 |
| Educação de Jovens e Adultos | 6.655,00 | 6.655,00 | 281,86 | 1.502,15 | 281,86 | 1.502,15 | 0,22 | 22,57 | 5.152,85 |
| CULTURA | 18.634,00 | 18.634,00 | 1.170,98 | 5.626,82 | 1.170,98 | 5.626,82 | 0,82 | 30,20 | 13.007,18 |
| Administração Geral | 3.993,00 | 3.993,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.993,00 |
| Difusão Cultural | 14.641,00 | 14.641,00 | 1.170,98 | 5.626,82 | 1.170,98 | 5.626,82 | 0,82 | 38,43 | 9.014,18 |
| URBANISMO | 162.199,50 | 160.868,50 | 13.194,05 | 72.862,48 | 13.194,05 | 72.862,48 | 10,66 | 45,29 | 88.006,02 |
| Administração Geral | 1.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 160.868,50 | 160.868,50 | 13.194,05 | 72.862,48 | 13.194,05 | 72.862,48 | 10,66 | 45,29 | 88.006,02 |
| HABITAÇÃO | 10.648,00 | 10.648,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.648,00 |
| Habitação Urbana | 1.331,00 | 1.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.331,00 |
| Administração Geral | 9.317,00 | 9.317,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.317,00 |
| SANEAMENTO | 3.993,00 | 3.993,00 | 120,22 | 1.124,37 | 120,22 | 1.124,37 | 0,16 | 28,16 | 2.868,63 |
| Saneamento Básico Urbano | 3.993,00 | 3.993,00 | 120,22 | 1.124,37 | 120,22 | 1.124,37 | 0,16 | 28,16 | 2.868,63 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 2.662,00 | 2.662,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.662,00 |
| Tecnologia da Informatização | 2.662,00 | 2.662,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.662,00 |
| AGRICULTURA | 37.933,50 | 24.623,50 | 1.231,66 | 4.636,33 | 1.231,66 | 4.636,33 | 0,68 | 18,83 | 19.987,17 |
| Administração Geral | 19.965,00 | 19.965,00 | 1.231,66 | 4.636,33 | 1.231,66 | 4.636,33 | 0,68 | 23,22 | 15.328,67 |
| Promoção da Produção Vegetal | 17.968,50 | 4.658,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.658,50 |
| INDÚSTRIA | 1.331,00 | 1.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.331,00 |
| Administração Geral | 1.331,00 | 1.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.331,00 |
| DESPORTO E LAZER | 25.289,00 | 25.289,00 | 1.585,07 | 7.684,97 | 1.585,07 | 7.684,97 | 1,12 | 30,39 | 17.604,03 |
| Desporto Comunitário | 23.958,00 | 23.958,00 | 1.585,07 | 7.684,97 | 1.585,07 | 7.684,97 | 1,12 | 32,08 | 16.273,03 |
| Administração Geral | 1.331,00 | 1.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.331,00 |
| **TOTAL** | **21.425.553,10** | **23.054.758,87** | **2.952.176,52** | **11.130.834,44** | **2.998.555,65** | **10.971.408,15** | **199,99** | **47,59** | **12.083.350,72** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, emitido em 27/set/2013 as 08h e 12m.

ANGELO CLAUDIO GRANDE — SECRETARIO DE FINANÇAS
EDNEA BUCHI BATISTA — PREFEITA MUNICIPAL
FABIANO DE SOUZA MELO — TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.526.238,00 | 2.526.238,00 | 590.230,55 | 23,36 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 532.400,00 | 532.400,00 | 143.536,13 | 26,96 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 292.820,00 | 292.820,00 | 102.371,15 | 34,96 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 665.500,00 | 665.500,00 | 200.842,12 | 30,18 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 372.680,00 | 372.680,00 | 112.905,51 | 30,30 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções das Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | -21.454,36 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 104.483,50 | 104.483,50 | 7.099,73 | 6,80 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 492.470,00 | 492.470,00 | 41.579,03 | 8,44 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 65.884,50 | 65.884,50 | 7.591,89 | 11,52 |
| ( - ) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos | 0,00 | 0,00 | -4.240,65 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.935.570,00 | 14.576.570,00 | 10.316.393,39 | 70,77 |
| Cota-Parte FPM | 7.320.500,00 | 7.961.500,00 | 5.875.797,56 | 73,80 |
| Cota-Parte ITR | 266.200,00 | 266.200,00 | 7.612,64 | 2,86 |
| Cota-Parte IPVA | 598.950,00 | 598.950,00 | 540.162,57 | 90,18 |
| Cota-Parte ICMS | 5.324.000,00 | 5.324.000,00 | 3.804.394,25 | 71,46 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 226.270,00 | 226.270,00 | 50.050,45 | 22,12 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 199.650,00 | 199.650,00 | 38.375,92 | 19,22 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **16.461.808,00** | **17.102.808,00** | **10.906.623,94** | **63,77** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.420.177,00 | 1.420.177,00 | 466.751,10 | 32,87 |
| Provenientes da União | 787.952,00 | 787.952,00 | 443.751,10 | 56,32 |
| Provenientes do Estado | 86.515,00 | 86.515,00 | 23.000,00 | 26,58 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 545.710,00 | 545.710,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **1.420.177,00** | **1.420.177,00** | **466.751,10** | **32,87** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.689.227,70 | 2.994.227,70 | 1.627.205,27 | 54,34 % | 1.627.205,27 | 54,34 % |
| Outras Despesas Correntes | 2.594.443,00 | 3.080.161,50 | 1.714.925,83 | 55,68 % | 1.707.403,83 | 55,43 % |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Investimentos | 111.804,00 | 111.804,00 | 5.746,00 | 5,14 % | 5.746,00 | 5,14 % |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **5.395.474,70** | **6.186.193,20** | **3.347.877,10** | **54,12 %** | **3.340.355,10** | **54,00 %** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)* 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)* 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.388.898,50 | 1.388.898,50 | 241.518,01 | 100,00 | 241.518,01 | 100,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.282.418,50 | 1.282.418,50 | 241.518,01 | 100,00 | 241.518,01 | 100,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 106.480,00 | 106.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **1.388.898,50** | **1.388.898,50** | **241.518,01** | **100,00** | **241.518,01** | **100,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **4.006.576,20** | **4.797.294,70** | **3.106.359,09** | **64,75** | **3.098.837,09** | **64,60** |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | **28,48** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]** | **1.470.365,50** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (VIII) | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l) | % (l/total l) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m) | % (m/total m) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 145.345,20 | 145.345,20 | 44.194,78 | 1,32 | 44.194,78 | 1,32 |
| Atenção Básica | 5.073.106,50 | 5.863.825,00 | 3.265.307,11 | 97,53 | 3.257.785,11 | 97,53 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 38.599,00 | 38.599,00 | 7.908,84 | 0,24 | 7.908,84 | 0,24 |
| Vigilância Sanitária | 38.599,00 | 38.599,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 99.825,00 | 99.825,00 | 30.466,37 | 0,91 | 30.466,37 | 0,91 |
| Transferências dos Encargos do ente para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **5.395.474,70** | **6.186.193,20** | **3.347.877,10** | **100,00** | **3.340.355,10** | **100,00** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, emitido em 27/set/2013 as 08h e 18m.

ANGELO CLAUDIO GRANDE — SECRETARIO DE FINANÇAS
EDNEA BUCHI BATISTA — PREFEITA MUNICIPAL
FABIANO DE SOUZA MELO — TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas no Período (b) | % (b/a) | Até o Periodo (c) | % (c/a) | Saldo a Realizar (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Exceto Intra-Orcamentaria | 22.403.172,60 | 23.770.797,60 | 3.350.025,44 | 14,09 | 13.409.452,83 | 56,41 | 10.361.344,77 |
| RECEITAS CORRENTES | 22.263.417,60 | 22.915.417,60 | 3.350.025,44 | 14,62 | 13.033.491,00 | 56,88 | 9.881.926,60 |
| Receita Tributaria | 2.738.455,00 | 2.738.455,00 | 283.615,52 | 10,36 | 817.390,94 | 29,85 | 1.921.064,06 |
| Impostos | 1.863.400,00 | 1.863.400,00 | 154.556,32 | 8,29 | 559.654,91 | 30,03 | 1.303.745,09 |
| IPTU | 532.400,00 | 532.400,00 | 38.769,80 | 7,28 | 143.536,13 | 26,96 | 388.863,87 |
| ITBI | 292.820,00 | 292.820,00 | 49.100,08 | 16,77 | 102.371,15 | 34,96 | 190.448,85 |
| ISS | 665.500,00 | 665.500,00 | 51.658,27 | 7,76 | 200.842,12 | 30,18 | 464.657,88 |
| Outros Impostos | 372.680,00 | 372.680,00 | 15.028,17 | 4,03 | 112.905,51 | 30,30 | 259.774,49 |
| Taxas | 409.205,00 | 409.205,00 | 129.059,20 | 31,54 | 257.736,03 | 62,98 | 151.468,97 |
| Contribuicao de Melhoria | 465.850,00 | 465.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 465.850,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 641.542,00 | 641.542,00 | 70.734,92 | 11,03 | 317.102,87 | 49,43 | 324.439,13 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico | 641.542,00 | 641.542,00 | 0,00 | 0,00 | 162.885,35 | 25,39 | 478.656,65 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 70.734,92 | 0,00 | 154.217,52 | 0,00 | -154.217,52 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 771.314,50 | 771.314,50 | 378.391,05 | 49,06 | 428.536,60 | 55,56 | 342.777,90 |
| Receitas Imobiliarias | 41.261,00 | 41.261,00 | 2.105,20 | 5,10 | 11.978,60 | 29,03 | 29.282,40 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 730.053,50 | 730.053,50 | 16.285,85 | 2,23 | 56.558,00 | 7,75 | 673.495,50 |
| Receita de Concessoes e Permissoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensacoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 107.620,55 | 107.620,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.620,55 |
| Receita da Producao Vegetal | 107.620,55 | 107.620,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.620,55 |
| Receita da Producao Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Transformacao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Construcao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 911.526,15 | 911.526,15 | 4.831,00 | 0,53 | 8.706,00 | 0,96 | 902.820,15 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 16.205.847,90 | 16.857.847,90 | 2.612.236,32 | 15,50 | 11.420.299,92 | 67,74 | 5.437.547,98 |
| Transferencias Intergovernamentais | 16.164.586,90 | 16.816.586,90 | 2.604.643,24 | 15,49 | 11.339.521,54 | 67,43 | 5.477.065,36 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.167,30 | 0,00 | -10.167,30 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 41.261,00 | 41.261,00 | 7.593,08 | 18,40 | 70.611,08 | 171,13 | -29.350,08 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 887.111,50 | 887.111,50 | 20.446,14 | 2,30 | 78.189,27 | 8,81 | 808.922,23 |
| Multas e Juros de Mora | 208.301,50 | 208.301,50 | 6.819,78 | 3,27 | 22.734,10 | 10,91 | 185.567,40 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 33.275,00 | 33.275,00 | 0,00 | 0,00 | 24,50 | 0,07 | 33.250,50 |
| Receita da Divida Ativa | 545.710,00 | 545.710,00 | 13.626,36 | 2,50 | 54.630,67 | 10,01 | 491.079,33 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 99.825,00 | 99.825,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 0,80 | 99.025,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 139.755,00 | 855.380,00 | 0,00 | 0,00 | 375.961,83 | 43,95 | 479.418,17 |
| OPERACOES DE CREDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 106.480,00 | 106.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.480,00 |
| Alienacao de Bens Moveis | 39.930,00 | 39.930,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.930,00 |
| Alienacao de Bens Imoveis | 66.550,00 | 66.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.550,00 |
| AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS | 33.275,00 | 33.275,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.275,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 715.625,00 | 0,00 | 0,00 | 375.961,83 | 52,54 | 339.663,17 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 250.500,00 | 0,00 | 0,00 | 250.500,00 | 100,00 | 0,00 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 465.125,00 | 0,00 | 0,00 | 125.461,83 | 26,97 | 339.663,17 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralizacao do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 22.403.172,60 | 23.770.797,60 | 3.350.025,44 | 14,09 | 13.409.452,83 | 56,41 | 10.361.344,77 |
| OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 22.403.172,60 | 23.770.797,60 | 3.350.025,44 | 14,09 | 13.409.452,83 | 56,41 | 10.361.344,77 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 22.403.172,60 | 23.770.797,60 | 3.350.025,44 | 14,09 | 13.409.452,83 | 56,41 | 10.361.344,77 |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRED | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superavit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Creditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação Inicial (a) | Créditos Adicionais (b) | Dotação Atualizada (c)=(a+b) | Despesas Empenhadas No Período (d) | Despesas Empenhadas Até Período (e) | Despesas Liquidadas No Período (f) | Despesas Liquidadas Até Período (g) | % (g/c) | Saldo (c-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII) | 20.007.555,10 | 1.599.174,27 | 21.606.729,37 | 2.768.860,91 | 10.447.035,33 | 2.815.240,04 | 10.287.799,72 | 47,61 | 11.318.929,65 |
| DESPESAS CORRENTES | 18.394.320,10 | 677.869,50 | 19.072.189,60 | 2.684.037,48 | 9.893.539,29 | 2.730.416,61 | 9.747.078,68 | 51,11 | 9.325.110,92 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.226.465,70 | 179.847,50 | 9.406.313,20 | 1.353.663,56 | 5.302.034,25 | 1.353.663,56 | 5.302.034,25 | 56,37 | 4.104.278,95 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 370.081,00 | -130.000,00 | 240.081,00 | 20.907,87 | 84.375,38 | 20.907,87 | 84.375,38 | 35,14 | 155.705,62 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.797.773,40 | 628.022,00 | 9.425.795,40 | 1.309.466,05 | 4.507.129,66 | 1.355.845,18 | 4.360.669,05 | 46,26 | 5.065.126,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.386.965,00 | 921.304,77 | 2.308.269,77 | 84.823,43 | 553.496,04 | 84.823,43 | 540.721,04 | 23,43 | 1.767.548,73 |
| INVESTIMENTOS | 862.488,00 | 927.304,77 | 1.789.792,77 | 9.016,90 | 227.290,02 | 9.016,90 | 214.515,02 | 11,99 | 1.575.277,75 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 524.477,00 | -6.000,00 | 518.477,00 | 75.806,53 | 326.206,02 | 75.806,53 | 326.206,02 | 62,92 | 192.270,98 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 226.270,00 | 0,00 | 226.270,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 226.270,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX) | 1.417.998,00 | 30.031,50 | 1.448.029,50 | 183.315,61 | 683.799,11 | 183.315,61 | 683.608,43 | 47,21 | 764.421,07 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 21.425.553,10 | 1.629.205,77 | 23.054.758,87 | 2.952.176,52 | 11.130.834,44 | 2.998.555,65 | 10.971.408,15 | 47,59 | 12.083.350,72 |
| AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 21.425.553,10 | 1.629.205,77 | 23.054.758,87 | 2.952.176,52 | 11.130.834,44 | 2.998.555,65 | 10.971.408,15 | 47,59 | 12.083.350,72 |
| SUPERAVIT (XIII) | 977.619,50 | 0,00 | 716.038,73 | 397.848,92 | 2.278.618,39 | 351.469,79 | 2.438.044,68 | 340,49 | -1.722.005,95 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 22.403.172,60 | 1.629.205,77 | 23.770.797,60 | 3.350.025,44 | 13.409.452,83 | 3.350.025,44 | 13.409.452,83 | 47,59 | 10.361.344,77 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, emitido em 27/set/2013 as 08h e 10m.

ANGELO CLAUDIO GRANDE — SECRETARIO DE FINANÇAS
EDNEA BUCHI BATISTA — PREFEITA MUNICIPAL
FABIANO DE SOUZA MELO — TESOUREIRO

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

**Estado do Paraná**

**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 318.000,00 | 318.000,00 | 49.506,83 | 106.335,55 | 33,44 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 142.500,00 | 142.500,00 | 28.755,47 | 54.952,92 | 38,56 |
| 1.1.1 - IPTU | 92.000,00 | 92.000,00 | 17.607,04 | 35.669,92 | 38,77 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 6.500,00 | 6.500,00 | 195,70 | 222,44 | 3,42 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 32.000,00 | 32.000,00 | 10.938,22 | 18.981,02 | 59,32 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 12.000,00 | 12.000,00 | 14,51 | 79,54 | 0,66 |
| 1.1.5 - ( - ) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 55.500,00 | 55.500,00 | 1.879,39 | 4.766,36 | 8,59 |
| 1.2.1 - ITBI | 51.000,00 | 51.000,00 | 1.879,39 | 4.766,36 | 9,35 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 55.000,00 | 55.000,00 | 14.017,29 | 29.456,92 | 53,56 |
| 1.3.1 - ISS | 46.000,00 | 46.000,00 | 11.945,01 | 26.508,07 | 57,63 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 3.000,00 | 3.000,00 | 29,91 | 51,06 | 1,70 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.908,75 | 2.646,18 | 88,21 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 3.000,00 | 3.000,00 | 133,62 | 251,61 | 8,39 |
| 1.3.5 - ( - ) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 65.000,00 | 65.000,00 | 4.854,68 | 17.159,35 | 26,40 |
| 1.4.1 - IRRF | 65.000,00 | 65.000,00 | 4.854,68 | 17.159,35 | 26,40 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - ( - ) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.082.000,00 | 10.104.500,00 | 2.628.559,77 | 5.383.588,31 | 53,28 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 7.760.000,00 | 7.782.500,00 | 2.170.322,04 | 4.409.848,14 | 56,66 |
| 2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 7.500.000,00 | 7.522.500,00 | 2.170.322,04 | 4.409.848,14 | 58,62 |
| 2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 403.847,72 | 785.178,99 | 39,26 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 32.000,00 | 32.000,00 | 3.957,48 | 7.914,98 | 24,73 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 40.000,00 | 40.000,00 | 7.937,70 | 13.981,58 | 34,95 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 130.000,00 | 130.000,00 | 5.801,87 | 66.126,48 | 50,87 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 120.000,00 | 120.000,00 | 36.692,96 | 100.538,14 | 83,78 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 10.400.000,00 | 10.422.500,00 | 2.678.066,60 | 5.489.923,86 | 52,67 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 849,91 | 1.374,52 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 113.000,00 | 113.000,00 | 26.751,31 | 58.175,73 | 51,48 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 50.000,00 | 50.000,00 | 26.751,31 | 54.959,73 | 109,92 |
| 5.2 - Outras Trasnferências do FNDE | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 3.216,00 | 5,10 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,10 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 128.000,00 | 128.000,00 | 6.717,52 | 12.641,24 | 9,88 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 128.000,00 | 128.000,00 | 5.454,50 | 10.568,09 | 8,26 |
| 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 1.263,02 | 2.073,15 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 11.577,00 | 11.577,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 252.577,00 | 252.577,00 | 34.318,74 | 72.191,49 | 28,58 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.964.400,00 | 1.964.400,00 | 525.711,58 | 1.076.716,92 | 54,81 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 434.064,29 | 881.969,40 | 58,80 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 400.000,00 | 400.000,00 | 80.769,47 | 157.035,65 | 39,26 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 6.400,00 | 6.400,00 | 791,48 | 1.582,98 | 24,73 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.587,51 | 2.796,26 | 34,95 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 26.000,00 | 26.000,00 | 1.160,36 | 13.225,27 | 50,87 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 24.000,00 | 24.000,00 | 7.338,47 | 20.107,36 | 83,78 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 789.700,00 | 789.700,00 | 270.254,30 | 542.028,94 | 68,64 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 789.700,00 | 789.700,00 | 268.094,72 | 538.021,05 | 68,13 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 2.159,58 | 4.007,89 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -1.174.700,00 | -1.174.700,00 | -257.616,86 | -538.695,87 | 45,86 |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 544.893,00 | 544.893,00 | 201.153,83 | 310.245,78 | 56,94 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 544.893,00 | 544.893,00 | 201.153,83 | 310.245,78 | 56,94 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 244.807,00 | 323.107,00 | 98.847,60 | 283.216,24 | 87,65 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 244.807,00 | 323.107,00 | 98.847,60 | 283.216,24 | 87,65 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 789.700,00 | 868.000,00 | 300.001,43 | 593.462,02 | 68,37 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 57,24 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 140.432,81 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.600.000,00 | 2.605.625,00 | 669.516,65 | 1.372.480,97 | 52,67 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 429.650,00 | 584.650,00 | 48.818,46 | 104.350,62 | 17,85 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 429.650,00 | 584.650,00 | 48.818,46 | 104.350,62 | 17,85 |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.775.900,00 | 1.698.200,00 | 431.768,81 | 789.667,79 | 46,50 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 789.700,00 | 868.000,00 | 300.001,43 | 593.462,02 | 68,37 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 986.200,00 | 830.200,00 | 131.767,38 | 196.205,77 | 23,63 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 200.000,00 | 200.000,00 | 44.076,00 | 70.364,93 | 35,18 |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28) | 2.405.550,00 | 2.482.850,00 | 524.663,27 | 964.383,34 | 38,84 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | -538.695,87 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | 4.007,89 |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -534.687,98 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37) | 1.428.706,39 |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 26,02 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.984,65 | 12.639,08 | 25,28 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 152.577,00 | 204.429,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 202.577,00 | 254.429,26 | 7.984,65 | 12.639,08 | 4,97 |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | **2.608.127,00** | **2.737.279,26** | **532.647,92** | **977.022,42** | **35,69** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2013 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 20.107,34 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | VALOR FUNDEF |
|---|---|---|
| 47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 140.432,81 | 0,00 |
| 48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 538.021,05 | 0,00 |
| 49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 540.993,63 | 0,00 |
| 50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 4.007,89 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 141.468,12 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 27/set/2013 as 19h e 49m.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA
PREFEITA

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR PR-064923/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Bimestre (b) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c) | Despesas Liquidadas No Bimestre (d) | Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 10.391.762,00 | 10.397.914,26 | 2.247.832,54 | 4.143.018,78 | 2.242.022,56 | 4.121.716,31 | 100,00 | 39,64 | 6.276.197,95 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.887.945,00 | 1.917.845,00 | 430.871,35 | 891.832,25 | 423.861,76 | 883.316,46 | 21,43 | 46,06 | 1.034.528,54 |
| Administração Geral | 1.422.195,00 | 1.452.095,00 | 347.766,01 | 714.818,31 | 344.456,42 | 710.002,52 | 17,23 | 48,90 | 742.092,48 |
| Administração de Receitas | 107.800,00 | 107.800,00 | 17.977,73 | 42.468,77 | 17.977,73 | 42.468,77 | 1,03 | 39,40 | 65.331,23 |
| Controle Interno | 357.950,00 | 357.950,00 | 65.127,61 | 134.545,17 | 61.427,61 | 130.845,17 | 3,17 | 36,55 | 227.104,83 |
| DEFESA NACIONAL | 19.875,00 | 19.875,00 | 6.426,88 | 12.046,15 | 6.426,88 | 12.046,15 | 0,29 | 60,61 | 7.828,85 |
| Defesa Terrestre | 19.875,00 | 19.875,00 | 6.426,88 | 12.046,15 | 6.426,88 | 12.046,15 | 0,29 | 60,61 | 7.828,85 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 627.430,00 | 567.430,00 | 124.054,73 | 206.863,67 | 116.873,31 | 199.327,25 | 4,84 | 35,13 | 368.102,75 |
| Assistência Comunitária | 373.200,00 | 313.200,00 | 87.927,65 | 138.888,12 | 82.457,04 | 133.062,51 | 3,23 | 42,48 | 180.137,49 |
| Assistência ao Idoso | 7.500,00 | 7.500,00 | 2.057,85 | 2.057,85 | 2.057,85 | 2.057,85 | 0,05 | 27,44 | 5.442,15 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 211.730,00 | 211.730,00 | 34.069,23 | 65.917,70 | 32.358,42 | 64.206,89 | 1,56 | 30,32 | 147.523,11 |
| SAÚDE | 2.474.800,00 | 2.501.510,00 | 744.950,54 | 1.308.852,37 | 739.700,28 | 1.303.602,11 | 31,63 | 52,11 | 1.197.907,89 |
| Atenção Básica | 2.474.800,00 | 2.501.510,00 | 744.950,54 | 1.308.852,37 | 739.700,28 | 1.303.602,11 | 31,63 | 52,11 | 1.197.907,89 |
| EDUCAÇÃO | 2.451.627,00 | 2.570.779,26 | 489.760,65 | 893.368,37 | 495.046,92 | 893.368,37 | 21,67 | 34,75 | 1.677.410,89 |
| Ensino Fundamental | 1.753.977,00 | 1.662.277,00 | 396.447,65 | 723.869,14 | 398.430,65 | 723.869,14 | 17,56 | 43,55 | 938.407,86 |
| Educação Infantil | 405.650,00 | 612.502,26 | 44.091,05 | 93.988,35 | 44.091,05 | 93.988,35 | 2,28 | 15,34 | 518.513,91 |
| Educação Especial | 42.000,00 | 46.000,00 | 3.836,89 | 3.836,89 | 3.836,89 | 3.836,89 | 0,09 | 8,34 | 42.163,11 |
| Alimentação e Nutrição | 250.000,00 | 250.000,00 | 45.385,06 | 71.673,99 | 48.688,33 | 71.673,99 | 1,74 | 28,67 | 178.326,01 |
| CULTURA | 75.290,00 | 60.290,00 | 4.829,36 | 13.556,12 | 4.829,36 | 13.556,12 | 0,33 | 22,48 | 46.733,88 |
| Difusão Cultural | 75.290,00 | 60.290,00 | 4.829,36 | 13.556,12 | 4.829,36 | 13.556,12 | 0,33 | 22,48 | 46.733,88 |
| URBANISMO | 1.487.017,00 | 1.493.017,00 | 240.594,70 | 427.812,03 | 248.939,72 | 427.812,03 | 10,38 | 28,65 | 1.065.204,97 |
| Serviços Urbanos | 1.487.017,00 | 1.493.017,00 | 240.594,70 | 427.812,03 | 248.939,72 | 427.812,03 | 10,38 | 28,65 | 1.065.204,97 |
| AGRICULTURA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 16.665,00 | 16.665,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.665,00 |
| Turismo | 16.665,00 | 16.665,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.665,00 |
| COMUNICAÇÕES | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Atenção Básica | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| TRANSPORTE | 410.120,00 | 410.120,00 | 59.241,64 | 94.793,40 | 59.241,64 | 94.793,40 | 2,30 | 23,11 | 315.326,60 |
| Transporte Rodoviário | 410.120,00 | 410.120,00 | 59.241,64 | 94.793,40 | 59.241,64 | 94.793,40 | 2,30 | 23,11 | 315.326,60 |
| DESPORTO E LAZER | 125.925,00 | 127.725,00 | 34.531,85 | 59.829,26 | 34.531,85 | 59.829,26 | 1,45 | 46,84 | 67.895,74 |
| Desporto Comunitário | 125.925,00 | 127.725,00 | 34.531,85 | 59.829,26 | 34.531,85 | 59.829,26 | 1,45 | 46,84 | 67.895,74 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 775.568,00 | 673.158,00 | 112.570,84 | 234.065,16 | 112.570,84 | 234.065,16 | 5,68 | 34,77 | 439.092,84 |
| Serviço da Dívida Interna | 775.568,00 | 673.158,00 | 112.570,84 | 234.065,16 | 112.570,84 | 234.065,16 | 5,68 | 34,77 | 439.092,84 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Reserva de Contingência | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 540.015,00 | 608.215,00 | 144.514,67 | 275.121,27 | 144.514,67 | 275.121,27 | 100,00 | 45,23 | 333.093,73 |
| ADMINISTRAÇÃO | 70.000,00 | 70.000,00 | 12.076,08 | 23.238,39 | 12.076,08 | 23.238,39 | 8,45 | 33,20 | 46.761,61 |
| Administração Geral | 47.500,00 | 47.500,00 | 7.624,08 | 14.420,53 | 7.624,08 | 14.420,53 | 5,24 | 30,36 | 33.079,47 |
| Administração de Receitas | 9.500,00 | 9.500,00 | 2.274,48 | 5.081,25 | 2.274,48 | 5.081,25 | 1,85 | 53,49 | 4.418,75 |
| Controle Interno | 13.000,00 | 13.000,00 | 2.177,52 | 3.736,61 | 2.177,52 | 3.736,61 | 1,36 | 28,74 | 9.263,39 |
| DEFESA NACIONAL | 2.600,00 | 2.600,00 | 739,88 | 1.557,66 | 739,88 | 1.557,66 | 0,57 | 59,91 | 1.042,34 |
| Defesa Terrestre | 2.600,00 | 2.600,00 | 739,88 | 1.557,66 | 739,88 | 1.557,66 | 0,57 | 59,91 | 1.042,34 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.000,00 | 9.000,00 | 4.203,48 | 7.316,70 | 4.203,48 | 7.316,70 | 2,66 | 81,30 | 1.683,30 |
| Assistência Comunitária | 9.000,00 | 9.000,00 | 4.203,48 | 7.316,70 | 4.203,48 | 7.316,70 | 2,66 | 81,30 | 1.683,30 |
| SAÚDE | 141.000,00 | 143.200,00 | 35.840,04 | 67.160,40 | 35.840,04 | 67.160,40 | 24,41 | 46,90 | 76.039,60 |
| Atenção Básica | 141.000,00 | 143.200,00 | 35.840,04 | 67.160,40 | 35.840,04 | 67.160,40 | 24,41 | 46,90 | 76.039,60 |
| EDUCAÇÃO | 206.500,00 | 216.500,00 | 44.196,33 | 84.963,11 | 44.196,33 | 84.963,11 | 30,88 | 39,24 | 131.536,89 |
| Ensino Fundamental | 182.500,00 | 192.500,00 | 39.468,92 | 74.600,84 | 39.468,92 | 74.600,84 | 27,12 | 38,75 | 117.899,16 |
| Educação Infantil | 24.000,00 | 24.000,00 | 4.727,41 | 10.362,27 | 4.727,41 | 10.362,27 | 3,77 | 43,18 | 13.637,73 |
| CULTURA | 3.400,00 | 3.400,00 | 602,83 | 1.462,81 | 602,83 | 1.462,81 | 0,53 | 43,02 | 1.937,19 |
| Difusão Cultural | 3.400,00 | 3.400,00 | 602,83 | 1.462,81 | 602,83 | 1.462,81 | 0,53 | 43,02 | 1.937,19 |
| URBANISMO | 59.900,00 | 59.900,00 | 15.518,13 | 29.006,94 | 15.518,13 | 29.006,94 | 10,54 | 48,43 | 30.893,06 |
| Serviços Urbanos | 59.900,00 | 59.900,00 | 15.518,13 | 29.006,94 | 15.518,13 | 29.006,94 | 10,54 | 48,43 | 30.893,06 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 615,00 | 615,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 615,00 |
| Turismo | 615,00 | 615,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 615,00 |
| TRANSPORTE | 13.000,00 | 13.000,00 | 2.931,56 | 5.979,97 | 2.931,56 | 5.979,97 | 2,17 | 46,00 | 7.020,03 |
| Transporte Rodoviário | 13.000,00 | 13.000,00 | 2.931,56 | 5.979,97 | 2.931,56 | 5.979,97 | 2,17 | 46,00 | 7.020,03 |
| DESPORTO E LAZER | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.281,60 | 2.603,71 | 1.281,60 | 2.603,71 | 0,95 | 28,93 | 6.396,29 |
| Desporto Comunitário | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.281,60 | 2.603,71 | 1.281,60 | 2.603,71 | 0,95 | 28,93 | 6.396,29 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 25.000,00 | 81.000,00 | 27.124,74 | 51.831,58 | 27.124,74 | 51.831,58 | 18,84 | 63,99 | 29.168,42 |
| Serviço da Dívida Interna | 25.000,00 | 81.000,00 | 27.124,74 | 51.831,58 | 27.124,74 | 51.831,58 | 18,84 | 63,99 | 29.168,42 |
| **TOTAL** | **10.931.777,00** | **11.006.129,26** | **2.392.347,21** | **4.418.140,05** | **2.386.537,23** | **4.396.837,58** | **200,00** | **39,95** | **6.609.291,68** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 27/set/2013 as 19h e 47m.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA
PREFEITA

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR PR-064923/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 318.000,00 | 318.000,00 | 106.335,55 | 33,44 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 92.000,00 | 92.000,00 | 35.669,92 | 38,77 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 51.000,00 | 51.000,00 | 4.766,36 | 9,35 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 46.000,00 | 46.000,00 | 26.508,07 | 57,63 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 65.000,00 | 65.000,00 | 17.159,35 | 26,40 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções das Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 11.000,00 | 11.000,00 | 273,50 | 2,49 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 36.500,00 | 36.500,00 | 21.627,20 | 59,25 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 16.500,00 | 16.500,00 | 331,15 | 2,01 |
| ( - ) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.082.000,00 | 10.104.500,00 | 5.383.588,31 | 53,28 |
| Cota-Parte FPM | 7.760.000,00 | 7.782.500,00 | 4.409.848,14 | 56,66 |
| Cota-Parte ITR | 130.000,00 | 130.000,00 | 66.126,48 | 50,87 |
| Cota-Parte IPVA | 120.000,00 | 120.000,00 | 100.538,14 | 83,78 |
| Cota-Parte ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 785.178,99 | 39,26 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 40.000,00 | 40.000,00 | 13.981,58 | 34,95 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 32.000,00 | 32.000,00 | 7.914,98 | 24,73 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **10.400.000,00** | **10.422.500,00** | **5.489.923,86** | **52,67** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (d) | RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 410.000,00 | 410.000,00 | 393.024,87 | 95,86 |
| Provenientes da União | 375.000,00 | 375.000,00 | 204.779,88 | 54,61 |
| Provenientes do Estado | 0,00 | 0,00 | 176.858,01 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 35.000,00 | 35.000,00 | 11.386,98 | 32,53 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **410.000,00** | **410.000,00** | **393.024,87** | **95,86** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (f) | DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.164.885,00 | 1.201.095,00 | 595.244,16 | 49,56 % | 595.244,16 | 49,56 % |
| Outras Despesas Correntes | 1.336.915,00 | 1.359.615,00 | 779.409,61 | 57,33 % | 774.159,35 | 56,94 % |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Investimentos | 114.000,00 | 84.000,00 | 1.359,00 | 1,62 % | 1.359,00 | 1,62 % |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **2.615.800,00** | **2.644.710,00** | **1.376.012,77** | **52,03 %** | **1.370.762,51** | **51,83 %** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (h) | DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (i) | DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 410.000,00 | 414.600,00 | 201.575,70 | 100,00 | 201.575,70 | 100,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 375.000,00 | 379.600,00 | 181.812,83 | 90,20 | 181.812,83 | 90,20 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 35.000,00 | 35.000,00 | 19.762,87 | 9,80 | 19.762,87 | 9,80 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **410.000,00** | **414.600,00** | **201.575,70** | **100,00** | **201.575,70** | **100,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **2.205.800,00** | **2.230.110,00** | **1.174.437,07** | **52,66** | **1.169.186,81** | **52,43** |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | **21,39** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]** | **350.948,49** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **TOTAL (VIII)** | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **TOTAL (IX)** | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (l) | DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (m) | DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 2.615.800,00 | 2.644.710,00 | 1.376.012,77 | 100,00 | 1.370.762,51 | 100,00 |
| Transferências dos Encargos do ente para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.615.800,00** | **2.644.710,00** | **1.376.012,77** | **100,00** | **1.370.762,51** | **100,00** |

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA
PREFEITA

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR PR-064923/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas no Período (b) | % (b/a) | Até o Periodo (c) | % (c/a) | Saldo a Realizar (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Exceto Intra-Orcamentaria | 11.485.777,00 | 11.508.277,00 | 3.141.750,84 | 27,30 | 6.215.671,71 | 54,01 | 5.292.605,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.810.200,00 | 10.832.700,00 | 2.901.852,23 | 26,79 | 5.830.879,02 | 53,83 | 5.001.820,98 |
| Receita Tributaria | 295.400,00 | 295.400,00 | 45.808,83 | 15,51 | 117.405,07 | 39,74 | 177.994,93 |
| Impostos | 254.000,00 | 254.000,00 | 36.286,12 | 14,29 | 84.103,70 | 33,11 | 169.896,30 |
| IPTU | 92.000,00 | 92.000,00 | 17.607,04 | 19,14 | 35.669,92 | 38,77 | 56.330,08 |
| ITBI | 51.000,00 | 51.000,00 | 1.879,39 | 3,69 | 4.766,36 | 9,35 | 46.233,64 |
| ISS | 46.000,00 | 46.000,00 | 11.945,01 | 25,97 | 26.508,07 | 57,63 | 19.491,93 |
| Outros Impostos | 65.000,00 | 65.000,00 | 4.854,68 | 7,47 | 17.159,35 | 26,40 | 47.840,65 |
| Taxas | 39.900,00 | 39.900,00 | 9.522,71 | 23,87 | 33.301,37 | 83,46 | 6.598,63 |
| Contribuicao de Melhoria | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 85.000,00 | 85.000,00 | 30.182,60 | 35,51 | 62.168,12 | 73,14 | 22.831,88 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 85.000,00 | 85.000,00 | 30.182,60 | 35,51 | 62.168,12 | 73,14 | 22.831,88 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 78.500,00 | 78.500,00 | 21.064,45 | 26,83 | 32.863,11 | 41,86 | 45.636,89 |
| Receitas Imobiliarias | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 72.000,00 | 72.000,00 | 21.064,45 | 29,26 | 32.863,11 | 45,64 | 39.136,89 |
| Receita de Concessoes e Permissoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensacoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Producao Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Producao Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Transformacao | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Receita da Industria de Construcao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 64.500,00 | 64.500,00 | 8.130,56 | 12,61 | 14.076,98 | 21,82 | 50.423,02 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 9.871.800,00 | 9.894.300,00 | 2.774.433,17 | 28,04 | 5.558.195,65 | 56,18 | 4.336.104,35 |
| Transferencias Intergovernamentais | 9.846.800,00 | 9.869.300,00 | 2.738.195,85 | 27,74 | 5.516.844,74 | 55,90 | 4.352.455,26 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 25.000,00 | 25.000,00 | 36.237,32 | 144,95 | 41.350,91 | 165,40 | -16.350,91 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 412.500,00 | 412.500,00 | 22.232,62 | 5,39 | 46.170,09 | 11,19 | 366.329,91 |
| Multas e Juros de Mora | 61.000,00 | 61.000,00 | 916,92 | 1,50 | 4.012,40 | 6,58 | 56.987,60 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 51.000,00 | 51.000,00 | 2.256,69 | 4,42 | 2.256,69 | 4,42 | 48.743,31 |
| Receita da Divida Ativa | 64.000,00 | 64.000,00 | 18.939,34 | 29,59 | 33.722,65 | 52,69 | 30.277,35 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 236.500,00 | 236.500,00 | 119,67 | 0,05 | 6.178,35 | 2,61 | 230.321,65 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 675.577,00 | 675.577,00 | 239.898,61 | 35,51 | 384.792,69 | 56,96 | 290.784,31 |
| OPERACOES DE CREDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 12.577,00 | 12.577,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.577,00 |
| Alienacao de Bens Moveis | 12.577,00 | 12.577,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.577,00 |
| Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 663.000,00 | 663.000,00 | 239.898,61 | 36,18 | 384.792,69 | 58,04 | 278.207,31 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 663.000,00 | 663.000,00 | 239.898,61 | 36,18 | 384.792,69 | 58,04 | 278.207,31 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralizacao do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 11.485.777,00 | 11.508.277,00 | 3.141.750,84 | 27,30 | 6.215.671,71 | 54,01 | 5.292.605,29 |
| OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 11.485.777,00 | 11.508.277,00 | 3.141.750,84 | 27,30 | 6.215.671,71 | 54,01 | 5.292.605,29 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 11.485.777,00 | 11.508.277,00 | 3.141.750,84 | 27,30 | 6.215.671,71 | 54,01 | 5.292.605,29 |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRED | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superavit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Creditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação Inicial (a) | Créditos Adicionais (b) | Dotação Atualizada (c)=(a+b) | Despesas Empenhadas No Período (d) | Despesas Empenhadas Até Período (e) | Despesas Liquidadas No Período (f) | Despesas Liquidadas Até Período (g) | % (g/c) | Saldo (c-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII) | 10.391.762,00 | 6.152,26 | 10.397.914,26 | 2.247.832,54 | 4.143.018,78 | 2.242.022,56 | 4.121.716,31 | 39,64 | 6.276.197,95 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.841.480,00 | -189.142,74 | 8.652.337,26 | 2.138.480,90 | 3.912.531,85 | 2.132.670,92 | 3.891.229,38 | 44,97 | 4.761.107,88 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.929.835,00 | 71.657,26 | 4.001.492,26 | 1.138.188,51 | 2.222.030,25 | 1.138.188,51 | 2.222.030,25 | 55,53 | 1.779.462,01 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 11.621,20 | 20.276,23 | 11.621,20 | 20.276,23 | 40,55 | 29.723,77 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.861.645,00 | -260.800,00 | 4.600.845,00 | 988.671,19 | 1.670.225,37 | 982.861,21 | 1.648.922,90 | 35,84 | 2.951.922,10 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.515.282,00 | 195.295,00 | 1.710.577,00 | 109.351,64 | 230.486,93 | 109.351,64 | 230.486,93 | 13,47 | 1.480.090,07 |
| INVESTIMENTOS | 789.714,00 | 297.705,00 | 1.087.419,00 | 8.402,00 | 16.698,00 | 8.402,00 | 16.698,00 | 1,54 | 1.070.721,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 725.568,00 | -102.410,00 | 623.158,00 | 100.949,64 | 213.788,93 | 100.949,64 | 213.788,93 | 34,31 | 409.369,07 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX) | 540.015,00 | 68.200,00 | 608.215,00 | 144.514,67 | 275.121,27 | 144.514,67 | 275.121,27 | 45,23 | 333.093,73 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 10.931.777,00 | 74.352,26 | 11.006.129,26 | 2.392.347,21 | 4.418.140,05 | 2.386.537,23 | 4.396.837,58 | 39,95 | 6.609.291,68 |
| AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 10.931.777,00 | 74.352,26 | 11.006.129,26 | 2.392.347,21 | 4.418.140,05 | 2.386.537,23 | 4.396.837,58 | 39,95 | 6.609.291,68 |
| SUPERAVIT (XIII) | 554.000,00 | 0,00 | 502.147,74 | 749.403,63 | 1.797.531,66 | 755.213,61 | 1.818.834,13 | 362,21 | -1.316.686,39 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 11.485.777,00 | 74.352,26 | 11.508.277,00 | 3.141.750,84 | 6.215.671,71 | 3.141.750,84 | 6.215.671,71 | 39,95 | 5.292.605,29 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 27/set/2013 as 19h e 45m.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA
PREFEITA

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR PR-064923/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 297.964,42 | 297.964,42 | 246.436,68 | 257.285,23 | 86,35 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 176.413,79 | 176.413,79 | 230.000,00 | 230.000,00 | 130,38 |
| 1.1.1 - IPTU | 68.694,37 | 68.694,37 | 230.000,00 | 230.000,00 | 334,82 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 12.829,70 | 12.829,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 94.889,72 | 94.889,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - ( - ) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 54.697,78 | 54.697,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 54.697,78 | 54.697,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 24.310,14 | 24.310,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1 - ISS | 24.310,14 | 24.310,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - ( - ) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 42.542,71 | 42.542,71 | 16.436,68 | 27.285,23 | 64,14 |
| 1.4.1 - IRRF | 42.542,71 | 42.542,71 | 16.436,68 | 27.285,23 | 64,14 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - ( - ) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.784.248,59 | 8.784.248,59 | 2.657.200,63 | 5.364.784,18 | 61,07 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 7.445.945,48 | 7.445.945,48 | 2.170.321,95 | 4.409.848,05 | 59,22 |
| 2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 6.978.370,69 | 6.978.370,69 | 2.170.321,95 | 4.409.848,05 | 63,19 |
| 2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d | 467.574,79 | 467.574,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 1.222.830,00 | 1.222.830,00 | 444.405,41 | 858.390,16 | 70,20 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 14.586,08 | 14.586,08 | 4.295,24 | 8.590,46 | 58,89 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 14.586,08 | 14.586,08 | 7.445,05 | 14.004,77 | 96,01 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 31.603,17 | 31.603,17 | 0,00 | 3.431,69 | 10,86 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 54.697,78 | 54.697,78 | 30.732,98 | 70.519,05 | 128,92 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 9.082.213,01 | 9.082.213,01 | 2.903.637,31 | 5.622.069,41 | 61,90 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 89.741,14 | 89.741,14 | 30.083,46 | 51.961,42 | 57,90 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 36.750,00 | 36.750,00 | 16.625,46 | 34.021,30 | 92,57 |
| 5.2 - Outras Trasnferências do FNDE | 52.991,14 | 52.991,14 | 13.458,00 | 17.940,12 | 33,85 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,85 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 20.663,61 | 20.663,61 | 14.945,82 | 37.335,18 | 180,68 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 20.663,61 | 20.663,61 | 14.945,82 | 37.335,18 | 180,68 |
| 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 110.404,75 | 110.404,75 | 45.029,28 | 89.296,60 | 80,88 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.421.559,64 | 1.421.559,64 | 530.221,14 | 1.071.737,64 | 75,39 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.152.687,15 | 1.152.687,15 | 434.064,29 | 881.969,40 | 76,51 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 244.566,00 | 244.566,00 | 87.662,22 | 170.459,08 | 69,70 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 2.917,22 | 2.917,22 | 859,04 | 1.718,08 | 58,89 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 2.427,36 | 2.427,36 | 1.489,02 | 2.800,98 | 115,39 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 8.022,35 | 8.022,35 | 0,00 | 686,31 | 8,55 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 10.939,56 | 10.939,56 | 6.146,57 | 14.103,79 | 128,92 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 582.750,00 | 582.750,00 | 197.214,57 | 389.456,66 | 66,83 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 582.750,00 | 582.750,00 | 197.214,57 | 389.456,66 | 66,83 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -838.809,64 | -838.809,64 | -333.006,57 | -682.280,98 | 81,34 |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 441.228,76 | 513.228,76 | 225.433,15 | 468.204,30 | 91,23 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 441.228,76 | 513.228,76 | 225.433,15 | 468.204,30 | 91,23 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 173.591,64 | 101.591,64 | 44.071,77 | 78.391,32 | 77,16 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 173.591,64 | 101.591,64 | 44.071,77 | 78.391,32 | 77,16 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 614.820,40 | 614.820,40 | 269.504,92 | 546.595,62 | 88,90 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 120,22 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 95.525,63 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.270.553,25 | 2.270.553,25 | 725.909,33 | 1.405.517,35 | 61,90 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 93.923,89 | 118.923,89 | 33.772,50 | 76.470,55 | 64,30 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 93.923,89 | 118.923,89 | 33.772,50 | 76.470,55 | 64,30 |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.989.008,65 | 1.908.708,65 | 546.417,44 | 1.060.077,81 | 55,54 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 614.820,40 | 614.820,40 | 269.504,92 | 546.595,62 | 88,90 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.374.188,25 | 1.293.888,25 | 276.912,52 | 513.482,19 | 39,69 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 6.685,27 | 6.685,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28) | 2.089.617,81 | 2.034.317,81 | 580.189,94 | 1.136.548,36 | 55,87 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | -682.280,98 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | 0,00 |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -682.280,98 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37) | 1.818.829,34 |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 32,35 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 32.868,38 | 32.868,38 | 8.228,75 | 10.698,75 | 32,55 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 91.812,22 | 130.461,07 | 40.113,41 | 57.191,01 | 43,84 |
| 44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 124.680,60 | 163.329,45 | 48.342,16 | 67.889,76 | 41,57 |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | **2.214.298,41** | **2.197.647,26** | **628.532,10** | **1.204.438,12** | **54,81** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2013 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 18.999,31 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | VALOR FUNDEF |
|---|---|---|
| 47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 95.525,63 | 0,00 |
| 48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 389.456,66 | 0,00 |
| 49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 433.261,86 | 0,00 |
| 50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 51.720,43 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 30/set/2013 as 09h e 38m.

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI — PREFEITO
JOSÉ DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR CRC-PR 057870/O-O
ROBSON SEVILHA — TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Bimestre (b) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c) | Despesas Liquidadas No Bimestre (d) | Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 9.231.833,82 | 9.816.331,34 | 3.372.373,42 | 6.104.418,49 | 3.275.766,70 | 5.993.269,92 | 100,01 | 61,05 | 3.823.061,42 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.716.037,45 | 1.929.037,45 | 755.808,23 | 1.332.880,73 | 746.238,23 | 1.317.713,43 | 21,99 | 68,31 | 611.324,02 |
| Assistência Comunitária | 26.741,13 | 26.741,13 | 620,00 | 3.211,22 | 620,00 | 3.211,22 | 0,05 | 12,01 | 23.529,91 |
| Administração Geral | 1.213.544,35 | 1.374.544,35 | 579.359,56 | 972.632,71 | 573.289,56 | 966.562,71 | 16,13 | 70,32 | 407.981,64 |
| Administração Financeira | 223.849,92 | 212.849,92 | 70.305,32 | 138.321,17 | 70.305,32 | 138.291,17 | 2,31 | 64,97 | 74.558,75 |
| Controle Interno | 213.746,73 | 278.746,73 | 77.766,35 | 187.759,63 | 77.766,35 | 182.192,33 | 3,04 | 65,36 | 96.554,40 |
| Comunicação Social | 38.155,32 | 36.155,32 | 27.757,00 | 30.956,00 | 24.257,00 | 27.456,00 | 0,46 | 75,94 | 8.699,32 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 120.335,11 | 120.335,11 | 45.418,57 | 99.872,69 | 45.418,57 | 99.872,69 | 1,67 | 83,00 | 20.462,42 |
| Previdência do Regime Estatutário | 120.335,11 | 120.335,11 | 45.418,57 | 99.872,69 | 45.418,57 | 99.872,69 | 1,67 | 83,00 | 20.462,42 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 533.103,92 | 536.103,92 | 137.166,50 | 262.721,54 | 136.926,50 | 262.481,54 | 4,38 | 48,96 | 273.622,38 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 159.347,07 | 177.347,07 | 60.667,02 | 119.451,05 | 60.667,02 | 119.451,05 | 1,99 | 67,35 | 57.896,02 |
| Assistência Comunitária | 373.756,85 | 358.756,85 | 76.499,48 | 143.270,49 | 76.259,48 | 143.030,49 | 2,39 | 39,87 | 215.726,36 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 106.116,93 | 291.116,93 | 87.639,94 | 283.709,52 | 87.639,94 | 283.709,52 | 4,73 | 97,46 | 7.407,41 |
| Previdência Básica | 106.116,93 | 291.116,93 | 87.639,94 | 283.709,52 | 87.639,94 | 283.709,52 | 4,73 | 97,46 | 7.407,41 |
| SAÚDE | 1.542.034,62 | 2.183.751,53 | 965.692,01 | 1.611.863,72 | 895.711,51 | 1.536.709,77 | 25,64 | 70,37 | 647.041,76 |
| Atenção Básica | 688.433,72 | 1.058.291,62 | 325.584,97 | 787.381,92 | 315.952,97 | 772.576,47 | 12,89 | 73,00 | 285.715,15 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 853.600,90 | 1.125.459,91 | 640.107,04 | 824.481,80 | 579.758,54 | 764.133,30 | 12,75 | 67,90 | 361.326,61 |
| EDUCAÇÃO | 2.234.354,24 | 2.197.703,09 | 628.532,10 | 1.204.438,12 | 622.115,88 | 1.196.192,10 | 19,96 | 54,43 | 1.001.510,99 |
| Alimentação e Nutrição | 26.741,10 | 6.741,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.741,10 |
| Ensino Fundamental | 2.113.689,25 | 2.072.038,10 | 594.759,60 | 1.127.967,57 | 588.343,38 | 1.119.721,55 | 18,68 | 54,04 | 952.316,55 |
| Educação Infantil | 93.923,89 | 118.923,89 | 33.772,50 | 76.470,55 | 33.772,50 | 76.470,55 | 1,28 | 64,30 | 42.453,34 |
| CULTURA | 63.950,09 | 116.850,09 | 72.026,43 | 90.315,35 | 72.026,43 | 90.315,35 | 1,51 | 77,29 | 26.534,74 |
| Difusão Cultural | 63.950,09 | 116.850,09 | 72.026,43 | 90.315,35 | 72.026,43 | 90.315,35 | 1,51 | 77,29 | 26.534,74 |
| URBANISMO | 1.130.508,35 | 801.108,35 | 292.593,42 | 483.662,36 | 284.493,42 | 474.862,36 | 7,92 | 59,28 | 326.245,99 |
| Serviços Urbanos | 919.611,42 | 770.911,42 | 292.593,42 | 483.662,36 | 284.493,42 | 474.862,36 | 7,92 | 61,60 | 296.049,06 |
| Infra-Estrutura Urbana | 210.896,93 | 30.196,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.196,93 |
| HABITAÇÃO | 69.457,50 | 457,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457,50 |
| Habitação Urbana | 69.457,50 | 457,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457,50 |
| AGRICULTURA | 106.646,20 | 106.646,20 | 11.753,35 | 23.973,62 | 11.753,35 | 23.973,62 | 0,40 | 22,48 | 82.672,58 |
| Extensão Rural | 106.646,20 | 106.646,20 | 11.753,35 | 23.973,62 | 11.753,35 | 23.973,62 | 0,40 | 22,48 | 82.672,58 |
| INDÚSTRIA | 26.741,13 | 16.741,13 | 5.297,50 | 5.297,50 | 5.297,50 | 5.297,50 | 0,09 | 31,64 | 11.443,63 |
| Fomento ao Trabalho | 26.741,13 | 16.741,13 | 5.297,50 | 5.297,50 | 5.297,50 | 5.297,50 | 0,09 | 31,64 | 11.443,63 |
| TRANSPORTE | 789.123,98 | 654.323,98 | 226.788,25 | 364.607,78 | 226.788,25 | 363.366,48 | 6,06 | 55,53 | 290.957,50 |
| Transporte Rodoviário | 735.294,42 | 621.494,42 | 226.788,25 | 364.607,78 | 226.788,25 | 363.366,48 | 6,06 | 58,47 | 258.127,94 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 53.829,56 | 32.829,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.829,56 |
| DESPORTO E LAZER | 79.817,38 | 107.549,14 | 50.254,04 | 58.526,04 | 47.954,04 | 56.226,04 | 0,94 | 52,28 | 51.323,10 |
| Desporto Comunitário | 79.817,38 | 44.817,38 | 14.891,00 | 23.163,00 | 12.591,00 | 20.863,00 | 0,35 | 46,55 | 23.954,38 |
| Lazer | 0,00 | 62.731,76 | 35.363,04 | 35.363,04 | 35.363,04 | 35.363,04 | 0,59 | 56,37 | 27.368,72 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 436.603,96 | 477.603,96 | 93.403,08 | 282.549,52 | 93.403,08 | 282.549,52 | 4,72 | 59,16 | 195.054,44 |
| Outros Encargos Especiais | 128.459,08 | 128.459,08 | 25.203,27 | 69.963,62 | 25.203,27 | 69.963,62 | 1,17 | 54,46 | 58.495,46 |
| Serviço da Dívida Interna | 308.144,88 | 349.144,88 | 68.199,81 | 212.585,90 | 68.199,81 | 212.585,90 | 3,55 | 60,89 | 136.558,98 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 277.002,96 | 277.002,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277.002,96 |
| Reserva de Contingência | 277.002,96 | 277.002,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277.002,96 |
| **TOTAL** | **9.231.833,82** | **9.816.331,34** | **3.372.373,42** | **6.104.418,49** | **3.275.766,70** | **5.993.269,92** | **100,01** | **61,05** | **3.823.061,42** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 30/set/2013 as 09h e 35m.

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI — PREFEITO
JOSÉ DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR CRC-PR 057870/O-O
ROBSON SEVILHA — TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 297.964,42 | 297.964,42 | 257.285,23 | 86,35 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 68.694,37 | 68.694,37 | 230.000,00 | 334,82 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 54.697,78 | 54.697,78 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 24.310,14 | 24.310,14 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 42.542,71 | 42.542,71 | 27.285,23 | 64,14 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções das Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 12.829,70 | 12.829,70 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 94.889,72 | 94.889,72 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 8.784.248,59 | 8.784.248,59 | 5.364.784,18 | 61,07 |
| Cota-Parte FPM | 7.445.945,48 | 7.445.945,48 | 4.409.848,05 | 59,22 |
| Cota-Parte ITR | 31.603,17 | 31.603,17 | 3.431,69 | 10,86 |
| Cota-Parte IPVA | 54.697,78 | 54.697,78 | 70.519,05 | 128,92 |
| Cota-Parte ICMS | 1.222.830,00 | 1.222.830,00 | 858.390,16 | 70,20 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 14.586,08 | 14.586,08 | 14.004,77 | 96,01 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 14.586,08 | 14.586,08 | 8.590,46 | 58,89 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **9.082.213,01** | **9.082.213,01** | **5.622.069,41** | **61,90** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (d) | % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 301.131,48 | 646.748,39 | 496.066,06 | 76,70 |
| Provenientes da União | 276.821,35 | 622.438,26 | 496.066,06 | 79,70 |
| Provenientes do Estado | 24.310,13 | 24.310,13 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **301.131,48** | **646.748,39** | **496.066,06** | **76,70** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (f) | % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (g) | % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 650.770,93 | 678.170,93 | 594.180,00 | 87,62 % | 594.180,00 | 87,62 % |
| Outras Despesas Correntes | 787.951,06 | 982.451,06 | 656.761,59 | 66,85 % | 586.781,09 | 59,73 % |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Investimentos | 103.312,63 | 523.129,54 | 360.922,13 | 68,99 % | 355.748,68 | 68,00 % |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **1.542.034,62** | **2.183.751,53** | **1.611.863,72** | **73,81 %** | **1.536.709,77** | **70,37 %** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (h) | % (h/IVf)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 281.971,71 | 910.163,81 | 547.949,11 | 100,00 | 532.661,66 | 100,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 243.011,01 | 454.986,20 | 249.045,73 | 45,45 | 238.931,73 | 44,86 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 38.960,70 | 455.177,61 | 298.903,38 | 54,55 | 293.729,93 | 55,14 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **281.971,71** | **910.163,81** | **547.949,11** | **100,00** | **532.661,66** | **100,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **1.260.062,91** | **1.273.587,72** | **1.063.914,61** | **83,54** | **1.004.048,11** | **78,84** |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | **18,92** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]** | **220.604,20** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (VIII) | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (l) | % (l/total l) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (m) | % (m/total m) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 688.433,72 | 1.058.291,62 | 787.381,92 | 48,85 | 772.576,47 | 50,27 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 853.600,90 | 1.125.459,91 | 824.481,80 | 51,15 | 764.133,30 | 49,73 |
| Transferências dos Encargos do ente para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.542.034,62** | **2.183.751,53** | **1.611.863,72** | **100,00** | **1.536.709,77** | **100,00** |

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI — PREFEITO
JOSÉ DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR CRC-PR 057870/O-O
ROBSON SEVILHA — TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas no Período (b) | % (b/a) | Até o Periodo (c) | % (c/a) | Saldo a Realizar (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Exceto Intra-Orcamentaria | 9.701.007,06 | 10.168.855,73 | 3.063.887,26 | 30,13 | 5.807.309,34 | 57,11 | 4.361.546,39 |
| RECEITAS CORRENTES | 9.609.336,80 | 9.768.968,56 | 2.882.811,20 | 29,51 | 5.576.300,13 | 57,08 | 4.192.668,43 |
| Receita Tributaria | 240.449,08 | 240.449,08 | 246.436,68 | 102,49 | 257.285,23 | 107,00 | -16.836,15 |
| Impostos | 190.245,00 | 190.245,00 | 246.436,68 | 129,54 | 257.285,23 | 135,24 | -67.040,23 |
| IPTU | 68.694,37 | 68.694,37 | 230.000,00 | 334,82 | 230.000,00 | 334,82 | -161.305,63 |
| ITBI | 54.697,78 | 54.697,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.697,78 |
| ISS | 24.310,14 | 24.310,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.310,14 |
| Outros Impostos | 42.542,71 | 42.542,71 | 16.436,68 | 38,64 | 27.285,23 | 64,14 | 15.257,48 |
| Taxas | 50.204,08 | 50.204,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.204,08 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 111.826,58 | 111.826,58 | 21.901,75 | 19,59 | 49.554,11 | 44,31 | 62.272,47 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 111.826,58 | 111.826,58 | 21.901,75 | 19,59 | 49.554,11 | 44,31 | 62.272,47 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 2.212,29 | 0,00 | 3.311,79 | 0,00 | -3.311,79 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 0,00 | 0,00 | 2.212,29 | 0,00 | 3.311,79 | 0,00 | -3.311,79 |
| Receita de Concessoes e Permissoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensacoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Producao Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Producao Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Transformacao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Construcao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 9.122.600,58 | 9.282.232,34 | 2.612.225,71 | 28,14 | 5.266.114,23 | 56,73 | 4.016.118,11 |
| Transferencias Intergovernamentais | 9.101.936,97 | 9.261.568,73 | 2.597.279,89 | 28,04 | 5.228.779,05 | 56,46 | 4.032.789,68 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 20.663,61 | 20.663,61 | 14.945,82 | 72,33 | 37.335,18 | 180,68 | -16.671,57 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 134.460,56 | 134.460,56 | 34,77 | 0,03 | 34,77 | 0,03 | 134.425,79 |
| Multas e Juros de Mora | 12.829,70 | 12.829,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.829,70 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Divida Ativa | 94.889,72 | 94.889,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.889,72 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 26.741,14 | 26.741,14 | 34,77 | 0,13 | 34,77 | 0,13 | 26.706,37 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 91.670,26 | 399.887,17 | 181.076,06 | 45,28 | 231.009,21 | 57,77 | 168.877,96 |
| OPERACOES DE CREDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 30.387,66 | 30.387,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.387,66 |
| Alienacao de Bens Moveis | 30.387,66 | 30.387,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.387,66 |
| Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 61.282,60 | 369.499,51 | 181.076,06 | 49,01 | 231.009,21 | 62,52 | 138.490,30 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 61.282,60 | 369.499,51 | 181.076,06 | 49,01 | 231.009,21 | 62,52 | 138.490,30 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralizacao do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 9.701.007,06 | 10.168.855,73 | 3.063.887,26 | 30,13 | 5.807.309,34 | 57,11 | 4.361.546,39 |
| OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 9.701.007,06 | 10.168.855,73 | 3.063.887,26 | 30,13 | 5.807.309,34 | 57,11 | 4.361.546,39 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 211.879,44 | 0,00 | 185.960,58 | 0,00 | -185.960,58 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 9.701.007,06 | 10.168.855,73 | 3.275.766,70 | 30,13 | 5.993.269,92 | 57,11 | 4.175.585,81 |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superavit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Creditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação Inicial (a) | Créditos Adicionais (b) | Dotação Atualizada (c)=(a+b) | Despesas Empenhadas No Período (d) | Despesas Empenhadas Até Período (e) | Despesas Liquidadas No Período (f) | Despesas Liquidadas Até Período (g) | % (g/c) | Saldo (c-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII) | 9.231.833,82 | 584.497,52 | 9.816.331,34 | 3.372.373,42 | 6.104.418,49 | 3.275.766,70 | 5.993.269,92 | 61,05 | 3.823.061,42 |
| DESPESAS CORRENTES | 7.950.178,85 | 287.748,85 | 8.237.927,70 | 2.893.050,48 | 5.320.891,28 | 2.796.713,76 | 5.215.186,16 | 63,31 | 3.022.741,54 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.718.249,80 | 55.500,00 | 4.773.749,80 | 1.459.846,26 | 3.101.336,01 | 1.457.280,74 | 3.097.529,19 | 64,89 | 1.676.220,61 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 6.063,75 | 0,00 | 6.063,75 | 0,00 | 1.305,64 | 0,00 | 1.305,64 | 21,53 | 4.758,11 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.225.865,30 | 232.248,85 | 3.458.114,15 | 1.433.204,22 | 2.218.249,63 | 1.339.433,02 | 2.116.351,33 | 61,20 | 1.341.762,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.004.652,01 | 296.748,67 | 1.301.400,68 | 479.322,94 | 783.527,21 | 479.052,94 | 778.083,76 | 59,79 | 523.316,92 |
| INVESTIMENTOS | 709.256,15 | 296.748,67 | 1.006.004,82 | 457.578,47 | 618.702,29 | 457.308,47 | 613.258,84 | 60,96 | 392.745,98 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 295.395,86 | 0,00 | 295.395,86 | 21.744,47 | 164.824,92 | 21.744,47 | 164.824,92 | 55,80 | 130.570,94 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 277.002,96 | 0,00 | 277.002,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277.002,96 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 9.231.833,82 | 584.497,52 | 9.816.331,34 | 3.372.373,42 | 6.104.418,49 | 3.275.766,70 | 5.993.269,92 | 61,05 | 3.823.061,42 |
| AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 9.231.833,82 | 584.497,52 | 9.816.331,34 | 3.372.373,42 | 6.104.418,49 | 3.275.766,70 | 5.993.269,92 | 61,05 | 3.823.061,42 |
| SUPERAVIT (XIII) | 469.173,24 | 0,00 | 352.524,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.524,39 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 9.701.007,06 | 584.497,52 | 10.168.855,73 | 3.372.373,42 | 6.104.418,49 | 3.275.766,70 | 5.993.269,92 | 61,05 | 4.175.585,81 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 30/set/2013 as 09h e 35m.

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI — PREFEITO
JOSÉ DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR CRC-PR 057870/O-O
ROBSON SEVILHA — TESOUREIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
***Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000***

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 295.388,24 | 295.388,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 69.257,99 | 69.257,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 52.230,01 | 52.230,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 1.736,14 | 1.736,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 13.902,69 | 13.902,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 1.389,15 | 1.389,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - ( - ) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 146.790,00 | 146.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 146.790,00 | 146.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 44.030,25 | 44.030,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1 - ISS | 39.510,00 | 39.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 2.315,25 | 2.315,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 2.205,00 | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - ( - ) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 35.310,00 | 35.310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.1 - IRRF | 35.310,00 | 35.310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - ( - ) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - ( - ) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 6.775.955,69 | 7.762.555,69 | 1.171.262,83 | 5.413.395,18 | 69,74 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 5.519.989,55 | 6.506.589,55 | 928.489,14 | 4.409.848,14 | 67,78 |
| 2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 5.244.364,55 | 6.230.964,55 | 928.489,14 | 4.409.848,14 | 70,77 |
| 2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d | 275.625,00 | 275.625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 947.125,00 | 947.125,00 | 219.029,55 | 834.691,07 | 88,13 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 22.050,00 | 22.050,00 | 2.103,36 | 8.413,44 | 38,16 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 33.075,00 | 33.075,00 | 3.717,71 | 13.716,07 | 41,47 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 100.000,00 | 100.000,00 | 666,72 | 32.116,06 | 32,12 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 153.716,14 | 153.716,14 | 17.256,35 | 114.610,40 | 74,56 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 7.071.343,93 | 8.057.943,93 | 1.171.262,83 | 5.413.395,18 | 67,18 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 81.546,41 | 99.246,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 49.612,50 | 57.312,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Outras Trasnferências do FNDE | 31.933,91 | 41.933,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 86.546,41 | 104.246,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.300.066,14 | 1.300.066,14 | 234.252,45 | 1.082.779,83 | 83,29 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.048.872,91 | 1.048.872,91 | 185.697,77 | 881.969,38 | 84,09 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 189.425,00 | 189.425,00 | 43.805,88 | 166.938,06 | 88,13 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 4.410,00 | 4.410,00 | 420,66 | 1.682,66 | 38,16 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 6.615,00 | 6.615,00 | 743,53 | 2.743,14 | 41,47 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 20.000,00 | 20.000,00 | 133,34 | 6.524,52 | 32,62 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 30.743,23 | 30.743,23 | 3.451,27 | 22.922,07 | 74,56 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 666.500,00 | 666.500,00 | 90.235,48 | 374.259,39 | 56,15 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 661.500,00 | 661.500,00 | 90.235,48 | 374.259,39 | 56,58 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -638.566,14 | -638.566,14 | -144.016,97 | -708.520,44 | 110,95 |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 588.690,00 | 588.690,00 | 0,00 | 322.348,38 | 54,76 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 588.690,00 | 588.690,00 | 0,00 | 322.348,38 | 54,76 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 77.810,00 | 77.810,00 | 0,00 | 18.874,29 | 24,26 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 77.810,00 | 77.810,00 | 0,00 | 18.874,29 | 24,26 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 666.500,00 | 666.500,00 | 0,00 | 341.222,67 | 51,20 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 86,13 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 1.767.835,98 | 2.014.485,98 | 292.815,71 | 1.353.348,80 | 67,18 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 234.075,60 | 264.075,60 | 0,00 | 93.806,16 | 35,52 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 234.075,60 | 264.075,60 | 0,00 | 93.806,16 | 35,52 |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.400.574,74 | 1.518.574,74 | 0,00 | 675.341,46 | 44,47 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 666.500,00 | 666.500,00 | 0,00 | 341.222,67 | 51,20 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 734.074,74 | 852.074,74 | 0,00 | 334.118,79 | 39,21 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 35.503,25 | 35.503,25 | 0,00 | 5.752,80 | 16,20 |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28) | 1.670.153,59 | 1.818.153,59 | 0,00 | 774.900,42 | 42,62 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | -708.520,44 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | 0,00 |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -708.520,44 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37) | 1.477.668,06 |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 27,30 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS no Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f)=(e/d) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 49.612,50 | 57.312,50 | 0,00 | 27.328,37 | 47,68 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 14.007,26 | 14.007,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 63.619,76 | 71.319,76 | 0,00 | 27.328,37 | 38,32 |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | **1.733.773,35** | **1.889.473,35** | **0,00** | **802.228,79** | **42,46** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2013 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 59.085,56 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | VALOR FUNDEF |
|---|---|---|
| 47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 156.087,31 | 0,00 |
| 48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 374.259,39 | 0,00 |
| 49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 0,00 | 0,00 |
| 50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 530.346,70 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA, emitido em 30/set/2013 as 09h e 04m.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CESAR MESSIAS BREDA
CONTROLE INTERNO

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Contadora CRC-PR 058.301/O-4

**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII, da Lei nº 4.320/64**

**no Período de Janeiro a Agosto**

| TÍTULOS | Previsão | Execução | Diferença | TÍTULOS | Fixação | Execução | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 8.785.088,40 | 5.293.496,91 | -3.491.591,49 | Créditos Orçamentários e Suplementares | 8.676.370,00 | 3.716.162,52 | -4.960.207,48 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 326.415,00 | 0,00 | -326.415,00 | Créditos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 219.820,00 | 0,00 | -219.820,00 | Créditos Extraordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 54.930,00 | 0,00 | -54.930,00 | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 45.150,00 | 0,00 | -45.150,00 | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 8.514.271,11 | 5.293.496,91 | -3.220.774,20 | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.000,00 | 0,00 | -50.000,00 | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 57.611,60 | 0,00 | -57.611,60 | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 8.000,00 | 0,00 | -8.000,00 | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 51.000,00 | 0,00 | -51.000,00 | | | | |
| Interferencia Financeira Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Interferencia Financeira Passiva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMA | 9.269.586,11 | 5.293.496,91 | -3.976.089,20 | SOMA | 8.676.370,00 | 3.716.162,52 | -4.960.207,48 |
| DÉFICITS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERÁVITS | 593.216,11 | 1.577.334,39 | 984.118,28 |
| **TOTAL** | **9.269.586,11** | **5.293.496,91** | **-3.976.089,20** | **TOTAL** | **9.269.586,11** | **5.293.496,91** | **-3.976.089,20** |

**Comentários**

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CESAR MESSIAS BREDA
CONTROLE INTERNO

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Contadora CRC-PR 058.301/O-4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 295.388,24 | 295.388,24 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 52.230,01 | 52.230,01 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 146.790,00 | 146.790,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 39.510,00 | 39.510,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 35.310,00 | 35.310,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções das Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 4.051,39 | 4.051,39 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 16.107,69 | 16.107,69 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 1.389,15 | 1.389,15 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 6.775.955,69 | 7.762.555,69 | 5.413.395,18 | 69,74 |
| Cota-Parte FPM | 5.519.989,55 | 6.506.589,55 | 4.409.848,14 | 67,78 |
| Cota-Parte ITR | 100.000,00 | 100.000,00 | 32.116,06 | 32,12 |
| Cota-Parte IPVA | 153.716,14 | 153.716,14 | 114.610,40 | 74,56 |
| Cota-Parte ICMS | 947.125,00 | 947.125,00 | 834.691,07 | 88,13 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 33.075,00 | 33.075,00 | 13.716,07 | 41,47 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 22.050,00 | 22.050,00 | 8.413,44 | 38,16 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **7.071.343,93** | **8.057.943,93** | **5.413.395,18** | **67,18** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d) | RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 416.513,11 | 461.513,11 | 177.438,98 | 38,45 |
| Provenientes da União | 362.419,98 | 407.419,98 | 177.438,98 | 43,55 |
| Provenientes do Estado | 52.093,13 | 52.093,13 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **416.513,11** | **461.513,11** | **177.438,98** | **38,45** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 851.054,57 | 976.054,57 | 437.979,32 | 44,87 % | 437.979,32 | 44,87 % |
| Outras Despesas Correntes | 969.495,43 | 1.236.495,43 | 595.840,30 | 48,19 % | 370.656,74 | 29,98 % |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Investimentos | 9.450,00 | 75.550,00 | 35.992,10 | 47,64 % | 35.992,10 | 47,64 % |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **1.830.000,00** | **2.288.100,00** | **1.069.811,72** | **46,76 %** | **844.628,16** | **36,91 %** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)* 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)* 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 407.936,86 | 452.936,86 | 31.323,58 | 100,00 | 31.323,58 | 100,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 355.843,73 | 400.843,73 | 31.323,58 | 100,00 | 31.323,58 | 100,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 52.093,13 | 52.093,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **407.936,86** | **452.936,86** | **31.323,58** | **100,00** | **31.323,58** | **100,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **1.422.063,14** | **1.835.163,14** | **1.038.488,14** | **56,59** | **813.304,58** | **44,32** |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | **19,18** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]** | **226.478,86** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (VIII) | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| TOTAL (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l) | DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m) | DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 1.749.735,67 | 2.198.735,67 | 1.052.422,48 | 98,37 | 827.238,92 | 97,94 |
| Vigilância Sanitária | 80.264,33 | 89.364,33 | 17.389,24 | 1,63 | 17.389,24 | 2,06 |
| Transferências dos Encargos do ente para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.830.000,00** | **2.288.100,00** | **1.069.811,72** | **100,00** | **844.628,16** | **100,00** |

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CESAR MESSIAS BREDA
CONTROLE INTERNO

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Contadora CRC-PR 058.301/O-4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Bimestre (b) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c) | Despesas Liquidadas No Bimestre (d) | Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 6.943.440,69 | 8.107.740,69 | 0,00 | 3.472.984,86 | 0,00 | 3.053.471,69 | 100,01 | 37,66 | 5.054.269,00 |
| JUDICIÁRIA | 30.079,75 | 30.779,75 | 0,00 | 24.627,72 | 0,00 | 24.627,72 | 0,81 | 80,01 | 6.152,03 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 30.079,75 | 30.779,75 | 0,00 | 24.627,72 | 0,00 | 24.627,72 | 0,81 | 80,01 | 6.152,03 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.238.125,75 | 1.338.125,75 | 0,00 | 628.697,41 | 0,00 | 585.259,34 | 19,16 | 43,74 | 752.866,41 |
| Administração Financeira | 199.704,25 | 199.704,25 | 0,00 | 67.168,15 | 0,00 | 61.165,65 | 2,00 | 30,63 | 138.538,60 |
| Administração Geral | 1.038.421,50 | 1.138.421,50 | 0,00 | 561.529,26 | 0,00 | 524.093,69 | 17,16 | 46,04 | 614.327,81 |
| DEFESA NACIONAL | 12.160,25 | 12.160,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.160,25 |
| Defesa Terrestre | 12.160,25 | 12.160,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.160,25 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 716.878,41 | 811.878,41 | 0,00 | 281.223,22 | 0,00 | 281.223,22 | 9,21 | 34,64 | 530.655,19 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 46.035,00 | 46.035,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.035,00 |
| Assistência Comunitária | 670.843,41 | 765.843,41 | 0,00 | 281.223,22 | 0,00 | 281.223,22 | 9,21 | 36,72 | 484.620,19 |
| SAÚDE | 1.770.240,06 | 2.223.340,06 | 0,00 | 1.065.030,14 | 0,00 | 839.846,58 | 27,51 | 37,77 | 1.383.493,48 |
| Vigilância Sanitária | 74.739,33 | 83.839,33 | 0,00 | 17.389,24 | 0,00 | 17.389,24 | 0,57 | 20,74 | 66.450,09 |
| Atenção Básica | 1.695.500,73 | 2.139.500,73 | 0,00 | 1.047.640,90 | 0,00 | 822.457,34 | 26,94 | 38,44 | 1.317.043,39 |
| EDUCAÇÃO | 1.649.592,22 | 1.815.292,22 | 0,00 | 798.860,70 | 0,00 | 739.534,69 | 24,22 | 40,74 | 1.075.757,53 |
| Educação Especial | 29.505,00 | 29.505,00 | 0,00 | 2.340,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.505,00 |
| Educação Infantil | 213.550,60 | 243.550,60 | 0,00 | 93.806,16 | 0,00 | 91.848,16 | 3,01 | 37,71 | 151.702,44 |
| Alimentação e Nutrição | 53.429,90 | 63.429,90 | 0,00 | 18.648,48 | 0,00 | 18.648,48 | 0,61 | 29,40 | 44.781,42 |
| Ensino Fundamental | 1.353.106,72 | 1.478.806,72 | 0,00 | 684.065,46 | 0,00 | 629.038,05 | 20,60 | 42,54 | 849.768,67 |
| CULTURA | 19.765,00 | 26.765,00 | 0,00 | 16.762,20 | 0,00 | 16.762,20 | 0,55 | 62,63 | 10.002,80 |
| Difusão Cultural | 19.765,00 | 26.765,00 | 0,00 | 16.762,20 | 0,00 | 16.762,20 | 0,55 | 62,63 | 10.002,80 |
| URBANISMO | 762.674,12 | 1.084.174,12 | 0,00 | 411.937,16 | 0,00 | 371.208,31 | 12,16 | 34,24 | 712.965,81 |
| Serviços Urbanos | 730.384,04 | 1.051.884,04 | 0,00 | 411.937,16 | 0,00 | 371.208,31 | 12,16 | 35,29 | 680.675,73 |
| Infra-Estrutura Urbana | 32.290,08 | 32.290,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.290,08 |
| HABITAÇÃO | 6.012,50 | 6.012,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.012,50 |
| Habitação Urbana | 6.012,50 | 6.012,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.012,50 |
| SANEAMENTO | 1.602,50 | 1.602,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.602,50 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 1.602,50 | 1.602,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.602,50 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 33.667,50 | 33.667,50 | 0,00 | 12.082,00 | 0,00 | 12.082,00 | 0,40 | 35,89 | 21.585,50 |
| Turismo | 1.602,50 | 1.602,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.602,50 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 32.065,00 | 32.065,00 | 0,00 | 12.082,00 | 0,00 | 12.082,00 | 0,40 | 37,68 | 19.983,00 |
| AGRICULTURA | 89.565,63 | 94.565,63 | 0,00 | 16.697,92 | 0,00 | 16.697,92 | 0,55 | 17,66 | 77.867,71 |
| Abastecimento | 1.602,50 | 1.602,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.602,50 |
| Defesa Sanitária Animal | 13.455,63 | 13.455,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.455,63 |
| Extensão Rural | 24.602,50 | 24.602,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.602,50 |
| Promoção da Produção Vegetal | 49.905,00 | 54.905,00 | 0,00 | 16.697,92 | 0,00 | 16.697,92 | 0,55 | 30,41 | 38.207,08 |
| INDÚSTRIA | 1.602,50 | 1.602,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.602,50 |
| Promoção Industrial | 1.602,50 | 1.602,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.602,50 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.705,00 | 2.705,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.705,00 |
| Promoção Comercial | 2.705,00 | 2.705,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.705,00 |
| TRANSPORTE | 243.589,50 | 243.589,50 | 0,00 | 121.022,30 | 0,00 | 112.808,55 | 3,69 | 46,31 | 130.780,95 |
| Transporte Rodoviário | 243.589,50 | 243.589,50 | 0,00 | 121.022,30 | 0,00 | 112.808,55 | 3,69 | 46,31 | 130.780,95 |
| DESPORTO E LAZER | 27.010,00 | 43.310,00 | 0,00 | 25.857,29 | 0,00 | 20.007,29 | 0,66 | 46,20 | 23.302,71 |
| Desporto Comunitário | 27.010,00 | 43.310,00 | 0,00 | 25.857,29 | 0,00 | 20.007,29 | 0,66 | 46,20 | 23.302,71 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 332.370,00 | 332.370,00 | 0,00 | 70.186,80 | 0,00 | 33.413,87 | 1,09 | 10,05 | 298.956,13 |
| Outros Encargos Especiais | 62.370,00 | 62.370,00 | 0,00 | 30.113,06 | 0,00 | 21.387,40 | 0,70 | 34,29 | 40.982,60 |
| Serviço da Dívida Interna | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 40.073,74 | 0,00 | 12.026,47 | 0,39 | 4,45 | 257.973,53 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.800,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.800,00 |
| Reserva de Contingência | 5.800,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.800,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 563.629,31 | 568.629,31 | 0,00 | 243.177,66 | 0,00 | 243.177,66 | 100,00 | 42,77 | 325.451,65 |
| JUDICIÁRIA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 331.105,00 | 331.105,00 | 0,00 | 222.132,31 | 0,00 | 222.132,31 | 91,35 | 67,09 | 108.972,69 |
| Administração Financeira | 9.105,00 | 9.105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.105,00 |
| Administração Geral | 322.000,00 | 322.000,00 | 0,00 | 222.132,31 | 0,00 | 222.132,31 | 91,35 | 68,99 | 99.867,69 |
| DEFESA NACIONAL | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 |
| Defesa Terrestre | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 26.621,59 | 26.621,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.621,59 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 210,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| Assistência Comunitária | 26.411,59 | 26.411,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.411,59 |
| SAÚDE | 59.759,94 | 64.759,94 | 0,00 | 4.781,58 | 0,00 | 4.781,58 | 1,97 | 7,38 | 59.978,36 |
| Vigilância Sanitária | 5.525,00 | 5.525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.525,00 |
| Atenção Básica | 54.234,94 | 59.234,94 | 0,00 | 4.781,58 | 0,00 | 4.781,58 | 1,97 | 8,07 | 54.453,36 |
| EDUCAÇÃO | 102.107,78 | 102.107,78 | 0,00 | 16.263,77 | 0,00 | 16.263,77 | 6,69 | 15,93 | 85.844,01 |
| Educação Infantil | 20.525,00 | 20.525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.525,00 |
| Ensino Fundamental | 80.480,28 | 80.480,28 | 0,00 | 16.263,77 | 0,00 | 16.263,77 | 6,69 | 20,21 | 64.216,51 |
| Educação Especial | 1.102,50 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.102,50 |
| CULTURA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Difusão Cultural | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| URBANISMO | 23.100,00 | 23.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.100,00 |
| Serviços Urbanos | 23.100,00 | 23.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.100,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| AGRICULTURA | 3.710,00 | 3.710,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.710,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Defesa Sanitária Animal | 210,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| TRANSPORTE | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 |
| Desporto Comunitário | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 |
| **TOTAL** | **7.507.070,00** | **8.676.370,00** | **0,00** | **3.716.162,52** | **0,00** | **3.296.649,35** | **200,01** | **38,00** | **5.379.720,65** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA, emitido em 30/set/2013 as 09h e 02m.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CESAR MESSIAS BREDA
CONTROLE INTERNO

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Contadora CRC-PR 058.301/O-4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 631.715,95 | 631.715,95 | 177.430,81 | 710.810,77 | 112,52 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 337.852,85 | 337.852,85 | 62.060,30 | 310.566,97 | 91,92 |
| 1.1.1- IPTU | 190.834,48 | 190.834,48 | 53.540,79 | 247.751,80 | 129,83 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 2.315,25 | 2.315,25 | 347,77 | 573,75 | 24,78 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 115.762,50 | 115.762,50 | 5.512,35 | 48.203,55 | 41,64 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 28.940,62 | 28.940,62 | 2.559,39 | 14.037,87 | 48,51 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 158.015,81 | 158.015,81 | 21.662,44 | 147.304,97 | 93,22 |
| 1.2.1- ITBI | 158.015,81 | 158.015,81 | 21.662,44 | 147.304,97 | 93,22 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 79.007,90 | 79.007,90 | 83.159,52 | 213.969,01 | 270,82 |
| 1.3.1- ISS | 79.007,90 | 79.007,90 | 83.013,41 | 211.716,57 | 267,97 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | – | 0,00 | 146,11 | 197,67 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | – | 0,00 | 0,00 | 1.652,05 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | – | 0,00 | 0,00 | 402,72 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 56.839,39 | 56.839,39 | 10.548,55 | 38.969,82 | 68,56 |
| 1.4.1- IRRF | 56.839,39 | 56.839,39 | 10.548,55 | 38.969,82 | 68,56 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.365.602,07 | 8.365.602,07 | 1.500.427,83 | 6.734.076,56 | 80,50 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 5.646.919,76 | 5.646.919,76 | 928.489,14 | 4.409.848,14 | 78,09 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 5.646.919,76 | 5.646.919,76 | 928.489,14 | 4.409.848,14 | 78,09 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.286.888,19 | 2.286.888,19 | 510.586,28 | 1.946.086,91 | 85,10 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 72.930,37 | 72.930,37 | 4.903,20 | 19.612,79 | 26,89 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 69.457,50 | 69.457,50 | 8.754,01 | 32.320,32 | 46,53 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 34.728,75 | 34.728,75 | 118,82 | 3.267,66 | 9,41 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 254.677,50 | 254.677,50 | 47.576,38 | 322.940,74 | 126,80 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.997.318,02 | 8.997.318,02 | 1.677.858,54 | 7.444.887,33 | 82,75 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 107.659,12 | 107.659,12 | 31.590,09 | 112.460,28 | 104,46 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 67.142,25 | 67.142,25 | 17.964,04 | 74.931,40 | 111,60 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 40.516,87 | 40.516,87 | 13.626,05 | 37.548,88 | 92,67 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 707.293,69 | 707.293,69 | 62.565,01 | 454.870,64 | 64,31 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 814.952,81 | 814.952,81 | 94.155,10 | 567.350,92 | 69,62 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.659.890,42 | 1.659.890,42 | 300.085,16 | 1.346.813,76 | 81,14 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.116.153,95 | 1.116.153,95 | 185.697,77 | 881.969,40 | 79,02 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 457.377,64 | 457.377,64 | 102.117,23 | 389.217,24 | 85,10 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 14.586,08 | 14.586,08 | 980,64 | 3.922,55 | 26,89 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 13.891,50 | 13.891,50 | 1.750,78 | 6.464,08 | 46,53 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 6.945,75 | 6.945,75 | 23,76 | 653,49 | 9,41 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 50.935,50 | 50.935,50 | 9.514,98 | 64.587,00 | 126,80 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 672.117,08 | 672.117,08 | 190.552,11 | 787.712,73 | 117,20 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 672.117,08 | 672.117,08 | 190.552,11 | 787.712,73 | 117,20 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -987.773,34 | -987.773,34 | -109.533,05 | -559.101,03 | 56,60 |

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 463.050,00 | 463.050,00 | 127.172,56 | 452.863,83 | 97,80 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 463.050,00 | 463.050,00 | 127.172,56 | 452.863,83 | 97,80 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 209.067,05 | 291.067,05 | 103.805,84 | 258.365,96 | 88,77 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 209.067,05 | 291.067,05 | 103.805,84 | 258.365,96 | 88,77 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 672.117,05 | 754.117,05 | 230.978,40 | 711.229,79 | 94,31 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | — |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 57,49 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ² | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³ | 2.249.329,51 | 2.249.329,51 | 419.464,86 | 1.861.221,83 | 82,75 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 140.998,73 | 150.998,73 | 9.935,57 | 34.718,52 | 22,99 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 140.998,73 | 150.998,73 | 9.935,57 | 34.718,52 | 22,99 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.057.084,00 | 1.248.084,00 | 304.612,17 | 1.068.725,60 | 85,63 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 672.117,05 | 754.117,05 | 230.978,40 | 711.229,79 | 94,31 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 384.966,95 | 493.966,95 | 73.633,77 | 357.495,81 | 72,37 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 1.198.082,73 | 1.399.082,73 | 314.547,74 | 1.103.444,12 | 78,87 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -559.101,03 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | — |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | — |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | — |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴ | — |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | — |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -559.101,03 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 1.662.545,15 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 22,33 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 67.142,25 | 67.142,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 604.843,14 | 634.743,14 | 196.429,81 | 412.977,80 | 65,06 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 671.985,39 | 701.885,39 | 196.429,81 | 412.977,80 | 58,84 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 1.870.068,12 | 2.100.968,12 | 510.977,55 | 1.516.421,92 | 72,18 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2013 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | FUNDEF |
|---|---|---|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 1.315,77 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 787.712,73 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 630.300,93 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 158.727,57 | 0,00 |

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO — TÉC. CONT. - CRC. PR-023551/O-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | SALDO (a - b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 9.582.298,51 | 12.082.332,92 | 2.246.977,56 | 8.011.402,92 | 2.285.865,04 | 7.857.168,43 | 100,00 | 65,03 | 4.225.164,49 |
| Administração | 1.694.226,17 | 1.943.476,17 | 428.342,33 | 1.507.167,46 | 434.557,63 | 1.477.078,03 | 18,80 | 76,00 | 466.398,14 |
| Controle Interno | 17.110,87 | 20.110,87 | 4.464,61 | 19.026,48 | 4.464,61 | 19.026,48 | 0,24 | 94,61 | 1.084,39 |
| Planejamento e Orçamento | 329.112,79 | 368.112,79 | 77.420,08 | 253.049,60 | 77.585,08 | 247.748,60 | 3,15 | 67,30 | 120.364,19 |
| Administração Geral | 1.179.452,30 | 1.382.952,30 | 315.630,19 | 1.116.027,61 | 321.680,49 | 1.091.239,18 | 13,89 | 78,91 | 291.713,12 |
| Administração Financeira | 45.841,95 | 55.841,95 | 14.905,28 | 43.424,02 | 14.905,28 | 43.424,02 | 0,55 | 77,76 | 12.417,93 |
| Administração de Receitas | 122.708,26 | 116.458,26 | 15.922,17 | 75.639,75 | 15.922,17 | 75.639,75 | 0,96 | 64,95 | 40.818,51 |
| Assistência Social | 531.507,02 | 478.432,02 | 83.602,22 | 278.009,24 | 92.856,28 | 257.550,68 | 3,28 | 53,83 | 220.881,34 |
| Assistência ao Idoso | 30.098,24 | 20.098,24 | 0,00 | 3.920,00 | 1.960,00 | 2.940,00 | 0,04 | 14,63 | 17.158,24 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 168.434,43 | 153.434,43 | 14.869,99 | 72.929,88 | 19.984,79 | 61.780,88 | 0,79 | 40,27 | 91.653,55 |
| Assistência Comunitária | 332.974,35 | 304.899,35 | 68.732,23 | 201.159,36 | 70.911,49 | 192.829,80 | 2,45 | 63,24 | 112.069,55 |
| Previdência Social | 118.077,74 | 118.077,74 | 20.636,65 | 85.386,40 | 20.636,65 | 85.386,40 | 1,09 | 72,31 | 32.691,34 |
| Previdência Básica | 118.077,74 | 118.077,74 | 20.636,65 | 85.386,40 | 20.636,65 | 85.386,40 | 1,09 | 72,31 | 32.691,34 |
| Saúde | 3.002.194,94 | 3.357.579,35 | 787.151,06 | 2.488.688,45 | 812.171,20 | 2.434.831,31 | 30,99 | 72,52 | 922.748,04 |
| Atenção Básica | 335.523,50 | 311.523,50 | 77.892,50 | 98.140,20 | 76.227,75 | 94.415,57 | 1,20 | 30,31 | 217.107,93 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.389.254,91 | 2.749.330,10 | 662.114,66 | 2.238.563,31 | 688.799,55 | 2.188.430,80 | 27,85 | 79,60 | 560.899,30 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 126.925,28 | 112.925,28 | 22.564,57 | 78.799,08 | 22.564,57 | 78.799,08 | 1,00 | 69,78 | 34.126,20 |
| Vigilância Sanitária | 79.644,59 | 81.644,59 | 13.552,93 | 34.531,01 | 13.552,93 | 34.531,01 | 0,44 | 42,29 | 47.113,58 |
| Vigilância Epidemiológica | 70.846,66 | 102.155,88 | 11.026,40 | 38.654,85 | 11.026,40 | 38.654,85 | 0,49 | 37,84 | 63.501,03 |
| Educação | 1.894.980,21 | 2.125.880,21 | 515.614,18 | 1.543.212,00 | 513.345,11 | 1.531.400,24 | 19,49 | 72,04 | 594.479,97 |
| Alimentação e Nutrição | 85.085,43 | 100.085,43 | 19.828,65 | 87.911,15 | 19.828,65 | 87.911,15 | 1,12 | 87,84 | 12.174,28 |
| Ensino Fundamental | 1.551.142,44 | 1.737.042,44 | 469.730,07 | 1.360.822,38 | 468.375,89 | 1.352.223,20 | 17,21 | 77,85 | 384.819,24 |
| Educação Infantil | 232.682,63 | 262.682,63 | 23.687,90 | 79.500,15 | 22.773,01 | 76.287,57 | 0,97 | 29,04 | 186.395,06 |
| Educação de Jovens e Adultos | 26.069,71 | 26.069,71 | 2.367,56 | 14.978,32 | 2.367,56 | 14.978,32 | 0,19 | 57,45 | 11.091,39 |
| Cultura | 32.992,31 | 32.992,31 | 3.200,15 | 14.118,81 | 3.200,15 | 14.118,81 | 0,18 | 42,79 | 18.873,50 |
| Difusão Cultural | 32.992,31 | 32.992,31 | 3.200,15 | 14.118,81 | 3.200,15 | 14.118,81 | 0,18 | 42,79 | 18.873,50 |
| Direitos da Cidadania | 483.253,32 | 538.253,32 | 77.651,97 | 217.824,81 | 65.651,27 | 205.824,11 | 2,62 | 38,24 | 332.429,21 |
| Infra-Estrutura Urbana | 483.253,32 | 538.253,32 | 77.651,97 | 217.824,81 | 65.651,27 | 205.824,11 | 2,62 | 38,24 | 332.429,21 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 9.582.298,51 | 12.082.332,92 | 2.246.977,56 | 8.011.402,92 | 2.285.865,04 | 7.857.168,43 | 100,00 | 65,03 | 4.225.164,49 |
| Urbanismo | 1.006.625,94 | 2.085.625,94 | 209.491,09 | 1.573.340,45 | 220.339,34 | 1.560.418,70 | 19,86 | 74,82 | 525.207,24 |
| Infra-Estrutura Urbana | 23.152,50 | 1.049.152,50 | 1.987,00 | 833.910,54 | 1.987,00 | 833.910,54 | 10,61 | 79,48 | 215.241,96 |
| Serviços Urbanos | 983.473,44 | 1.036.473,44 | 207.504,09 | 739.429,91 | 218.352,34 | 726.508,16 | 9,25 | 70,09 | 309.965,28 |
| Gestão Ambiental | 53.829,55 | 53.829,55 | 24.348,00 | 44.368,60 | 24.348,00 | 39.368,60 | 0,50 | 73,14 | 14.460,95 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 36.465,18 | 36.465,18 | 24.348,00 | 34.348,00 | 24.348,00 | 29.348,00 | 0,37 | 80,48 | 7.117,18 |
| Controle Ambiental | 17.364,37 | 17.364,37 | 0,00 | 10.020,60 | 0,00 | 10.020,60 | 0,13 | 57,71 | 7.343,77 |
| Agricultura | 346.416,54 | 668.416,54 | 41.025,00 | 129.711,59 | 42.070,00 | 126.576,59 | 1,61 | 18,94 | 541.839,95 |
| Promoção da Produção Vegetal | 249.120,92 | 571.120,92 | 35.290,00 | 123.976,59 | 36.335,00 | 120.841,59 | 1,54 | 21,16 | 450.279,33 |
| Extensão Rural | 97.295,62 | 97.295,62 | 5.735,00 | 5.735,00 | 5.735,00 | 5.735,00 | 0,07 | 5,89 | 91.560,62 |
| Indústria | 23.152,50 | 23.152,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.152,50 |
| Promoção Industrial | 23.152,50 | 23.152,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.152,50 |
| Transporte | 211.906,01 | 211.906,01 | 33.317,97 | 58.542,07 | 33.317,97 | 58.542,07 | 0,75 | 27,63 | 153.363,94 |
| Transporte Rodoviário | 211.906,01 | 211.906,01 | 33.317,97 | 58.542,07 | 33.317,97 | 58.542,07 | 0,75 | 27,63 | 153.363,94 |
| Desporto e Lazer | 84.738,14 | 346.313,14 | 22.596,94 | 71.033,04 | 23.371,44 | 66.072,89 | 0,84 | 19,08 | 280.240,25 |
| Desporto Comunitário | 84.738,14 | 346.313,14 | 22.596,94 | 71.033,04 | 23.371,44 | 66.072,89 | 0,84 | 19,08 | 280.240,25 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 9.582.298,51 | 12.082.332,92 | 2.246.977,56 | 8.011.402,92 | 2.285.865,04 | 7.857.168,43 | 100,00 | 65,03 | 4.225.164,49 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 98.398,12 | 98.398,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.398,12 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 9.582.298,51 | 12.082.332,92 | 2.246.977,56 | 8.011.402,92 | 2.285.865,04 | 7.857.168,43 | 100,00 | 65,03 | 4.225.164,49 |

FONTE:

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO — TÉC. CONT. - CRC. PR-023551/C
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 631.715,95 | 631.715,95 | 700.839,18 | 110,94 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 190.834,48 | 190.834,48 | 247.751,80 | 129,83 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 158.015,81 | 158.015,81 | 147.304,97 | 93,22 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 79.007,90 | 79.007,90 | 211.716,57 | 267,97 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 56.839,39 | 56.839,39 | 31.250,67 | 54,98 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 2.315,25 | 2.315,25 | 573,75 | 24,78 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 115.762,50 | 115.762,50 | 48.203,55 | 41,64 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 28.940,62 | 28.940,62 | 14.037,87 | 48,51 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 8.365.602,07 | 8.365.602,07 | 6.734.076,56 | 80,50 |
| Cota-Parte FPM | 5.646.919,76 | 5.646.919,76 | 4.409.848,14 | 78,09 |
| Cota-Parte ITR | 34.728,75 | 34.728,75 | 3.267,66 | 9,41 |
| Cota-Parte IPVA | 254.677,50 | 254.677,50 | 322.940,74 | 126,80 |
| Cota-Parte ICMS | 2.286.888,19 | 2.286.888,19 | 1.946.086,91 | 85,10 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 69.457,50 | 69.457,50 | 32.320,32 | 46,53 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 72.930,37 | 72.930,37 | 19.612,79 | 26,89 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 72.930,37 | 72.930,37 | 19.612,79 | 26,89 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **8.997.318,02** | **8.997.318,02** | **7.434.915,74** | **82,63** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 446.198,30 | 446.198,30 | 304.997,61 | 68,35 |
| Provenientes da União | 446.198,30 | 446.198,30 | 304.997,61 | 68,35 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **446.198,30** | **446.198,30** | **304.997,61** | **68,35** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 2.932.158,64 | 3.203.467,86 | 2.419.753,65 | 75,54 | 2.365.896,51 | 73,85 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 867.463,85 | 1.091.463,85 | 1.015.117,42 | 93,01 | 1.015.117,42 | 93,01 |
| Outras Despesas Correntes | 2.064.694,79 | 2.112.004,01 | 1.404.636,23 | 66,51 | 1.350.779,09 | 63,96 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 70.036,30 | 154.111,49 | 68.934,80 | 44,73 | 68.934,80 | 44,73 |
| Investimentos | 70.036,30 | 154.111,49 | 68.934,80 | 44,73 | 68.934,80 | 44,73 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 3.002.194,94 | 3.357.579,35 | 2.488.688,45 | 74,12 | 2.434.831,31 | 72,52 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVEF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 623.314,93 | 600.624,15 | 338.712,30 | 13,61 | 319.293,00 | 13,11 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 623.314,93 | 600.624,15 | 338.712,30 | 13,61 | 319.293,00 | 13,11 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 623.314,93 | 600.624,15 | 338.712,30 | 13,61 | 319.293,00 | 13,11 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 2.378.880,01 | 2.756.955,20 | 2.149.976,15 | 60,51 | 2.115.538,31 | 59,40 |

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5 | 28,92 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb] | 1.034.940,17 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 1.990,00 | -1.990,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **1.990,00** | **-1.990,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO: SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
|---|---|---|---|
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 335.523,50 | 311.523,50 | 98.140,20 | 3,94 | 94.415,57 | 3,88 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.389.254,91 | 2.749.330,10 | 2.238.563,31 | 89,95 | 2.188.430,80 | 89,88 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 126.925,28 | 112.925,28 | 78.799,08 | 3,17 | 78.799,08 | 3,24 |
| Vigilância Sanitária | 79.644,59 | 81.644,59 | 34.531,01 | 1,39 | 34.531,01 | 1,42 |
| Vigilância Epidemiológica | 70.846,66 | 102.155,88 | 38.654,85 | 1,55 | 38.654,85 | 1,59 |
| **TOTAL** | **3.002.194,94** | **3.357.579,35** | **2.488.688,45** | **100,00** | **2.434.831,31** | **100,00** |

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO — TÉC. CONT. - CRC. PR-023551/O-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **10.097.286,89** | **10.097.286,89** | **2.009.137,48** | **19,90** | **9.243.543,73** | **91,54** | **853.743,16** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **10.097.286,89** | **10.097.286,89** | **1.836.713,75** | **18,19** | **8.013.550,50** | **79,36** | **2.083.736,39** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 677.268,47 | 677.268,47 | 200.917,91 | 29,67 | 849.876,88 | 125,49 | -172.608,41 |
| IMPOSTOS | 484.697,58 | 484.697,58 | 168.765,19 | 34,82 | 645.743,16 | 133,23 | -161.045,58 |
| TAXAS | 198.359,02 | 198.359,02 | 32.152,72 | 16,21 | 204.107,32 | 102,90 | -5.748,30 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26,40 | 0,00 | -26,40 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 294.918,74 | 294.918,74 | 83.953,95 | 28,47 | 289.252,09 | 98,08 | 5.666,65 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÕES NO DOMINIO ECONÔMICO | 300.706,87 | 300.706,87 | 78.182,61 | 26,00 | 270.279,46 | 89,88 | 30.427,41 |
| CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 5.771,34 | 0,00 | 18.972,63 | 0,00 | -18.972,63 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 99.072,02 | 99.072,02 | 11.090,46 | 11,19 | 30.933,33 | 31,22 | 68.138,69 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 6.019,65 | 6.019,65 | 0,00 | 0,00 | 170,00 | 2,82 | 5.849,65 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 98.840,50 | 98.840,50 | 11.090,46 | 11,22 | 30.763,33 | 31,12 | 68.077,17 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| RECEITA INDUSTRIAL | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 72.930,37 | 72.930,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.930,37 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 8.723.308,71 | 8.723.308,71 | 1.524.381,24 | 17,47 | 6.721.546,38 | 77,05 | 2.001.762,33 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 8.693.789,27 | 8.693.789,27 | 1.516.437,98 | 17,44 | 6.680.506,17 | 76,84 | 2.013.283,10 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 35.307,57 | 35.307,57 | 7.943,26 | 22,50 | 41.040,21 | 116,24 | -5.732,64 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 200.847,93 | 200.847,93 | 16.370,19 | 8,15 | 121.941,82 | 60,71 | 78.906,11 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 45.147,37 | 45.147,37 | 6.213,41 | 13,76 | 32.289,88 | 71,52 | 12.857,49 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 391,35 | 0,00 | 2.503,06 | 0,00 | -2.503,06 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 161.488,69 | 161.488,69 | 9.765,43 | 6,05 | 87.148,88 | 53,97 | 74.339,81 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **172.423,73** | **0,00** | **1.229.993,23** | **0,00** | **-1.229.993,23** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 107.900,00 | 0,00 | -113.688,13 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.900,00 | 0,00 | -107.900,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | -5.788,13 | -5.788,13 | 172.423,73 | 0,00 | 1.122.093,23 | 0,00 | -1.127.881,36 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 172.423,73 | 0,00 | 1.122.093,23 | 0,00 | -1.122.093,23 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| RECEITA PATRIMONIAL | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| RECEITA INDUSTRIAL | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | -5.788,13 | -5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.788,13 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **10.097.286,89** | **10.097.286,89** | **2.009.137,48** | **19,90** | **9.243.543,73** | **91,54** | **853.743,16** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **10.097.286,89** | **10.097.286,89** | **2.009.137,48** | **19,90** | **9.243.543,73** | **91,54** | **853.743,16** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 10.097.286,89 | 10.097.286,89 | 2.009.137,48 | 19,90 | 9.243.543,73 | 91,54 | 853.743,16 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 200.925,00 | — | — | 200.925,00 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 200.925,00 | — | — | 200.925,00 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII** | **9.582.298,51** | **2.500.034,41** | **12.082.332,92** | **2.246.977,56** | **8.011.402,92** | **2.285.865,04** | **7.857.168,43** | **65,03** | **4.225.164,49** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **8.839.685,80** | **553.709,22** | **9.393.395,02** | **1.995.531,57** | **6.719.783,60** | **2.043.284,75** | **6.574.414,81** | **69,99** | **2.818.980,21** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.844.637,59 | 455.500,00 | 4.300.137,59 | 1.026.422,07 | 3.513.817,70 | 1.026.422,07 | 3.513.817,70 | 81,71 | 786.319,89 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 73.500,00 | 0,00 | 73.500,00 | 491,38 | 2.434,20 | 491,38 | 2.434,20 | 3,31 | 71.065,80 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.921.548,21 | 98.209,22 | 5.019.757,43 | 968.618,12 | 3.203.531,70 | 1.016.371,30 | 3.058.162,91 | 60,92 | 1.961.594,52 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **644.214,59** | **1.946.325,19** | **2.590.539,78** | **251.445,99** | **1.291.619,32** | **242.580,29** | **1.282.753,62** | **49,52** | **1.307.786,16** |
| INVESTIMENTOS | 551.126,84 | 1.946.325,19 | 2.497.452,03 | 228.943,36 | 1.200.030,20 | 220.077,66 | 1.191.164,50 | 47,70 | 1.306.287,53 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D | 93.087,75 | 0,00 | 93.087,75 | 22.502,63 | 91.589,12 | 22.502,63 | 91.589,12 | 98,39 | 1.498,63 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **98.398,12** | **0,00** | **98.398,12** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **98.398,12** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **9.582.298,51** | **2.500.034,41** | **12.082.332,92** | **2.246.977,56** | **8.011.402,92** | **2.285.865,04** | **7.857.168,43** | **65,03** | **4.225.164,49** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **9.582.298,51** | **2.500.034,41** | **12.082.332,92** | **2.246.977,56** | **8.011.402,92** | **2.285.865,04** | **7.857.168,43** | **65,03** | **4.225.164,49** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 1.386.375,30 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 9.582.298,51 | 2.500.034,41 | 12.082.332,92 | 2.246.977,56 | 8.011.402,92 | 2.285.865,04 | 9.243.543,73 | 65,03 | 4.225.164,49 |

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO — TÉC. CONT. - CRC. PR-023551/O-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 784/2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Ourizona.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE OURIZONA**

**TÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO ÚNICO**
**DO CAMPO DE APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** - O presente Estatuto organiza os Profissionais da Educação Pública Municipal de Ourizona.

**Parágrafo único** – Entende-se por Educação Pública Municipal de Ourizona aquela constituída por:

a) Instituições e estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidos pelo Município de Ourizona;
b) Órgãos da Administração da Educação Pública Municipal de Ourizona (Departamento Municipal da Educação).

**Art. 2º** - A gestão participativa e democrática da Educação será exercida mediante participação da Comunidade Escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos:

I - Conselho Municipal de Educação;
II - Conselho do FUNDEB;
III - Conselho do Magistério Municipal;
IV - Conselhos Escolares;
V - Associações de Pais, Mestres e Funcionários;
VI - Organização Sindical dos Servidores Municipais.

**Parágrafo único** – Por Comunidade Escolar entende-se o conjunto dos Profissionais da Educação, pais e alunos do Sistema Municipal de Educação de Ourizona.

**Art. 3º** - Por Profissionais da Educação entende-se o conjunto de trabalhadores que exercem o Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em unidades escolares e órgão de Administração da Educação nas atividades de docência, orientação educacional, supervisão pedagógica/coordenação e direção escolar.

**Art. 4º** - Este Estatuto e seu respectivo Plano de Cargos, Carreira e Salários terá como princípios básicos a qualificação, formação e valorização profissional dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Ourizona, assegurando-se aos seus integrantes a observância aos princípios constitucionais e ainda:

I – valorização profissional com condições laborais dignas, com remuneração compatível com a dignidade e peculiaridade da profissão, garantidas através de progressão funcional, por critérios de merecimento, tempo de serviço e qualificação profissional;
II – a carreira será norteada pelo princípio da democracia, onde os profissionais da Educação tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos;
III – formação e aperfeiçoamento profissionais continuados em serviço ou com licenciamento periódico remunerado;
IV – ingresso mediante aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos;
V – consciência social – o compromisso do profissional deve proporcionar aos educandos a formação de cidadão capaz de compreender criticamente a realidade social e conscientizá-los de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social;

VI – aos profissionais que exerçam a docência será garantido período reservado a estudo, planejamento e avaliação do trabalho docente incluído em sua jornada de trabalho.

**TÍTULO II**
**DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**
**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

**Art. 5º** - A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I – a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III – a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoção periódicas.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

**Art. 6º** - A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor e estruturada em 12 classes.

**§ 1º** Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público, nos termos da lei.

**§ 2º** Nível é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a Carreira.

**§ 3º** A Carreira do Magistério Público Municipal abrange o ensino fundamental e a educação infantil.

**§ 4º** Classe é a posição, identificada por algarismos arábicos em ordem crescente, correspondente ao adicional sobre o vencimento básico da classe ocupada pelo profissional da educação, na tabela de vencimentos anexa a presente Lei.

**§ 5º** O concurso público para ingresso na Carreira será realizado da seguinte forma:

I – para a atuação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena (pedagogia) ou curso normal superior;
II – para a atuação em áreas específicas (educação física, educação artística, línguas, etc) na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, correspondente a áreas de conhecimento especifico;

**§ 6º** O ingresso na Carreira dar-se-á no nível I classe A.

**§ 7º** O exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvando o exercício, a título precário, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

**§ 8º** O titular de cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, atendidos os seguintes requisitos:

I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;
II – experiência de, no mínimo, dois anos de docência.

**Art. 7º** - A carreira do magistério de que trata esta Lei é constituída dos seguintes níveis, conforme a qualificação do docente na área de atuação.
**§ 1º** - A área de atuação é agrupada em níveis, conforme a formação mínima exigida para o exercício da profissão, assim descritas:

a) Nível I – integrada pelos profissionais com formação em nível superior de licenciatura plena na área especifica aprovado em concurso público;
b) Nível II – integrada pelos profissionais que tenham concluído Ensino Superior em curso de licenciatura plena e/ou habilitação superior à exigida neste nível;
c) Nível III – integrada pelos profissionais que tenham concluído Ensino Superior mais estudos de pós-graduação em área específica da educação e/ou habilitação superior à exigida neste nível.

**§ 2º** - No caso do professor que possui habilitação em Mestrado, será pago um adicional de 25% sobre seus vencimentos, que será incorporado aos mesmos, para todos os efeitos legais.

**Art. 8º** - A carreira do professor estará estruturada em 3 (três) níveis;
Sendo o nível I com 1 (uma) classe, para o ingresso na careira e II e III com 12 (doze ) classes em cada nível.

**Art. 9º** - As atribuições e características de cada nível estão especificadas no art 7º desta lei.
**Art. 10** – A carreira inicia-se mediante Concurso Público de Provas e Títulos, satisfeitas as normas legais e/ou as disposições deste Estatuto ou dele decorrentes.

**Art. 11** – O desenvolvimento do profissional da educação na carreira ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

**§ 1º** - Progressão Funcional é a passagem para a classe imediatamente superior dentro de um mesmo nível, constituindo na concessão de percentual de 1% e incidirá sobre o vencimento básico do nível respectivo, observado os seguintes critérios:

I – vencimento do estágio probatório;
II – dedicação exclusiva ao cargo no sistema público municipal de ensino no período correspondente à sua carga horária;
III – o tempo, ininterrupto, de serviço na função docente;
IV – qualificação em instituições credenciadas e/ou cursos ofertados pela Educação Pública de Ourizona.

**§ 2º** - Promoção é a passagem de um nível para outro imediatamente superior, mediante comprovação da habilitação obtida nas instituições credenciadas e exigidas ao respectivo nível, não podendo haver ganho de mais de um nível por promoção, exceto quando houver tempo de serviço exigido para elevação.

I – a mudança de nível vigorará no mês seguinte àquele em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação e para ser promovido deverá ser aprovado na avaliação de desempenho estabelecida em regulamento próprio baixado por decreto do Poder Executivo.
II – a contagem do tempo de serviço para a promoção dos docentes do magistério público, será efetuada após o ingresso por concurso público.

**§ 3º** - Os profissionais da educação aprovados em concurso público serão enquadrados no Nível I, Classe A, desta lei.

**§ 4º** - Somente depois de cumprido o estágio probatório previsto nesta Lei poderá o profissional da educação ser promovido para o nível e classe seguinte, mediante apresentação de habilitação específica exigida para o nível e cumprimento dos critérios para a progressão de classe.

**Art. 12** – Para efeitos desta Lei, entende-se:

I – por Vencimento Inicial aquele estabelecido para cada nível no início da carreira, correspondente à classe A;
II – por Vencimento Básico aquele estabelecido para cada classe de nível, excluídas quaisquer vantagens pecuniárias percebidas pelo profissional;
III – por cada elevação de A a L dentro de cada nível representam os avanços horizontais de progressão salarial, respeitando-se em cada classe, 3(três) subclasses.

**TÍTULO III**
**DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DA ADMISSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 13** – Os cargos dos Profissionais da Educação são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei.

**Art. 14** – Os cargos dos Profissionais da Educação serão providos segundo o regime jurídico deste Estatuto com ingresso por Concurso Público.

**Art. 15** – Só poderá ser provido em cargo dos Profissionais da Educação Municipal quem satisfizer os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;
II – ter idade mínima de dezoito (18) anos;
III – haver cumprido com as obrigações e os encargos militares previstos em lei;
IV – estar em gozo dos direitos políticos;
V – gozar de boa saúde, comprovada mediante inspeção médica do órgão oficial do município e de capacidade física para o trabalho;
VI – possuir habilidade legal para exercício do cargo;
VII – ter se habilitado previamente em concurso público.
**Art. 16** – O provimento do cargo far-se-á no nível inicial mediante habilitação em concurso público de prova e títulos, exceto os cargos em comissão constantes desta lei, que serão de livre nomeação do chefe do poder executivo municipal.

**Art. 17** – Será nula a nomeação cujo processo seletivo não obedecer ao previsto no artigo 20 desta lei.

**CAPÍTULO II**
**DO CONCURSO**

**Art. 18** – Compete ao Poder Executivo e à Secretaria Municipal da Educação determinar a forma e o processo de realização de concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Municipal, ouvidos os órgãos de representação destes.

**Art. 19** – Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a indisponibilidade de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, obrigatoriamente, concurso público de ingresso, pelo menos de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos.

**Art. 20** – A administração municipal preencherá as vagas existentes obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**Parágrafo único** – Preenchidas as vagas, os candidatos aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas do quadro, obedecendo-se ao prazo de validade.

**Art. 21** – Os Profissionais da Educação aprovados em concurso público serão nomeados nas vagas existentes publicadas no edital de convocação tendo sua estabilidade assegurada depois de vencido o período probatório, conforme previsto na Constituição Federal.

**CAPÍTULO III**
**DA NOMEAÇÃO**

**Art. 22** - A nomeação far-se-á, em caráter efetivo, nos casos de provimento, mediante concurso de provas e provas de títulos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, o número de vagas existente, o prazo de sua validade e será para nível I, classe A.

**Art. 23** - Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência da acumulação proibida e do cumprimento das demais disposições previstas em lei ou no regulamento do concurso.
**Art. 24** - Os candidatos que obtiverem classificação até o limite de número de cargos, para cujo provimento tenha sido aberto o concurso, serão chamados mediante Edital para, na ordem das respectivas classificações, confirmarem formalmente a intenção de serem nomeados e apresentarem os resultados do exame de saúde.

**Parágrafo único** - O candidato que explicitamente não desejar sua nomeação deverá assinar Termo de Desistência, ou ainda, aquele que deixar de comparecer nas datas estabelecidas para os procedimentos do ato que se refere este artigo, ensejando, assim, a convocação do candidato subseqüente, na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.
**Art. 25** - A nomeação vinculará o Profissional da Educação a uma unidade escolar e aí permanecerá durante o período mínimo de 3 (três) anos para cumprimento do estágio probatório, exceto quando comprovada a necessidade extrema da remoção, determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO IV**
**DA POSSE**

**Art. 26** - Posse é o ato de investidura em cargo dos Profissionais da Educação.

**Art. 27** - Tem-se por empossados os Profissionais da Educação após a assinatura do Termo em que conste o ato que os nomeou e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

**Parágrafo único** - É essencial para a validade do Termo que seja assinado pelo nomeado e pela autoridade que der posse, a qual verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

**Art. 28** - A autoridade competente para dar posse é o Chefe do Poder Executivo ou pessoa por ele designado.

**Art. 29** - A posse deve verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Ato Legal de Nomeação, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita do interessado e despacho favorável da autoridade competente para dar posse.

**Parágrafo único** - Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste artigo, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

**CAPÍTULO V**
**DO EXERCÍCIO DO CARGO**

**Art. 30** - Os profissionais da Educação do Quadro do Magistério Municipal terão sua lotação na Secretaria Municipal da Educação.
**Art. 31** - Compete ao Secretário Municipal da Educação dar exercício aos Profissionais da Educação.

**Parágrafo único** - Por ocasião do exercício do cargo, os profissionais da Educação serão fixados nas unidades escolares de acordo com as vagas reais existentes, obedecida a ordem de aprovação nos concursos públicos.

**Art. 32** - O exercício do cargo terá início no prazo de 07 (sete) dias, contados da data da posse.

**Parágrafo único** - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias por solicitação do interessado e a juízo da autoridade competente, havendo motivo justificado.

**Art. 33** - Será exonerado o Profissional da Educação empossado que não cumprir os prazos previstos no artigo anterior.

**Art. 34** - O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual dos Profissionais da Educação.

**Art. 35** - O afastamento dos Profissionais da Educação só será permitido nos casos previstos em Lei.

**CAPÍTULO VI**
**DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 36** - Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do Profissional da Educação aprovado em concurso público, a contar da data de seu início, em sala de aula, ficando excluído o exercício em contraturno e auxiliar, durante o qual serão apurados os requisitos necessários à confirmação do mesmo no cargo para o qual foi nomeado.
**Parágrafo Único** – O Profissional da Educação em estágio probatório será avaliado pelo diretor e equipe pedagógica do estabelecimento de ensino.

**Art. 37** - Os requisitos a serem apurados no Estágio Probatório são os seguintes:

I – Competência Técnica:
- Dominar o conteúdo a ser trabalhado;
- Estimular o aluno a pensar com senso crítico;
- Estimular o desenvolvimento potencial do aluno nas diversas inteligências;
- Manter-se atualizado com técnicas e estudos pedagógicos;
- Apresentar instruções precisas, claras e detalhadas sobre o que pretende do aluno.

II – Criatividade:
- Apresentar iniciativa e criatividade nas resoluções de problemas;
- Ter abertura para a aplicação de novas técnicas;
- Apresentar estratégias, ideias ou métodos diversificados na realização do trabalho docente.

III – Responsabilidade/Disciplina:
- Conciliar compromissos profissionais e de ordem pessoal;
- Cumprir as normas e orientações relativas à área de trabalho;
- Ter pontualidade quanto a horários e entrega de documentos;
- Acompanhar a aprendizagem do aluno;
- Organizar os alunos em sala de aula;
- Manter a sala organizada e limpa.

IV – Relacionamento Interpessoal:
- Relacionar-se bem com a comunidade escolar, criando um clima de justiça, respeito e confiança entre todos;
- Procurar conhecer os alunos e suas características pessoais;
- Ser acessível aos alunos em sala de aula;
- Manter as pessoas ligadas à área de sua atuação e informadas sobre o andamento de seu trabalho.

V – Postura:
- Demonstrar interesse pelo crescimento pessoal e profissional;
- Assumir postura ética diante das diversas situações que se lhe apresentarem.

VI – Didática:
- Preparar as aulas, planejando-as com antecedência, mantendo seus registros atualizados;
- Apresentar de modo claro os conteúdos e seus objetivos aos alunos;
- Utilizar técnicas e estratégias diversificadas no manejo dos conteúdos;
- Promover situações desafiadoras que estimulam a construção do conhecimento;
- Promover a integração dos alunos;
- Reformular estratégias a partir da análise dos dados junto à equipe de apoio técnico pedagógico.

VII – Liderança:
- Manter um bom domínio de seu grupo de trabalho;
- Apresentar condições gerenciais;

**Art. 38** - Quando o Profissional da Educação, em Estágio Probatório, não preencher quaisquer dos requisitos dele exigidos, caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo competente, dando ciência do fato, por escrito, ao seu superior hierárquico juntamente com o Conselho do Magistério, o qual formulará parecer sobre o assunto.

**§ 1º** - Formulado o parecer, dele será dada ciência pelo Conselho ao Profissional da Educação em Estágio Probatório , que terá o prazo de 20 (vinte) dias, para apresentação de sua defesa.
**§ 2º** - Apresentada a defesa, será o processo encaminhado ao julgamento do Conselho do Magistério Municipal, com acompanhamento do Departamento Municipal da Educação, que decidirá pela exoneração do Profissional da Educação em estágio probatório, se aconselhável, ou pela sua permanência no serviço público.
**Art. 39** - Sem prejuízo da iniciativa a que se refere o artigo anterior, deve o Secretário Municipal da Educação, encaminhar ao departamento pessoal, até 60 (sessenta) dias antes da conclusão do prazo de estágio, relatório circunstanciado sobre o cumprimento de cada um dos requisitos exigidos.

**Parágrafo único** - Com base no relatório, poderá se for o caso, ser instaurado o processo de que trata o artigo 38 e seus parágrafos.

**Art. 40** - Findo o prazo do estágio probatório, estará o Profissional da Educação se aprovado, automaticamente confirmado no cargo.

**CAPÍTULO VII**
**DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS**

**SEÇÃO I**
**DA SUBSTITUIÇÃO**

**Art. 41** - Admitir-se-ão outras formas de seleção pública, nos termos da lei, ou seja, "a Lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária do titular do cargo de professor na função docente", para suprir a necessidade de:

I – provimento temporário;
II – substituição emergencial de titulares do cargo.

**SEÇÃO II**
**DA REMOÇÃO E DA PERMUTA**

**Art. 42** - A concessão de remoção ou permuta, a pedido, dos profissionais da educação, de uma para outra unidade escolar ou órgão da Educação Municipal, compete ao Secretário Municipal da Educação cuja decisão atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação, observado o princípio da equidade e os critérios estabelecidos nesta lei.

**§ 1º** Os pedidos de remoção por permuta serão feitos no mês de novembro.

**§ 2º** São critérios de prioridades para o concurso de remoção na ordem:

a) Professor com maior tempo de serviço no Município;
b) Proximidade da Escola;
c) Maior Titulação;
d) Maior tempo de efetiva regência;
e) Maior idade;

**§ 3º** - O Secretário de Educação do Município de Ourizona publicará no início do ano letivo o resultado dos pedidos de remoção e permuta.

**Art. 43** - O aproveitamento, a reversão e a readaptação, quando cabíveis, serão efetivados de acordo com o que dispuser sobre estas matérias o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

**CAPÍTULO VIII**
**DA VACÂNCIA**

**Art. 44** - A vacância do cargo decorrerá de:

I - exoneração e demissão;
II - promoção;
III - transferência ou remoção;
IV - aproveitamento ou remoção;
V - aposentadoria;
VI - falecimento.

**Art. 45** - Dar-se-á a exoneração:

**I - a** pedido dos Profissionais da Educação;
**II -** "ex-officio", quando o servidor não satisfizer as condições do estágio probatório.

**Art. 46** - A demissão será aplicada como penalidade, precedida de Processo Administrativo.

**TÍTULO IV**
**DOS VENCIMENTOS E DA PROMOÇÃO FUNCIONAL**

**CAPÍTULO I**
**DOS VENCIMENTOS**

**Art. 47** - Vencimento é a retribuição pecuniária paga aos Profissionais da Educação pelo efetivo exercício do cargo, correspondente a classe fixada em Lei.

**Art. 48** – Qualquer aumento ou abono concedido ao funcionalismo em geral será extensivo aos Profissionais da Educação.

**Art. 49** - Ressalvadas as permissões contidas neste Estatuto e outras previstas em Lei, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional ao vencimento mensal dos Profissionais da Educação.
**Art. 50** - Para cálculo do desconto proporcional, referido no artigo anterior, atribuir-se-á a um dia de serviço, o valor de um trinta avos (1/30) do vencimento mensal.

**Art. 51** - Para efeito de pagamento, a frequência será apurada pelo ponto dos Profissionais da Educação, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

**Parágrafo único** - Caberá ao chefe imediato do profissional da educação encaminhar, até o dia 20(vinte) de cada mês, ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de responsabilidade, o Relatório Mensal de faltas.

**Art. 52** - As reposições devidas pelos Profissionais da Educação e as indenizações por prejuízo que causar ao erário municipal serão descontadas, não podendo o desconto mensal exceder a 1/3 (um terço) do vencimento respectivo.

**Parágrafo único** - Nos casos de comprovada a má fé, a reposição deverá ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CAPITULO II**
**DAS TABELAS SALARIAIS**

**Art. 53** - Os Profissionais da Educação terão seus vencimentos conforme as tabelas salariais constantes nos anexos desta Lei.

**Art. 54** - Para efeitos desta Lei, entende-se:

I - por Vencimento Inicial, aquele estabelecido para cada nível do início da carreira, correspondente à classe A;
II - por Vencimento Básico, aquele estabelecido para cada referência de nível, excluídas as vantagens pecuniárias proibidas por esta lei;
III - por Classe de Elevação de A a J, dentro de cada nível , os avanços horizontais de progressão funcional, respeitando-se em cada classe, 3(três) subclasses.

**Art. 55** - O Plano de Pagamento do Cargo de Professor e Professor de Educação Infantil obedecerá aos seguintes critérios:
Para o Cargo de Professor:

I - o vencimento inicial do Nível I não será inferior ao piso de R$ 900,00.
II - vencimento inicial do Nível II corresponderá ao valor do Nível I.
III - vencimento inicial do Nível III corresponderá ao valor do Nível I, acrescido de 40%.

**CAPÍTULO III**
**DA PROMOÇÃO**

**Art. 56** - A promoção é o mecanismo de progressão funcional dos Profissionais da Educação, dar-se-á através de avanço vertical e de avanço horizontal.

**Art. 57** - Por avanço vertical entende-se a promoção de um para outro dos níveis definidos no artigo 7º deste Estatuto.

**§ 1º** - A promoção por avanço vertical ao nível de remuneração superior será feita pelo critério de habilitação, a requerimento do Profissional da Educação, e mediante comprovação da habilitação exigida para aquele nível;

**§ 2º** - O Profissional da Educação promovido ocupará no nível superior, referência correspondente aquela em que se encontrava no nível inferior, até atingir a classe limite;

**§ 3º** - A promoção de que trata este artigo poderá ser requerida ao Departamento de Recursos Humanos em fevereiro ou setembro e vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação.

**Art. 58** - Por avanço horizontal entende-se a promoção de uma para outra das classes do mesmo nível, obedecendo-se as subclasses, mediante o acréscimo de 1% ao vencimento básico do Profissional da Educação.

**Art. 59** - O avanço horizontal dar-se-á através de promoção realizada anualmente, na forma que vier a ser estabelecida em regulamento próprio baixado por decreto do Poder Executivo.

**§ 1º** - O regulamento da promoção estabelecerá, entre outros, os seguintes critérios:

I – avaliação do desempenho profissional;
II – avaliação de títulos, trabalhos, artigos e outras formas ou instrumentos de aferição do mérito profissional.

**§ 2º** - Em cada promoção o profissional da educação poderá obter a elevação de no máximo uma subclasse, ficando estabelecido que os títulos que tenham sido avaliados não poderão ser reapresentados em concursos ulteriores.

**Art. 60** - Não poderá ser promovido o Profissional da Educação em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade ou em licença para tratar de assuntos particulares ressalvados os casos previstos nesta lei.

**TÍTULO V**
**DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNCIONAIS**

**CAPÍTULO I**
**DO TEMPO DE SERVIÇO**

**Art. 61** - Na contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, são computados como de efetivo exercício os afastamentos, desde que devidamente comprovados, em virtude de:

I - Férias;
II - Casamento, até 5 (cinco) dias consecutivos à contar da data do evento;
III - Luto por falecimento do cônjuge, filhos, pais, irmãos, até 05 (cinco) dias consecutivos à contar da data do óbito;
IV - Exercício de função gratificada;
V - Exercício de mandato eletivo;
VI - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VII - Convocação para o serviço militar;
VIII - Licença especial;
IX - Licença para tratamento de saúde;
X - Licença gestante;
XI - Licença paternidade;
XII - Doença comprovada;
XIII - Missão ou estudo no exterior ou no território nacional, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo;
XIV - Licença para a mãe adotiva do recém-nascido, 120 (cento e vinte) dias;
XV - Licença para amamentar 01 (uma) hora por dia. (carga horária 40 horas) e 30 minutos para carga horária 20 horas.

**§1º** - A licença de que trata o inciso IX será concedida quando justificada por laudo médico
**§2º** - Os afastamentos específicos deste artigo não excluem os demais casos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ourizona.

**Art. 62** - Será considerado para todos os efeitos legais o tempo de serviço em que os Profissionais da Educação desempenharam suas funções sob qualquer regime de trabalho.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTABILIDADE**

**Art. 63** - Estabilidade é a situação adquirida pelo Profissional da Educação, após o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, que lhe garante a permanência no cargo, dele só podendo ser demitido em virtude de sentença judicial ou de decisão em processo administrativo, obedecido o princípio de contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo único** - A estabilidade é restrita a cargos efetivos de carreira, promovidos por concurso público, não sendo, portanto, extensiva a funções de suporte pedagógico quando exercidas fora de sua carga horária.

**CAPÍTULO III**
**DAS FÉRIAS**

**Art. 64** - As férias dos Professores serão de 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos usufruídos em período de recesso escolar.

**Art. 65** - As férias dos professores designados para exercer atividades da administração de estabelecimento de ensino (supervisão, orientação, direção) serão de 30 (trinta) dias dos quais pelo menos 15(quinze) dias consecutivos usufruindo em período de recesso escolar.

**CAPÍTULO IV**
**DAS LICENÇAS**

**Art. 66** - Aos Profissionais da Educação conceder-se-á licença, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ourizona com as seguintes ressalvas:

I - a fruição da licença especial não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em três meses consecutivos;
II - não se inclui no prazo de fruição de licença especial o período de férias regulamentares;
III - conceder-se-á, ainda, aos Profissionais da Educação, cumprido o estágio probatório, licença remunerada para frequência a curso de aperfeiçoamento ou especialização, sem prejuízo de contagem do tempo de serviço, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) tenham desempenho condigno, conforme demonstre sua ficha funcional;
b)disponham-se a assinar um termo de compromisso de trabalho efetivo em dobro do período de afastamento.
c) seja favorável aos interesses da administração municipal.

**CAPÍTULO V**
**DA APOSENTADORIA**

**Art. 67** – Têm direito à aposentadoria integral e com paridade, os Profissionais da Educação que tiverem cumprido com as exigências legais previstas na Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI**
**DA JORNADA**

**Art. 68** - Os professores em regência terão a seguinte jornada de trabalho:

I - de vinte horas aulas semanais cumpridas em um turno, em unidade escolar;
II - de quarenta horas aulas semanais cumpridas em dois turnos, em unidade escolar ou órgãos municipais de Educação.
**§ 1º** - A jornada de trabalho docente terá sua composição da seguinte forma

a) 80% em hora/aula;
b) 20% em hora atividade.

**§ 2º** - Hora atividade é o período dedicado pelo docente, prioritariamente no recinto escolar, para:

I - planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;
II - participar de reuniões pedagógicas e de articulações com a comunidade;
III - aperfeiçoar seu trabalho profissional.

**§ 3º** - Terão direito à hora atividade somente os profissionais da Educação que exerçam a docência.

**§ 4º** - O exercício da hora atividade acompanhará proposta pedagógica de unidade escolar ou da Instituição de Educação.

**Art. 69** - Os demais profissionais da Educação terão as seguintes jornadas:

I - vinte horas cumpridas em um turno;
II - quarenta horas cumpridas em dois turnos;

**Art. 70** – O titular de cargo de professor em jornada parcial que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:

I – em regime suplementar, até o máximo de mais vinte horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência.
II – em regime de vinte ou quarenta horas para exercer a função de suporte pedagógico (orientação educacional, supervisão pedagógica e direção), conforme a necessidade do ensino.

**§1º** - A substituição de que trata o inciso I deste artigo será realizada em função de licença de saúde, licença maternidade, licença especial e projetos especiais, observando-se que o vencimento mensal desse profissional correspondente ao período suplementar dar-se-á no piso inicial do nível em que esse profissional se encontra na carreira.

**§2º** - Os profissionais da educação em exercício de função de Direção, Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica terão seus vencimentos mensais estabelecidos da seguinte forma:
I – para o cumprimento da jornada de vinte horas deverá ser observado o Nível e a Classe em que esse profissional se encontra na carreira.
II – para o cumprimento da jornada de quarenta horas deverão ser resguardados os proventos correspondentes a vinte horas, adquiridos pelo ingresso através de concurso público, observando-se que as outras vinte horas dar-se-ão no piso inicial em que esse profissional se encontra na carreira.
**§3º** - Na convocação de que trata o caput deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividade quando para o exercício da docência.

**§4º** - Somente poderá ser designado para o exercício das funções de Suporte Pedagógico, o Profissional da Educação que possuir habilitação específica.

**CAPÍTULO VII**
**DAS VANTAGENS**

**Art. 71** - Além do vencimento do cargo, o Profissional da Educação poderá receber as seguintes vantagens pecuniárias:

I - adicionais
II – gratificação para as funções de Educação Especial (D.V., D. A. e D.M.)
III – gratificação para as funções de Direção em unidade Escolares.

**|SEÇÃO I**
**DOS ADICIONAIS**

**Art. 72** - Conceder-se-á aos Profissionais da Educação os seguintes adicionais:

I - por tempo de serviço;
II - por conclusão de Mestrado;

**Parágrafo único** - Os adicionais de que tratam os incisos I e II deste artigo serão incorporados ao vencimento básico para todos os efeitos legais.

**Art. 73** - Todo Profissional da Educação efetivo fará jus a gratificação de adicional por tempo de serviço, a razão de 1% (um por cento), a cada ano de efetivo exercício sobre seus vencimentos básicos.

**§ 1º**. O adicional de que trata este artigo, será devido a partir do primeiro dia do mês subseqüente em que completar o anuênio;

**§ 2º**. Na concessão do adicional por tempo de serviço considerar-se-á o tempo do servidor no regime estatuário.

**SEÇÃO II**
**DAS GRATIFICAÇÕES**

**Art. 74** – Conceder-se-á aos Profissionais da Educação:
I - Gratificação pelo exercício em salas de Educação Especial em Escolas Municipais.
II - Gratificação pelo exercício de Direção de unidade escolar.

§ 1º A gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais corresponderá a 10% do vencimento básico do profissional habilitado.

§ 2º A Gratificação pelo exercício de Direção de unidade escolar corresponderá a 50% do piso inicial em que esse profissional se encontra na carreira.

**TÍTULO VI**
**DO REGIME DISCIPLINAR**

**CAPÍTULO I**
**DAS ACUMULAÇÕES**

**Art. 75** - É vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

**CAPÍTULO II**
**DOS DIREITOS E PROIBIÇÕES**

**Art. 76** - O Profissional da Educação tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhes manter conduta moral, funcional e profissional.

**§ 1º** - São deveres dos Profissionais da Educação:

I - Cumprir as obrigações legais atinentes à profissão;
II - Manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
III - Despertar no educando o espírito de solidariedade humana, de justiça social, de cidadania e democracia;
IV - Empenhar-se pela educação integral do educando;
V - Comparecer pontualmente às escolas ou à repartição em seu horário normal de trabalho e, quando convocados a reuniões, comemorações e outras atividades;
VI - Sugerir providências que visem a melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento;
VII - Participar no processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação para o Estabelecimento de Ensino que atuar;
VIII - Zelar pela economia de material do Município e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
IX - Guardar sigilo sobre assunto do Estabelecimento de Ensino ou repartição que não devam ser divulgados;
X - Tratar com urbanidade as pessoas, atendendo-as sem preferência, sem distinção e preconceito;
XI - Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional, dentro de sua jornada de trabalho e sempre que convocados;
XII - Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
XIII - Submeter-se inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
XIV - Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os cargos de sua função;
XV - Respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima;

**§ 2º** - Aos Profissionais da Educação é proibido:

I - Fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Governo, para si mesmo ou como representante de outrem;
II - Requerer ou promover concessão de privilégios, garantia de juros ou favores idênticos, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, exceto privilégios de inserção própria;
III - Ocupar cargo ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependência com o Governo do Município, exceto como associado ou dirigente de cooperativas e associações de classe;
IV - Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente qualquer documento ou material existente no Estabelecimento de Ensino ou repartições;
V - Conceder a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho que lhe compete;
VI - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;
VII - Ocupar-se nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
VIII - Aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-los moralmente;
IX - Impedir ao aluno de assistir as aulas sob pretexto de castigo;
X - Faltar ao trabalho, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias alternados durante o ano, ficando sujeito, nesses casos, a demissão por abandono de emprego.

**§3º** - São direitos dos Profissionais da Educação:

I - Livre associação sindical.
II - Representação coletiva, pelo sindicato ou associação profissional nas negociações coletivas e na gestão democrática dos Sistemas do Ensino Público.
III - Jornada de trabalho de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais admitida a jornada mínima de 20 horas, garantindo o direito de 20% (vinte por cento) de horas atividades para os docentes em qualquer regime.
IV - No ato da distribuição de turmas, a escola deverá colocar a disposição dos docentes todas as turmas já definidas, inclusive auxiliar e contraturno.
V - Férias anuais de, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, com direito a pagamento integral da gratificação constitucional de 1/3 (um terço) dos vencimentos.
VI - Afastamento remunerado para qualificação profissional desde que atenda aos interesses da administração.
VII - Exercício de atribuições técnico-administrativas e de cargos e funções eletivas.
VIII - Aposentadoria especial e voluntária por tempo de serviço com proventos integrais.

**CAPÍTULO III**
**DO APERFEIÇOAMENTO E DA ESPECIALIZAÇÃO**

**Art. 77** - É dever inerente aos Profissionais da Educação diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

**Art. 78** - Para que os Profissionais da Educação possam ampliar sua cultura profissional, o município promoverá cursos e a organização de outros mecanismos que assegurem a consecução desse objetivo, visando atender as necessidades educativas no Ensino Municipal.

**Parágrafo Único** - O município poderá oferecer bolsa-auxílio para realização de cursos ou participação em congressos, Seminários e outras atividades vinculadas ao ensino que contribuam para o aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação.

**CAPÍTULO IV**
**DA AÇÃO DISCIPLINAR E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 79** - A responsabilidade civil, penal e administrativa, as penalidades e sua aplicação por infração disciplinar, sindicâncias e processo administrativo quando aplicáveis aos Profissionais da Educação, serão regidos segundo o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ourizona.

**Art. 80** - O Conselho do Magistério é o órgão de ação disciplinar do pessoal do Magistério, cumprindo-lhe em geral velar pela observância dos preceitos deste Estatuto quer sob o aspecto ético, quer sob o aspecto profissional.

**Art. 81** - O Conselho do Magistério Municipal será composto:

I – Por representantes dos Profissionais da Educação das Escolas Municipais de Ourizona, eleitos entre seus pares;
II - Representantes do Departamento Municipal da Educação.

**Art. 82** - Compete ao Conselho do Magistério:

I - conhecer:
a - das infrações a deveres e proibições;
b - das representações;
c - das reclamações sobre classificação em concurso;
d - da organização das listas de promoção;
e - da preterição de preferência legal;

II - apurar responsabilidades;
III - organizar o seu Regimento.

**Parágrafo único** - Compete ao Conselho do Magistério como extensão natural dos seus fins, conhecer de infrações a deveres e proibições e das responsabilidades dos Profissionais da Educação.

**Art. 83** - A competência conferida ao Conselho do Magistério inclui a de opinar nos processos administrativos decorrentes de infração a deveres e proibições e a de apurar responsabilidades, cabendo ao chefe do Poder Executivo ou ao Secretário da Educação, conforme o caso, baixar os atos administrativos de aplicação das penas.

**Art. 84** - O Conselho do Magistério é presidido por um de seus membros, com mandato de dois anos, coincidente com o ano civil.

**Parágrafo único** - O Presidente é eleito na primeira sessão de cada ano através de escrutínio secreto e sob a presidência de seu membro mais idoso presente, que também o substituirá em todas as suas faltas e impedimentos.
**Art. 85** - Compete ao Presidente do Conselho do Magistério:

I - administrar os serviços do Conselho do Magistério, compreendendo o pessoal administrativo, o material de expediente e os recursos financeiros a cargo do conselho;
II - representar o conselho perante o serviço público, as partes e terceiros;
III - referendar todas as resoluções e recomendações adotadas pelo Conselho;
IV - designar os relatores dos efeitos, na ordem de apresentação das denúncias ou queixas, das representações e reclamações, obedecendo à ordem crescente de idade dos membros do Conselho;
V - cumprir as atribuições a seu encargo, previstas neste Estatuto e em legislação complementar.

**Art. 86** - O conselho do Magistério se reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros, conforme impuser a necessidade de serviço.

**TÍTULO VII**
**DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 87** - A gestão democrática será exercida através da eleição direta para a função de direção escolar e para a composição dos conselhos de que trata o artigo 2º desta lei.

**Art. 88** - A escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da rede municipal será efetuada mediante eleição direta.
**Parágrafo único** - A eleição referida no artigo anterior será convocada mediante editais afixados em locais visíveis no estabelecimento de ensino.

**Art. 89** – Para candidatar-se à função de diretor, o candidato deverá atender , na data da inscrição, os seguintes requisitos:
I - ter formação em Pedagogia ou licenciatura plena com formação em nível de pós-graduação na área específica, concluída em Instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II – ser professor da rede municipal de ensino, com no mínimo dois anos consecutivos e ininterruptos de efetivo exercício vencido o estágio probatório, no estabelecimento de ensino em que será candidato;
III – ter idoneidade no gerenciamento de recursos pessoais, bem como em relação a prestação de contas, atendimento de prazos e demais procedimentos estabelecidos pela administração.

**Art. 90** - O candidato que obtiver a maioria simples dos votos será designado pela Secretaria Municipal da Educação e Poder Executivo.

**Art. 91** - Publicado o ato de nomeação, dará posse ao diretor eleito.

**Art. 92**- Poderão votar:

I - Os professores e demais funcionários em exercício no estabelecimento de ensino.
II – conselho escolar.

**Art. 93** - Cada votante indicará, através de manifestação pessoal e secreta, um nome dentre os referidos no artigo 88.

**Art. 94** - Da divulgação dos resultados caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoado por qualquer votante inclusive candidatos, no prazo de 24 horas.

**Art. 95** - O diretor designado neste regulamento, indiciado em sindicância, processo administrativo ou inquérito policial, ou contra o qual tramitar a ação penal, poderá ser afastado do exercício de suas funções pela Secretaria Municipal da Educação, por decisão fundamentada na conveniência para apuração dos fatos ou ter, pela mesma autoridade, seu mandato extinto para resguardo da dignidade das funções.

**Art. 96** - Em caso da vacância das funções de diretor será realizada uma nova eleição Pro Tempore. Não havendo candidato caberá à Secretaria Municipal da Educação designar outro para a complementação do mandato.
**Art. 97** - O mandato de diretor é de 02 (dois) anos, iniciando no primeiro dia útil do ano civil subsequente, ao qual se verificou a eleição ou indicação, admitida uma recondução consecutiva, seja ela por indicação ou eleição.

§1º - Na primeira quinzena do mês de dezembro do ano em que se encerrar o mandato a Secretaria Municipal da Educação deverá providenciar o processo de votação para o mandato seguinte.

**§2º** - Caso não haja nenhum candidato à direção no estabelecimento de ensino, caberá à Secretaria de Educação e Poder Executivo indicar um profissional habilitado para ocupar o cargo.

**Art. 98** – A Secretaria Municipal da Educação baixará mediante resolução instruções que se fizer necessárias.

**Art. 99** - Não poderá concorrer à função de diretor o Professor com registro em ocorrência disciplinar no ano letivo anterior à eleição.

**Art. 100** - As funções de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional de cada unidade escolar serão ocupadas por profissionais efetivos, devidamente habilitados, que tenham vencido o estágio probatório, indicados pela direção, com a aprovação dos docentes observada experiência mínima de dois anos adquirida no exercício da docência na unidade escolar .

**§1º** - O exercício da função de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional nos estabelecimentos de ensino, será de 02 (dois) anos podendo haver uma recondução ao cargo, desde que haja interesse da administração e aprovação dos docentes.

**§2º** - Em caso da vacância das funções de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional, caberá à Secretaria Municipal da Educação designar outro, para a complementação do mandato.

**§3º** - Fica garantido ao profissional da educação que esteja exercendo a função de Supervisor Pedagógico e/ou Orientador Educacional na Secretaria Municipal da Educação, a lotação em sua escola de origem.

**§4º** - A funções de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional da Secretaria Municipal da Educação será designada pela Secretaria Municipal da Educação sendo, portanto, cargo de confiança.

**Art. 101** - A composição dos Conselhos estabelecidos nos incisos I, II e IV no artigo 2º desta lei observará, dentre outros, os seguintes critérios:
I - composição paritária entre profissionais da educação e pais de alunos;
II - eleição dos membros pelos seus respectivos órgãos de classe ou entidade representativa.
**Art. 102** - Os conselhos referidos nesta lei são de grande relevância para a Educação Pública Municipal de Ourizona, devendo a Secretaria Municipal de Educação, possibilitar condições para que os Profissionais da Educação possam desempenhar seus mandatos.

**TÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 103** - O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de que trata a Lei Federal nº 11.494/2007, na remuneração do magistério em efetivo exercício.

**Art. 104** – Para a valorização de que trata o artigo 4º , inciso I desta Lei, deverá ser observada a disponibilidade financeira do município, bem como as demais normas legais vigentes.

**Art. 105** - O Município assegura:

I - remuneração condigna aos Professores, condizente com a relevância social e suas atribuições;
II - os limites recomendados pelas normas pedagógicas para a locação de aluno nas classes observado o parecer do conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação.
III - estímulo às publicações, à pesquisa científica e produções similares que contribuírem para educação e a cultura;
IV - as condições necessárias para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação;
V - a manutenção da rede física escolar em condições materiais, didáticas e higiênicas adequadas à boa qualidade do ensino;
VI - as condições físicas e materiais suficientes para a recreação e lazer e o esporte dos educandos nas escolas;
VII - a capacidade de recursos humanos suficientes às necessidades de cada unidade escolar;
VIII - transporte escolar de alunos matriculados na Educação Básica da zona rural e zona urbana, conforme a necessidade do aluno;
**Art. 106** - A cedência para outras funções fora do sistema municipal de ensino, só será admitida sem ônus para este, observada, quando houver, a legislação específica referente ao assunto, ficando enquanto estiver cedida, sem elevação de classe e nível.
**Parágrafo único** - Não será permitido o desvio de função dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério.

**Art. 107** - Os profissionais da educação em efetivo exercício, quando da publicação da presente Lei, serão enquadrados no Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**§ 1º** - O Chefe do Executivo baixará Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, regulamentando o processo de enquadramento de que trata o caput deste artigo.

**§ 2º** - Para dar cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, será instituída Comissão de Enquadramento a ser nomeada pelo Prefeito Municipal e composta, paritariamente, por:
I – representantes da administração pública;
II – professores indicados pela categoria;

**§ 3º** - Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei ou que não a contrariem, aplica-se, ao pessoal do Magistério, O Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, até a devida regulamentação através de Lei específica.

**Art. 108** – Integram a presente Lei os anexos:
**a) Anexo I–**Quadro Próprio do Magistério – Grupo Ocupacional Magistério;
**b) Anexo II–**Tabela de Vencimento – Professor

**Art. 109** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 674/2010.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

***JANILSON MARCOS DONASAN***
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – DA LEI MUNICIPAL ----/2013**

**QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO**
**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS |
|---|---|
| PROFESSOR | 30 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 02 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA | 02 |

| ÁREA DE ATUAÇÃO | DENOMINAÇÃO DO NÍVEL | SÉRIE DE NÍVEL | REFERÊNCIA DE NÍVEL | CARGA HORAS SEMANAL | PISO INICIAL R$- |
|---|---|---|---|---|---|
| ENSINO REGULAR E SUPLETIVO DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL | NÍVEL INICIAL DA CARREIRA (Professor Com Licenciatura Graduação Plena) | I | I A | 20 HORAS | R$ 900,00 |
| | PROFESSOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA | II | II A.........II L | 20 HORAS | R$ 900,00 |
| | PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO | III | III A.........III L | 20 HORAS | R$ 1260,00 |

**ANEXO II - DA LEI MUNICIPAL -----/2013**
TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

**EDUCAÇÃO OURIZONA**

**TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - 20HORAS**

| CLASSES | NIVEIS | I | II | III |
|---|---|---|---|---|
| A | 0.1.2 | 900,00 | 900,00 | 1260,00 |
| | 3 | | 918,00 | 1272,60 |
| B | 4 | | 936,45 | 1298,18 |
| | 5 | | 945,82 | 1311,16 |
| | 6 | | 955,27 | 1324,27 |
| C | 7 | | 964,83 | 1337,52 |
| | 8 | | 974,48 | 1350,89 |
| | 9 | | 984,22 | 1364,40 |
| D | 10 | | 994,06 | 1378,04 |
| | 11 | | 1004,00 | 1391,82 |
| | 12 | | 1014,04 | 1405,74 |
| E | 13 | | 1024,18 | 1419,80 |
| | 14 | | 1034,43 | 1434,00 |
| | 15 | | 1044,77 | 1448,34 |
| F | 16 | | 1055,22 | 1462,82 |
| | 17 | | 1065,77 | 1477,45 |
| | 18 | | 1076,43 | 1492,22 |
| G | 19 | | 1087,19 | 1507,15 |
| | 20 | | 1098,06 | 1522,22 |
| | 21 | | 1109,04 | 1537,44 |
| H | 22 | | 1120,13 | 1552,81 |
| | 23 | | 1131,34 | 1568,34 |
| | 24 | | 1142,65 | 1584,03 |
| I | 25 | | 1154,08 | 1599,87 |
| | 26 | | 1165,62 | 1615,86 |
| | 27 | | 1177,27 | 1632,02 |
| J | 28 | | 1189,05 | 1648,34 |
| | 29 | | 1200,94 | 1664,83 |
| | 30 | | 1212,95 | 1681,47 |
| K | 31 | | 1225,07 | 1698,29 |
| | 32 | | 1237,33 | 1715,27 |
| | 33 | | 1249,70 | 1732,43 |
| L | 34 | | 1262,20 | 1749,75 |
| | 35 | | 1274,82 | 1767,25 |

**LEI Nº 785/2013**

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas Modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, Destinado a Adolescentes em Conflito com a Lei No Município de Ourizona – SIMASE.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Parágrafo único. Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Ourizona, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
Art. 2º - O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

I – atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 – SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

II – a responsabilidade do adolescente quanto à consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

III – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;

IV – criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.
Art. 3º - O Plano Individual de Atendimento – PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:
I – as principais potencialidades;

II – as principais vulnerabilidades;

III – os objetivos declarados pelo adolescente;

IV – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

V – as atividades de integração e apoio à família;

VI - formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VII – as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 4º - O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e aos seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 5º- O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ourizona, através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 6º - O SIMASE consistirá em:

I – atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometidos delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Mandaguaçu;

II – promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;

III – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV – implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho, para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.

Art. 8º - O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 9º - Nos casos em que esta lei for omissa, observar-se-á os dispositivos da Lei Federal nº. 12.594/2012 e legislação correlata.

Art. 10 - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

**JANILSON MARCOS DONASAN**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

## LEI Nº 788/2013

**SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes do Município de Ourizona para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE L E I :**

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º - Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:**
**I) as prioridades da Administração Pública Municipal;**
**II) a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas reguladoras posteriores.**
**III) as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;**
**IV) as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;**
**V) as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;**
**VI) as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e**
**VII) as demais disposições gerais não contempladas nos incisos anteriores.**
**Parágrafo único – Integram esta Lei os seguintes anexos:**
**I - de Prioridades da administração municipal;**
**II – especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964.**
**III - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º , do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;**
**IV - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º , do Artigo 4º , da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;**
**V - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido do Município.**

### CAPÍTULO I
### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de Ourizona estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:**
**I) dinamizar a economia do Município;**
**II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;**
**III) assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;**
**IV) ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;**
**V) modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.**

**§ 1º - O Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por ações – Anexo IV desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por Orgão, Unidade e programas de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.**

**§ 2º - O anexo II desta Lei demonstra as especificações e conceitos da classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 3º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.**

### CAPÍTULO II
### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:**
**I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:**
**a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;**
**b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;**
**c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.**

**§ 1º - Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;**

**§ 2º - Integrará o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.**

**§ 3º - O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Fundo Municipal instituído e mantido pelo Poder Público.**

**Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundo Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.**

**Art. 6º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:**
**I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;**
**II) as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;**
**III) a discriminação da dívida pública total acumulada.**

**Art. 7º - Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:**
**I) da receita do orçamento fiscal;**
**II) das despesas, por grupo de despesa e órgão;**
**III) dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional.**
**IV) dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 29/2000.**
**§ 1º: Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:**
**I) Função, Subfunção e Programa, nos termos da legislação federal e estadual;**
**II) Fontes de Recursos: conforme tabela padrão**
**§ 2º. Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:**
**I) Pessoal e Encargos Sociais;**
**II) Juros e Encargos da Dívida;**
**III) Outras Despesas Correntes;**
**IV) Investimentos;**
**V) Inversões Financeiras;**
**VI) Amortização da Dívida;**
**VII) Transferências a Estados e ao Distrito Federal;**
**VIII) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;**
**IX) Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.**

**§ 3º Para atendimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciários apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2013.**

**§ 4º. As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.**

**§ 5º. Classifica-se como projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.**

**§ 6º. Classifica-se como atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.**

**Art. 8º -As informações complementares de que trata o artigo 4º, serão compostas na forma de inciso II, sendo:**
**II - Demonstrativos que contenham:**
**a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;**
**b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;**
**c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;**
**d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;**
**e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;**
**f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;**
**g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;**
**h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:**
**Órgão;**
**Unidade;**
**Função;**
**Subfunção;**
**Programa;**
**Projeto/Atividade;**
**i) a programação, no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal e demais normas especificas.**
**j) a programação, no Orçamento Fiscal, destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação especifica.**
***k) a resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:***
**Órgão;**
**Unidade;**
**Função;**
**Subfunção;**
**Programa;**
**Projeto/Atividade;**

**Parágrafo único - Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.**

### CAPÍTULO III
### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
### SEÇÃO I
#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 9º - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.**

**Art. 10 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.**

**Art. 11 - As propostas parciais do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundo Municipal, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2013.**

**Art. 12 – Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.**

**Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.**

**Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.**

**Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:**
**I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;**
**II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;**

**Art. 15 - Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:**
**I) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;**
**II) clubes ou quaisquer outras atividades congêneres;**
**III) transferências de recursos a título de "contribuições e auxílios" para entidades privadas.**

**Parágrafo único - Para atender o disposto nos itens I, II e III, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específica.**

**Art. 16 - As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Fundo Municipal instituído e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:**
**I) custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;**
**II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;**
**III) contrapartida das operações de crédito.**

**Parágrafo único - Somente depois de atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.**

**Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.**

**Parágrafo único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2013.**

**Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:**
**I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;**
**II) estejam reconhecidas por lei específica.**

**§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.**

**§ 2º - As entidades que não estiverem legalmente constituídas terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.**

**§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.**

**§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**

**§ 5º - Excetuam-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Associações de Pais e Mestres – APMFs das Escolas Municipais.**

**Art. 19 - O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.**

**Art. 20 - Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.**

### SEÇÃO II
#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 21 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundo Municipal e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.**

**Art. 22 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.**

**Art. 23 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Fundo Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.**

**Art. 24 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:**
**I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;**
**II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; as alterações tributárias.**

**Art. 25 - O Município aplicará no mínimo:**
**25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas especificas.**
**15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento a saúde da população.**

**Art. 26 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2014.**

**Art. 27 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2014.**

**Art. 28 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.**

**Art. 29 – Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2014, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:**
**I – Ate r$-2.000.000,00 (Dois milhoescentos mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;**
**II – Até o montante total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;**
**III - Até o montante total do excesso de arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.**

### CAPÍTULO IV
### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 30 - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.**

**Art. 31 - As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelo Poder Legislativo e Executivo, por seus Órgãos, e Fundo Municipal, observado o contido no inciso II artigo 37 e incisos I e II, do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2014, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.**

### CAPÍTULO V
### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 32 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:**
**I) Implementação de novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;**
**II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;**
**III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;**
**IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.**
**V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;**
**VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.**

**Art. 33 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.**

**Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.**

**Art. 35 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício financeiro de 2014.**

### CAPÍTULO VI
### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 36 - Os Orçamentos da Administração Direta, e do Fundo Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.**

**§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2013.**

### CAPÍTULO VII
### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas de custeio, exceto pessoal e encargos sociais e investimentos de cada Poder.**

**Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.**

**Art. 38 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.**

**Parágrafo único – O Departamento de Finanças registrarão todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.**

**Art. 39 - Os recursos provenientes de contratos e/ ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.**

**Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2014, a programação constante deste projeto encaminhada pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar-se o ato sancionatório.**

**Art. 41 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.**

**Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.**

**Art. 42 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2013.**

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO II

Lei 788/13 - Diretrizes Orçamentárias para 2014

**ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS**

**RECEITA**

**1 DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA**

**1.1 CONCEITO**

*"Destinar é reservar para determinado fim ou emprego."*

Destinação da Receita Pública é o processo pelo qual os recursos públicos são vinculados a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação de recursos desde a previsão até o efetivo pagamento das despesas constantes dos programas e ações governamentais. A destinação de Receita Pública, para fins de aplicação, é dividida em ordinária e vinculada.

a) Destinação Vinculada– é o processo de vinculação de fonte na aplicação de recursos em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação vigente;

b) Destinação Ordinária – é o processo de alocação livre de fonte parcial ou totalmente não vinculada, à aplicação de recursos para atender às finalidades gerais do ente.
O argumento utilizado na criação de vinculações para as receitas é o de garantir a despesa correspondente, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.
O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada: DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DR). Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados indica a sua finalidade. Identifica também se o recurso é originário do Tesouro (Nacional, Estadual ou Municipal), se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores e ainda,se é correspondente a contrapartidas de empréstimos e financiamentos. As destinações estão divididas ainda em Destinações Primárias ou Não-Primárias, conceito importante na elaboração do Demonstrativo do Resultado Primário, parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) Destinação Primária – é a fonte primária ou vinculada derivada de natureza de receita que não tenha características de endividamento ou de desmobilização.

d) Destinação Não-Primária – é a fonte vinculada derivada de natureza de receita que tenha características de endividamento ou de desmobilização.
A metodologia de controle por Destinação de Recursos deve ser utilizada por todos os Entes da Federação, haja vista a existência de vinculações para todos eles. Para cada um existem vinculações próprias devendo existir especificações de fontes para essas destinações.

**1.2 MECANISMO DE UTILIZAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

A codificação da destinação da receita dá a indicação da vinculação.
Dada a necessidade de controle das fontes de financiamento das despesas, não só por motivos estratégicos como também pela existência de dispositivos legais que estabelecem vinculações para as receitas, foi criada a figura da Destinação de Recursos para dar conhecimento às destinações dos valores a partir do ingresso.
Dessa forma, ao se fixar a despesa, é incluída na sua classificação, juntamente com a Natureza da Despesa, Programa de Trabalho e outras classificações, a destinação de Fonte de Recursos que irá financiá-la. De forma correspondente se faz com as Receitas, cuja destinação é determinada pela combinação entre a classificação por Natureza da Receita e o código indicativo da Destinação de Recursos.
Assim, no momento do recolhimento/recebimento dos valores, é feita classificação por Natureza de Receita e Destinação de Recursos, sendo possível determinar a disponibilidade para alocação discricionária pelo gestor público, e aquela reservada para finalidades específicas, conforme vinculações estabelecidas.

**1.3 CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

| Fonte Padrao | Cd Origem | Cd Aplicação | Cd Desdobramento | Cd Detalhamento | dsFonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 01 | 07 | 00 | 00 | Recursos Ordinários (Livres) |
| 001 | 01 | 07 | 00 | 00 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) |
| 040 | 08 | 03 | 00 | 00 | Regime Próprio de Previdência Social |
| 068 | 01 | 99 | 00 | 00 | Fundo Especial da Câmara Municipal |
| 069 | 01 | 99 | 00 | 00 | Receitas Intraorçamentárias P869/05STN |
| 075 | 10 | 01 | 00 | 00 | Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO |
| 075 | 10 | 02 | 00 | 00 | Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO |
| 075 | 10 | 99 | 00 | 00 | Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO |
| 094 | 94 | 99 | 00 | 00 | Retenções em caráter consignatório |
| 100 | 08 | 03 | 00 | 00 | Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS |
| 101 | 02 | 01 | 00 | 00 | FUNDEB 60% |
| 102 | 02 | 01 | 00 | 00 | FUNDEB 40% |
| 103 | 01 | 01 | 00 | 00 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 104 | 01 | 01 | 00 | 00 | Demais impostos vinculados à educação básica |
| 105 | 04 | 01 | 00 | 00 | Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros |
| 107 | 99 | 01 | 00 | 00 | Salário Educação |
| 303 | 01 | 02 | 00 | 00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) |
| 304 | 04 | 02 | 00 | 00 | Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros |
| 369 | 09 | 02 | 05 | 20 | Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's |
| 369 | 09 | 02 | 06 | 20 | Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's |
| 495 | 09 | 02 | 05 | 20 | Atenção Básica |
| 495 | 09 | 02 | 06 | 20 | Atenção Básica |
| 496 | 09 | 02 | 05 | 20 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| 496 | 09 | 02 | 06 | 20 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| 497 | 09 | 02 | 05 | 20 | Vigilância em Saúde |
| 497 | 09 | 02 | 06 | 20 | Vigilância em Saúde |
| 498 | 09 | 02 | 05 | 20 | Assistência Farmacêutica |
| 498 | 09 | 02 | 06 | 20 | Assistência Farmacêutica |
| 499 | 09 | 02 | 05 | 20 | Gestão do SUS |
| 499 | 09 | 02 | 06 | 20 | Gestão do SUS |
| 500 | 09 | 02 | 05 | 20 | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 |
| 500 | 09 | 02 | 06 | 20 | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 |
| 501 | 04 | 99 | 00 | 00 | Receitas de Alienações de Ativos |
| 502 | 04 | 99 | 00 | 00 | Receitas de Alienações de Ativos - COSIP |
| 503 | 04 | 04 | 00 | 00 | Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA |
| 504 | 99 | 99 | 00 | 00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias |
| 505 | 99 | 99 | 00 | 00 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional |
| 506 | 04 | 99 | 00 | 00 | Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM |
| 507 | 99 | 99 | 00 | 00 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF |
| 508 | 99 | 99 | 00 | 00 | Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º) |
| 509 | 99 | 99 | 00 | 00 | Gerenciamento do Trânsito |
| 510 | 01 | 07 | 00 | 00 | Taxas - Exercício Poder de Polícia |
| 511 | 01 | 07 | 00 | 00 | Taxas - Prestação de Serviços |
| 512 | 99 | 99 | 00 | 00 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) |
| 513 | 99 | 04 | 00 | 00 | Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA |
| 514 | 99 | 99 | 00 | 00 | Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas |
| 515 | 99 | 99 | 00 | 00 | FUNREBOM |
| 516 | 01 | 07 | 00 | 00 | Precatórios - E.C. 062/2009 |
| 550 | 08 | 03 | 00 | 00 | Receita de Extinção da Entidade Previdenciária |
| 551 | 08 | 03 | 00 | 00 | Compensação entre Regimes Previdenciários |
| 552 | 04 | 99 | 00 | 00 | Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS |
| 555 | 99 | 99 | 00 | 00 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município |
| 556 | 99 | 99 | 00 | 00 | Transferências Lei 9615/98 |
| 879 | 09 | 04 | 05 | 04 | Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA |
| 879 | 09 | 04 | 06 | 04 | Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA |
| 880 | 03 | 04 | 02 | 10 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA |
| 900 | 03 | 06 | 02 | 11 | Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 |
| 900 | 09 | 06 | 05 | 05 | Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 |
| 900 | 09 | 06 | 06 | 05 | Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 |
| 934 | 09 | 06 | 05 | 06 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) |
| 934 | 09 | 06 | 06 | 06 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) |
| 935 | 09 | 06 | 05 | 07 | Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) |
| 935 | 09 | 06 | 06 | 07 | Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) |
| 936 | 09 | 06 | 05 | 08 | Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) |
| 936 | 09 | 06 | 06 | 08 | Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) |
| 937 | 09 | 06 | 05 | 09 | Bloco de Investimentos (SUAS) |
| 937 | 09 | 06 | 06 | 09 | Bloco de Investimentos (SUAS) |
| 999 | 01 | 01 | 00 | 00 | Reservas de Contingências |
| 999 | 01 | 02 | 00 | 00 | Reservas de Contingências |
| 999 | 01 | 99 | 00 | 00 | Reservas de Contingências |
| 1000 | 06 | 05 | 00 | 00 | Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais |
| 1001 | 06 | 05 | 00 | 00 | Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida |
| 1002 | 06 | 05 | 00 | 00 | Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes |
| 1003 | 06 | 05 | 00 | 00 | Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos |
| 1004 | 06 | 05 | 00 | 00 | Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras |
| 1005 | 03 | 01 | 01 | 01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais |
| 1005 | 03 | 02 | 01 | 01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais |
| 1005 | 03 | 04 | 01 | 01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais |
| 1005 | 03 | 05 | 01 | 01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais |
| 1005 | 03 | 99 | 01 | 01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais |
| 1006 | 03 | 01 | 01 | 02 | Transferências Voluntárias Públicas Federais |
| 1006 | 03 | 02 | 01 | 02 | Transferências Voluntárias Públicas Federais |
| 1006 | 03 | 04 | 01 | 02 | Transferências Voluntárias Públicas Federais |
| 1006 | 03 | 05 | 01 | 02 | Transferências Voluntárias Públicas Federais |
| 1006 | 03 | 99 | 01 | 02 | Transferências Voluntárias Públicas Federais |
| 1007 | 03 | 01 | 01 | 03 | Outras Transferências Voluntárias Públicas |
| 1007 | 03 | 02 | 01 | 03 | Outras Transferências Voluntárias Públicas |
| 1007 | 03 | 04 | 01 | 03 | Outras Transferências Voluntárias Públicas |
| 1007 | 03 | 05 | 01 | 03 | Outras Transferências Voluntárias Públicas |
| 1007 | 03 | 99 | 01 | 03 | Outras Transferências Voluntárias Públicas |
| 1008 | 03 | 01 | 02 | 12 | Transferências Voluntárias Privadas Internas |
| 1008 | 03 | 02 | 02 | 12 | Transferências Voluntárias Privadas Internas |
| 1008 | 03 | 04 | 02 | 12 | Transferências Voluntárias Privadas Internas |
| 1008 | 03 | 05 | 02 | 12 | Transferências Voluntárias Privadas Internas |
| 1008 | 03 | 99 | 02 | 12 | Transferências Voluntárias Privadas Internas |
| 1009 | 05 | 01 | 03 | 15 | Operações de Crédito Internas - Contratos |
| 1009 | 05 | 02 | 03 | 15 | Operações de Crédito Internas - Contratos |
| 1009 | 05 | 05 | 03 | 15 | Operações de Crédito Internas - Contratos |
| 1009 | 05 | 99 | 03 | 15 | Operações de Crédito Internas - Contratos |
| 1010 | 05 | 01 | 04 | 17 | Operações de Crédito Externas - Contratos |
| 1010 | 05 | 02 | 04 | 17 | Operações de Crédito Externas - Contratos |
| 1010 | 05 | 05 | 04 | 17 | Operações de Crédito Externas - Contratos |
| 1010 | 05 | 99 | 04 | 17 | Operações de Crédito Externas - Contratos |
| 1011 | 09 | 01 | 05 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 09 | 02 | 05 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 09 | 05 | 05 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 09 | 99 | 05 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 09 | 01 | 06 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 09 | 02 | 06 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 09 | 04 | 06 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 09 | 05 | 06 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1011 | 09 | 99 | 06 | 18 | Transferências de Outros Programas |
| 1012 | 03 | 01 | 02 | 13 | Transferências Voluntárias Privadas Externas |
| 1012 | 03 | 02 | 02 | 13 | Transferências Voluntárias Privadas Externas |
| 1012 | 03 | 05 | 02 | 13 | Transferências Voluntárias Privadas Externas |
| 1012 | 03 | 99 | 02 | 13 | Transferências Voluntárias Privadas Externas |
| 933 | 09 | 06 | 06 | 19 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) |

**DESPESA**

**I – GRUPOS DE DESPESA**

**os orçamentos serão estruturados segundo as seguintes CATEGORIAS PROGRAMÁTICAS:**
**I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;**
**II – Subfunção, uma partição das funções, visando a agregar determinados subconjuntos de atribuições do setor público;**

### *TABELA DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO*

| FUNÇÕES | SUBFUNÇÕES |
|---|---|
| 01 – Legislativa | 031 – Ação Legislativa |
| 02 – Judiciária | 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |
| 03 – Essencial à Justiça | 091 – Defesa da Ordem Jurídica<br>092 – Representação Judicial e Extrajudicial |
| 04 – Administração | 121 – Planejamento e Orçamento<br>122 – Administração Geral<br>123 – Administração Financeira<br>124 – Controle Interno<br>125 – Normalização e Fiscalização<br>126 – Tecnologia da Informação<br>127 – Ordenamento Territorial<br>128 – Formação de Recursos Humanos<br>129 – Administração de Receitas<br>130 – Administração de Concessões<br>131 – Comunicação Social |
| 05 – Defesa Nacional | 151 – Defesa Aérea<br>152 – Defesa Naval<br>153 – Defesa Terrestre |
| 06 – Segurança Pública | 181 – Policiamento<br>182 – Defesa Civil |
| 08 – Assistência Social | 241 – Assistência ao Idoso<br>242 – Assistência ao Portador de Deficiência<br>243 – Assistência à Criança e ao Adolescente<br>244 – Assistência Comunitária |
| 09 – Previdência Social | 271 – Previdência Básica<br>272 – Previdência do Regime Estatutário<br>273 – Previdência Complementar<br>274 – Previdência Especial |
| 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica<br>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>303 – Suporte Profilático e Terapêutico<br>304 – Vigilância Sanitária<br>305 – Vigilância Epidemiológica<br>306 – Alimentação e Nutrição |
| 11 – Trabalho | 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador<br>332 – Relações de Trabalho<br>333 – Empregabilidade<br>334 – Fomento ao Trabalho |
| 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental<br>362 – Ensino Médio<br>363 – Ensino Profissional<br>364 – Ensino Superior<br>365 – Educação Infantil<br>366 – Educação de Jovens e Adultos<br>367 – Educação Especial<br>368 – Financiamento para aperfeiçoamento de profissionais da Educação |
| 13 – Cultura | 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico<br>392 – Difusão Cultural |
| 14 – Direitos da Cidadania | 421 – Custódia e Reintegração Social<br>422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos<br>423 – Assistência aos Povos Indígenas |
| 15 – Urbanismo | 451 – Infra-Estrutura Urbana<br>452 – Serviços Urbanos<br>453 – Transportes Coletivos Urbanos |
| 16 – Habitação | 481 – Habitação Rural<br>482 – Habitação Urbana |
| 17 – Saneamento | 511 – Saneamento Básico Rural<br>512 – Saneamento Básico Urbano |
| 18 – Gestão Ambiental | 541 – Preservação e Conservação Ambiental<br>542 – Controle Ambiental<br>543 – Recuperação de Áreas Degradadas<br>544 – Recursos Hídricos<br>545 – Meteorologia |
| 19 – Ciência e Tecnologia | 571 – Desenvolvimento Científico<br>572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia<br>573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |
| 20 – Agricultura | 601 – Promoção da Produção Vegetal<br>602 – Promoção da Produção Animal<br>603 – Defesa Sanitária Vegetal<br>604 – Defesa Sanitária Animal<br>605 – Abastecimento<br>606 – Extensão Rural<br>607 – Irrigação |
| 21 – Organização Agrária | 631 – Reforma Agrária<br>632 – Colonização |
| 22 – Indústria | 661 – Promoção Industrial<br>662 – Produção Industrial<br>663 – Mineração<br>664 – Propriedade Industrial<br>665 – Normalização e Qualidade |
| 23 – Comércio e Serviços | 691 – Promoção Comercial<br>692 – Comercialização<br>693 – Comércio Exterior<br>694 – Serviços Financeiros<br>695 – Turismo |
| 24 – Comunicações | 721 – Comunicações Postais<br>722 – Telecomunicações |
| 25 – Energia | 751 – Conservação de Energia<br>752 – Energia Elétrica<br>753 – Petróleo<br>754 – Álcool |
| 26 – Transporte | 781 – Transporte Aéreo<br>782 – Transporte Rodoviário<br>783 – Transporte Ferroviário<br>784 – Transporte Hidroviário<br>785 – Transportes Especiais |
| 27 – Desporto e Lazer | 811 – Desporto de Rendimento<br>812 – Desporto Comunitário<br>813 – Lazer |
| 28 – Encargos Especiais | 841 – Refinanciamento da Dívida Interna<br>842 – Refinanciamento da Dívida Externa<br>843 – Serviço da Dívida Interna<br>844 – Serviço da Dívida Externa<br>845 – Transferências<br>846 – Outros Encargos Especiais |

**III – Programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;**

**TABELA PROGRAMA DE TRABALHO**

| | |
|---|---|
| 01 | PROCESSO LEGISLATIVO |
| 03 | COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 05 | PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA |
| 07 | CONTROLE INTERNO |
| 09 | COMUNIDADE ASSISTIDA |
| 11 | SAUDE 24 HORAS |
| 13 | EDUCAÇÃO PARA TODOS |
| 15 | HABITAÇÃO POPULAR |
| 16 | ATIVIDADES CULTURAIS |
| 17 | VIA PUBLICA ADEQUADA |
| 19 | SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA |
| 20 | SANEAMENTO TOTAL |
| 22 | PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE |
| 24 | FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA |
| 26 | GERAÇÃO DE EMPREGO |
| 28 | ESTRUTURA VIARIA RURAL |
| 30 | ESPORTE E LAZER |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS |

**IV – Projeto, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;**
**V – Atividade, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação do governo.**
**VI – Operações Especiais, as que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo e das quais não resulta em produto.**
**§ 1º. As funções e subfunções serão identificadas e definidas por decreto do Poder Executivo Federal e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todas as esferas de governo.**
**§ 2º. O Poder Executivo de cada esfera de governo estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, atividades e das operações especiais.**

### *CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA*

**Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento.**
**O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, sendo "c.g.mm.ee.dd", onde:**

**a) "c" representa a categoria econômica;**
**b) "g" o grupo de natureza da despesa;**
**c) "mm" a modalidade de aplicação;**
**d) "ee" o elemento de despesa; e,**
**e) "dd" o desdobramento, facultativo na fase de orçamentação, do elemento de despesa.**

**A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.**

**II – CATEGORIA ECONÔMICA**

**3 – Despesas Correntes**
**Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.**

**4 – Despesas de Capital**
**Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.**

**TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA**

| TIPO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| A - CATEGORIAS ECONÔMICAS | 3 – Despesas correntes<br>4 – Despesas de capital |
| B – GRUPOS DE NAT. DE DESPESAS | 1 – Pessoal e Encargos Sociais<br>2 – Juros e Encargos da Dívida<br>3 – Outras Despesas Correntes<br>4 – Investimentos<br>5 – Inversões Financeiras<br>6 –Amortização da Dívida |
| C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO | 20 – Transferências à União<br>30 – Transferências aos Estados e ao Distrito Federal<br>50 – Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos<br>90 – Aplicações Diretas |
| D – ELEMENTOS DE DESPESA | 01 – Aposentadorias e reformas<br>03 – Pensões<br>04 – Contratação por Tempo Determinado<br>05 – Outros Benefícios Previdenciários<br>06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso<br>08 – Outros Benefícios Assistenciais<br>09 – Salário-Família<br>10 – Outros Benefícios de Natureza Social<br>11 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br>13 – Obrigações Patronais<br>14 – Diárias - Civil<br>16 – Outras Despesas Variáveis - P. Civil<br>18 – Auxílio Financeiro à Estudantes<br>21 – Juros sobre a Dívida por Contato<br>22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contato<br>23 – Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária<br>24 – Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária<br>25 – Encargos sobre Operação de Crédito por Antecipação da Receita<br>30 – Material de Consumo<br>32 – Material de Distribuição Gratuita<br>33 – Passagens e Despesas com Locomoção<br>34 – Outras desp. de pessoal decorrentes de contr. de terceirização<br>35 – Serviços de Consultoria<br>36 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física<br>37 – Locação de Mão-de-Obra<br>38 – Arrendamento Mercantil<br>39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>41 – Contribuições<br>42 – Auxílios<br>43 – Subvenções Sociais<br>46 – Auxílio-Alimentação<br>47 – Obrigações Tributárias e Contributivas<br>48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas<br>49 – Auxílio – Transportes<br>51 – Obras e Instalações<br>52 – Equipamentos e Material Permanente<br>61 – Aquisição de Imóveis<br>62 – Aquisição de Produtos para Revenda<br>63 – Aquisição de Títulos de Crédito<br>64 – Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado<br>65 – Constituição ou Aumento de Capital e Empresas<br>66 – Concessão de Empréstimos e financiamentos<br>67 – Depósito Compulsórios<br>68 – Dívida INSS<br>69 – Dívida FGTS<br>70 – Dívida Fundo Municipal de Previdência Social<br>71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado<br>72 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado<br>73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada<br>74 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada<br>75 – Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação da Receita<br>76 – Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado<br>77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado<br>91 – Sentenças Judiciais<br>92 – Despesas de Exercício Anteriores<br>93 – Indenizações e Restituições<br>94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>99 – Reserva de Contingência |
| E - DESDOBRAMENTO | Conforme tabela |

### DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES
#### GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

**1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.**
**2 - Juros e Encargos da Dívida - Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal interna.**
**3 - Outras Despesas Correntes - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.**
**4 - Investimentos - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.**
**5 - Inversões Financeiras - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.**
**6 - Amortização da Dívida - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.**

**9 – Reserva de Contingência -. Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.**

**MODALIDADES DE APLICAÇÕES**
**30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal.**
**50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.**
**90 - Aplicações Diretas – Aplicações direta pela unidade orçamentária dos créditos orçamentários a ela alocados, ou oriundas da descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.**

**ELEMENTOS DE DESPESA**
**01 – Aposentadorias e reformas - Despesas com pagamentos de inativos civis, e pagamento aos segurados do plano de benefícios da previdência social.**
**03 – Pensões - Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei especifica ou por sentenças judiciais.**
**04 - Contratação por Tempo Determinado - Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.**
**05 - Outros Benefícios Previdenciários - Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.**
**06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso - Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:**
**"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:**
**I - .......**
**II - .......**
**III - .......**
**IV - .......**
**V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".**
**08 - Outros Benefícios Assistenciais - Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche.**
**09 - Salário-Família - Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor estatutário. Não inclui os servidores regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.**
**11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade; Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Representação Mensal; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Diferença Individual; Adicional de Insalubridade; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Adicionais de Periculosidade; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Férias Indenizadas (Férias em dobro e abono pecuniário); Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de Iº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Aviso Prévio Indenizado; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Adiantamento pecuniário concedido aos servidores, Licença-Prêmio por assiduidade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição Federal);**
**13 - Obrigações Patronais - Despesas com encargos que a administração deverá atender pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como: despesas com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e de contribuições para Institutos de Previdência.**
**14 – Diárias - Civil - Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. Sede é o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.**
**16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; Licença-Prêmio por assiduidade indenizada; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.**
**18 - Auxílio Financeiro à Estudantes - Ajuda financeira concedida pelo Município a estudantes comprovadamente carentes, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante (art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000).**
**21 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.**
**25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita - Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal.**
**30 - Material de Consumo - Despesas com álcool automotivo; alimentos para animais; animais para estudo, corte ou abate; combustível e lubrificantes de aviação; diesel automotivo; explosivos e munições; gás engarrafado; gasolina automotiva; gêneros de alimentação; lubrificantes automotivos; material biológico, farmacológico e laboratorial; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material de coudelaria ou de uso zootécnico; material de expediente; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material gráfico e de processamento de dados; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; outros combustíveis e lubrificantes; sementes e mudas de plantas; vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; aquisição de disquete e outros materiais de uso não-duradouro.)**
**32 - Material de Distribuição Gratuita - Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: prêmios e condecorações; medalhas, troféus; livros didáticos; medicamentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.**
**33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço.**
**34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, classificáveis no grupo de despesa "1-pessoal e encargos sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.**
**35 - Serviços de Consultoria - Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.**
**36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.**
**37 - Locação de Mão-de-Obra - Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.**
**38 - Arrendamento Mercantil - Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.**
**39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; pedágio; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens móveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; despesas miúdas de pronto pagamento; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.**
**41 – Contribuições - Despesas as quais não corresponda direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor. Bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.**
**42 – Auxílios - Despesas derivadas diretamente da Lei de Orçamento e destinadas a atender despesas a de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.**
**43 - Subvenções Sociais - São dotações destinadas a cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o art. 16, parágrafo único, e o art. 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.**
**45 - Equalização de Preços e Taxas - Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.**
**47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.**
**48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa.**
**49 - Auxílio-Transportes - Despesa com Auxílio-Transporte pago em pecúnia, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.**
**51 - Obras e Instalações - Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.**
**52 - Equipamentos e Material Permanente - Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; bandeiras, flâmulas e insígnias; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.**
**61- Aquisição de Imóveis - Aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.**
**62 - Aquisição de Produtos para Revenda - Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura.**
**63 - Aquisição de Títulos de Crédito - Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.**
**64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado - Aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.**
**65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas - Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.**
**66 - Concessão de Empréstimos e financiamentos - Concessão de qualquer empréstimo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.**
**67 - Depósitos Compulsórios - Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica.**
**68 – Dívida INSS – Despesa em relação a parte do município para com o INSS.**
**69 – Dívida FGTS – Despesa em relação a parte do município para com o FGTS.**
**70 – Dívida Fundo Municipal de Previdência Social - Despesa em relação a parte do município para com o Fundo Municipal de Previdência Social.**
**71 -Principal da Dívida Contratual Resgatado - Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.**
**72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado - Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.**
**73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada - Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.**
**74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada - Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.**
**75 - Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação de Receita - Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.**
**76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado - Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.**
**77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado - Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.**
**81 - Distribuição de Receitas - Despesa decorrente da entrega a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, de competência do órgão transferidor, prevista na legislação vigente.**
**91 - Sentenças Judiciais – despesas resultantes de:**
**a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;**
**b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;**
**c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e**
**d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.**
**92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:**

***"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".***

**93 - Indenizações e Restituições - Indenizações e restituições, exclusive as de caráter trabalhista, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia, ajuda de custo, devolução de tributos.**
**94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Despesas de natureza salarial resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em função da perda da condição de servidor ou empregado, assim como desligamento voluntário e restitução de valores descontados indevidamente.**
**95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.**
**99 – Reserva de Contingência - para ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, identificada pelo código da função e subfunção "99.999.9999.xxxx.xxxx", onde os "Xs" representam a codificação da ação e o respectivo detalhamento. Quanto a Natureza da Despesa, será identificada com o código "9.9.99.99.99".**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, em 27 de Setembro de 2013.**

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 125/2013**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** LONGO E MOTA LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INICIAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E HANDEBOL
**Duração:** 12 MESES
**Valor:** R$ 58.752,00 ( CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS ).
**Data da Assinatura:** 27 de setembro de 2013.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 27 de setembro de 2013

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 126/2013**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** ENG CONS CONSTRUÇÕES E INC LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO,
**Duração:** 31/12/2013
**Valor:** R$ 43.053,86 ( QUARENTA E TRES MIL, CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS )
**Data da Assinatura:** 27 de setembro de 2013.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 27 de setembro de 2013

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 127/2013**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** ENG CONS CONSTRUÇÕES E INC LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DO IDOSO DE OURIZONA, CONFORME PLANILHAS DE SERVIÇOS

**Duração:** 31/12/2013

**Valor:** R$ 28.598,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS )
**Data da Assinatura:** 27 de setembro de 2013.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 27 de setembro de 2013

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N° 128/2013**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** M 30 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA INSPEÇÃO TÉCNICA E ENSAIOS NA RESIDENCIA SOB N. 691, RUA CAMPO GRANDE, NESTE MUNICIPIO DE OURIZONA

**Duração:** 31/12/2013

**Valor:** R$ 9.849,50 ( nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos )
**Data da Assinatura:** 27 de setembro de 2013.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 27 de setembro de 2013

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

**TOMADA DE PREÇO**
Nr.: 6/2013 - TP
Processo Administrativo: 100/2013
Processo de Licitação: 100/2013
Data do Processo: 06/09/2013

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 100/2013
b ) Licitação Nr.: 6/2013-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 27/09/2013
e ) Data da Adjudicação: 27/09/2013 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA INSPEÇÃO TÉCNICA E ENSAIOS NA RESIDENCIA SOB N. 691, RUA CAMPO GRANDE, NESTE MUNICIPIO DE OURIZONA

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 002766 - M30 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 1 | 0,0000 | 9.849,50 |
| | 1 | | 9.849,50 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (36)

Ourizona, 27 de Setembro de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

**TOMADA DE PREÇO**
Nr.: 3/2013 - TP
Processo Administrativo: 97/2013
Processo de Licitação: 97/2013
Data do Processo: 06/09/2013

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 97/2013
b ) Licitação Nr.: 3/2013-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 27/09/2013
e ) Data da Adjudicação: 27/09/2013 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| Lote: 1 - 001740 - ENG. CONS. CONSTRUÇÕES E | 1 | 0,0000 | 15.880,00 |
| Lote: 2 - 001740 - ENG. CONS. CONSTRUÇÕES E | 29 | 0,0000 | 27.173,86 |
| Total por Fornecedor: | 30 | | 43.053,86 |
| Total: | 30 | | 43.053,86 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (204)

Ourizona, 27 de Setembro de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**
Nr.: 46/2013 - PR
Processo Administrativo: 95/2013
Processo de Licitação: 95/2013
Data do Processo: 06/09/2013

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 95/2013
b ) Licitação Nr.: 46/2013-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 27/09/2013
e ) Data da Adjudicação: 27/09/2013 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INICIAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E HANDEBOL

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

LOTE: 1

LONGO & MOTA LTDA (1410)

| | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 INICIAÇÃO E TREINAMENTO - FUTEBOL DE CAMPO - Marca: | SERV | 12,00 | 0,0000 | 1.360,00 | 16.320,00 |
| 2 INICIAÇÃO E TREINAMENTO DE FUTSAL - Marca: | SERV | 12,00 | 0,0000 | 1.360,00 | 16.320,00 |
| 3 INICIAÇÃO E TREINAMENTO HANDEBOL - Marca: | SERV | 12,00 | 0,0000 | 1.360,00 | 16.320,00 |
| 4 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO - Marca: | SERV | 12,00 | 0,0000 | 816,00 | 9.792,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 58.752,00 |
| Total Geral: | | | | | 58.752,00 |

Ourizona, 27 de Setembro de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando ojulgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lein. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de *corretivos agrícolas em consonância com as diretrizes insitas ao programa de apoio ao manejo e fertilidade do solo - 2013*, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **VIA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ nº 08.751.857/0001-55, com endereço na Rua Projetada, s/n, Rodovia BR 376, vila guadiana, na cidade de Mandaguaçu, CEP 87.160-000.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALCARIO CALCITICO ENSACADO - GARANTIAS MÍNIMAS: PRNT (MÍNIMO) = 75,1% (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL), PN (MÍNIMO)+ 905 (PODER DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL); MgO MÁXIMO 5 e CaO MÍNIMO 45%; SOMA ÓXIDO MÍNIMO 50%; NATUREZA FÍSICA PÓ;PENEIRA - PASSANTE 2,00 mm (ABNT Nº 50) – 50. | TN | 550 | 167,50 | 92.125,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município,que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinadopelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata deregistro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui aresponsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada dasseguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatoque eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado docompromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preçoregistrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação dapenalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
São Jorge do Ivaí, 23 de setembro de 2013.

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Rodolffo Alfredo Corradini
**VIA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.751.857/0001-55, com endereço na Rua Projetada, s/n, Rodovia BR 376, vila guadiana em Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, neste ato representado pelo sócio administrador Rodolffo Alfredo Corradini, portador da Carteira de Identidade RG nº 5736595-1 SESP PR e inscrito no CPF sob o nº 005.031.579-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando ojulgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lein. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de *CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, MOTOSSERRA E SOPRADOR,*conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **CASTRO MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ nº 76.937.085/0001-09, com endereço na Av. Brasil, nº 6.109, zona 05, na cidade de Maringá, CEP 87.015-280.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CORTADOR DE GRAMA - MOTOR: 4 TEMPOS; POTÊNCIA: 6,5 HP/ 190CC; ÁREA DE CORTE: 50CM; RODAS TRASEIRAS GRANDES E COM ROLAMENTOS | UN | 2 | 1.170,00 | 2.340,00 |
| 2 | ROÇADEIRA - CILINDRADAS: 45,9CM³; POTÊNCIA: 2,0KW/2,7CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM; PESO: 7,9 KG. | UN | 3 | 2.317,00 | 6.951,00 |

Fornecedor: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ nº 02.863.499/0001-96, com endereço na Av. Munhoz da Rocha, nº 1.004, bairro centro, na cidade de Mandaguaçu, CEP 87.160-000.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | MOTOSSERRA - CILINDRADAS: 45,4CM³; SABRE: 40CM/16", 63PM; POTÊNCIA: 2,3KW/3,1CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 14.000 RPM; PESO: 4,6 KG. | UN | 2 | 1.254,50 | 2.509,00 |
| 4 | MOTOSSERRA - CILINDRADAS: 59,0CM³; SABRE: 40CM/16", 36RM; POTÊNCIA: 3,2KW/4,4CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 13.000 RPM; PESO: 5,9 KG | UN | 1 | 1.587,00 | 1.587,00 |
| 5 | SOPRADOR - CILINDRADAS: 27,2CM³; POTÊNCIA: 0,8KW/1,1 PS; VOLUME DO AR: 810M³/H; ROTAÇÃO LENTA: 2.500 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 7.200 RPM; PESO: 4,5KG. | UN | 6, | 896,00 | 5.376,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município,que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinadopelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata deregistro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui aresponsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada dasseguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatoque eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado docompromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preçoregistrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação dapenalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 47/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 23 de setembro de 2013.

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

**CASTRO MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.937.085/0001-09, com endereço na Av. Brasil, nº 6.109, zona 05, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-280, neste ato representado pelo sócio administrador José Linares Romero, portador da Carteira de Identidade RG nº 1505078-0 SESP PR e inscrito no CPF sob o nº 397.666.839-72.

**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.863.499/0001-96, com endereço na Av. Munhoz da Rocha, nº 1.004, bairro centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, neste ato representado pelo sócio administrador Irineu Aparecido Savoldi Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 4650787-8 SESP PR e inscrito no CPF sob o nº 772.905.779-49.

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI**
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**
Nr.: 49/2013 - PR
Processo Administrativo: 82/2013
Processo de Licitação: 82/2013
Data do Processo: 30/08/2013

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 82/2013
b ) Licitação Nr.: 49/2013-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 27/09/2013
e ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS À MOTOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERENCIA

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

VIA VERDI VEICULOS LTDA (654)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 VEÍCULO DE PASSEIO ANO E MODELO 2013/2014, COR BRANCA, 0 KM, FLEX (ETANOL E GASOLINA) COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, MOTORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 65 CV A GASOLINA E 66 CV A ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 280 LITROS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CÁRTER, LIMPADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 PESSOAS, PNEUS DE NO MÍNIMO 175/65 R 13, COM TODOS ACESSÓRIOS E ÍTENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. | UN | 2,00 | 0,0000 | 28.000,00 | 56.000,00 |
| 4 VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS ZERO KM, MODELO ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR CINZA/PRATA, TETO ALTO, ANO E MODELO 2013/2014, CÂMBIO NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 125 CV DE POTÊNCIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULO A DIESEL COM TANQUE DE NO MÍNIMO 80 LITROS, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO FRENTE E NO SALÃO DUTO CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, PNEUS COM TAMANHO MÍNIMO DE 215/75 R 15, SENDO RODAS DE AÇO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, TACÓGRAFO DIGITAL, JANELAS CORREDIÇAS, PORTA LATERAL CORREDIÇA, TAPETES DE BORRACHA, DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DA MARCA OFERECIDA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN E GARANTIA DE FÁBRICA. | UN | 2,00 | 0,0000 | 111.000,00 | 222.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 278.000,00 |
| Total Geral: | | | | | 278.000,00 |

São Jorge do Ivaí, 27 de Setembro de 2013.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI**
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**
Nr.: 50/2013 - PR
Processo Administrativo: 84/2013
Processo de Licitação: 84/2013
Data do Processo: 06/09/2013

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 84/2013
b ) Licitação Nr.: 50/2013-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 27/09/2013
e ) Objeto da Licitação CUJO OBJETOÉ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO METALICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERENCIA.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

PASSAFARO & CIA LTDA (1429)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 RESERVATORIO METALICO COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS - Marca: PASSAFARO | UN | 1,00 | 0,0000 | 6.950,00 | 6.950,00 |
| 2 RESERVATORIO METALICO COM CAPACIDADE DE 7.000 LITROS - Marca: PASSAFARO | UN | 1,00 | 0,0000 | 7.950,00 | 7.950,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 14.900,00 |
| Total Geral: | | | | | 14.900,00 |

São Jorge do Ivaí, 27 de Setembro de 2013.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2013

*CONTRATANTE*: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

*CONTRATADO*: JOSE SIMÃO DA SILVA- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inscrito no CNPJ 12.701.113/0001-01, com endereço na Rua Carlinda Duarte Cantelli, 520 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr.

*DO OBJETO*

O objeto do presente contrato é a execução de serviços de produção e edição de fotografias, proveniente da Dispensa de Licitação n. 055/2013.

*DO VALOR*

O valor máximo para a execução dos serviços previsto deste Contrato é de R$ 8.000,00
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2002 –3390390000.01000 - out serv ter pes jur; 05.001.26.782.0004.2019 – 3390390000.01000 - out serv ter pes jur; 06.001.15.452.0005.2022 – 3390390000.01000 - out serv ter pes jur; dentre outras existentes na mesma descrição orçamentária.

*DA VIGÊNCIA*

31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 8.666/93.

*DO FORO*

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

JOSE SIMÃO DA SILVA - MEI
CONTRATADA

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2013

CONTRATADO: JOSE SIMÃO DA SILVA- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNPJ: 12.701.113/0001-01

Endereço: Rua Carlinda Duarte Cantelli, 520 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr.

Objeto: Execução de serviços de produção e edição de fotografias.

Valor Máximo: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Cruzeiro do Sul – PR 26 de Setembro de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

**Decreto nº 571/2013 de 16/09/2013**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2012 de 28/06/2012.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 09.020.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA | |
| 09.020.20.601.0080.2.080. | PROGRAMA AGROPECUÁRIO | |
| 228-3.3.90.39.00.0001000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.800,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL | |
| 14.029.00.000.0000.0.000 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.029.08.244.0029.2.030. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS | |
| 348-3.3.90.39.00.0001000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.030.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | |
| 15.030.12.361.0116.2.146. | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FONTE 107 | |
| 364-3.3.90.30.00.0001107 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.030.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | |
| 15.030.12.361.0116.2.165. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 372-3.3.90.30.00.0001000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.030.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | |
| 15.030.12.365.0115.2.130. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104 | |
| 383-3.3.90.30.00.0001104 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **38.800,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 09.020.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA | |
| 09.020.20.601.0080.2.080. | PROGRAMA AGROPECUÁRIO | |
| 226-3.3.90.30.00.0001000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.800,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL | |
| 14.029.00.000.0800.0.000. | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.029.08.244.0029.2.030. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS | |
| 344-3.3.90.14.00.0001000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.030.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | |
| 15.030.12.361.0116.2.146. | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FONTE 107 | |
| 365-3.3.90.39.00.0001107 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.030.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | |
| 15.030.12.361.0116.2.165. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 373-3.3.90.36.00.0001000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.030.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | |
| 15.030.12.361.0116.2.165. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 374-3.3.90.39.00.0001000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.030.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | |
| 15.030.12.365.0115.2.130. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104 | |
| 384-3.3.90.32.00.0001104 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.030.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | |
| 15.030.12.365.0115.2.130. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104 | |
| 385-3.3.90.39.00.0001104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | **38.800,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2013.

**JURACI PAES DA SILVA**
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 575/2013 DE 27/09/2013**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2012 de 26/09/2012.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquente mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.040.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE | |
| 13.040.10.301.0111.2.163. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE | |
| 297 - 3.1.90.11.00.00 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.031.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | |
| 15.031.12.361.0120.2.138. | MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 101 | |
| 402 - 3.1.90.11.00.00 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **50.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.031.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | |
| 15.031.12.361.0120.2.139. | MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 102 | |
| 407 - 3.1.91.13.00.00 01102 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.031.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | |
| 15.031.12.361.0120.2.139. | MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 102 | |
| 408 - 3.3.90.30.00.00 01102 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 99.000.00.000.0000.0.000. | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| 99.999.00.000.0000.0.000. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999.99.999.9999.9.999. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 432 - 9.9.99.99.00.00 99999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | **50.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

**Decreto nº 572/2013 de 24/09/2013**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2012 de 26/09/2012.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.030.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | |
| 15.030.12.365.0115.2.129. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103 | |
| 378 - 3.3.90.30.00.00 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **10.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 15.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 15.030.00.000.0000.0.000. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | |
| 15.030.12.361.0116.2.132. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103 | |
| 360 - 3.3.90.14.00.00 01103 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| **Total Redução:** | | **10.000,00** |

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2013.

**JURACI PAES DA SILVA**
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

## D-E-C-R-E-T-O- N º 249/2013

***EDNEA BUCHI BATISTA***, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

***RESOLVE:***

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n. **077/2013,** relativo a **Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de conserto de Pneus e Câmaras de ar dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná,** cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**,** que optou pelas propostas das empresas: **LARISSA MANTOVANI CARRION,** CNPJ nº 18.102.476/0001-07, da Cidade de Paranacity, Estado do Paraná e **LEONEL APARECIDO JORGE,** CNPJ nº 15.687.972/0001-73, da Cidade de Paranacity, Estado do Paraná, as quais apresentaram **menor preço "por lote"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

**EDNEA BUCHI BATISTA**
**Prefeita Municipal**

## D-E-C-R-E-T-O- N º 250/2013

***EDNEA BUCHI BATISTA***, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

***RESOLVE:***

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n. **078/2013,** relativo a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos, tais como, retirada de entulhados e resíduos sólidos de demolição e construção; raspagem e retirada de terras acumuladas em vias públicas, poda de árvores e erradicação de árvores e manutenção, bem como pintura, de faixas de pedestres e faixas de sinalização ao longo das vias e espaços públicos, no município de Paranacity,** cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**,** que optou pela proposta da empresa: **V F DE FREITAS & CIA LTDA,** CNPJ nº 10.418.179/0001-55, da Cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual apresentou **menor preço "global"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

**EDNEA BUCHI BATISTA**
**Prefeita Municipal**

## DECRETO Nº. 251/2013

**Data: 27 DE SETEMBRO DE 2013**
**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.956 de 27/09/2013**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.002.12.361.0018.2044 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 3190110000 01000 500 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 120.000,00 |
| 3191130000 01000 503 | Obrigações patronais | R$ | 30.000,00 |

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.02.04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 3190030000 01000 59 | Pensões | R$ | 26.620,00 |
| 3390360000 01000 68 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 10.000,00 |
| 05.02.04.122.0003.2010 | FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO | | |
| 3390360000 01000 84 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 3.993,00 |
| 05.02.04.122.0003.2011 | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | | |
| 3190130000 01000 87 | Obrigações patronais | R$ | 4.000,00 |
| 3390330000 01000 91 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 2.662,00 |
| 3390360000 01000 92 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.000,00 |
| 05.02.04.128.0003.2012 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 3190130000 01000 96 | Obrigações patronais | R$ | 2.662,00 |
| 3390360000 01000 101 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 2.000,00 |
| 06.01.04.123.0007.2013 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE FINANÇAS | | |
| 3191130000 01000 106 | Obrigações patronais | R$ | 1.331,00 |
| 3390330000 01000 109 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.000,00 |
| 3390360000 01000 110 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 2.000,00 |
| 06.02.04.121.0007.2014 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | |
| 3190130000 01000 114 | Obrigações patronais | R$ | 1.331,00 |
| 3390140000 01000 116 | Diárias – pessoal civil | R$ | 3.000,00 |
| 3390300000 01000 117 | Material de consumo | R$ | 4.000,00 |
| 3390330000 01000 118 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 6.000,00 |
| 3390360000 01000 120 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 10.000,00 |
| 06.02.04.125.0007.2016 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO | | |
| 3190130000 01000 135 | Obrigações patronais | R$ | 1.331,00 |
| 3390140000 01000 137 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.331,00 |
| 3390330000 01000 139 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.331,00 |
| 3390360000 01000 140 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.331,00 |
| 06.02.04.129.0007.2017 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO | | |
| 3390300000 01000 147 | Material de consumo | R$ | 5.000,00 |
| 3390330000 01000 148 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.000,00 |
| 3390360000 01000 149 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.000,00 |
| 07.001.15.122.0014.2018 | MANUT.DO GABINETE DO SECR.DE OBRAS E SERV. URBANOS | | |
| 3190110000 01000 163 | Vencimentos de vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 26.077,00 |
| 11.001.27.122.0024.2062 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES | | |
| 3190110000 01000 721 | Vencimentos de vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 15.000,00 |
| 14.001.16.122.0015.2071 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO | | |
| 3190110000 01000 814 | Vencimentos de vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 15.000,00 |

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**Ednea Buchi Batista**
PREFEITA MUNICIPAL

## LEI Nº. 1.956/2013

**Data: 27 DE SETEMBRO DE 2013**
**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.002.12.361.0018.2044 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 3190110000 01000 500 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 120.000,00 |
| 3191130000 01000 503 | Obrigações patronais | R$ | 30.000,00 |

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.02.04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 3190030000 01000 59 | Pensões | R$ | 26.620,00 |
| 3390360000 01000 68 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 10.000,00 |
| 05.02.04.122.0003.2010 | FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO | | |
| 3390360000 01000 84 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 3.993,00 |
| 05.02.04.122.0003.2011 | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | | |
| 3190130000 01000 87 | Obrigações patronais | R$ | 4.000,00 |
| 3390330000 01000 91 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 2.662,00 |
| 3390360000 01000 92 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.000,00 |
| 05.02.04.128.0003.2012 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 3190130000 01000 96 | Obrigações patronais | R$ | 2.662,00 |
| 3390360000 01000 101 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 2.000,00 |
| 06.01.04.123.0007.2013 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE FINANÇAS | | |
| 3191130000 01000 106 | Obrigações patronais | R$ | 1.331,00 |
| 3390330000 01000 109 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.000,00 |
| 3390360000 01000 110 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 2.000,00 |
| 06.02.04.121.0007.2014 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | |
| 3190130000 01000 114 | Obrigações patronais | R$ | 1.331,00 |
| 3390140000 01000 116 | Diárias – pessoal civil | R$ | 3.000,00 |
| 3390300000 01000 117 | Material de consumo | R$ | 4.000,00 |
| 3390330000 01000 118 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 6.000,00 |
| 3390360000 01000 120 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 10.000,00 |
| 06.02.04.125.0007.2016 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO | | |
| 3190130000 01000 135 | Obrigações patronais | R$ | 1.331,00 |
| 3390140000 01000 137 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.331,00 |
| 3390330000 01000 139 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.331,00 |
| 3390360000 01000 140 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.331,00 |
| 06.02.04.129.0007.2017 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO | | |
| 3390300000 01000 147 | Material de consumo | R$ | 5.000,00 |
| 3390330000 01000 148 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.000,00 |
| 3390360000 01000 149 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.000,00 |
| 07.001.15.122.0014.2018 | MANUT.DO GABINETE DO SECR.DE OBRAS E SERV. URBANOS | | |
| 3190110000 01000 163 | Vencimentos de vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 26.077,00 |
| 11.001.27.122.0024.2062 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES | | |
| 3190110000 01000 721 | Vencimentos de vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 15.000,00 |
| 14.001.16.122.0015.2071 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO | | |
| 3190110000 01000 814 | Vencimentos de vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 15.000,00 |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

**Ednea Buchi Batista**
PREFEITA MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 248/2013

**DATA:** 25 DE SETEMBRO DE 2013
**SÚMULA:** NOMEIA REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Art. 5º, III, da Lei Municipal nº. 1.950/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes da Gestão Municipal para comporem o Conselho Municipal de Saúde do município de Paranacity - PR:

**Titular:** Lucimara Siolari de Mico
Suplente: Luciana Delorenci Nogueira

**Titular:** Marcia Rodrigues dos Santos
Suplente: Fabiano de Souza Mello

**Titular:** Vera Lucia Casarin
Suplente: Rosemery Bernadi Alvares

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
=PREFEITA MUNICIPAL=

## PORTARIA Nº. 212/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 495/2013

**R-E-S-O-L-V-E:**

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao funcionário público municipal "JOSÉ CARLOS DIAS", ocupante do cargo de Operário, a contar de 18/09/2013 à 18/12/2013, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE SETEMBRO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
=PREFEITA MUNICIPAL=

## PORTARIA Nº. 207/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER licença de 25 (vinte e cinco) dias, ao funcionário público municipal "EMERSON FERREIRA DE OLIVEIRA", ocupante do cargo de Operário, a contar de 19/09/2013 a 13/10/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

## PORTARIA Nº. 208/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER licença de 42 (quarenta e dois) dias, à funcionária pública municipal "GISLAINE CASSIA SOBRINHO SANCHEZ", ocupante do cargo de Educadora Infantil, a contar de 16/09/2013 à 27/10/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

## PORTARIA Nº. 213/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER licença de 10 (dez) dias, à funcionária pública municipal "MARIA ALBENÍSIA DE ARAÚJO", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 16/09/2013 à 25/09/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE SETEMBRO DE 2013.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

## PORTARIA Nº. 206/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER licença de 11 (onze) dias, à funcionária pública municipal "NADIR MIGUEL DOS SANTOS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 19/09/2013 a 29/09/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

## PORTARIA Nº. 211/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER licença de 10 (dez) dias, à funcionária pública municipal "ODETE NEVES DE ANDRADE", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 23/09/2013 à 02/10/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE SETEMBRO DE 2013.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

## PORTARIA Nº 630/2013

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal TELMA CARDOSO DE OLIVEIRA**,** Licença Especial, de 90 dias (três meses), com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 21/09/2013 a 19/12/2013, período aquisitivo do qüinqüênio 2006 a 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

**ADEMIR MULON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 631/2013

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal MARIA LUIZA VIEIRA DAVID**,** Licença Especial, de 90 dias (três meses), com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 21/09/2013 a 19/12/2013, período aquisitivo do qüinqüênio 2007 a 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

**ADEMIR MULON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 632/2013

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal LUCILEI ALVES DOS SANTOS**,** Licença Especial, de 90 dias (três meses), com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 21/09/2013 a 19/12/2013, período aquisitivo do qüinqüênio 2006 a 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

**ADEMIR MULON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 633/2013

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal ELZA DANTAS PEROBELLI**,** Licença Especial, de 90 dias (três meses), com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 21/09/2013 a 19/12/2013, período aquisitivo do qüinqüênio 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

**ADEMIR MULON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 634/2013

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal CARLINHOS APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Licença Especial, de 90 dias (três meses), com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 02/09/2013 a 10/12/2013, período aquisitivo do qüinqüênio 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

**ADEMIR MULON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA N.º 635/2013

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NOS TERMOS DO ART. 145. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 145. da Lei 023/91**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Fica concedida a Servidora SILVIA CAVALCANTE DA SILVA MELO, portadora da RG 8.705.487-0-PR. e CPF do MF 035.370.859-31 licença para tratar de assuntos particulares 02 (dois) anos sem remuneração, nos termos do Art. 145. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 19/09/2013 .**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ADEMIR MULON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**DECRETO Nº 000101/13 de 27 de Setembro de 2013**

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000789/13 de 27 de Setembro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 107.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC | |
| 05.04 - DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | |
| 05.04.15.452.0019.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 13.400,00 |
| 05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 05.01.15.452.0019.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 21.500,00 |
| 05.04 - DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | |
| 05.04.15.452.0019.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 39.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | |
| 08.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.05.08.241.0009.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 17.000,00 |
| 08.05.08.241.0009.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 17.000,00 |

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01 - CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | |
| 03.01.04.123.0003.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.400,00 |
| 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC | |
| 05.08 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E VIAÇÃO | |
| 05.08.16.482.0015.1.208-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 5.700,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | |
| 08.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.05.08.243.0009.6.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 5.700,00 |
| 08.05.08.243.0009.6.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.300,00 |
| 08.05.08.243.0009.6.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 17.300,00 |
| 08.04 - DIVISÃO DA FAMÍLIA | |
| 08.04.08.244.0009.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS | 2.900,00 |
| 08.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.05.08.243.0009.6.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 10.100,00 |
| 09 - SEC. MUN DE DESEN. ECON. TRABALHO E MEIO AMBIENTE | |
| 09.02 - DEP. DE AGRIC. PISCULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT | |
| 09.02.20.606.0024.1.010-3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuicoes | 21.900,00 |
| 09.02.20.601.0024.2.074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.700,00 |
| 09.02.20.601.0024.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 2.300,00 |
| 09.02.20.601.0024.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 2.600,00 |
| 09.01 - DEP. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO | |
| 09.01.22.661.0026.1.210-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.500,00 |
| 09 - SEC. MUN DE DESEN. ECON. TRABALHO E MEIO AMBIENTE | |
| 09.02 - DEP. DE AGRIC. PISCULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT | |
| 09.02.18.541.0022.1.053-4.5.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.500,00 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2013**

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 000102/13 de 27 de Setembro de 2013**

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000789/13 de 27 de Setembro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.02.10.305.0011.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 |

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação | 35.000,00 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2013**

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 000103/13 de 27 de Setembro de 2013**

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000787/13 de 27 de Setembro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.02.10.303.0011.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 36.000,00 |

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.02.10.301.0011.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 36.000,00 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2013**

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 000104/13 de 27 de Setembro de 2013**

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000787/13 de 27 de Setembro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 536.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | |
| 03.01.04.122.0003.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| 07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.02.10.302.0011.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 30.000,00 |
| 07.02.10.303.0011.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 10.000,00 |
| 07.02.10.305.0011.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 9.000,00 |
| 07.02.10.301.0011.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 150.000,00 |
| 07.02.10.301.0011.2.025-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 07.02.10.301.0011.2.070-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 44.000,00 |
| 07.02.10.301.0011.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 130.000,00 |
| 07.02.10.301.0011.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 120.000,00 |
| 07.02.10.303.0011.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 23.200,00 |

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação | 536.200,00 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2013**

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 000105/13 de 27 de Setembro de 2013**

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000787/13 de 27 de Setembro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 344.974,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | |
| 03.01.04.122.0003.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 344.974,16 |

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Operações de crédito | 344.974,16 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2013**

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 000106/13 de 27 de Setembro de 2013**

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | |
| 03.01.04.122.0003.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR | |
| 06.05.12.306.0013.2.121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação | 21.000,00 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2013**

**Janilson Marcos Donasan**
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura do Município de Colorado**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:_ nº 299/2013**

**Tomada de Preço:_ nº 004/2013**

**Contratante:_** PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

**Contratada:_** ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOSEIRELI

**Objetivo:_** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA O MUNICIPIO DE COLORADO.

**VALOR: R$ 356.123,69 (trezentos e cinqüenta e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos*)***

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _**

10.002.15.452.0005.1.020 – Ampliar a Rede de Iluminação Pública

**Homologado**: 16/09/2013.
**Execução da obra:** 60 (sessenta) dias.
**Vigência:_ 31/12/2013**

Colorado - PR, 27 de Setembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
**PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 63/2013
b) Licitação Nrº : 4/2013
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 16/09/2013
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO.
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 79.972.691/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 356.123,69 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 146.979,69 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços elétricos com fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de extensão de rede de baixa tensão e implantação de postes ornamentais em diversas ruas e praças do Município de Colorado, visando a melhoria da iluminação pública, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. | UNI | 1,00 | 146.979,6900 | 146.979,69 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 209.144,00 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços elétricos com fornecimento de materiais e mão-de-obra para revitalização e implantação de postes ornamentais na praça Dom Bosco, visando a melhoria da iluminação pública, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro | UNI | 1,00 | 209.144,0000 | 209.144,00 |

Colorado-PR, 16 de setembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Colorado**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

**AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 100/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por intermédio de sua Pregoeira Josimary Barcelos, **COMUNICA** a todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 100/2013, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN/PERUA 0KM PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**,** que a data da Sessão de Abertura da Licitação marcada para o dia 02 de Outubro de 2013 às 16 horas, será **ADIADA** para o dia 07 de Outubro de 2013 às 09h, no mesmo local anteriormente designado.

**O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no www.colorado.pr.gov.br, no link Licitações.** Para maiores informações, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Colorado do Estado do Paraná, na situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, ou através dos telefones (44) 3321-1200/1213, no horário das 08hs às 11hs30, e das 13hs30 às 17hs ou pelo email: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 27 de Outubro de 2013.

Josimary Barcelos
**Pregoeira**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO**.

O Município de Colorado, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, no intuito de se dar cumprimento à notificação recomendatória nº 13/2013 do Ministério Público do Paraná e conforme as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93, fica **ANULADO** o Pregão Presencial n.º 093/2013 e todo o Processo supramencionado, no que tange aos atos praticados até a sua publicação, assegurando desde já aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

Colorado/PR, 27 de Setembro de 2013.

Josimary Barcelos
**Pregoeira**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2012**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, para conhecimento de todos os interessados, a **ANULAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO nº 095/2013, para Aquisição de veículos tipo passeio 0km para Prefeitura Municipal de Colorado foi **anulada,** pois verificou-se uma ilegalidade no trâmite processual, tendo em vista a ausência de publicação do aviso de edital, no Diário de grande circulação e Oficial da União, ferindo o princípio administrativo da publicidade, bem como o artigo 21 inciso II, da Lei nº8.666/93.

O novo edital será divulgado no mesmo meio de publicação.

Colorado (PR), 10 de Setembro de 2013.

Josimary Barcelos
**Pregoeira**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 094/2013
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO (VACINA) "ALEGOFAR" PARA O MUNÍCIPE CARENTE O MENOR BRENO DOS REIS ALVES
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
**CONTRATADA:** WAGNER RIPARI
**CPF:** 437.793.528-34
**VALOR:** R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 DE DEZEMBRO 2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **WAGNER RIPARI.**

Colorado-Pr, 25 de Setembro de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
**Prefeito**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 095/2013
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ASPIRAR SECREÇÃO DE OROFARINGE PARA DOAÇÃO AO MUNÍCIPE CARENTE ALESSANDRO MELETI SILVA.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
**CONTRATADA:** ESPAÇO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ:** 10.569.258/0001-67
**VALOR:** R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 DE DEZEMBRO 2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente ESPAÇO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.**

Colorado-Pr, 25 de Setembro de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
**Prefeito**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 096/2013
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSEÇÃO DE TUMOR DE BEXIGA PARA MUNICIPE CARENTE JOSÉ PINTO GARCIA.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
**CONTRATADA:** UROTEC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
**CNPJ:** 80.906.944/0001-61
**VALOR:** 1.705,00 (MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 DE DEZEMBRO 2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente UROTEC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.**

Colorado-Pr, 25 de Setembro de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
**Prefeito**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 097/2013
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AVASTIM INTRAVITRO E LASER LOCAL NO OLHO DIREITO DO MUNICIPE CARENTE JESUS ROMANOLI.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
**CONTRATADA:** OYAMAGUCHI OFTALMOLOGIA SOCIEDADE SIMPLRES - EPP
**CNPJ:** 05.684.155/0001-08
**VALOR: R$** 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 DE DEZEMBRO 2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente OYAMAGUCHI OFTALMOLOGIA SOCIEDADE SIMPLRES - EPP**.**

Colorado-Pr, 25 de Setembro de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
**Prefeito**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 098/2013
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE QUIMIOTERAPIA PARA O MUNICIPE CARENTE JULIANO ZAMPAR CASTRO.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
**CONTRATADA:** ONCOMARINGA CLINICA DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S
**CNPJ:** 00.659.675/0001-47
**VALOR: R$** 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 DE DEZEMBRO 2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente ONCOMARINGA CLINICA DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S**.**

Colorado-Pr, 25 de Setembro de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
**Prefeito**

**AVISO DE RATIFICACÃO**

**DISPENSA:** Nº 099/2013
**OBJETIVO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
**CONTRATADO:** PONTAL COM. VEIC. PEÇAS LTDA
**CNPJ:** 78.909.389/0001-80
**VALOR:** R$ 730,11 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E ONZE CENTAVOS)
**VIGÊNCIA:** 31/12/2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **PONTAL COM. VEIC. PEÇAS LTDA.**

Colorado-Pr, 26 de Setembro de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivai – Estado do Paraná**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2013

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 56/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, **REGISTRO DE PREÇOSvisando aquisições decombustível ''óleo diesel'' pararecuperação de estradas rurais, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 56/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30mindo dia 15 de outubro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 27 de setembrode 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 57/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços de desinsetização, desinfecção e limpeza de água, termonebulização de boca de lobo, desentupimento e limpeza de caixa, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 57/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 16 de outubro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 27 de setembro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

**DECRETO N° 142/2013**

**SÚMULA** – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica .

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n°. 007/2011, de 27 maio de 2011.

**D E C R E T A**

Art. 1°. A Concessão a partir de 1° de setembro de 2013, da Progressão Vertical de Elevação de Nível da servidora Municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, conforme tabela abaixo.

| | SITUAÇÃO | | | ELEVAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAGISTÉRIO | | | GRADUAÇÃO | | |
| Nome do Funcionário | Nível | Classe | Sub-Classe | Nível | Classe | Sub-Classe |
| RUTH SEBASTIANA DE CASTRO MOREIRA | IV | C | 08 | II | C | 08 |

**Art. 2**°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, Aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

**PORTARIA Nº 050/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| Nome | Matrícula | Dia(s) | Período(s) | Período(s) Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| ESTANISLAU EDUARDO OSSAK | 800121 | 30 | 01/10/2013 a 31/10/2013 | 01/10/2011 a 01/10/2012 |
| MARIA DE LORDES VOLPATO GATTI | 173 | 30 | 04/10/2013 a 04/10/2013 | 15/05/2012 a 14/05/2013 |
| CARLOS AP. QUIRINO DOS SANTOS | 256 | 30 | 01/10/2013 a 31/10/2013 | 01/07/2011 a 30/06/2012 |

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 16 de setembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

## PORTARIA Nº 66/2013

**O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON**, Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Floraí e art. 173 e seguintes da Lei Municipal 896/2001;

**CONSIDERANDO** informações da Sra. Secretária de Saúde do Município de Floraí, Estado do Paraná, requerendo tomada de providências quanto às servidoras do Hospital Municipal, sobre suposta irregularidade no atendimento no Hospital Municipal.

**RESOLVE**:

**I – DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para investigar eventual irregularidade consistente na prestação de serviços de atendimento no Hospital Municipal, praticado por servidores municipais que teriam tomado algumas atitudes incompatíveis com o seu cargo, deixando de observar as normas legais, no exercício de suas funções.

**II – DESIGNAR** de conformidade com o disposto no art. 179, da Lei 896/2001, os servidores abaixo discriminados para comporem a comissão que procederá a apuração da suposta irregularidade, a saber:

| | |
|---|---|
| Cláudia Marques Figueiredo Salmázio | - PRESIDENTE |
| Thaiane Caroline Gimenes Menezes | - MEMBRO |
| Roseli Aparecida Leite Molina | - MEMBRO |

**III – ESTABELECER** o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria para conclusão do processo, admitida sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, se a circunstância assim o exigir.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de setembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Roseli Ap. Leite Molina
Departamento de pessoal

## PORTARIA Nº 65/2013

**O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON**, Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Floraí e art. 173 e seguintes da Lei Municipal 896/2001;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Sr. Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 53/2013, de 26 de julho de 2013, tendo em vista a necessidade de outras diligências, que visem assegurar a mais completa investigação do objeto da presente Sindicância:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias,** o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa constituída pela Portaria nº 53/2013, de 05 de julho de 2013, de conformidade com o disposto no art. 182, da Lei nº 896/2001.

**Art. 2º - ESTABELECER** o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias de setembro de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

**DECRETO Nº. 142/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**DECRETA:**

**Art. 1.º)** - Por força da Lei Municipal N.º 1291/2013, datada de 21 de Junho de 2013, publicada em Órgão Oficial do Município, pela 9.ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 04 de Setembro de 2013, registrada em Ata, às folhas 35/36, e pela Assembleia Geral, realizada em 11 de Setembro de 2013, registrada em Ata, às folhas 37, do livro próprio do C.M.S. Conselho Municipal de Saúde, faz necessário a devida alteração do referido, ficando assim constituído:

PRESIDENTE: ***SANDRA CRISTINA GRIGOLETTO*** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VICE-PRESIDENTE: ***MARIA APARECIDA PIASSI BORTOLUZZI*** – Usuário;
1.º SECRETÁRIO: ***WALTER LAÉRCIO BENTO*** – Usuário;
2º SECRETÁRIO: ***REGIANE LIASCH*** – Representante da Prefeitura Municipal de Floraí;

MEMBROS – COLABORADORES DAS DIVERSAS REPRESENTATIVIDADES DO MUNICÍPIO; ***ERENILTON NUNES DOS SANTOS*** – Usuário; ***GONÇALVINA LOURENÇO RUI*** – Usuário; ***CLAUDIA MARQUES FIGUEIREDO SALMÁZIO*** – Trabalhador da Saúde; ***NEILA CRISTINA GOMES VIEIRA DE MELLO*** – Trabalhador da Saúde; ***LUZIMAR FELTRIN*** – Representante da Secretaria de Saúde – ***ANGELA CRISTINA BARRACA*** – Representante da Prefeitura Municipal – ***FÁTIMA CRISTINA PAIVA BALESTRI*** – Trabalhador da Saúde; ***VANUZA PEREIRA DOS SANTOS*** – Trabalhador da Saúde; ***PAULO SÉRGIO CONTIN*** – Usuário; ***MARIA INES PISTORI LEITE*** – Usuário; ***CLARICE BARRACA DOS SANTOS*** – Usuário; ***LAIDE SOUZA DE OLIVEIRA*** – Usuário.

**Art. 2.º)** – Os Membros acima constituídos, eleitos pela comunidade, tem por finalidade desenvolver todas as ações relacionados com a saúde da cidade de Floraí e do Distrito de Nova Bilac.

**Art. 3.º)** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 de Setembro de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 64/2013

O SR.. **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 30 de setembro de 2013, o ato de nomeação abaixo descrita, devendo a funcionária retornar automaticamente ao seu cargo de origem:

| Funcionário | Função | Ato de Nomeação |
|---|---|---|
| Adriane Cristie da Silva Herradon | Diretor do Departamento de Saúde | Portaria Nº 04/2013 |

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

# Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

**LEI Nº 2559/2013**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14. | | Secretaria Municipal de Serviços Públicos | | | |
| 14.001 | | Divisão dos Serviços Públicos | | | |
| 14.001.15 | | Urbanismo | | | |
| 14.001.15.452 | | Serviços Urbanos | | | |
| 14.001.15.452.0005 | | Manutenção dos Serviços Urbanos | | | |
| 14.001.15.452.0005.2.073 | | Manutenção da Prestação de Serviços Urbanos | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | | | |
| 3.1.00.00.00.00.00 | | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 621 | R$ | 83.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00 | 000 | Obrigações Patronais | 624 | R$ | 34.000,00 |
| 15. | | Secretaria Municipal de Saneamento | | | |
| 15.001 | | Divisão de Água e Esgoto | | | |
| 15.001.17 | | Saneamento | | | |
| 15.001.17.512 | | Saneamento Básico Urbano | | | |
| 15.001.17.512.0006 | | Saneamento | | | |
| 15.001.17.512.0006.2.074 | | Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | | | |
| 3.1.00.00.00.00.00 | | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 635 | R$ | 70.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00 | 000 | Obrigações Patronais | 638 | R$ | 6.000,00 |
| | | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **R$** | **193.000,00** |

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 09.001 | | Chefia de Gabinete | | | |
| 09.001.10 | | Saúde | | | |
| 09.001.10.301 | | Atenção Básica | | | |
| 09.001.10.301.0007 | | Saúde para Todos | | | |
| 09.001.10.301.0007.2047 | | Manutenção das Atividades da Secretária | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | | Despesas de Capital | | | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | | Investimentos | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | Equipamentos e Material Permanente | 608 | R$ | 40.000,00 |
| 13 | | Secretaria Municipal de Controle Interno | | | |
| 13.001 | | Divisão de Controladoria | | | |
| 13.001.04 | | Administração | | | |
| 13.001.04.124 | | Controle Interno | | | |
| 13.001.04.124.0003 | | Apoio Administrativo | | | |
| 13.001.04.124.0003.2072 | | Manutenção da Divisão de Controle Interno | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | | | |
| 3.1.00.00.00.00.00 | | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.09.00.00.00 | 000 | Salário Família | 609 | R$ | 500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 610 | R$ | 51.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | 000 | Obrigações Patronais | 611 | R$ | 10.500,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00 | 000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 612 | R$ | 5.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00 | 000 | Obrigações Patronais | 613 | R$ | 2.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | Material de Consumo | 615 | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 618 | R$ | 4.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00 | | Despesas de Capital | | | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | | Investimentos | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | Equipamentos e Material Permanente | 619 | R$ | 3.500,00 |
| 14. | | Secretaria Municipal de Serviços Públicos | | | |
| 14.001 | | Divisão dos Serviços Públicos | | | |
| 14.001.15 | | Urbanismo | | | |
| 14.001.15.452 | | Serviços Urbanos | | | |
| 14.001.15.452.0005 | | Manutenção dos Serviços Urbanos | | | |
| 14.001.15.452.0005.2.073 | | Manutenção da Prestação de Serviços Urbanos | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | 000 | Material de Consumo | 626 | R$ | 21.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00 | | Despesas de Capital | | | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | | Investimentos | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | 000 | Obras e Instalações | 632 | R$ | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | Equipamentos e Material Permanente | 633 | R$ | 10.000,00 |
| 15. | | Secretaria Municipal de Saneamento | | | |
| 15.001 | | Divisão de Água e Esgoto | | | |
| 15.001.17 | | Saneamento | | | |
| 15.001.17.512 | | Saneamento Básico Urbano | | | |
| 15.001.17.512.0006 | | Saneamento | | | |
| 15.001.17.512.0006.2.074 | | Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | | Despesas Correntes | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 642 | R$ | 10.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00 | | Despesas de Capital | | | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | | Investimentos | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | Equipamentos e Material Permanente | | R$ | 20.000,00 |
| | | **TOTAL DOS CANCELAMENTOS** | | **R$** | **193.000,00** |

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Joaquim Horacio Rodrigues*
Prefeito Municipal

---

# ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

**DECRETO Nº 0158/2013**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.**

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0993/2012** de 22 de novembro de 2012:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 33.380,00 (trinta e três mil e trezentos e oitenta reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 05<br>05.002<br>05.002.20.606.0003.2.105<br>**3.3.90.39.00.00** | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE<br>MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS<br>**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | **0.1.000** | **5.780,00** |
| 06<br>06.001<br>06.001.12.365.0004.2.047<br>**3.1.90.94.00.00** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO<br>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO<br>MANUTENÇÃO DE CRECHES<br>**Indenizações e Restituições Trabalhistas** | **0.1.103** | **3.000,00** |
| 07<br>07.001<br>07.001.08.244.0005.2.056<br>**3.1.90.94.00.00** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL<br>MANUTENÇÃO DO GABINETE<br>**Indenizações e Restituições Trabalhistas** | **0.1.000** | **7.800,00** |
| 07.004<br>07.004.08.241.0005.2.114<br>**3.3.90.39.00.00** | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO<br>MANTER PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO<br>**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | **3.1.732** | **1.800,00** |
| 09<br>09.002<br>09.002.10.301.0007.2.072<br>**3.1.90.11.00.00** | SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ATENÇÃO BÁSICA<br>**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **3.1.495** | **6.000,00** |
| 09.002.10.303.0007.2.074<br>**3.3.90.30.00.00** | MANTER PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA - PSF<br>**Material de Consumo** | **0.1.495** | **9.000,00** |

**Artigo 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:**

| FONTE | DESCRIÇÃO | R$ |
|---|---|---|
| **0.1.103** | **RECURSOS VINCULADOS – 5% EDUCAÇÃO** | **3.000,00** |
| **3.1.495** | **RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA PAB FIXO I - SAUDE** | **6.000,00** |
| | **TOTAL** | **9.000,00** |

**II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R$ 24.380,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais):**

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 05<br>05.002<br>05.002.20.606.0003.2.105<br>**3.3.90.30.00.00** | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE<br>MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS<br>**Material de Consumo** | **0.1.000** | **5.780,00** |
| 07<br>07.001<br>07.001.08.244.0005.2.056<br>**3.1.90.11.00.00** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL<br>MANUTENÇÃO DO GABINETE<br>**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **0.1.000** | **7.800,00** |
| 07.004<br>07.004.08.241.0005.2.114<br>**3.3.90.30.00.00** | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO<br>MANTER PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO<br>**Material de Consumo** | **3.1.732** | **1.800,00** |
| 09<br>09.002<br>09.002.10.303.0007.2.074<br>**3.3.90.39.00.00** | SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>MANTER PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA - PSF<br>**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | **0.1.495** | **9.000,00** |

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 27 de setembro de 2013.

**FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1045/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a firmar contratualização com o PROAMUSEP, para implantação e execução do SAMU REGIONAL - Regionalização da Rede de Urgência e Emergência, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da ratificação de Termo de Adesão, e formalização de Contrato de Programa e de Rateio, nos termos da legislação em vigor, e dá outras providências.

**A Câmara de Vereadores do Município de Atalaia,** Estado do Paraná aprovará, e Eu Prefeito Municipal sancionarei a presente **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratualização com o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, para implantação e execução do SAMU REGIONAL – Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da ratificação de Termo de Adesão, e formalização de Contrato de Programa e de Rateio, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federa 8.666/1993 c/c Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, conforme discriminação de débitos abaixo, para todos os fins e efeitos financeiros e orçamentários:

**I** – destinação de até R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) per capita por mês, no período de quatro meses, entre outubro/2013 a janeiro/2014, para constituição de Fundo Rotativo;

**II** – destinação de até R$ 0,90 (noventa centavos) per capita por mês, entre fevereiro a julho de 2014 (período de avaliação para habilitação do Ministério da Saúde), destinados aos custos de implantação e manutenção do SAMU Regional em janeiro de 2014;

**III** – destinação de até R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) per capita por mês, destinados aos custos de manutenção do SAMU Regional, após a homologação da rede e incremento dos recursos, tanto pelo Ministério da Saúde, quanto pela Secretaria de Estado de Saúde, a ser pactuado a partir de agosto de 2014 a julho de 2015.

**Paragrafo único** - A partir de agosto de 2015, o valor máximo não excederá a R$ 0,50 (cinquenta centavos), per capita por mês.

**Art. 2º** - Na hipótese de não implantação do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU REGIONAL, face o não atendimento de critérios técnicos exigidos pelo Governo Federal e/ou Estadual ou qualquer outro, os recursos financeiros repassados em decorrência da presente Lei ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP serão devolvidos aos municípios repassadores.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos no Termo de Adesão/Contrato de Programa e Rateio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à participação inicial e demais despesas assumidas por adesão.

Art. 4º - Para adimplência destes valores, o Poder Executivo autorizará o débito das referidas prestações mensais diretamente em conta corrente, de movimento em instituição financeira oficial, onde é depositada a cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a favor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Rua Piratininga, nº 813, 2º andar, Edifício Martinhago em Maringá – PR.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Atalaia – PR, 25 de Setembro de 2013.

**FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**
**Prefeito Municipal**

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**DECRETO Nº 145/2013**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**REGULAMENTO GERAL DOS PROCESSOS SELETIVOS DE EMPREGOS E/OU CARGOS PÚBLICOS**

**CAPÍTULO I**

**Art. 1º** - Os processos seletivos para provimento de empregos e cargos Públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, serão autorizados por ato do Executivo Municipal, à vista de existência de vagas e das necessidades da Administração.

**Art. 2º** - Os processos seletivos serão de provas ou de provas e títulos e, subsidiariamente, de provas práticas e de verificação de qualidades e aptidões, conforme os casos.

**Art. 3º** - O prazo de validade dos processos seletivos é de dois anos, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável até igual período, à critério do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado emprego e/ou cargo público, não se publicará Edital de Processo Seletivo para provimento do mesmo emprego e/ou cargo, salvo se esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo que habilitou o candidato.

**Art. 4º** - A aprovação em Processo Seletivo não cria direito a nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

**Art. 5º -** Os processos seletivos serão organizados, dirigidos e orientados por comissão especialmente formada para este fim, denominada Comissão Especial de Processos Seletivo – CEPS, nomeada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização dos processos seletivos.

**§ 1º.** A Comissão de que trata este artigo será composta por no mínimo 05 (cinco) membros nomeados por Decreto do Poder Executivo.

**§ 2º.** O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo poderá de conformidade com as necessidades de cada grupo de empregos e cargos, nomear bancas examinadoras de provas previstas no Edital de Convocação.

**Art. 6º -** A Prefeitura Municipal poderá contratar empresas ou pessoas físicas especializadas para elaborar e aplicar os processos seletivos, não se dispensando o disposto no art. 5º e seu § 1º deste decreto.

**CAPÍTULO II**

**Seção I**

**Dos Candidatos**

**Art. 7º -** Poderão candidatar-se aos empregos e cargos públicos do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí todos os cidadãos que preencham os requisitos estabelecidos nos Editais de abertura de Processos seletivos.

Seção II

**Dos Candidatos Portadores de Deficiência**

**Art. 8º - À**s pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nos Processos seletivos do Município, desde que as atribuições dos empregos e/ou cargos público pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de conformidade com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto nº. 3.298, de 20.12.99, publicado no DOU de 21.12.99.

**§ 1º -** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

**§ 2º** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**§ 3º** - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**§ 4º** - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão dos Processos seletivos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

**§ 5º** - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada respectiva ordem de classificação.

**Art. 9º -** Os requisitos exigidos para cada emprego e/ou cargo Público em particular serão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.

**CAPÍTULO III**

**Das Inscrições**

**Art. 10 -** A abertura de Processo Seletivo far-se-á por Edital que mencione o prazo das inscrições, nunca inferior a 15 (quinze) dias consecutivos.

**Art. 11** - As inscrições a pedido serão requeridas pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

**Parágrafo Único -** A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda, sem a qual não lhe será permitido fazer as provas.

**Art. 12 -** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 13 -** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos ser apresentado por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

**Art. 14 -** O pedido de inscrição significará a plena aceitação por parte do candidato, de todas as disposições deste Regulamento e Editais que forem baixados para cada Processo Seletivo.

**Art. 15 -** O pedido de inscrição será recebido na Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo decidir pela sua aprovação.

**Art. 16 -** Encerrado o prazo das inscrições será publicada a relação dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura e publicado no Órgão Oficial do Município.

**§ 1º -** Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurado ao candidato interposição de recursos, nos termos deste Regulamento e dos Editais que forem baixados para cada Processo Seletivo.

**§ 2º** - No caso de recursos em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Processo Seletivo.

**CAPÍTULO IV**

**Das Bancas Examinadoras**

**Art. 17 -** A Comissão Especial de Processo Seletivo – CEPS, designará para cada Processo Seletivo uma Banca Examinadora composta de, no mínimo 03 (três) membros escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e profissional, e com conhecimento da matéria a examinar.

**Parágrafo Único –** A Comissão Especial de Processo Seletivo – CEPS, indicará o Presidente e um membro suplente da Banca Examinadora.

**Art. 18 –** A Banca Examinadora deverá elaborar, aplicar e corrigir as provas, salvo quando as mesmas forem elaboradas por pessoa jurídica ou física especializada, especialmente contratada para realização do Processo Seletivo.

**Parágrafo Único** – A Banca Examinadora será orientada por instruções da Comissão Especial de Processo Seletivo – CEPS.

**CAPÍTULO V**

**Das Provas e dos Títulos**

**Art. 19 -** Os processos seletivos para preenchimento de empregos e/ou cargos, constarão de provas ou de provas e títulos e, subsidiariamente de provas práticas e de verificação de qualidades e aptidões, conforme o caso.

**Art. 20 -** Somente será admitido à prestação de prova, o candidato que apresentar, no ato, o cartão de identificação e a cédula de identidade oficial.

**Art. 21** – O Edital de Convocação deverá definir formas e prazos para divulgação aos candidatos, do dia, local e horário para a realização de cada prova.

**Art. 22** – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica, preta ou azul.

**Art. 23 -** Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Art. 24 -** Durante a realização das provas, não será permitido sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

I. comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processos Seletivos, bem com consultar livros ou apontamentos, salvo as fontes informativas que forem declaradas no edital de chamamento do Processo Seletivo;
II. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.

**Art. 25 -** A aprovação mediante Processo Seletivo, não implicará obrigatoriamente a nomeação de todos os candidatos aprovados.

**Art. 26 –** O tempo de duração das provas serão estipuladas nos Editais correspondentes a cada etapa do Processo Seletivo

**Art. 27** – Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início.

**Art. 28** – Todas as provas terão caráter eliminatório, exceto prova de títulos, quando houver.

**Art. 29** – As provas objetivas e prática serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**Parágrafo Único** - Para todos os empregos e/ou cargos, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos.

**Art. 30 -** As provas práticas quando realizadas, deverão ser aplicadas por pessoas devidamente qualificadas e designadas pela C.E.P.S.

**§ 1º -** A prova prática tem por fim aferir a capacidade e o conhecimento do candidato no desempenho do seu emprego e/ou cargo futuro.

**§ 2º -** Prestarão a prova prática somente os candidatos aprovados na prova escrita;

**§ 3º -** A prova prática será eliminatória, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 50% (cinqüenta por cento) do valor da prova.

**§ 4º** - Os critérios para avaliação da prova prática serão estabelecidos nos editais de chamamento para realização dos processos seletivos.

**Art. 31 –** Para os processos seletivos que o Município por lei ou por opção promova a realização de provas e de exame de títulos, os editais de convocações deverão obrigatoriamente definir o critério de julgamento e a valorização qualitativa e quantitativa dos títulos.

**Parágrafo único -** Os títulos serão devidamente comprovados e os pontos atribuídos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

**Art. 32 -** O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Site, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e no Órgão Oficial de Divulgação do Município.

**Art. 33 -** Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado Final do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo – CEPS, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado final.

**Art. 34 -** A nomeação dos aprovados obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

**§ 1º -** Em caso de empate na classificação, terá prioridade sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;
b) tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;
c) sorteio.

**§ 2º** - A convocação dos candidatos para provimento dos empregos e/ou cargos públicos, dar-se-á por publicação de Edital, divulgado no Site, no Quadro de Editais da Prefeitura e no Órgão Oficial do Município.

**§ 3º** - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na seqüência, pelo candidato subseqüente.

**CAPÍTULO VI**

**Das Disposições Finais**

**Art. 35** – As inscrições objeto do Capitulo III deste Regulamento, só serão aceitas mediante a comprovação de recolhimento de importância a ser fixada no Edital que abrir Processo Seletivo para preenchimento de vagas para os empregos e/ou cargos públicos, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços.

**Art. 36** – O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos habilitados, na medida de suas necessidades.

**Art. 37 -** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 38 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 27 de setembro de 2013.

**ANDRÉ LUIS BOVO**
**Prefeito**

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

## DECRETO Nº 252/2013

**EDNEA BUCHI BATISTA**, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica anulada a Dispensa de Licitação n. 095/2013 por interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se os dispositivos em contrário.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ÀS 16H30MIN DO DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

**EDNEA BUCHI BATISTA**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

### Extrato da Ata

Declaração de Licitação Deserta
Procedimento da licitação nº. 52/2013
Modalidade: Pregão Presencial
O Pregoeiro Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação Pregão nº. 52/2013 modalidade Pregão Presencial Registro de Preços que tem como objeto aquisições de capas plásticas protetora de notas fiscais para atender os produtores rurais do município, que não acudiram interessados, sendo declarado DESERTO.
São Jorge do Ivaí – Pr., 27 de setembro de 2013.

Welber Roberto Mineli
Pregoeiro

### DECRETO Nº 144/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2013.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal n.º 024/2013 de 27/09/2013.

**DECRETA**

**Art. 1º)** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.482.300,00** ( um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

| Funcional Programática | Ficha | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0003.1.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 29 | 1.000 | 52.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.1.133 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 501 | 0.501 | 8.100,00 |
| 11.04.10.301.0011.1.158 – Aquisição de Ambulância e Equip. Médico Ambulat. E Odontológico | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 499 | 0.501 | 7.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 500 | 0.497 | 32.000,00 |
| 02.02.04.062.0003.2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 9 | 1.000 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 10 | 1.000 | 2.250,00 |
| 02.03.05.153.0003.2.004 – Manutenção da Junta de Alistamento Militar | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 16 | 1.000 | 9.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 17 | 1.000 | 1.350,00 |
| 02.04.04.125.0007.2.012 – Manter Serviço de Controle e Auditoria Interna | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 21 | 1.000 | 29.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 22 | 1.000 | 5.100,00 |
| 03.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral | | | |
| 3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria do RPPS, Reserva. Remuneração e Reforma | 31 | 1.000 | 51.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 33 | 1.000 | 58.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 34 | 1.000 | 12.300,00 |
| 03.02.04.122.0003.2.006 – Manutenção da Divisão de Pessoal | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pes. Civil | 44 | 1.000 | 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 45 | 1.000 | 4.200,00 |
| 03.04.04.122.0003.2.011 – Manutenção da Divisão de Informática | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur. | 61 | 1.000 | 5.000,00 |
| 04.03.04.129.0005.2.019 – Manutenção dos serviços de Tributação e fiscalização | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pes. Civil | 91 | 1.000 | 16.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 93 | 1.000 | 2.000,00 |
| 06.08.18.541.0022.2.044 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens ixas – Pes. Civil | 217 | 1.000 | 3.200,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 218 | 1.000 | 1.600,00 |
| 06.06.15.451.0019.2.041 – Manutenção e Conservação do Cemitério | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 201 | 1.000 | 3.200,00 |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 202 | 0.511 | 1.000,00 |
| 04.04.04.129.0005.2.119 – Manutenção Serviços Gerais da Tesouraria | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 100 | 1.000 | 7.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 101 | 1.000 | 1.000,00 |
| 05.01.04.122.0003.2.022 – Manut. Depart. Obras, Habitação e Viação | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 107 | 1.000 | 21.000,00 |
| 3.1.090.13.00.00 – Obrigações Patronais | 108 | 1.000 | 4.600,00 |
| 10.03.08.243.0009.6.090 – Manter Atividades Div. Criança e Adolescente | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais | 355 | 1.000 | 3.200,00 |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 354 | 1.000 | 8.000,00 |
| 09.02.04.122.0026.2.084 – Manutenção Div. Fomento do Com. E Industria | | | |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 325 | 1.000 | 500,00 |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas | 324 | 1.000 | 2.500,00 |
| 05.04.26.782.0028.2.027 – Manter Serv. Conservação da Malha Viária Mun. | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 136 | 1.000 | 90.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 137 | 1.000 | 18.000,00 |
| 06.03.15.452.0019.2.116 – Manut. Div. De Limpeza Pública | | | |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 184 | 1.000 | 14.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pes. Civil | 245 | 0.104 | 33.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais | 246 | 0.104 | 8.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.053 – Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil | 260 | 0.103 | 40.000,00 |
| 07.03.12.365.0013.1.035 – Remodelar, Readequar ou Ampliar Salas de Aula | | | |
| 4.4.90.61.00.00 - Aquisições de Imóveis | 504 | 0.103 | 90.000,00 |
| 07.05.13.392.0016.2.165 – Manter Atividades da Casa da Cultura | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pes. Civil | 300 | 1000 | 33.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 301 | 1.000 | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 302 | 1.000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pes. Jur. | 303 | 1.000 | 17.500,00 |
| 09.01.04.122.0026.2.082 – Manutenção Depart. Expansão Econômica | | | |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 317 | 1.000 | 3.000,00 |
| 10.02.08.244.0009.2.057 – Desenvolver Ações de Atendimento ao Idoso | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 339 | 1.000 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pes. Jur. | 342 | 1.000 | 3.000,00 |
| 10.06.08.244.0009.2.089 – Manter o Centro Comunitário Social | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 385 | 1.000 | 90.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 386 | 1.000 | 18.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 387 | 1.000 | 5.000,00 |
| 10.06.08.244.0009.2.187 – Manutenção do CRAS | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 391 | 1.000 | 10.000,00 |
| 11.04.10.301.0011.2.097 – Manter Atividades da Clinica de Reabilitação | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 415 | 0.303 | 43.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 416 | 1.000 | 12.000,00 |
| 11.04.10.302.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 442 | 0.303 | 130.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 444 | 0.303 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur. | 451 | 0.303 | 150.000,00 |
| 11.04.10.302.0011.2.109 – Manter os Serviços de Odontologia | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pes. Civil | 455 | 0.303 | 32.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 458 | 0.303 | 6.000,00 |
| 11.04.10.303.0011.2.107 – Manter a Farmácia Básica Municipal | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 462 | 0.303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 463 | 0.303 | 500,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 465 | 0.303 | 15.000,00 |
| 12.01.27.122.0003.2.070 – Manutenção da Div. De Esporte e Lazer | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pes. Civil | 481 | 1.000 | 27.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 482 | 1.000 | 6.000,00 |
| 11.04.10301.0011.1.258 – Construir Espaços Utilizados p/Tratamento de Saúde | | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 412 | 0.303 | 168.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **1.482.300,00** |

**Art. 2º**) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao Superávit Financeiro no valor de **R$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais), o Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 47.100,00** ( quarenta e sete mil e cem reais) e o cancelamento **no valor de R$ 1.197.200,00** (um milhão, cento e noventa e sete mil e duzentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | ficha | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 03.02.04.122.0003.2.006 – Manutenção Divisão de Pessoal | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pes. Jur | 47 | 1.000 | 40.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pes. Civil | 244 | 1.000 | 40.000,00 |
| 03.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral | | | |
| 3.1.90.03.00.00 – Pensões, Exclusive do RGPS | 32 | 1.000 | 18.000,00 |
| 03.01.04.846.0099.2.008 – Recolhimento ao PASEP | | | |
| 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas | 41 | 1.000 | 20.000,00 |
| 03.03.04.122.0003.2.009 – Manutenção da Div. De Material e Patrimônio | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 50 | 1.000 | 25.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 51 | 1.000 | 5.700,00 |
| 03.04.04.122.0003.2.011 – Manutenção da Divisão de Informática | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 56 | 1.000 | 23.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 57 | 1.000 | 4.500,00 |
| 04.01.28.843.0099.2.016 – Amortizações e Encargos Financeiros | | | |
| 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Divida por Contrato | 80 | 1.000 | 5.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contrato | 81 | 1.000 | 78.000,00 |
| 04.02.04.123.0005.2.117 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade | | | |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção | 86 | 1.000 | 3.000,00 |
| 04.04.04.129.0005.2.119 – Manutenção dos serviços Gerais da Tesouraria | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 106 | 1.000 | 5.000,00 |
| 05.02.15.452.0019.1.010 – Reformar, Readequar e Ampliar prédios públicos | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 124 | 1.010 | 7.500,00 |
| 05.03.16.482.0015.2.026 - Manutenção da Divisão de Habitação | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 127 | 1.000 | 47.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 128 | 1.000 | 9.600,00 |
| 3.3.90.039.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pes. Jur | 131 | 1.000 | 30.000,00 |
| 05.04.26.782.0028.2.027 – Manter os serviços de Conservação da Malha Viária | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 138 | 1.000 | 160.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur | 141 | 1.000 | 40.000,00 |
| 06.01.15.452.0019.2.014 – Manutenção dos serviços Administrativos | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil | 151 | 1.000 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 152 | 1.000 | 9.000,00 |
| 06.02.15.452.0019.2.017 – Manter Serviços Urbanos e Meio Ambiente | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 166 | 1.000 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pes. Fis | 168 | 1.000 | 60.000,00 |
| 06.05.15.451.0017.2.040 – Manutenção de Parques e Jardins | | | |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 196 | 1.000 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Fis | 198 | 1.000 | 3.000,00 |
| 06.08.18.541.0022.2.044 – Manutenção Divisão de Meio Ambiente | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 219 | 1.000 | 55.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.1.031 – Reforma, Ampliação e Remod. Unid. Escolares | | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 235 | 1.000 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 236 | 1.000 | 50.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do transporte Escolar | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 247 | 1.000 | 19.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00. – Outros Serviços de terceiros – pes. Fis | 252 | 0.103 | 6.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.053 – Manut. do Ensino Fundamental – Outros Recursos | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 263 | 1.000 | 25.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 270 | 0.103 | 8.000,00 |
| 08.01.20.122.0024.2.076 – Manutenção Depart. Fomento Agropecuário | | | |
| 3.3.30.41.00.00 - Contribuições | 307 | 1.000 | 32.000,00 |
| 11.07.17.512.0020.1.162 – Melhoria e Ampl. Sistema Captação, Res. e Distribuição de Água | | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 476 | 1.000 | 30.000,00 |
| 12.01.27.813.0030.1.043 – Edificar e Adquirir Equipamentos Esportivos | | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 488 | 1.000 | 33.000,00 |
| 07.02.12.361.0013.2.055 – Promover Cursos de Qualificação aos Profissionais do Magistério | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur | 271 | 1.000 | 7.000,00 |
| 06.02.15.452.0017.1.014 – Pavimentar Vias Públicas em Área Urbana | | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 158 | 1.000 | 168.000,00 |
| **TOTAL DO CANCELAMENTO** | | | **1.197.200,00** |

**Art. 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de setembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=================ESTADO DO PARANÁ=================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 062/2013 – MF.**

**REF.:** Pregão nº. 042/2013
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa Jober Distribuidora LTDA.
**OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, conforme especificações no anexo I do edital do pregão.
**VALOR:** R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2013.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/09/2013.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Ata Registro de Preços **nº 2013162/2013 – MF.**

**REF.:** Pregão nº. 010/2013
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa Eletrocal L.C. Casarin ME.
**OBJETO:** Registro de preços para serviços de pedreiro, eletricista e pintor para atender serviços básicos de manutenção de próprios públicos para todos os departamentos desta municipalidade.
**VALOR:** R$ 26.512,50 (vinte e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2013.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/09/2013.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Ata Registro de Preços **nº 201312/2013 – MF.**

**REF.:** Pregão nº. 009/2013
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa Dimensão Com. De Artigos Médicos Hospitalares LTDA.
**OBJETO:** Registro de preços de bens de consumo como aquisição de medicamentos para farmácia básica municipal de floraí- pr constantes da lista oficial de preço, da tabela da inditec (a-z), regulamentados pelo ministério da saúde, todos os medicamentos de a á z similares, genéricos e referencia que fazem parte da atenção básica, destinados a população, através desta prefeitura municipal
**VALOR:** R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2013.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/09/2013.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 61/2013 – MF.**

**REF.:** Pregão nº. 041/2013
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa J. E. Scramin – Equipamentos Para Ginastica - ME.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para academias de terceira idade ATI e Parque Infantil a serem instaladas no Município de Floraí, Estado do Paraná.
**VALOR:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2013.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/09/2013.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 115/2013, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "contratação de empresa no ramo pertinente para manutenção de 01 (uma) máquina de solda do setor rodoviário do município de Paranacity, Estado do Paraná."

Paranacity, 24 de setembro de 2013.

**=EDNEA BUCHI BATISTA=**
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / PP075/2013

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

**CONTRATADO: DELTHA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 04.288.955/0001-47, com domicílio tributário no município de Campo Grande – MS., na Avenida Bandeirantes, 3967, Bairro Guanandy, CEP 79006-001, neste ato representada por Sineir de Oliveira Pedroso, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado na cidade de Curitiba, Pr., na Travessa Nestor de Castro, n.ª 231, apto 704, centro, CEP 80020-120, portador da Cédula de Identidade RG n° 866.797 SSP/MS, inscrito no C.P.F. sob n° 840.897.331-20, afirmam:

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Implantação de sistema informatizado, com cruzamento de dados para evitar sonegação fiscal, criação, organização e manutenção de equipe para levantamento de dados relativos ao ITR – Imposto Territorial Rural, treinamento de fiscais e auxiliares administrativos, levantamento completo das informações referentes ao ITR**, para atender necessidades da Divisão de Tributação e Cadastros do município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes do **Edital de Pregão Presencial nº 075/2013** e seus **Anexos**, **homologado em 20/09/2013**.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme proposta apresentada nos autos do **Pregão Presencial nº 075/2013**.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, sendo que a 1ª parcela será paga após o início da prestação dos serviços, objeto do presente certame, mediante apresentação de relatório de atendimento, fornecido pela Contratada e as demais parcelas mensalmente. O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2013, conforme especificado abaixo:**Serviços Administrativos**: 05.002.04.122.0003.2008 - 33903901511 – ficha 71.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e seu término em 12 (doze) meses.
**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

**DO FORO:** Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 23 de setembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICPAL DE PARANACITY**
**CONTRATANTE**

**DELTHA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**
**CONTRATADA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

### EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| Espécie: | **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária** |
| Contratante: | **MUNICÍPIO DE INAJÁ** |
| Contratado(a): | **LILIAN FREIRE DE OLIVEIRA** |
| Objeto: | **Prestação de Serviços na Função de PROFESSORA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.** |
| Valor: | **R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos) mensais.** |
| Cód. Dotação Orçamentária: | **10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00** |
| Data Assinatura do Contrato: | **25 de setembro de 2013** |
| Prazo: | **12 (doze) meses** |

## Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

### LEI Nº 2565/2013

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício.de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 156.495,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 10 | SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN | |
| 02 | DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO | |
| 26.782.0004.2.058 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.504 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 156.495,00 |

**Total das suplememtações..........R$ 156.495,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 10 | SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN | |
| 02 | DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO | |
| 15.452.0005.1.017 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES | |
| 397 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.504 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 156.495,00 |

**Total das anulações..........R$ 156.495,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Joaquim Horacio Rodrigues*
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 331/2013

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2561 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | | DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 02 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0010.2.033 | | FUNDEF 60% | |
| 242 | 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 335.000,00 |
| 243 | 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 12.365.0010.2.038 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% | |
| 288 | 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 113.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01 | | CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE | |
| 10.304.0007.2.048 | | MANTER OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA | |
| 340 | 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.497 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |

**Total das Suplementações ..........R$ 510.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| | REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.33.30.01.07 | INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AS AÇÕES DA DENGUE | 0.1.497 | 12.000,00 |
| 1.7.2.1.33.30.01.08 | PISO FIXO VIGILÂNCIA PROMOÇÃO DA SAÚDE | 0.1.497 | 48.000,00 |
| 1.7.2.4.01.01.00.00 | TRANSFERENCIA DO FUNDEB – 60% | 0.1.101 | 450.000,00 |

**Total do Excesso de Arrecadação..........R$ 510.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

*Joaquim Horácio Rodrigues*
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 325/2013

**Nomeia Diretor de Indústria e Comércio desta Municipalidade e dá outras Providências.**

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013,

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- Fica nomeado o Sr. GLEDIS LUIZ DA SILVA, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 7.715,739-5 e CPF nº 036.719.649-28, para o Cargo de Provimento em Comissão como Diretor de Indústria e Comércio desta Municipalidade, Símbolo CC-1.

**Art. 2º)**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º)**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro de setembro do ano de dois mil e treze.

Colorado, 20 de setembro de 2013.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**
**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

### AVISO DE LICITAÇÃO
**Pregão Nº 25/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006, de 05/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de outubro de 2013, às 09:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2013 na modalidade Pregão.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**
Aquisição de Lanches para diversos setores do Municipio.

Santa Inês, 26 de setembro de 2013

TELMA A. SCADELAI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.013

LRF, Art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 4.439.505,90 | 53,24 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%> | 4.502.876,73 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 4.277.732,90 | 51,30 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 2.583.629,68 | 30,98 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 10.006.392,74 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.834.505,34 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 1.334.185,70 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 583.706,24 | 7,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 30/set/2013 as 09h e 33m.

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI
PREFEITO

JOSÉ DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR CRC-PR 057870/O-O

ROBSON SEVILHA
TESOUREIRO